

JUNTADA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05.06.001/2023
FLS. 387
RUB. <i>[assinatura]</i>

Junto aos autos do processo licitatório nº 018/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, documentos de **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 17 de julho de 2023.

Allan Lima da Silva
Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 228/2023

Processo Administrativo nº0506001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 388
RUE. <i>CP</i>

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**F H M COMERCIO E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.378.432/0001-91**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 389
RUB. 84

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA A
NOME CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2140523505	DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR/LF 323849944 SESP MA	CPF 729.399.743-69
	DATA NASCIMENTO 04/03/1972	FUNÇÃO JOSÉ SIMPLICIO MUNIZ
	PERMÍSSÃO ACC CAT. HAB. B	IRACI DE FATIMA SANTOS MUNIZ
	N° REGISTRO 01019281904	VALIDADE 30/11/2025
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Cintia de Fatima Muniz Calvet</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 01/12/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
89409600593 MA043923330		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

2140523505

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 390
RUB. 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
0299807120051 SSP MA

CPF
035.632.143-60

DATA NASCIMENTO
10/06/1995

FUNÇÃO
LOIS CARLOS ENES CALVET

CÍVITA DE FATINA MUNIZ CALVET

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB AB

Nº REGISTRO
06180165624

VALIDADE
07/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/09/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1731647610

1731647610

1731647610

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06859510417
MA039297136

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>391</u>
RUB. <u>CP</u>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.378.432/0001-91
NOME EMPRESARIAL:	F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/03/2023 às 09:27 (data e hora de Brasília).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>392</u>
RUB. <u>12</u>

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
F H M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social:

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Santa Rita - MA, data de nascimento 04/03/1972, portadora do RG: nº 329849948, expedida por SESP/MA, CNH nº 01016281904 DENTRAN-MA, e CPF: nº 729.399.743-49, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Rua do Chumbo, nº 9, Quadra11, Residencial Canaa, CEP: 65049-378;

LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), empresário, natural da cidade de Santa Rita - MA, data de nascimento 10/06/1995, portador do RG: nº 0299807120051, expedida por SSP/MA, CNH nº 06180105624 DENATRA-MA e CPF: nº 035.632.143-60, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua do Chumbo, nº 9, Quadra11, Residencial Canaa, CEP: 65049-378;

Únicos sócios da sociedade empresária F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada a Rua Eber Braga, nº370, Centro, Santa Rita - MA, CEP:65.145-000, devidamente registrada sob o CNPJ:04.378.432/0001-91 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE: 21200500233

Resolvem, em comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Por força da presente alteração do Contrato Social A sociedade altera seu objeto para o exercício das seguintes atividades econômicas: 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETAS DE RESIDUOS PERIGOSOS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA HOSPITALAR) 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORACAO DE PROJETOS, ORCAMENTOS, ESPECIFICACOES E CALCULOS ESTRUTURAIIS) 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM (O ALUGUEL, COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM) 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 1742-7/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 2222-6/00 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO, 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO

DOMICILIAR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2-00 - Coletas de resíduos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza hospitalar) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (elaboração de projetos, orçamentos, especificações e cálculos estruturais) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (o aluguel, com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem) 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com

ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA HOSPITALAR) 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORACAO DE PROJETOS, ORCAMENTOS, ESPECIFICACOES E CALCULOS ESTRUTURAIS) 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM (O ALUGUEL, COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM) 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 1742-7/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 2222-6/00 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO, 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2-00 - Coletas de resíduos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza hospitalar) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (elaboração de projetos, orçamentos, especificações e cálculos estruturais) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (o aluguel, com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem) 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
CNAE Nº 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico
CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital Social é R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR R\$	%
CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET	300.000	300.000,00	50,00
LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET	300.000	300.000,00	50,00
TOTAL	600.000	600.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET e LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET, acima qualificados, os quais assumirão total responsabilidade pelos serviços administrativos e assinará em conjunto ou isoladamente, os quais também ficarão responsáveis pela representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo para o bom e total desempenho dessas funções, amplos poderes de gestão, aos quais competirá o uso da denominação social, vedado no entanto o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, tais como concessão de avais e fianças de mero favor.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - CLAUSULA PARTICULAR

Para fins da certificação digital, faz-se necessário a assinatura de somente um dos sócios administradores: CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET ou LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET, que poderá também nomear procurador para representá-los.

CLÁUSULA VIII - CLAUSULA PARTICULAR

Para participar do processo de Licitação Pública, bem como assinar propostas de preços, carta credencial, declarações, atas, contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento decorrentes de vendas ou serviços, seja por licitação ou Adesão à Ata de Registro de Preços, faz-se necessário a assinatura de somente um dos sócios administradores, que poderá também nomear procurador para representá-lo.

CLÁUSULA IX - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XIII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade,

esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIV - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Rita - MA, 14 de julho de 2021

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET
Sócio/Administrador

LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET
Sócio/Administrador

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 398
RUB. <i>AF</i>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03563214360	LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET
72939974349	CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>399</u>
RUB. <u>AD</u>

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021 10:07 SOB N° 20210934255.
PROTOCOLO: 210934255 DE 16/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105114047. CNPJ DA SEDE: 04378432000191.
NIRE: 21200500233. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001202_3
FLS. 400
RUB. <i>AT</i>

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/04/2001, NIRE: **21200500233**, CNPJ: **04.378.432/0001-91**, estabelecido(a) na RUA EBER BRAGA, 370 , CENTRO, Santa Rita - MA, CEP: 65145-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Rita - MA, 07/05/2019

Cintia de Fatima Muniz Calvet
CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET

Sócio/Administrador/Representado

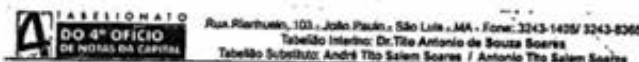
Representado por: LUIZ CARLOS ENES CALVET
FILHO

Luz André Muniz Calvet
LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET

Sócio/Administrador/Representado

Representado por: LUIZ CARLOS ENES CALVET
FILHO

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



RECONHEÇO AS FIRMAS POR SEMELHANÇA DE CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET E LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET. IONATO

DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
KELLES REGINA AVELAR
TABELIÃO SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 14:04 SOB Nº 20190335700.
PROTOCOLO: 190335700 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902098679. NIRE: 21200500233.
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 401
RUB.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.378.432/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARY COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
- 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EBER BRAGA	NÚMERO 370	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 65.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FHMCOMERCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3451-1217
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 11:24:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 402
RUB. *AV*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.378.432/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EBER BRAGA	NÚMERO 370	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FHMCOMERCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3451-1217
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **11:24:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 403
RUB. <i>AT</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.378.432/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:51 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **7180.B419.809F.D084**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 404
RUB: <i>AV</i>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.378.432/0001-91
Razão Social: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA EBER BRAGA 370 / CENTRO / SANTA RITA / MA / 65145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061900313384695842

Informação obtida em 27/06/2023 10:00:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 05.06.001 / 2023

FLS. 405

RUB. AP



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.378.432/0001-91
Razão Social: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA EBER BRAGA 370 / CENTRO / SANTA RITA / MA / 65145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053100453455013641

Informação obtida em 05/06/2023 11:22:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506 col / 2023
FLS. 406
RUB. <i>AS</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.378.432/0001-91

Certidão nº: 28130625/2023

Expedição: 19/06/2023, às 14:57:37

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.378.432/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS 407
RUB. <i>AT</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET

CPF: 035.632.143-60

Certidão nº: 19090208/2023

Expedição: 05/05/2023, às 15:01:23

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET**, inscrito(a) no CPF sob o nº **035.632.143-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506061 / 2023
FLS.	408
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET

CPF: 729.399.743-49

Certidão nº: 19090931/2023

Expedição: 05/05/2023, às 15:04:02

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET**, inscrito(a) no CPF sob o nº **729.399.743-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 409
RUB. <i>AV</i>

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA (GARY COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA)

CNPJ: 04.378.432/0001-91

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/06/2023, às 14h53

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 05/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **5G0EhAd**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 410
RUB. <i>af</i>

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO: 04.378.432/0001-91

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/03/2023, às 10:03:37, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9H6G5CX86L

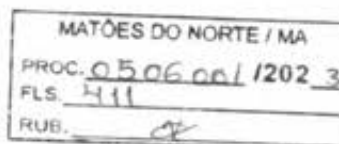
A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT: 3262987	Data da Inscrição: 25/02/2022	CNPJ ou CNO: 04.378.432/0001-91		
Razão Social: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Endereço: EBER BRAGA				
Bairro: CENTRO	UF: MA	Cidade: Santa Rita	CEP: 65.145-000	
DDD: 98	Telefone: 04378-4320			
Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO				
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 04.378.432/0001-91				
UF: MA	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 24	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0	Total: 24	
Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)				
Alimentação-Convênio	CNPJ: 02.535.864/0001-33	Razão Social: VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A	Nº Registro PAT: 130385510	
Dados da Execução do Programa Consolidados				
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 24		Total de Benefício(s) Concedido(s): 24		
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial				
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 24	Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0	Total: 24		
Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)				
Almoço: 0	Jantar: 0	Desjejum: 0	Merenda: 0	Ceia: 0
Modalidade(s) do Serviço de Alimentação				
Serviço Próprio: 0%	Cesta de Alimentos: 0%			
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%	Refeição-Convênio: 0%			
Administração de Cozinha: 0%	Alimentação-Convênio: 100%			
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%				
Responsável pela Inscrição: ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA	E-mail: emserh.dp@hotmail.com	Data de Emissão do Comprovante: 25/02/2022		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CNPJ: 63441836000141

PRAÇA DR. CARLOS MACIEIRA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000091','000091')

Data Emissão:	26/01/2023
Hora:	11:01:58
Exercício:	2023
Usuário:	SUZANA
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**CONTRIBUINTE**

Código:: 000135
 Nome: F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04378432000191
 Nome Fant.: GARY COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA PIS/NIT:
 Endereço: RUA EBER BRAGA Nº: 370 CEP: 65145000
 Bairro: Complemento:
 Cidade: SANTA RITA Estado: MA

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0506 CGI / 2023
 FLS. 412
 RUB. 8

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000091
 Endereço: RUA RUA EBER BRAGA Nº: 370 CEP: 65145000
 Bairro: CENTRO Complemento:
 Cidade: SANTA RITA Estado: MA
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
 Insc Estadual: Insc Municipal: 11000019-91 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 05/04/2001 Processo: DL Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: Email Esc:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA
 Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível
 Atividade: Coleta de resíduos não-perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Fabricação de móveis com

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Variação, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres						
999999	9999	01 - Prestação de	Outros Serviços		11/01/2021	

Outros Serviços

Código	Principal	Atividade cnae
3811400	S	Coleta de resíduos não-perigosos
8121400	N	Limpeza em prédios e em domicílios

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
11	2018	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	05/01/2018	31/12/2018
10	2019	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	10/01/2019	31/12/2019
4	2020	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	09/01/2020	31/12/2020
2	2021	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	12/01/2021	31/12/2021
3	2022	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	20/01/2022	31/12/2022
16	2023	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	12/01/2023	31/12/2023

INSC. ESTADUAL: 12.429.575-4
 RAZÃO SOCIAL: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 16/07/2021

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR
 MOTIVOS FISCAIS: 04 INADIMPLENTE HÁ MAIS DE 40 DIAS
 49 NÃO REGULARIZAÇÃO DO PGDASD, CONFORME PORTARIAS 318 E 547 DE 2015.
 SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFICIO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 04.378.432/0001-91
 RAZÃO SOCIAL: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA
 NIRE: 21200500233
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 31/01/2014
 AGÊNCIA REGIONAL: 43 - AGÊNCIA DE ROSARIO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009
 CORREIO ELETRÔNICO: JCCONTB@IG.COM.BR
 INSC. CENTRALIZADORA: --
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 600.000,00
 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 DATA OBRIG. EFD: --
 ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65145-000
 ENDEREÇO: RUA EBER BRAGA
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: CENTRO
 CIDADE: SANTA RITA
 TELEFONE: (98)3258-0220
 CEP CAIXA POSTAL: --
 NÚMERO: 370
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506 001 / 2023
 FLS. 413
 RUB. *[assinatura]*

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
 ENDEREÇO: RUA EBER BRAGA
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: SANTA RITA
 TELEFONE: (98)3258-0220
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
 NÚMERO: 370
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
2	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
5	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
6	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
7	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
8	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
10	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
11	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
12	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
13	4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
14	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
15	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
16	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
17	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
18	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
19	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
20	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
21	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
22	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
23	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
24	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
25	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
26	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
27	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
28	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
29	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
30	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
31	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
32	1742799	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS
33	2222600	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
72939974349	CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET	205 - ADMINISTRADOR
72939974349	CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET	101 - SÓCIO
3563214360	LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET	101 - SÓCIO
3563214360	LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET	205 - ADMINISTRADOR
3563212317	LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO	309 - PROCURADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.


OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2022	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
EFD	01/05/2021	--	Ativo
NFC-e	03/07/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 414
RUB. 



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.378.432/0001-91 **Inscrição Estadual:** 12.429575-4**Razão Social:** F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA EBER BRAGA**Número:** 370 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** SANTA RITA **UF:** MA**CEP:** 65145000 **DDD:** **Telefone:** 32580220

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 415
RUB. <i>AV</i>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
1742799	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2222600	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODoviÁRIAS E AEROPORTOS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 01/03/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (1742799-2222600-4649408), (CNAE's): 01/07/2010 - (4646002), 01/10/2010 - (4642702), 24/02/2014 -

(Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/05/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/06/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>416</u>
RUB. <u> </u>



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 417
RUB. <i>4</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 096189/23

Data da

29/04/2023 16:12:55

Inscrição Estadual: 124295754

CPF/CNPJ: 04378432000191

Razão Social: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA EBER BRAGA, 370 CEP: 65145000 - CENTRO

Telefone: (98)32580220

Município: SANTA RITA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358595508	17/03/2022	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/04/2023 16:12:55



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 2023
FLS.	418
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047640/23

Data da

04/07/2023 14:54:42

Inscrição Estadual: 124295754

CPF/CNPJ: 04378432000191

Razão Social: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA EBER BRAGA, 370 CEP: 65145000 - CENTRO

Telefone: (98)32580220

Município: SANTA RITA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/07/2023 09:45:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA DR. CARLOS MACIEIRA, S/N - CENTRO

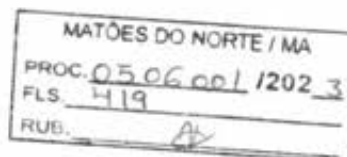
CNPJ: 63.441.836/0001-41



CERTIDÃO NEGATIVA

Código	Data Abertura	Situação	
	05/04/2001	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			04.378.432/0001-91
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
GARY COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA			11000019-91
Logradouro		Número	Complemento
RUA RUA EBER BRAGA		370	
Bairro		Cep	
CENTRO		65145000	
Cidade		UF	
Atividade			
Coleta de resíduos não-perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Fabricação de móveis com predominância de madeira			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.



Emitida às 10:20:47 do dia 22/05/2023

Válida até 19/09/2023

Código de Controle da Certidão/Número BA3CE779C53739AE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA DR. CARLOS MACIEIRA, S/N - CENTRO

CNPJ: 63.441.836/0001-41

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

BA3CE779C53739AE

Emitida às:

10:01 do dia 22/05/2023

Válida até:

19/09/2023

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço null

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 420
RUB. *OP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA DR. CARLOS MACIEIRA, Nº 519 - CENTRO

CNPJ: 63441836000141

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente ao contribuinte especificado, inscritos ou não na Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

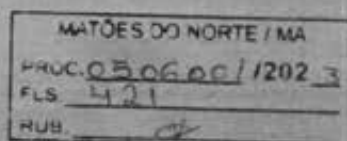
A presente certidão original, não pode conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data especificada.

REGULARIZADO ALF 2023, LICENÇA AMBIENTAL E IPTU 2023

Cadastro:	000091	Inscrição Municipal:	11000019-91
Contribuinte:	F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	04378432000191
Nome Fantasia:	GARY COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
Endereço:	RUA RUA EBER BRAGA, 370	Complam:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65145000
Cidade:	SANTA RITA - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	05/04/2001
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Coleta de resíduos não-perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Fabricação de móveis com predominância de madeira		

Atividade(s) CNAE

Coleta de resíduos não-perigosos
Limpeza em prédios e em domicílios



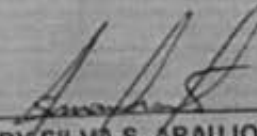
ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 22/05/2023 10:20:47

Validade: 19/09/2023

Usuário: SUZANA

Número/Controle da Certidão: BA3CE779C63729AE


AMAURY SILVA S. ARAUJO
Secretário Municipal de
Adm. e Finanças
Portaria 13/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Carlos Macieira, S/N - Centro - Santa Rita - MA
CNPJ: 63.441.836/0001 - 41

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 16/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 11000019-91

Validade: 31/12/2023

Contribuinte: F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: GARY COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 04378432000191

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA EBER BRAGA, 370 -

CEP: 65145000

Complemento:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 422
RUE.



Atividades

3811400

Coleta de resíduos não-perigosos

8121400

Limpeza em prédios e em domicílios

Horário de Funcionamento:

Melo de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Santa Rita, Lei nº 066/2013 de 16 de dezembro de 2013.

A(s) Licenças poderá (ão) ser revogada (s) e determinado o fechamento, a interdição e/ou a lacração do estabelecimento a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da(s) licença(s), ou quando o contribuinte, mesmo após à aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir com as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do Estabelecimento.

Em caso de encerramento, alterações e transferências de atividades comunicar oficialmente a Gestão de Tributos Municipal por meio de requerimento regularmente protocolizado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

Data de Abertura:

05/04/2001

SANTA RITA - MA, 12/01/2023

Divisão de Tributação

AMAURY SILVA S. ARAUJO
Secretário Municipal de
Adm. e Finanças
Portaria 13/2021

Validador:

2CD77470BC69746A

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0306001/2023
FLS. 423
RUB. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº PROC.: 21/2023

N.º 21/2023

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para exercício de: 2023.

RAZÃO SOCIAL	F.H.M. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME		
NOME DE FANTASIA	GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
ATIVIDADE AUTORIZADA	3811400 Coleta de resíduos não perigosos 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios		
ENDEREÇO	Rua Éber Braga	Nº 370	BAIRRO CENTRO
RESP. TÉCNICO/REP. LEGAL	Proprietária: Cíntia de Fátima Muniz Calvet	CR	Nº

SANTA RITA, em 17 de Janeiro de 2023.

(Focal)

F. M. Pinheiro
Médico Veterinário
da Vigilância Sanitária

Diretor da Vigilância Sanitária

Secretário Municipal de Saúde
Ana Lucia Barbosa
Secretária de Saúde

ATENÇÃO

- 1 - O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento
- 3 - Este documento deverá ser renovado anualmente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Unica de Santa Rita

CERTJUDONE-VNSRIT - 492023
Código de validação: 10A075EB3D

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 424
RUB.

Número da guia: 23064001001513698.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que dando busca nos arquivos referentes aos feitos de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia 03 (três) do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007) até o dia 24 de maio do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **F H M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ: 04.378.432/0001-91**, estabelecida na Rua Eber Braga, 370, Centro, Santa Rita-MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria Judicial é a única existente na Comarca de Santa Rita, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria a meu cargo, no Fórum desta cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão. Eu, Emerson de Jesus Silva, Secretário Judicial Substituto, subscrevo e assino. Santa Rita/MA, 24 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES: O Nome, RG e CPF/CNPJ constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Esta certidão abrange somente as varas comuns da Comarca de Santa Rita-MA. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. **O prazo de validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias.**

EMERSON DE JESUS SILVA
Secretário Judicial Substituto de Entrância Inicial
Vara Unica de Santa Rita
Matrícula 153551

Documento assinado. SANTA RITA, 24/05/2023 07:31 (EMERSON DE JESUS SILVA)



CERTJUDONE-VNSRIT - 492023 / Código: 10A075EB3D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

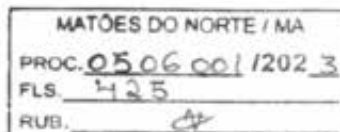
Balço Patrimonial

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.378.432/0001-91
 NIRE: 21200500233 - Data: 05/04/2021

Fortes Contábil

Endereço: RUA EBER BRAGA, Complemento: , N.º: 370, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Rita, Estado: MA, CEP: 65145000, Telefone: (98) 34511217

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***	1.500.192,39 D	2.124.340,66 D
1.01	Ativo Circulante	831.437,00 D	1.319.955,76 D
1.01.01	Disponibilidades	27.854,15 D	470.245,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.713,41 D	0,00
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.713,41 D	0,00
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.713,41 D	0,00
1.01.01.02	Bancos	25.140,74 D	470.245,15 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	24.686,54 D	0,00
1.01.01.02.01.0003	Banco do Nordeste	24.686,54 D	0,00
1.01.01.02.02	Aplicações de Resgate Automático	454,20 D	470.245,15 D
1.01.01.02.02.0002	Aplicações R. A. - Caixa Econômica	0,00	429.730,84 D
1.01.01.02.02.0003	Aplicações R. A. - Banco do Brasil	0,00	40.514,31 D
1.01.01.02.02.0004	Capitalização - Banco do Brasil	454,20 D	0,00
1.01.03	Clientes	556.479,39 D	480.614,20 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	556.479,39 D	480.614,20 D
1.01.03.01.01	Clientes a Receber	556.479,39 D	480.614,20 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes de Serviços	291.358,77 D	480.614,20 D
1.01.03.01.01.0002	Clientes de Mercadorias	265.120,62 D	0,00
1.01.05	Créditos	194.943,85 D	338.841,26 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	194.943,85 D	338.841,26 D
1.01.05.01.02	Créditos Diversos	0,00	338.841,26 D
1.01.05.01.02.0001	Empréstimo a Clientes/Parceiros	0,00	338.841,26 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	93.832,68 D	0,00
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	36.281,39 D	0,00
1.01.05.01.05.0020	INSS a Recuperar	57.551,29 D	0,00
1.01.05.01.08	Créditos com Sócios	101.111,17 D	0,00
1.01.05.01.08.0001	Adiantamento a Sócios	101.111,17 D	0,00
1.01.15	Estoques	30.063,69 D	30.255,15 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	30.063,69 D	30.255,15 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	30.063,69 D	30.255,15 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias para Revenda	30.063,69 D	30.255,15 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	22.095,92 D	0,00
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	22.095,92 D	0,00
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	22.095,92 D	0,00
1.01.17.01.01.0004	Consórcios a Contemplar	22.095,92 D	0,00
1.07	Ativo não Circulante	667.971,86 D	804.384,90 D
1.07.04	Imobilizado	667.971,86 D	804.384,90 D
1.07.04.01	Bens em Operação	819.597,30 D	1.110.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	819.597,30 D	1.110.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e equipamentos	184.500,30 D	0,00
1.07.04.01.01.0004	Veículos	635.097,00 D	1.110.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	151.625,44 C	305.615,10 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	151.625,44 C	305.615,10 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação Acum. Máquinas e equipamentos	13.612,51 C	0,00
1.07.04.21.01.0006	(-) Depreciação Acum. Veículos	138.012,93 C	305.615,10 C



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.500.192,39 (Um Milhão Quinhentos Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) .

Santa Rita-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
 Contadora
 CPF: 945.902.493-91
 CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
 Sócia Administradora
 CPF: 729.399.743-49

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.378.432/0001-91
NIRE: 21200500233 - Data: 05/04/2021

Fortes Contábil

Endereço: RUA EBER BRAGA, Complemento: , N.º: 370, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Rita, Estado: MA, CEP: 65145000, Telefone: (98) 34511217

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
1.08	Outras Contas	783,53 D	0,00
1.08.01	Outras Contas	783,53 D	0,00
1.08.01.01	Outras Contas	783,53 D	0,00
1.08.01.01.01	Outras	783,53 D	0,00
1.08.01.01.01.0001	Ajuste de Saldo	783,53 D	0,00
Total Ativo		1.500.192,39 D	2.124.340,66 D

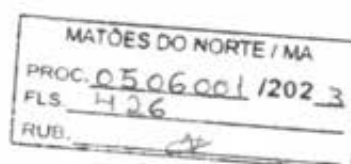
Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.500.192,39 (Hum Milhão Quinhentos Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) .

Santa Rita-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
Contadora
CPF: 945.902.493-91
CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
Sócia Administradora
CPF: 729.399.743-49



Balço Patrimonial

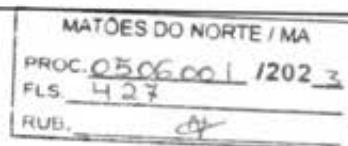
Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.378.432/0001-91
 NIRE: 21200500233 - Data: 05/04/2021

Página 3 de 11

Fortes Contábil

Endereço: RUA EBER BRAGA, Complemento: , N.º: 370, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Rita, Estado: MA, CEP: 65145000, Telefone: (98) 34511217

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
2	*** Passivo ***		
2.01	Passivo Circulante	1.500.192,39 C	2.124.340,66 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	706.648,33 C	311.420,16 C
2.01.01.01	Fornecedores	706.648,33 C	311.420,16 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	28.145,20 C
2.01.01.01.01.0002	Fornecedores de Mercadorias para Revenda	0,00	28.145,20 C
2.01.01.02	Administradoras de Cartão de Crédito	64.500,30 C	0,00
2.01.01.02.01	Administradoras de Cartão de Crédito Nacionais	64.500,30 C	0,00
2.01.01.02.01.0001	Cartão de Crédito a Pagar	64.500,30 C	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	207.498,09 C	199.864,96 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	83.615,91 C	48.224,12 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	6.865,76 C	0,00
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	14.933,11 C	0,00
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	15.006,52 C	48.224,12 C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	24.816,61 C	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	21.684,58 C	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	9,00 C	0,00
2.01.01.03.01.0019	INSS a Recolher - Rateio de Férias	300,33 C	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	123.882,18 C	151.640,84 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	65,35 C	0,00
2.01.01.03.03.0021	Tributos a Recolher	123.816,83 C	151.640,84 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	417.469,13 C	0,00
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	285.097,00 C	0,00
2.01.01.07.01.0003	Financiamentos de Veículos, Máquinas e Equipamentos	285.097,00 C	0,00
2.01.01.07.06	Empréstimos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	132.372,13 C	0,00
2.01.01.07.06.0001	Empréstimos Bancários a Curto Prazo	78.358,74 C	0,00
2.01.01.07.06.0002	Cheque Especial	54.013,39 C	0,00
2.01.01.09	Empréstimos de Terceiros	11.385,95 C	0,00
2.01.01.09.01	Empréstimos de Terceiros	11.385,95 C	0,00
2.01.01.09.01.0001	Adiantamento de Clientes de Serviços	3.000,00 C	0,00
2.01.01.09.01.0002	Empréstimo de Terceiros	8.385,95 C	0,00
2.01.01.17	Outras Contas	0,00	28.200,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	0,00	28.200,00 C
2.01.01.17.01.0004	Contas a pagar	0,00	28.200,00 C
2.01.01.21	Provisões	5.794,86 C	55.210,00 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	5.794,86 C	55.210,00 C
2.01.01.21.02.0002	Férias Provisão	5.794,86 C	55.210,00 C
2.03	Passivo não Circulante	124.450,85 C	0,00
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	124.450,85 C	0,00
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	124.450,85 C	0,00
2.03.01.13.01	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	124.450,85 C	0,00
2.03.01.13.01.0001	Empréstimos de Sócios	124.450,85 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	669.093,21 C	1.812.920,50 C
2.07.01	Capital Realizado	600.000,00 C	600.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	600.000,00 C	600.000,00 C



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.500.192,39 (Hum Milhão Quinhentos Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) .

Santa Rita-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
 Contadora
 CPF: 945.902.493-91
 CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
 Sócia Administradora
 CPF: 729.399.743-49

Continua...

Balço Patrimonial

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.378.432/0001-91
NIRE: 21200500233 - Data: 05/04/2021

Fortes Contábil

Endereço: RUA EBER BRAGA, Complemento: , N.º: 370, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Rita, Estado: MA, CEP: 65145000, Telefone: (98) 34511217

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2021
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C	600.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C	600.000,00 C
2.07.04	Reservas	609.685,18 C	600.685,40 C
2.07.04.01	Reservas	609.685,18 C	600.685,40 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	609.685,18 C	600.685,40 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	58.999,78 C	50.000,00 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	550.685,40 C	550.685,40 C
2.07.07	Outras Contas	540.591,97 D	612.235,10 C
2.07.07.01	Outras Contas	540.591,97 D	612.235,10 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	98.234,24 C	612.235,10 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	98.234,24 C	612.235,10 C
2.07.07.01.04	Outras	638.826,21 D	0,00
2.07.07.01.04.0001	Ajuste de exercícios anteriores	638.828,84 D	0,00
2.07.07.01.04.0003	Ajuste de Saldo	2,63 C	0,00
Total Passivo		1.500.192,39 C	2.124.340,66 C

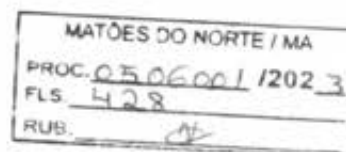
Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.500.192,39 (Hum Milhão Quinhentos Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) .

Santa Rita-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
Contadora
CPF: 945.902.493-91
CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
Sócia Administradora
CPF: 729.399.743-49



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.378.432/0001-91

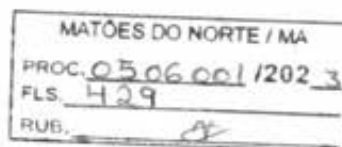
NIRE: 21200500233 - Data: 05/04/2021

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - GERAL

Endereço: RUA EBER BRAGA, Complemento: , N.º: 370, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Rita, Estado: MA, CEP: 65145000, Telefone: (98) 34511217

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receitas	3.247.340,73
3.01.01.01.01.0003	Receita de Serviços	2.579.672,97
3.01.01.01.01.0004	Receita de Revenda de Mercadorias	667.667,76
(-) 020	Deduções da Receita	323.573,52
020.01	Tributos s/ Faturamento	323.573,52
3.01.01.01.03.0007	Simplex Nacional	323.573,52
(=) 030	Receita Líquida	2.923.767,21
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.853.211,67
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	6.158,00
3.01.01.03.03.0001	Mercadorias para Revenda	6.158,00
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Prestados	1.847.053,67
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Prestação de Serviços	158.554,07
3.01.01.03.06.0007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	22.102,00
3.01.01.03.06.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	6.228,91
3.01.01.03.06.0011	INSS - Previdência Social	220.394,32
3.01.01.03.06.0012	FGTS	126.739,80
3.01.01.03.06.0014	Alimentação do Trabalhador	131.984,89
3.01.01.03.06.0040	Ordenados, Salários e Gratificações	870.805,41
3.01.01.03.06.0042	Décimo Terceiro Salário	62.476,34
3.01.01.03.06.0045	Vale Transporte	19.744,24
3.01.01.03.06.0057	Combustível	74.146,27
3.01.01.03.06.0061	Manutenção de Veículos	15.796,81
3.01.01.03.06.0062	Rescisão do Contrato de Trabalho	138.080,61
(=) 060	Lucro Bruto	1.070.555,54
(-) 070	Despesas Operacionais	956.799,38
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	801.011,89
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	9.953,41
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	7.750,00
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	540,10
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	8.788,37
3.01.01.07.01.0030	Despesas c/Depreciação e Amortização	126.625,44
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	2.755,76
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	410.616,88
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	1.895,23
3.01.01.07.01.0053	Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	197,00
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	1.500,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Uso e Consumo	1.275,35
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	3.218,14
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	122,16
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	15.000,00
3.01.01.07.01.0069	Assinaturas de Jornais e Revistas	2.553,02
3.01.01.07.01.0072	Telefonia e Internet	1.838,40
3.01.01.07.01.0082	Transportes e Condução	489,69
3.01.01.07.01.0083	Manutenção de Equipamentos	1.028,17
3.01.01.07.01.0087	Locação de Veículos	4.419,00
3.01.01.07.01.0089	Despesa C/ Cartão de Crédito	199.245,65



Santa Rita-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
Contadora
CPF: 945.902.493-91
CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
Sócia Administradora
CPF: 729.399.743-49

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.378.432/0001-91

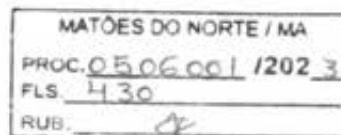
Fortes Contábil

NIRE: 21200500233 - Data: 05/04/2021

Estabelecimentos: 0001 - F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - GERAL

Endereço: RUA EBER BRAGA, Complemento: , N.º: 370, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Rita, Estado: MA, CEP: 65145000, Telefone: (98) 34511217

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
3.01.01.07.01.0090	Despesa C/ Licitação	1.070,12
3.01.01.07.01.0092	Certificado Digital	130,00
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	145.483,23
3.01.01.07.02.0029	Comissões sobre Serviços	145.483,23
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	10.304,26
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	721,63
3.01.01.07.03.0013	Juros Pagos e/ou Incorridos S/ Tributos	6.731,90
3.01.01.07.03.0014	Multas Pagas e/ou Incorridas S/ Tributos	2.850,73
(=) 110	Resultado Operacional	113.756,16
(-) 120	Resultado Financeiro Líquido	68.757,24
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	68.757,24
3.01.01.09.01.0005	Tarifas Bancárias	13.478,35
3.01.01.09.01.0008	Juros, Multas e Outras Desps Bancárias	54.999,42
3.01.01.09.01.0009	IOF	279,47
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	44.998,92
(=) 170	Resultado Líquido	44.998,92



Santa Rita-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
Contadora
CPF: 945.902.493-91
CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
Sócia Administradora
CPF: 729.399.743-49

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

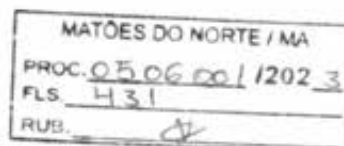
Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.378.432/0001-91
NIRE: 21200500233 - Data: 05/04/2021

Página 7 de 11

Fortes Contábil

Endereço: RUA EBER BRAGA, Complemento: , N.º: 370, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Rita, Estado: MA, CEP: 65145000, Telefone: (98) 34511217

	01/01/2022 a 31/12/2022
Atividades Operacionais	
Lucro Líquido	44.998,92
Ajustes de Exercícios Anteriores	(795.773,99)
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(550.000,00)
Despesas c/Depreciação e Amortização	126.625,44
Aumento em Clientes a Receber	(75.865,19)
Aumento em Impostos e Contribuições a Recuperar	(93.832,68)
Diminuição em Estoque de Mercadorias	191,46
Aumento em Despesas Antecipadas	(22.095,92)
Diminuição em Fornecedores Nacionais	(28.145,20)
Aumento em Administradoras de Cartão de Crédito	64.500,30
Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	35.391,79
Diminuição em Obrigações Fiscais	(27.758,66)
Diminuição em Outras Obrigações	(28.200,00)
Diminuição em Provisões de Natureza Trabalhista	(49.415,14)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(1.399.378,87)
Atividades Investimento	
Diminuição em Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	290.402,70
Caixa Líquido das Atividades Investimento	290.402,70
Atividades Financiamento	
Diminuição em Créditos Diversos	338.841,26
Aumento em Créditos com Sócios	(101.111,17)
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	417.469,13
Aumento em Empréstimos de Terceiros	11.385,95
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	666.585,17
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(442.391,00)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	470.245,15
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	27.854,15



Santa Rita-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
Contadora
CPF: 945.902.493-91
CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
Sócia Administradora
CPF: 729.399.743-49

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

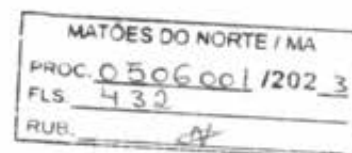
Página 8 de 11

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.378.432/0001-91

Fortes Contábil

Endereço: RUA EBER BRAGA, Complemento: , N.º: 370, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Rita, Estado: MA, CEP: 65145000, Telefone: (98) 34511217

NIRE: 21200500233 - Data: 05/04/2021



Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A F H M Comércio e Serviços LTDA é uma sociedade empresária limitada com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Santa Rita/ MA. O início de atividades em 05/04/2021 e sua regência se dá por Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as atividades de Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Obras de acabamento em gesso e estuque, Perfuração e construção de poços de água, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

No exercício social em questão a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, cujos negócios são realizados com clientes públicos e privados.

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis Geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC, Resoluções CFC n: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 - Unidade monetária padrão

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

3.2 - Receitas

Foram apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

3.3 - Custos e despesas

Têm como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Santa Rita-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
Contadora
CPF: 945.902.493-91
CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
Sócia Administradora
CPF: 729.399.743-49

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

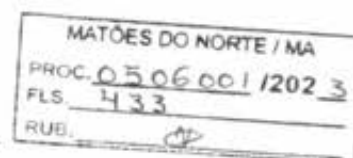
Página 9 de 11

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.378.432/0001-91

Fortes Contábil

Endereço: RUA EBER BRAGA, Complemento: , N.º: 370, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Rita, Estado: MA, CEP: 65145000, Telefone: (98) 34511217

NIRE: 21200500233 - Data: 05/04/2021



3.4 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

3.5 - Estimativas contábeis

A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

3.6 - Apuração do resultado

O resultado das receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).

3.7 - Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 600.000,00, composto de 600.000 quotas pertencentes aos sócios.

Nota 4 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A conta Ajuste de Exercícios Anteriores teve uma movimentação considerável em razão da mudança da assessoria contábil, pela foram identificados vícios de escrituração que necessitaram de ajuste de saldo. Tais ajustes foram devidamente identificados nos históricos.

Nota 5 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Rita-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
Contadora
CPF: 945.902.493-91
CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
Sócia Administradora
CPF: 729.399.743-49

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.378.432/0001-91

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS 434
RUE. <i>df</i>

Página 10 de 11

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: RUA EBER BRAGA, Complemento: , N.º: 370, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Rita, Estado: MA, CEP: 65145000, Telefone: (98) 34511217

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO 2.923.767,21 / 1.500.192,39 Representa o quanto a empresa vendeu de mercadorias ou serviços para cada R\$1,00 de investimento total.	d030/c1	1,95
GE	GRAU DE ENDIVIDAMENTO (706.648,33 + 124.450,85) / 1.500.192,39 *100 Basicamente se trata do cálculo que permite determinar o quanto se está usando de recursos de terceiros para a manutenção do funcionamento da empresa	(c201+c203)/c1*100	55,40
ISG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL 1.500.192,39 / (706.648,33 + 124.450,85) *100 O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/(c201+c203)*100	180,51
LC	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 831.437,00 / 706.648,33 Representa o quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante.	c101/c201	1,18
LG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (831.437,00 + 0,00) / (706.648,33 + 124.450,85) A liquidez geral retrata a saúde financeira de curto e de longo prazo da empresa. Revela, para cada \$1,00 de dívidas totais (circulantes e longo prazo), quanto a empresa registra de ativos de mesma maturidade (circulante + realizável a longo prazo).	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,00
LS	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (831.437,00 - 30.063,69) / 706.648,33 A liquidez seca considera, portanto, os valores de que a empresa dispõe para pagar suas contas no curto prazo ainda que não consiga vender nada do que tem estocado. Como é mais rigoroso no cálculo do ativo, o índice de liquidez seca é menor do que a liquidez corrente.	(c101-c10115)/c201	1,13
MB	MARGEM BRUTA (1.070.555,54 / 2.923.767,21) *100 A margem bruta mede a rentabilidade do seu negócio, ou seja, qual a porcentagem de lucro que você ganha com cada venda. Por exemplo, se você vende seus produtos a R\$40 mas gasta R\$20 para colocá-los nas lojas, você está ganhando apenas R\$20.	(d060/d030)*100	36,62
ML	MARGEM LÍQUIDA (44.998,92 / 2.923.767,21) *100 Representa o quanto a empresa obteve de lucro para cada R\$100,00 vendidos.	(d150/d030)*100	1,54
RA	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO ATIVO (44.998,92 / 1.500.192,39) *100 Representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.	(d150/c1)*100	3,00

Santa Rita-MA, 31 de Dezembro de 2022

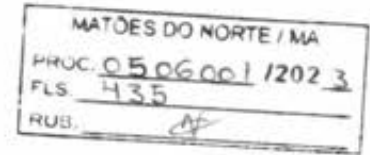
ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
Contadora
CPF: 945.902.493-91
CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
Sócia Administradora
CPF: 729.399.743-49

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72939974349	CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET
94590249391	ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2023 09:36 SOB N° 20230702953.
PROTOCOLO: 230702953 DE 28/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308018286. CNPJ DA SEDE: 04378432000191.
NIRE: 21200500233. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 436
RUB. <i>df</i>

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 383 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 383 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) RUA EBER BRAGA, nº 370, bairro CENTRO, CEP 65145-000, cidade Santa Rita, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 04.378.432/0001-91 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200500233 por despacho de 05/04/2021.

Santa Rita-MA, 1 de Janeiro de 2022

ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
Contadora
CPF: 945.902.493-91
CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
Sócia Administradora
CPF: 729.399.743-49

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>437</u>
RUB. <u>02</u>

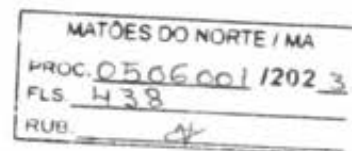
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 383 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 383 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma F. H. M. COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) RUA EBER BRAGA, nº 370, bairro CENTRO, CEP 65145-000, cidade Santa Rita, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 04.378.432/0001-91 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200500233 por despacho de 05/04/2021.

Santa Rita-MA, 31 de Dezembro de 2022

ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
Contadora
CPF: 945.902.493-91
CRC- MA 013358-O

CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET
Sócia Administradora
CPF: 729.399.743-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

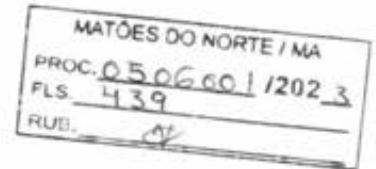
Certificamos que o ato da empresa F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72939974349	CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET
94590249391	ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2023 09:06 SOB Nº 20230715281.
PROTOCOLO: 230715281 DE 29/05/2023. NIRE: 21200500233.
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12308080194 em 30/05/2023, protocolo 230715281. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21200500233
CNPJ:	04378432000191
Município:	Santa Rita

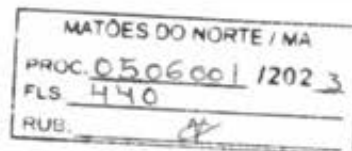
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
72939974349	CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET	
94590249391	ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA	MA013358

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2023 09:06 SOB Nº 20230715281.
PROTOCOLO: 230715281 DE 29/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308080194. NIRE: 21200500233.
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROBERTA CHRISTINA LIMA DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-013358/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.902.493-**

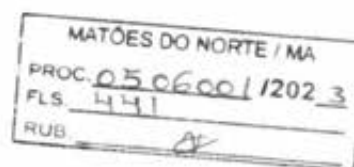
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/05/2023 as 11:42:13.

Válido até: 27/08/2023.

Código de Controle: 38478.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0161/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.378.432/0001-91, com endereço R EBER BRAGA, Nº 370 - CENTRO - SANTA RITA - MA - CEP: 65145-000 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº 01401 de 25/10/2022, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
LUCAS RANGER PEREIRA FERREIRA	08440	604.172.723-75

CERTIFICAMOS ainda que a referida empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

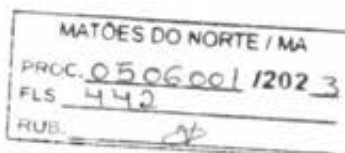
Esta certidão é válida até 31/12/2023.

São Luís, 23 de maio de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/2ee4d3fd-6a3a-4669-9e3f-2b954c2dad68>



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0162/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **LUCAS RANGER PEREIRA FERREIRA**, CPF nº 604.172.723-75, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº **08440**.

Perante a tesouraria encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeira até 31/12/2023.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É **VERDADE E DOU FÉ**.

Esta certidão é válida até 31/12/2023.

São Luís, 23 de maio de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/e7983c86-5422-4b38-bf83-457322e6a552>



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA
PREGAO ELETRONICO N° 018/2023
(Processo Administrativo n° 0506001/2023)

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 443
RUB. <i>28</i>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 04.378.432/0001-91, SEDIADA NA RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, SANTA RITA - MA. NESTE ATO REPRESENTADO PELOS SÓCIO LUIS ANDRÉ MUNIZ CALVET DONO DO CPF N° 035.632.143-60 E RG N° 0299807120051. D E C L A R A, EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Santa Rita, 17 de julho de 2023

LUIZ ANDRE
MUNIZ
CALVET:0356321
4360

Assinado de forma
digital por LUIZ ANDRE
MUNIZ
CALVET:03563214360
Dados: 2023.07.14
15:58:26 -03'00'



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA
PREGAO ELETRONICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 0506001/2023)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 444
RUB. <i>AS</i>

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A EMPRESA FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.378.432/0001-91, SEDIADA NA RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, SANTA RITA - MA. NESTE ATO REPRESENTADO PELOS SÓCIO LUIS ANDRÉ MUNIZ CALVET DONO DO CPF Nº 035.632.143-60 E RG Nº 0299807120051. D E C L A R A, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

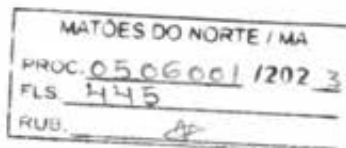
Santa Rita, 17 de julho de 2023

**LUIZ ANDRÉ
MUNIZ
CALVET:035
63214360**

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANDRÉ MUNIZ
CALVET:035632143
60
Dados: 2023.07.14
15:58:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA
PREGAO ELETRONICO N° 018/2023
(Processo Administrativo n° 0506001/2023)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET DONO DO CPF N° 035.632.143-60 E RG N° 0299807120051, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EMPRESA FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Santa Rita, 17 de julho de 2023

**LUIZ ANDRÉ
MUNIZ
CALVET:035
63214360** Assinado de forma
digital por LUIZ
ANDRE MUNIZ
CALVET:03563214360
Dados: 2023.07.14
15:58:49 -03'00'



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA
PREGAO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 0506001/2023)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 446
RUB. <i>CF</i>

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.378.432/0001-91, SEDIADA NA RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, SANTA RITA - MA. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SÓCIO LUIS ANDRÉ MUNIZ CALVET DONO DO CPF Nº 035.632.143-60 E RG Nº 0299807120051, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

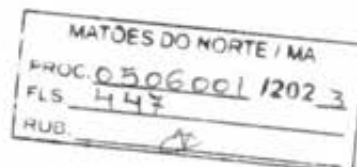
Santa Rita, 17 de julho de 2023

**LUIZ ANDRÉ
MUNIZ
CALVET:035
63214360** Assinado de forma
digital por LUIZ
ANDRE MUNIZ
CALVET:03563214360
Dados: 2023.07.14
15:59:01 -03'00'



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA
PREGAO ELETR6NICO N° 018/2023
(Processo Administrativo n° 0506001/2023)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 04.378.432/0001-91, SEDIADA NA RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, SANTA RITA - MA. NESTE ATO REPRESENTADO PELOS SÓCIO LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET DONO DO CPF N° 035.632.143-60 E RG N° 0299807120051. DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE-MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Santa Rita, 17 de julho de 2023

LUIZ ANDRÉ Assinado de forma
digital por LUIZ
MUNIZ ANDRE MUNIZ
CALVET:035 CALVET:03563214
63214360 360
Dados: 2023.07.14
15:59:10 -03'00'



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA
PREGAO ELETRÔNICO N° 018/2023
(Processo Administrativo n° 0506001/2023)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	448
RUB.	2

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 04.378.432/0001-91, SEDIADA NA RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, SANTA RITA - MA. NESTE ATO REPRESENTADO PELOS SÓCIO LUIS ANDRÉ MUNIZ CALVET DONO DO CPF N° 035.632.143-60 E RG N° 0299807120051. DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE-MA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

Santa Rita, 17 de julho de 2023

**LUIZ ANDRÉ
MUNIZ
CALVET:035
63214360**

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANDRE MUNIZ
CALVET:035632143
60
Dados: 2023.07.14
15:59:21 -03'00'



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA
PREGAO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 0506001/2023)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 2023
FLS.	449
RUB.	

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI OU INSATALARÁ SEDE LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A EMPRESA FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.378.432/0001-91, SEDIADA NA RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, SANTA RITA - MA. NESTE ATO REPRESENTADO PELOS SÓCIO LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET DONO DO CPF Nº 035.632.143-60 E RG Nº 0299807120051. DECLARA, QUE POSSUI OU INSATALARÁ SEDE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Santa Rita, 17 de julho de 2023

**LUIZ ANDRÉ
MUNIZ
CALVET:035
63214360**

Assinado de forma digital por LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET:03563214360
Dados: 2023.07.14 15:59:32 -03'00'



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA
PREGAO ELETR6NICO N° 018/2023
(Processo Administrativo n° 0506001/2023)

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 450
RUB.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

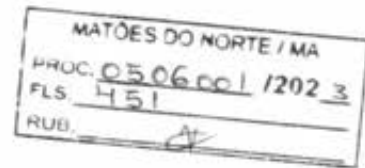
A EMPRESA FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 04.378.432/0001-91, SEDIADA NA RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, SANTA RITA - MA. NESTE ATO REPRESENTADO PELOS SÓCIO LUIS ANDRÉ MUNIZ CALVET DONO DO CPF N° 035.632.143-60 E RG N° 0299807120051. DECLARA, QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E/OU INSTALAÇÕES DO OBJETO LICITADO, DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E INFORMANDO QUE NÃO O UTILIZARÁ PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM AVENÇAS TÉCNICAS E/OU FINANCEIRA PARA COM A CONTRATANTE.

Santa Rita, 17 de julho de 2023

**LUIZ ANDRÉ
MUNIZ
CALVET:035
63214360**

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANDRE MUNIZ
CALVET:035632143
60
Dados: 2023.07.14
15:59:42 -03'00'

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0506001/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Santa Rita-MA, 15 de Julho de 2023

F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA - 04.378.432/0001-91

15/07/2023 19:21:40

Assinatura Digital: E7B5E8937E91B5ECAA8B83C48D63EFD0

Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 04.378.432/0001-91

NOME EMPRESARIAL: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC	0506001 / 202_3
FLS.	452
RUB.	SP

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2022.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

II - encaminhar notificações e intimações; e

III - expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, no Portal do Simples Nacional, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo, ou, se esse vencer em dia não útil, fica prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

Número Validador: 00.00.13.38.71.04



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC
SUPERVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCC

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202 3
FLS. 453
RUB. <i>4</i>

CONTRATO N° 005/2019 - UGCC/SINFRA

PROCESSO N° 60267/2020 - SINFRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2019 - UGCC/SINFRA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA E A EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Ordenadora de Despesas/SINFRA, a Sra. **ROSIRENE MATOS DE SOUSA**, conforme ID 008409986, designada pela Portaria nº. 30 de 16 de abril de 2020, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 576.602.203-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 04.378.4320001-91, com sede na Rua Eber Braga, nº 370, bairro Centro, em Santa Rita/MA, CEP: 65145-000 neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo procurador Sr. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0247930920034 SESEC/MA, e inscrita no CPF (MF) sob nº 035.632.123-17, residente e domiciliado em Santa Rita/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 005/2019 - UGCC/SINFRA que tem como objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE COPEIRAGEM"**, resultante do Pregão Presencial nº 001/2019 - CSL/SINFRA, submetendo-se às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente Termo Aditivo do Contrato nº 005/2019 - UGCC/SINFRA, tem a importância de **R\$ 734.658,01 (setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Handwritten initials and signature



MATÕES DO NORTE / MA
PRCC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>454</u>
RUB. <u>4</u>

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC
SUPERVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCC


PTRES	FONTE	ND	UGR	SUBAÇÃO
2612204114457003708	0101000000	339039	530101	003708 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

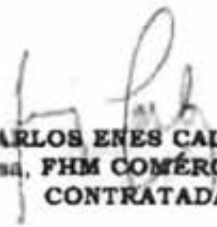
CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

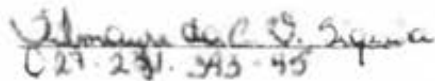
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

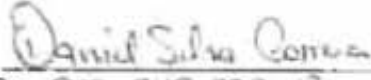
São Luís (MA), 07 de agosto de 2020.


ROSIRENE MATOS DE SOUSA
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE


LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO
Representante da Empresa, **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. 
CPF: 027.281.343-45

2. 
CPF: 009.848.103-13

CONTRATO Nº 365/2019-GCC/EMSERH
REF. PROCESSO Nº 221.480/2019/EMSERH

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 455
RUB. <i>CF</i>

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau – Cep. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, neste ato por seu Presidente, Sr. **RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF nº 822.800.023-53 e portador da Cédula de Identidade nº 19960994-2 (SSPMA), residente e domiciliado nesta Cidade, Capital do Estado do Maranhão (MA).

CONTRATADA: FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.378.432/0001-91, sediada na Cidade de Santa Rita (MA), na Rua Eber Braga nº 370 – Bairro: centro – CEP 65.145-000, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 0247930920034 SESEC/MA e inscrito sob CPF/MF nº 035.632.123-17.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 221.480/2019/EMSERH**, decorrente do consumo de **Ata de Registro de Preços nº 034/2019**, decorrente da **Licitação Presencial nº 053/2019/CSL/EMSERH**, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, para a Unidade de Saúde do Hospital do Servidor, Unidade de Saúde administrada pela EMSERH.

TIPO DE POSTO	QTD DE POSTOS	QTD DE SERVENTES	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
I - AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) 44h – Área Interna	10	10	R\$ 34.257,80	R\$ 411.093,60
II - AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) 44h - Área Externa	1	1	R\$ 3.198,34	R\$ 38.380,08
V - ENCARREGADO 44h	1	1	R\$ 3.002,19	R\$ 36.026,28
TOTAL R\$			R\$ 40.458,33	R\$ 485.499,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A contratação será realizada por postos distribuídos em cada Unidade de Saúde, observadas as despesas com todo o material envolvido no serviço, as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

2.2 A quantidade total de serventes (ASG) e encarregados do ANEXO V do Termo de Referência estão estimadas quando da entrega de 100% das etapas de construção do Hospital do Servidor.

2.3 É de responsabilidade do fiscal do contrato o aviso com antecedência de até 10 (dez) dias úteis para a contratação do profissional e acréscimo no quadro de colaboradores até o limite definido no anexo V do Termo de Referência.

2.4 O valor mensal e anual dos serviços será aferido por posto, juntamente com os custos com materiais, equipamentos e uniformes. **Dessa forma, a Contratada deverá ofertar o seu preço com base no valor mensal e anual alinhados com acordos e convenções coletivas pertinentes às categorias, para cada tipo de área a ser limpa, adicionando o custo com materiais, equipamentos e uniformes para a execução dos serviços.**

2.5 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos, devendo preencher os seguintes requisitos, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações:

Atividade ou Serviço	Código
Encarregado	4110-10
Servente de Limpeza	5143-20

2.6 A Contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os seus funcionários:

2.6.1 A Contratada deverá **obrigatoriamente** manter 01 (um) preposto conforme indicado no anexo V do Termo de Referência, na Unidade de Saúde, durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada.

2.6.2 O preposto deverá ser classificado como Encarregado de Limpeza (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 4110-10) e exercer suas funções de segunda a sexta- feira, preferencialmente de 08:00 às 18:00, conforme necessidade da Administração, respeitado o intervalo intrajornada.

2.6.3 Em casos em que o número de serventes for menor que 05 (cinco), a contratada deverá nomear um dos serventes que irá responder como preposto nesta unidade.

2.7 O profissional designado como preposto deverá:

2.7.1 Fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual;

2.7.2 Elaborar cronograma de limpeza;

2.7.3 Realizar controle de estoque dos materiais, produtos saneantes e equipamentos;

2.7.4 Orientar e realizar treinamento com relação à segurança do trabalho, uso do EPI e as práticas de sustentabilidade;

2.7.5 Elaborar e realizar treinamento de acordo com Procedimento Operacional da Unidade de Saúde;

2.7.6 Realizar vistorias diárias e acompanhamento dos serviços de limpeza, higienização e conservação;

2.7.7 Fornecer dados relacionados ao absenteísmo e turnover dos funcionários alocados na Unidade.

2.8 As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.

2.9 A prestação dos serviços de limpeza, asseio e higienização, com fornecimento de materiais, produtos saneantes e equipamentos, nas Unidades, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente e a produtividade mínima apresentada na proposta nesta licitação. As instruções, normas e procedimentos estão previstos no **ANEXO I** do Termo de Referência, devendo a Contratada executar as atividades apresentadas de acordo com as frequências estabelecidas.

2.10 A limpeza hospitalar deve seguir normas técnicas recomendadas pelo Gestor do Contrato, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

2.11 Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas pelos empregados da Contratada:

2.11.1 Cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração da Contratada;

2.11.2 Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;

2.11.3 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;

2.11.4 Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento do seu local de trabalho;

2.11.5 Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;

2.11.6 Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;

2.11.7 Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade que observe;

2.11.8 Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;

2.11.9 Manter sigilo das informações a que tiver acesso;

2.11.10 Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;

2.11.11 Observar o prazo estipulado para execução de suas tarefas;

2.11.12 Apresentar-se sempre com crachá e uniforme, zelando por sua conservação e comunicando ao preposto a necessidade de reposição.

2.11.13 Reportar-se ao preposto, com a devida antecedência, para comunicação de possíveis atrasos, faltas ou quaisquer eventualidades.

2.12 **São vedadas as seguintes condutas aos colaboradores lotados nas Unidades de Saúde:**

2.12.1 Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo Preposto;

2.12.2 Cometer a pessoa estranha às Unidades de Saúde, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

2.12.3 Proceder de forma desidiosa;

2.12.4 Utilizar recursos materiais das Unidades em serviços ou atividades particulares;

2.12.5 Permanecer sem identificação nas dependências da Unidade;

2.12.6 A utilização de lavatórios para lavar panos de limpeza ou outros materiais, sendo obrigatório o uso de baldes;

2.12.7 A desconexão dos sifões das pias dos banheiros para encher baldes com água

2.13 É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato pertinente à execução dos serviços, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Local de execução

- 3.1.1 Os serviços serão executados nas áreas médico hospitalares, áreas externas e esquadrias do Hospital dos Servidores do Estado do Maranhão, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA.
- 3.1.2 As áreas serão divididas em crítica, semicrítica e não crítica, áreas externas, esquadrias e demais áreas.
- 3.1.3 Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

3.2 Prazo de execução

- 3.2.1 O prazo de execução dos serviços será de até **12 (doze) meses**, com início em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Contrato, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.
- 3.2.2 A simples entrega do(s) serviço(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.
- 3.2.3 Provisoriamente: Provisoriamente em até 5 dias, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 3.2.4 Definitivamente: Em até 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações neste Contrato.
- 3.2.5 Os serviços serão aceitos provisoriamente e verificados em sua quantidade, qualidade, pontualidade, etc., pelo(a) Fiscal Técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, podendo ser rejeitados caso não atendam ao solicitado.
- 3.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes;
- 3.2.7 Os serviços incompatíveis ou de baixa qualidade, em desacordo com este Contrato ou com legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**.
- 3.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.2.9 Ao se constatar alguma inconformidade que impossibilite ou dificulte o uso dos materiais, produtos ou equipamentos para execução dos serviços deverá ser solucionado no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS**, a contar da abertura e do recebimento do chamado pela Contratada.
- 3.2.10 Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo inter jornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total deste Contrato é de **R\$ 485.499,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com início da prestação do serviço até **15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço**, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações contidas neste memorando, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

NIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE:
DESPESA:

21202
EMSERH
4.3.02.03.51 – Serviços de Limpeza Hospitalar

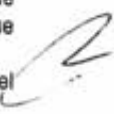

CLAUSULA SÉTIMA – DOS UNIFORMES:

- 7.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento de pelo menos **02 (DOIS) CONJUNTOS DE UNIFORMES**, novos e completos, para cada empregado, desde o início da execução dos serviços, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante.
- 7.2 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser de acordo com o descritivo constante na tabela presente no **ANEXO III** do Termo de Referência, sem repasse de qualquer custo ao empregado.

- 7.3 A entrega adicional dos uniformes pela Contratada ocorrerá a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário em um menor período, podendo ser acionada a qualquer tempo pela equipe de fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 7.3.1 Os uniformes substituídos serão recolhidos pela Contratada;
- 7.3.2 Os uniformes dos funcionários demitidos serão recolhidos pela Contratada.
- 7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização, e a Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.
- 7.5 No ato da entrega dos uniformes aos colaboradores, caso seja necessário efetuar ajustes e consertos, eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.
- 7.6 No caso dos uniformes entregues não atenderem as condições mínimas de apresentação, estes deverão ser substituídos em até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** do recebimento da comunicação escrita da Contratante.
- 7.7 Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada de forma visível.
- 7.8 Ocorrendo a gravidez de alguma colaboradora, o uniforme deverá ser adequado à sua situação, substituindo-o sempre que estiver apertado, devendo também ser aprovado previamente pela Contratante.
- 7.9 Havendo possibilidade de opção de itens do uniforme, o colaborador deverá ser previamente consultado para realizar a escolha.
- 7.10 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem e desgastem facilmente.
- 7.11 Os uniformes deverão conter o brasão da Contratada, de forma visível, na própria camisa.

CLAUSULA OITAVA – DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS:

8.1 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- 8.1.1 Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, inclusive os equipamentos de segurança individuais (EPI), deverão ser disponibilizados desde o início da execução dos serviços e serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, na quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, sem ônus para a Administração.
- 8.1.2 Os equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no **ANEXO III** do Termo de Referência.
- 8.1.3 **O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos equipamentos/utensílios a serem utilizados pela Contratada deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
- 8.1.4 A Contratada ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer equipamentos e utensílios da marca cotada, só podendo substituí-los por outros da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da Contratante.
- 8.1.4.1 Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.1.5 A Contratada deverá apresentar, aos fiscais do Contrato, em até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS após o início da execução dos serviços relação dos equipamentos, utensílios e EPI's a serem utilizados**, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 8.1.6 A Contratada deve manter equipamentos e EPI's necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, conforme determina a NR 32.
- 8.1.7 O fornecimento dos equipamentos, utensílios e EPI's em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.
- 8.1.8 Não será permitida a retirada dos equipamentos, utensílios e EPI's disponibilizados a Unidade de Saúde sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.
- 8.1.9 A Contratada somente poderá disponibilizar equipamentos, utensílios e EPI's necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.
- 8.1.10 A Contratada deverá manter estoque mínimo de equipamentos, utensílios e EPI's nas dependências da Unidade de Saúde para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado pela Contratante, sendo que esses equipamentos, utensílios e EPI's serão de inteira responsabilidade da Contratada quanto à guarda e ao manuseio.
- 8.1.11 A Contratada também será responsável pelo fornecimento e instalação de suportes de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as instalações sanitárias da Unidade de Saúde.
- 8.1.12 A Contratada será responsável pela manutenção periódica dos equipamentos, utensílios, e EPI'S, devendo realizar reparos ou substituições em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados da solicitação, quando for necessário, sem qualquer ônus a Contratante.
- 
- 

8.1.13 Caso seja necessário o reparo ou substituição de algum deles, a Contratada deverá providenciar outro (reserva) no prazo máximo de **12 (DOZE) HORAS**, sem prejuízo na execução dos serviços.

8.1.14 Todos os equipamentos e utensílios devem ser adequados conforme a área hospitalar.

8.1.15 Fica proibida a utilização de cordas para a execução dos serviços de limpeza externa dos vidros.

8.2 MATERIAIS DE LIMPEZA

8.2.1 Todo o material de limpeza deverá ser de primeira qualidade e fornecido pela empresa Contratada, mensalmente e na quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, para a perfeita execução dos serviços, sem ônus para Administração.

8.2.2 Produtos saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

A) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

B) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

C) São equiparados aos produtos saneantes os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no tocante ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

8.2.3 É permitido o uso de saneantes produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na RDC nº 56, de 16 de novembro de 2012, bem como de produtos desinfetantes, observando o registro de produtos saneantes com finalidade antimicrobiana conforme previsto na Resolução ANVISA RDC nº 35, de 16 de agosto 2010.

8.2.4 A Contratada deverá apresentar a Contratante, sempre que solicitado, as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos a serem utilizados na execução dos serviços, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, seus empregados, funcionários da Contratante ou terceiros, além de:

A) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

B) Utilizar racionalmente os saneantes de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

C) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução nº 47 de 11 de dezembro de 2007 do GMC/MERCOSUL;

8.2.5 Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme RDC nº 32 de 27 de junho de 2013.

8.2.6 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010.

8.2.7 Somente aplicar saneantes de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA – RDC Nº 180, de 03 de outubro de 2006, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde;

a) A Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

8.2.8 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

8.2.9 Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e de acordo com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, face aos riscos oferecidos.

8.2.10 Fica proibida a aplicação de saneantes que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

8.2.11 Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.2.12 A Contratada deverá observar, na utilização de produtos químicos, as seguintes recomendações:

- a) Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- b) Adquirir somente produtos com registro no Ministério da Saúde;
- c) Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- d) Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos;
- e) Observar as condições de armazenamento (local e embalagem)

8.2.13 Os materiais estarão sujeitos a prévia aprovação da Contratante, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora de serviço, localizado nas dependências da Unidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.2.14 Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no ANEXO III do Termo de Referência.

8.2.15 O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos produtos a serem utilizados pela Contratada deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, com preços individualizados, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços. Caso a quantidade existente na proposta não seja suficiente durante a prestação de serviço, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo a mesma fazer a reposição imediata, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante.

8.2.16 A Contratada ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer o produto da marca cotada, só podendo substituí-lo por outro da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da Contratante.

8.2.17 Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2.18 Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.

8.2.19 O fornecimento do material de consumo em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.

8.2.20 Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.

8.2.21 A Contratada controlará a entrada e saída de materiais por meio de planilha ou software de controle de almoxarifado compatível com Microsoft Office, entregando relatório mensal à Fiscalização.

8.2.22 O relatório mensal de entradas e saídas de materiais deverá apresentar o saldo devedor e credor do mês e período, e será atestado por servidor indicado pela Fiscalização.

8.2.23 A Contratada somente poderá disponibilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.

8.2.24 A Contratada deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da Unidade de Saúde para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada quanto à guarda e ao manuseio.

8.2.25 Nas situações em que eventualmente não se tenha material estocado, a Contratada deverá providenciar sua reposição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até 1 (uma) hora, contados do recebimento da solicitação da Contratante.

8.2.26 É obrigação da Contratada a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis.

8.2.27 É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais. A Contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes, sacos de lixo, produtos químicos, etc.

8.2.28 A Contratada deverá apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços, quando solicitado pela Contratante.

8.2.29 Distribuir, em todos os banheiros da Unidade, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento.

8.2.30 Contratada deverá realizar a troca de materiais e produtos saneantes, devido às condições de uso ou qualidade insatisfatórias, ou que não atendam as especificações, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

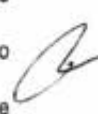

9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços, por meio de seus empregados, de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

9.2 Propiciar acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

9.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

- 9.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados.
- 9.6 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, **NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS** contados da notificação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 9.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 9.9 Exigir, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ocorra o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, encarregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 9.10 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- 9.11 Fornecer a Contratada, Ordem de Serviço com a definição do serviço a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado.
- 9.12 Verificar o fornecimento de todo o material, conforme demanda, para execução dos serviços, como sacos de lixo, papel higiênico, sabonete líquido, entre outros constantes no **anexo III do Termo de Referência**, para abastecimento, pela Contratada, em todas as dependências da Unidade.
- 9.13 Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- 9.14 Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 9.15 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.
- 9.16 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- 9.17 Solicitar à Contratada a substituição em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à saúde dos funcionários ou terceiros, a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam as especificações.
- 9.18 Receber da Contratada, através do Fiscal Administrativo, os registros dos acontecimentos de qualquer fato superveniente durante a prestação do serviço.
- 9.19 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando for o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.20 NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e deste Contrato, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis.
- 10.3 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **EMSERH**.
- 10.4 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.
- 10.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 10.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 10.7 Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- 10.8 Sujeitar -se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 10.9 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do **Termo de Referência** e deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 
- 

10.10 Comprovar junto à Contratante, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, o nível de escolaridade exigido para os profissionais alocados nas Unidades de Saúde para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.

10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13 Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação expedida pela Contratante, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução.

10.14 Os materiais constantes na relação presente no Anexo III do Termo serão faturados por medição, devendo ser efetuado o pagamento de acordo com o quantitativo efetivamente consumido no mês, após a conferência e aprovação do setor responsável pela fiscalização do contrato.

10.15 O fornecimento de material de consumo em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo para a contratante pela aplicação da penalidade.

10.16 Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, de acordo com a marca especificada em proposta apresentada à Comissão Setorial de Licitação da EMSERH.

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emserh.

10.18 Implantar os serviços contratados **no prazo máximo de 15 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço**, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Contrato, podendo ser prorrogado o prazo mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.

10.19 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto.

10.20 Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem a Unidade em horário hábil para o trabalho.

10.21 Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

10.22 Responsabilizar-se pela disponibilização de sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre a empresa e o fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.

10.23 Manter quadro de pessoal distribuído de forma a cobrir todo o horário de funcionamento da Unidade.

10.24 Suprir, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, após a comunicação do setor competente, a falta de qualquer funcionário em seu posto de trabalho.

10.24.1 Caso a Contratada não faça a reposição do funcionário que faltar ao trabalho no dia, haverá desconto sobre o valor a ser pago, o qual será calculado dividindo-se um trinta avos do valor mensal atualizado do contrato pelo quantitativo de funcionários alocados na execução contratual, e multiplicando-se o resultado obtido pelo número de funcionários faltosos sem reposição durante o mês.




10.25 Encaminhar ao setor competente, com antecedência de **30 (TRINTA) DIAS**, a relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

10.26 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** após o início da execução do contrato, cópia do **PCMSO** e **PPRA** da empresa e contato do **SESMT** à equipe de fiscalização do contrato.

10.27 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

10.28 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além de fazer seguro de seus trabalhadores contra os riscos de acidente de trabalho.

10.29 Comunicar a **CONTRATANTE** sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como:

- a) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - b) Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - c) Tomadas e espelhos soltos;
- 
- 
- 

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 463
RUE. <i>CP</i>

- d) Fios desencapados;
- e) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- f) Tapete solto, entre outros.

10.30 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato.

10.31 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

10.32 Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

10.33 Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

10.34 Viabilizar, no prazo de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.35 Viabilizar, no prazo de **60 (SESSENTA) DIAS** contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.36 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

10.37 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante.

10.38 Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários.

10.39 Encaminhar à Contratante, junto com a Fatura para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do FGTS e INSS.

10.40 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, bem como sobre as ocorrências havidas.

10.41 Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela Contratante.

10.42 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

10.43 Estar ciente que em caso de descumprimento parcial ou total de obrigação contratual, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

10.44 Manter a disciplina entre os seus funcionários, sendo expressamente proibido o uso de adornos, bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho.

10.45 Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da Unidade de Saúde.

10.46 Instruir seus empregados quanto à necessidade de tratar todos com presteza, atenção e urbanidade.

10.47 Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento, realizado por responsável técnico especialmente designado, pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático pela Contratante, tais como: noções de fundamento de higiene hospitalar, uso correto de EPI's, noções de infecção hospitalar, comportamento, postura e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios da limpeza, dentre outros.

10.48 Ministar ou arcar com treinamentos e reciclagens, por meio de responsável técnico especialmente designado, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente.

10.49 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável a espécie.

10.50 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências ou quaisquer outras instalações da Unidade de Saúde para execução dos serviços.

10.51 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

10.52 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato.

- 10.53 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até **24 (VINTE E QUATRO HORAS)** da notificação da equipe de fiscalização do contrato. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 10.54 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 10.55 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 10.56 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, durante o horário estabelecido pela Unidade de Saúde, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 10.57 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 10.58 Manter a produtividade na execução dos serviços em conformidade com as áreas Contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie relacionados à mão de obra.
- 10.59 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 10.60 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 10.61 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos saneantes, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos e utensílios em quantidade e com tecnologia adequadas, devendo ser primeira qualidade, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- 10.62 Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 10.63 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 10.64 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a RDC nº 222/2018;
 - Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, higienização e conservação;
 - Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos gerados nos serviços de saúde, observadas as normas ambientais vigentes;
- 10.65 Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 10.66 Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI - NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.
- 10.67 Não utilizar produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.
- 10.68 A Contratada ficará obrigada ao pagamento de vale alimentação e vale-transporte, ainda que não previsto em acordo com convenção coletiva de trabalho.
- 10.69 A Contratada ficará obrigada a pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou convecção coletiva de trabalho, ou ao fixado pela Administração.
- 10.70 Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão.
- 10.71 Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, devido à possibilidade de desenvolvimento de doenças ocupacionais e a ocorrência de acidentes de trabalho.
- 10.72 Obedecer ao Manual de Procedimentos e Rotinas previamente aprovado pelo Gestor do Contrato.
- 10.73 Implantar de forma adequada e em conjunto com o Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza de áreas requeridas;

10.74 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.75 Em harmonia com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 05/2017, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

10.76 Apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I § 5º, do art. 34, da Instrução Normativa - IN nº 05/2017, as informações e/ou documentos listados abaixo:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou cópia de recibos de depósitos bancários e ou/outras documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d) Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;
- e) Comprovante do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- g) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais RAIS e no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
- h) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na *Consolidação das Leis do Trabalho - CLT* em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

10.77 A documentação disposta no item 10.76 não exclui a apresentação daquela relacionada na cláusula do pagamento, devendo ambas serem observadas em harmonia.

10.78 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) com maior brevidade possível.

10.79 Caberá à Contratada observar as normas pertinentes visando o Uso Racional de Energia Elétrica e de Água;

10.80 Caberá à Contratada a obediências às normas condizentes à poluição sonora referente aos seus equipamentos, em consonância com a **Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994**.

10.81 Caberá à Contratada a obediências às normas condizentes às práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em consonância com a **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010**.

10.82 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAL DE CONTRATO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

11.2. Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

11.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) Emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

11.2.2. FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: Fiscal Técnico Titular e Suplente.

11.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 É permitida a subcontratação do objeto somente para os serviços que compreendem as áreas externas de cada unidade hospitalar, por se tratarem de serviços acessórios.

12.2 Caberá a CONTRATADA substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.3 Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos da lei;

12.4 Caberá a empresa contratada responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

12.5 O contrato firmado entre a empresa CONTRATADA contará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

12.6 A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado no respectivo edital licitatório, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

12.7 Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados à EMSERH diretamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI subcontratados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DA MAO DE OBRA:

13.1 Do Auxiliar de Serviços Gerais (Servente):

- A) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Fundamental Completo ou prática profissional no respectivo posto de trabalho de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;
- B) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- C) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

13.2 Do Encarregado de limpeza (preposto):

- A) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;
- B) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- C) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO: Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO:

15.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as

demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 5731-2. CONTA CORRENTE: 10.354-3.**

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada.

15.2.1 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 dias.**

15.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade.

15.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

15.5 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

15.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

15.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de Março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de Abril de 2019, em seu caderno executivo, e em consonância com o disposto no Item 10.76 e seguintes deste contrato:**

15.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

15.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

15.7.3 Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto Federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

15.7.4 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

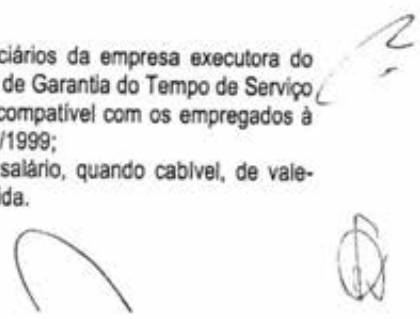
15.7.5 Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

15.7.6 Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

15.7.7 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

15.7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

15.7.9 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



- 15.7.10 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
15.7.11 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
15.7.12 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;
15.7.13 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
15.7.14 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
15.7.15 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;
15.7.16 Os documentos mencionados nos itens 15.7.7 a 15.7.11 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

15.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTA VINCULADA:

16.1 A conta será movimentada somente por ordem da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, devendo o montante depositado ser correspondente ao somatório dos valores das provisões previstas para o período da contratação, a ser apurado a partir da aplicação de percentuais e valores constantes na proposta, das seguintes verbas:

- 13º décimo terceiro salário;
- Férias e abono de férias;
- Impacto sobre férias e 13º décimo terceiro salário;
- Multa do FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO: Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) **MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.

18.3. As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.4. A sanção prevista na alínea "c", do **Item 18.1** deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS: De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

21.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

21.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

21.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

21.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

21.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

21.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

21.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

21.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados.

21.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

21.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

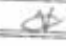
I - De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado.

II - Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH.

III - Por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS 470
RUB. 

- II – A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III – A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV – Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V – Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI – Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO:

23.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, e demonstrada de forma analítica a alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

23.1.1 A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos que possua junto à outras entidades ou órgãos públicos;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada; e
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

23.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

23.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

23.4 A repactuação com base nos instrumentos mencionados no item acima, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

23.5. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

23.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.7. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

23.8. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.9. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

III - Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

23.10. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

23.11. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.

23.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

23.13. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados.

23.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra, deverá ser apresentado do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
- b) As particularidades do contrato em vigência.
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

23.15. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

23.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

23.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EMSERH para a comprovação da variação dos custos.

23.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO: A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA CONSULTA DO CEI: As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão - CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no artigo nº 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES: Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão (MA). E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

32.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independente de estarem nele transcritas.

32.3 São partes integrantes deste Contrato **independentemente de suas transcrições** os anexos do Termo de Referência, relacionados abaixo:

- Anexo I – Dos procedimentos de limpeza a serem adotados;
- Anexo IV – Área hospitalar por unidade;
- Anexo V – Local de execução dos serviços e quantitativos (postos/serventes);

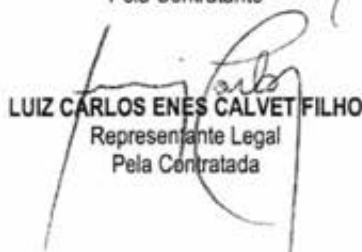
São Luís (MA), 01 de NOVEMBRO de 2019.



RODRIGO LOPES DA SILVA
Presidente da EMSERH
Pela Contratante



JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH
Pela Contratante



LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO
Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Edvaldo Sáe Oliveira Junior*
CPF Nº: Consultor de Contratos
Mat. 10977/EMSERH

Nome: *Mariana Santana Cordeiro*
CPF Nº: Consultora de Contratos
Mat. 5667 / EMSERH

CONTRATO Nº 299/2020-GCC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 76.180/2020/EMSERH.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA FHM
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>473</u>
RUB. <u>CV</u>

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**, brasileiro, casado, pfuncionário público, inscrito no CPF sob o nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 (SSP/PA), residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA).

CONTRATADA: EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), inscrita no CNPJ sob n.º 04.378.432/0001-91, sediada à Rua Eber Braga, nº 370, Centro, – Santa Rita (MA) – Cep. nº 65.145-000, neste ato representado pela Sr. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO** portador do RG nº 0247930920034 SESEC/MA, inscrito sob CPF nº 035.632.123-17.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 76.180/2020- EMSERH**, através da contratação direta por **dispensa de licitação**, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades do **HOSPITAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta adequada apresentada em anexo, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

ESTADO DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 434
RUBR. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.12. O prazo de execução dos serviços será de 06 (SEIS) meses a partir da data da assinatura do contrato, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações contidas neste Contrato.
- 3.13. O local de execução do serviço e quantitativo da Unidade de Saúde está descrito no ANEXO A e F do Termo de Referência.
- 3.13.1. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.
- 3.14. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.
- 3.15. A prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, produtos e equipamentos nas Unidades de Saúde, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente e a produtividade mínima apresentada na proposta desta contratação. As instruções, normas e procedimentos estão previstos no ANEXO B do Termo de Referência, devendo a CONTRATADA executar as atividades apresentadas de acordo com as frequências estabelecidas.
- 3.16. A limpeza predial deve seguir normas técnicas recomendadas pelo Gestor do Contrato, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.
- 3.17. Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas pelos empregados da CONTRATADA:
- 3.17.1. Cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração;
- 3.17.2. Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
- 3.17.3. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
- 3.17.4. Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento do seu local de trabalho;
- 3.17.5. Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;
- 3.17.6. Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
- 3.17.7. Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável imediato qualquer eventualidade que observe;
- 3.17.8. Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;
- 3.17.9. Manter sigilo das informações a que tiver acesso;

- 3.17.10. Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
- 3.17.11. Observar o prazo estipulado para execução de suas tarefas;
- 3.17.12. Apresentar-se sempre com crachá e uniforme completo, zelando por sua conservação e comunicando ao preposto a necessidade de reposição.
- 3.17.13. Reportar-se ao preposto, com a devida antecedência, para comunicação de possíveis atrasos, faltas ou quaisquer eventualidades.
- 3.18. São vedadas as seguintes condutas aos colaboradores lotados na Unidade de Saúde:
- 3.18.1. Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo Preposto;
- 3.18.2. Cometer a pessoa estranha da Unidade, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- 3.18.3. Proceder de forma desidiosa;
- 3.18.4. Utilizar recursos materiais da Unidade em serviços ou atividades particulares;
- 3.18.5. Permanecer sem identificação nas dependências da Unidade;
- 3.18.6. A utilização de lavatórios para lavar panos de limpeza ou outros materiais, sendo obrigatório o uso de baldes;
- 3.18.7. A desconexão dos sifões das pias dos banheiros para encher baldes com água.
- 3.19. É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato pertinente à execução dos serviços, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

PROC. 050600/1202_3
FLS. 425
RUB. _____

CLÁUSULA QUARTA – DOS UNIFORMES:

- 4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 02 (dois) conjuntos de uniformes, novos e completos, para cada empregado, desde o início da execução dos serviços, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE.
- 4.2 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser de acordo com o descritivo constante na tabela presente no ANEXO D do TR, sem repasse de qualquer custo ao empregado.
- 4.3 A entrega adicional dos uniformes pela CONTRATADA ocorrerá a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário, podendo ser acionada a qualquer tempo pela equipe de fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e ao funcionário.
- 4.3.1 Os uniformes substituídos serão recolhidos pela CONTRATADA;
- 4.3.2 Os uniformes dos funcionários demitidos serão recolhidos pela CONTRATADA.
- 4.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada pelo funcionário e pela CONTRATADA), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização, e a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos, mas o funcionário demitido.
- 4.5 No ato da entrega dos uniformes aos colaboradores, caso seja necessário efetuar ajustes e consertos, eventuais despesas deverão ser arcadas pela CONTRATADA, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.

4.6 No caso de os uniformes entregues não atenderem as condições mínimas de apresentação, estes deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE.

4.7 Ocorrendo a gravidez de alguma colaboradora, o uniforme deverá ser adequado à sua situação, substituindo-o sempre que estiver apertado, devendo também ser aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.8 Havendo possibilidade de opção de itens do uniforme, o colaborador deverá ser previamente consultado para realizar a escolha.

4.9 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem e desgastem facilmente.

4.10. Os uniformes deverão conter o brasão da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS:

5.1. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

5.1.1. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, inclusive os equipamentos de segurança individuais (EPI), deverão ser disponibilizados desde o início da execução dos serviços e serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, na quantidade que for necessária, independentemente do que for quantificado em planilha de composição de custos na Proposta de preços, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2. Os equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no ANEXO D do contrato.

5.1.3. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos equipamentos/utensílios a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços.


5.1.4. A CONTRATADA ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer equipamentos e utensílios da marca cotada, só podendo substituí-los por outros da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da CONTRATANTE.

5.1.4.1 Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, após o início da execução dos serviços, relação dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's a serem utilizados, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

5.1.6. A CONTRATADA deve manter equipamentos e equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, conforme determina a Norma Regulamentadora - NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde.

5.1.7. O fornecimento dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual -EPI's em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 476
RUBRICA: 

correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.

5.1.8. Não será permitida a retirada dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's disponibilizados à Unidade sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.

5.1.9. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.

5.1.10. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's nas dependências da Unidade para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo que esses equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio.

5.1.11. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de suportes de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as instalações sanitárias da Unidade.

5.1.12. A CONTRATADA será responsável pela manutenção periódica dos equipamentos, utensílios, e dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, devendo realizar reparos ou substituições em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação, quando for necessário, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.1.13. Caso seja necessário o reparo ou substituição de algum deles, a CONTRATADA deverá providenciar outro (reserva) no prazo máximo de **12 (doze) horas**, sem prejuízo na execução dos serviços.

5.1.14. Todos os equipamentos e utensílios devem ser adequados conforme a área onde serão executados os serviços.

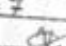
5.1.15. Fica proibida a utilização de cordas para a execução dos serviços de limpeza externa dos vidros

CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS DE LIMPEZA:

6.1. Todo o material de limpeza deverá ser de primeira qualidade e fornecido pela empresa CONTRATADA, mensalmente, na quantidade necessária, conforme demanda, independentemente da quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, sem ônus para a Contratante, considerando a possibilidade de realização da Visita Técnica para conhecimento das áreas hospitalares com a devida quantificação do material necessário para a execução dos serviços.

6.1.1. Consideram-se como produtos saneantes as substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção hospitalar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- Desinfetantes:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- Detergentes:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- São equiparados aos produtos saneantes os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 477
RUB. 

ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6.1.2. É permitido o uso de saneantes produzidos com substâncias biodegradáveis, bem como de produtos desinfetantes, observando o registro de produtos saneantes com finalidade antimicrobiana conforme previsto na Resolução - RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010/ ANVISA.

6.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos a serem utilizados na execução dos serviços, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, seus empregados, funcionários da CONTRATANTE ou terceiros, além de:

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

b) Utilizar racionalmente os saneantes de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 17, do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução nº 47 de 11 de dezembro de 2007 do GMC/MERCOSUL;

d) Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução da ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução ANVISA – RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001;

6.1.4. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 9, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de junho de 1988.

6.1.5. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010.

6.1.6. Somente aplicar saneantes de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA – RDC Nº 180, de 03 de outubro de 2006, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde;

a) A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

6.1.7. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	050600/1202_3
FLS.	478
RUB.	

- 6.1.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e de acordo com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, face aos riscos oferecidos.
- 6.1.9. Fica proibida a aplicação de saneantes que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
- 6.1.10. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 6.1.11. A CONTRATADA deverá observar, na utilização de produtos químicos, as seguintes recomendações:
- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
 - Adquirir somente produtos com registro no Ministério da Saúde;
 - Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
 - Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos;
 - Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).
- 6.1.12. Os materiais estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora de serviço, localizado nas dependências da Unidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 6.1.13. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no ANEXO D do Termo de Referência.
- 6.1.14. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos produtos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, com preços individualizados, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços. Caso a quantidade existente na proposta não seja suficiente durante a prestação de serviço, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma fazer a reposição imediata, em um prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.15. A CONTRATADA ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer o produto da marca cotada, só podendo substituí-lo por outro da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da CONTRATANTE.
- 6.1.15.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.1.16. Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.
- 6.1.17. A CONTRATADA controlará a entrada e saída de materiais por meio de planilha ou software de controle de almoxarifado compatível com Microsoft Office, em estação de trabalho instalada na Unidade, entregando relatório mensal à Fiscalização.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 2023
FLS.	439
RUB.	05


- 6.1.17.1. O relatório mensal de entradas e saídas de materiais deverá apresentar o saldo devedor e credor do mês e período, e será atestado por servidor indicado pela Fiscalização.
- 6.1.18. Não será permitida a retirada dos materiais de consumo disponibilizados a Unidade sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.
- 6.1.19. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.
- 6.1.20. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da Unidade para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio.
- 6.1.21. Nas situações em que eventualmente não se tenha material estocado, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até **1h (uma hora)**, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.
- 6.1.22. É obrigação da CONTRATADA a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.
- 6.1.23. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais. A CONTRATADA deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes, sacos de lixo, produtos químicos, etc.
- 6.1.24. A CONTRATADA deverá apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.1.25. Distribuir, em todos os banheiros da Unidade, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir o seu funcionamento.
- 6.1.26. A CONTRATADA deverá realizar a troca de materiais e produtos saneantes, devido às condições de uso ou qualidade insatisfatórias, ou que não atendam as especificações, em até **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 834.803,82 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, consoante a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA NONA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21202
UNIDADE:	EMSERH
DESPESA:	4-3-02-03-51 - Serviços de Limpeza Hospitalar

PROC. 0506001/2023
FLS. 430
RUB. 

RUBRICA: E.S.A.	
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	481
RUE.	JP

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Proporcionar todas as determinações deste Contrato e do Termo de Referência.
- 10.2. Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 10.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato e do Termo de Referência.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 10.6. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da empresa, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência e neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, nos termos do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH.
- 10.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 10.9. Exigir, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ocorra o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, encarregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 10.10. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA, exceto nos casos permitidos por este Contrato e o Termo de Referência.
- 10.11. Fornecer a CONTRATADA, Ordem de Serviço com a descrição do serviço a ser realizado, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado.
- 10.12. Verificar o fornecimento e a instalação de suportes para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido em todos os banheiros da Unidade.
- 10.13. Verificar o fornecimento de todo o material, conforme demanda, para execução dos serviços, como sacos de lixo, papel higiênico, sabonete líquido, entre outros constantes no ANEXO D do Termo de Referência, para abastecimento, pela CONTRATADA, em todas as dependências da Unidade.
- 10.14. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- 10.15. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 10.16. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.
- 10.17. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

10.18. Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à saúde dos funcionários ou terceiros, a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam as especificações.

10.19. Receber da CONTRATADA, através do Fiscal Administrativo, os registros dos acontecimentos de qualquer fato superveniente durante a prestação do serviço.

10.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando for o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.21. NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que ~~notar referente~~ ao objeto do contrato.

11.2. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

11.3. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.

11.4. A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta.

11.5. A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes.

11.6. A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

11.7. Executar os serviços conforme Contrato, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis.

11.9. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente e função devidamente registrada na Carteira de Trabalho.

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS 482
RUB.

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.12. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

11.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**.

11.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.15. Comprovar junto à CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, o nível de escolaridade exigido para os profissionais alocados na Unidade para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

11.19. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, em até **24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução.

11.20. Os materiais constantes na relação presente no ANEXO D do Termo de Referência serão faturados por medição, devendo ser efetuado o pagamento de acordo com o quantitativo efetivamente consumido no mês, após a conferência e aprovação do setor responsável pela fiscalização do contrato.

11.21. O fornecimento de material de consumo em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo para a CONTRATANTE pela aplicação da penalidade.

11.22. Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, de acordo com a marca especificada em proposta apresentada.

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

PROC.	050600/1202_3
FLS.	483
RUB.	CS

11.24. Implantar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições estabelecidas e conforme especificações no Contrato, podendo ser prorrogado o prazo mediante solicitação prévia da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

11.25. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto.

11.26. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à Unidade em horário hábil para o trabalho.

11.27. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

11.28. Responsabilizar-se pela disponibilização de sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre a empresa e o fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.

11.29. Manter quadro de pessoal distribuído de forma a cobrir todo o horário de funcionamento da Unidade.

11.30. Suprir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a comunicação do setor competente, a falta de qualquer funcionário em seu posto de trabalho.

11.30.1. Caso a **CONTRATADA** não faça a reposição do funcionário que faltar ao trabalho no dia, haverá desconto sobre o valor a ser pago, o qual será calculado dividindo-se um trinta avos do valor mensal atualizado do contrato pelo quantitativo de funcionários alocados na execução contratual, e multiplicando-se o resultado obtido pelo número de funcionários faltosos sem reposição durante o mês.

11.31. Encaminhar ao setor competente, com antecedência de **30 (trinta) dias**, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

11.32. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA** da empresa e contato do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - **SESMT** à equipe de fiscalização do contrato.

11.33. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.

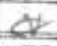
11.34. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além de fazer seguro de seus trabalhadores contra os riscos de acidente de trabalho.

11.35. Comunicar a **CONTRATANTE** sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como:

- a) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- b) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- c) Tomadas e espelhos soltos;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	050600/2023
FLS.	484
RUB.	08

- d) Fios desencapados;
- e) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- f) Tapete solto, entre outros.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 485
RUBR. 

11.36. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato.

11.37. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.38. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

11.39. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

11.40. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

11.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

11.42. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das Notas Fiscais pela CONTRATANTE.

11.43. Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários.

11.44. Encaminhar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

11.45. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, bem como sobre as ocorrências havidas.

11.46. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.47. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

11.48. Estar ciente que em caso de descumprimento parcial ou total de obrigação contratual, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente.

11.49. Manter a disciplina entre os seus funcionários, sendo expressamente proibido o uso de adornos, bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho.

FOLHA	MATÕES DO NORTE / MA
RUBRICA	PROC. 050600 / 202 3
FLS.	486
RUBR.	

11.50. Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da Unidade.

11.51. Instruir seus empregados quanto à necessidade de tratar todos com presteza, atenção e urbanidade.

11.52. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento, realizado por responsável técnico especialmente designado, pertinente à limpeza predial, com avaliação do conteúdo programático pela CONTRATANTE, tais como: noções de fundamento de higiene, uso correto dos equipamentos de proteção individual - EPI's, comportamento, postura e deveres, rotinas de trabalho a serem executado, conhecimento dos princípios da limpeza, dentre outros.

11.53. Ministras ou arcar com treinamentos e reciclagens, por meio de responsável técnico especialmente designado, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

11.54. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável a espécie.

11.55. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da Unidade para execução dos serviços.

11.56. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social- CTPS.

11.57. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e função devidamente registrada na Carteira de Trabalho, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente àquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato.

11.58. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até **24 (vinte e quatro horas)** da notificação da equipe de fiscalização do contrato. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

11.59. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

11.60. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

11.61. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, durante o horário estabelecido pela Unidade, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

11.62. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

11.63. Manter a produtividade na execução dos serviços em conformidade com as áreas contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie relacionados à mão de obra.

11.64. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

11.65. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

11.66. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos saneantes, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos e utensílios em quantidade e com tecnologia adequadas, devendo ser primeira qualidade, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a Norma regulamentadora - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

11.67. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

11.68. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

11.69. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a RDC nº 306/2004;
- d) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, higienização e conservação;
- e) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água observando as normas ambientais vigentes;

11.70. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

11.71. Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI - Norma Regulamentadora - NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.

11.72. Não utilizar produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

11.73. A CONTRATADA ficará obrigada ao pagamento de vale alimentação e vale-transporte, de acordo com convenção coletiva de trabalho.

11.74. A CONTRATADA ficará obrigada a pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou ao fixado pela Administração.

PROC.	05.06.00/12023
FLS.	487
RUB.	CP

11.75. Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão.

11.76. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, devido à possibilidade de desenvolvimento de doenças ocupacionais e a ocorrência de acidentes de trabalho.

11.77. Obedecer ao Manual de Procedimentos e Rotinas previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.

11.78. Implantar de forma adequada e em conjunto com o Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza de áreas requeridas;

11.79. Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.80. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação e nos instrumentos legais que porventura lhe sobrevierem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DA MÃO DE OBRA:

12.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE):

a) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Fundamental Completo ou prática profissional no respectivo posto de trabalho de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

12.2. ENCARREGADO (PREPOSTO):

a) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

13.2. Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

13.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 488
RUB. _____

b) Emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

13.2.2. FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

13.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO: Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

15.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

15.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

15.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

15.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

15.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

15.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

15.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.1.7. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite

PROC. 0506001/2023
FLS. 489
RUB. _____

os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401, 04 de novembro de 2008.

15.1.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme disposto na legislação vigente;

15.1.9. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

15.1.10. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

15.1.11. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

15.1.12. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO USO RACIONAL DA ÁGUA:

16.1. A CONTRATADA terá que capacitar todo seu pessoal quanto ao uso racional da água.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício da água potável e tratada em todas as fases do serviço contratado, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos).

16.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

16.4. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, comunicando a CONTRATANTE sobre vazamentos nas torneiras ou nos sifões dos lavatórios e chuveiros.

16.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA:

17.1. A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

17.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

MATÉRIAS DO NORTE / MA
PROC. 050600 / 1202 3
FLS. 490
RUB. <i>ds</i>

- 17.3. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.
- 17.4. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
- 17.5. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em enceradeiras, etc.
- 17.6. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 17.7. Repassar a seus empregados todas as orientações, referentes à redução do consumo de energia, fornecidas pela CONTRATANTE.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	050600/12023
FLS.	491
FLS.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLUIÇÃO SONORA:

- 18.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.
- 18.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (protetor auricular), quando necessário, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 18.3. A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo permitido apenas para os seguintes serviços:
- a) Limpezas de área externas de acordo com as condições e frequência estabelecida no Termo de Referência;
- 19.2. A contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.
- 19.3. Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública.
- 19.4 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PAGAMENTO:

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as

condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA:	
BANCO:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA Nº:	3273 – OP 003
CONTA CORRENTE Nº	1965-6

20.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada.

20.2.1. O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias.

20.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade.

20.4. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

20.5. A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

20.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

20.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na Portaria nº 90, de 25 de Março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:

20.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

20.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 492
RUB. _____

20.7.3. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

20.7.4. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

20.7.5. Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

20.7.6. Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

20.7.7. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

20.7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

20.7.9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

20.7.10. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

20.7.11. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

20.7.12. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

20.7.13. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

20.7.14. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

20.7.15. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

20.7.16. Os documentos mencionados nos itens 20.7.7 a 20.7.11 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

20.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.9. ACONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202 3
FLS. 493
RUB. <i>AD</i>

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

MATOZES DO NORTE/MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	494
RUB.	At

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO: Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

22.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) **MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RILC/EMSERH.

22.3. As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4. A sanção prevista na alínea "c", do item 22.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Art. 4º - I da Lei nº 13.979/2020).

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS: De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é facultativa a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

- 25.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- 25.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 25.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.
- 25.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.
- 25.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.
- 25.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.
- 25.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.
- 25.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados.
- 25.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.
- 25.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

- I - De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado.
- II - Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH.
- III - Por determinação judicial.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 495
RUB. _____

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I – O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II – A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III – A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV – Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

VIII - Também constitui motivo para rescisão do contrato, o fim da emergencialidade que deu ensejo à contratação, qual seja: o término da vigência do Decreto Estadual nº 35672/2020, no que concerne ao COVID-19.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições e qualificações exigidas no curso da dispensa de licitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONSULTA DO CEI:

As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 496
RUB. _____

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA REACTUAÇÃO:

34.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a reactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, e demonstrada de forma analítica a alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da reactuação;

34.2. A contratada, para fazer jus à reactuação, deve comprovar:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos que possua junto à outras entidades ou órgãos públicos;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada; e
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.


34.3. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

34.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a reactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

34.5. A reactuação com base nos instrumentos mencionados no item acima, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

34.6. A reactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

34.7. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

MATÕES DO NORTE / MA
PROJ. 0506001 / 202 3
FLS. 497
RUB. 

34.8. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

34.9. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

34.10. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

III - Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

34.11. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

34.12. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.

34.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

34.14. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados.

34.15. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra, deverá ser apresentado do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
- b) As particularidades do contrato em vigência.
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

34.16. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

34.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência

retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

34.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EMSERH para a comprovação da variação dos custos.

34.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão (MA).

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 050600/1202 3
FLS. 499
RUB. _____

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

36.1. A contratação será realizada por postos distribuídos em cada unidade de Saúde, observadas as despesas com todo o material envolvido no serviço, as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local, objeto da contratação com índices de produtividade.

36.2. O valor mensal e anual dos serviços será aferido por posto, juntamente com os custos de materiais, equipamentos e uniformes. Dessa forma, a CONTRATADA deverá ofertar o seu preço com base no valor mensal e anual alinhados com acordos e convenções coletivas pertinentes às categorias, para cada tipo de área a ser limpa, adicionando o custo com materiais, equipamentos e uniformes para a execução dos serviços.

36.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos, devendo preencher os seguintes requisitos, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações:

- a) Atividade ou Serviço Código: Encarregado – 4110-10;
- b) Serventes de Limpeza – 5143-20

36.4. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, um preposto com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários.

36.5. A CONTRATADA deverá manter 01 (um) preposto para cada 30 (trinta) serventes, ou fração, na Unidade de saúde, durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da CONTRATADA.

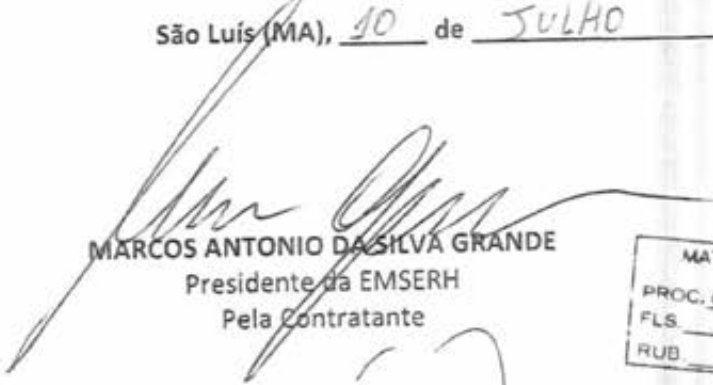
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

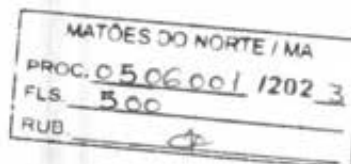
37.1. A contratação do objeto será por posto de serviço, onde a contratada deverá demonstrar na planilha de custos o valor de cada funcionário por posto.

37.2. As condições estabelecidas no Termo de Referência farão parte deste Contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas, bem como a proposta da Empresa Contratada.

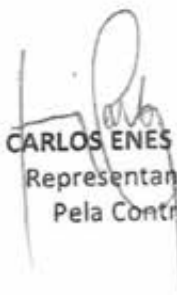
37.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), 10 de JULHO de 2020.


MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Presidente da EMSERH
Pela Contratante




JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS
Diretor Administrativo/EMSERH
Pela Contratante


LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO
Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliomar Augusto Azevedo
CPF Nº: _____
Consultor de Contratos
Mat. 12743/EMSERH

Nome: [Handwritten]
CPF Nº: _____
Consultor de Contratos
Mat. 0877/EMSERH



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91



PROPOSTA DE PREÇO

A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH
EMERGENCIAL
HOSPITAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
ESTADO DO MARANHÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 202 3
FLS	501
RUB.	AL

Prezados Senhores,

1. Propomos EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, pelo preço total para 6(seis) meses de R\$ 834.803,82 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos). Sendo o valor mensal de R\$ 139.133,97 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e três reais noventa e sete centavos).
2. Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de vigência: A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4. Prazo de início da execução dos serviços: até 24 horas após a emissão da Ordem de serviço.
5. Local de prestação dos serviços: os serviços serão realizados no HOSPITAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
6. Outras informações: FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.378.432/0001- 91, rua Eber Braga, 370, centro, Santa Rita, Celular 98 99141-1302, E-mail: fhmcomercio@gmail.com, Instituição Bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3273 OP 003 Conta corrente 1965-6
7. Responsável pela assinatura do contrato: LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO, CPF 035.632.123-17, RG 0247930920034 SESEC/MA.
8. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios.

Santa Rita, 24 de junho de 2020



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
 CNPJ Nº 04.378.432/0001-91
 END.: RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, SANTA RITA, MA
 CONT.: 98 99141-1302/34511217/ E-MAIL: fhmcomercio@gmail.com
 AG 3273 OP003 CC 1965-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO, CPF 035.632.123-17

ITEM	Descrição	Valor por funcionários mês	Quantidade de empregado por posto	Valor por Posto	Quantidade de posto	Valor Total dos serviços
1	AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) 44h: (AREA INTERNA)	R\$ 5.002,19	10	R\$ 5.002,19	10	R\$ 50.021,90
2	AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) 44h: (AREA EXTERNA)	R\$ 5.002,19	1	R\$ 5.002,19	1	R\$ 5.002,19
3	AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) DIURNO 12X36	R\$ 4.881,43	8	R\$ 9.762,86	4	R\$ 39.051,44
4	AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) NOTURNO 12X36	R\$ 5.138,15	8	R\$ 10.276,30	4	R\$ 41.105,20
5	ENCARREGADO-44H	R\$ 3.953,24	1	R\$ 3.953,24	1	R\$ 3.953,24
			28			
				TOTAL MENSAL		R\$ 139.133,97
				TOTAL POR SEIS MESES		R\$ 834.803,82

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001 / 2023
 FLS 502
 RUB. *At*



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 050600 / 1202 3
FLS. 503
RUB. <i>AE</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, estabelecida na Av. Borborema, Quadra 16, casa 25, Calhau, São Luis – MA, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.378.432/0001-91, com sede em Santa Rita (MA) na Rua Eber Braga, 370, bairro Centro, executa os serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico- hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender as necessidades do Hospital Adélia Matos da Fônseca – Itapecuru Mirim, unidade de saúde administrada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, conforme Contrato nº 01/2021-GCC/EMSERH, com 01 encarregado 44 horas, 11 auxiliares de serviços gerais 44 horas, 22 auxiliares de serviços Gerais 12x36 horas.

Acrescenta – se que, não existem em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, dessa forma afirmamos que tais serviços foram executados de maneira satisfatória.

São Luis, 10 de junho de 2021

José Wilsop Carvalho de Mesquita
Diretor Administrativo

José Wilsop Carvalho de Mesquita
Diretor Administrativo
Matrícula 7324

Janaina Machado de Oliveira e Oliveira
Supervisora Administrativa
Matr. nº 8130 / EMSERH

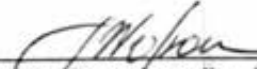
Janaina Machado de Oliveira e Oliveira
Janaina Machado de Oliveira e Oliveira
Supervisora Administrativa
Matrícula 8130

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, estabelecida na Av. Borborema, Quadra 16, casa 25, Calhau, São Luis – MA, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.378.432/0001-91, com sede em Santa Rita (MA) na Rua Eber Braga, 370, bairro Centro, executou os serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico- hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender as necessidades da **Clinica São José**, unidade de saúde administrada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, conforme Contrato nº 161/2020-GCC/EMSERH com vigência de 13/05/2020 a 13/11/2020, com 01 encarregado 44 horas, 10 auxiliares de serviços gerais 44 horas, 22 auxiliares de serviços Gerais 12x36 horas.

Acrescenta – se que, não existem em nossos arquivos fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, dessa forma afirmamos que tais serviços foram executados de maneira satisfatória.

São Luis, 18 de outubro de 2021



José Wilson Carvalho de Mesquita
Diretor Administrativo/EMSERH
Matrícula 7324



Janaina Machado de Oliveira e Oliveira
Supervisora Administrativa/EMSERH
Matrícula 8130



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Av. Jerônimo de Albuquerque s/n Edifício Clodomir Miller
1º e 3º andar Calhau - (98) 3218-8081/ 3218-8086

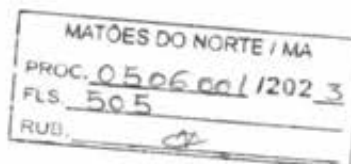
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LDTA**, com inscrição Estadual nº 12.429.575-4 e inscrita no CNPJ sob o número 04.378.432/0001-91, com sede na Rua Éber Braga, nº 370, Bairro Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita MA, prestou serviços conforme discriminado abaixo:

Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas, nas instalações físicas e mobiliárias, assim como serviço de copeiragem, nas dependências da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, inscrita no CNPJ sob nº 08.892.295/0001-60, conforme Contrato nº005/2019 UGCC/SINFRA, que se findou no dia 10 de maio de 2022, onde atestamos aqui, que foi cumprida todas as obrigações contratuais assumidas.

Ademais, informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, não constando em nossos registros nada que a desabone tecnicamente.

São Luís MA, 08 de junho de 2022.



Marialdo Carvalho Alves
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
SAAF / SINFRA

Ana Gabriela Ramada Castelo Branco Farias
Superintendente Administrativa
SUPAD / SINFRA

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506061/2023</u>
FLS. <u>506</u>
RUB. <u>CP</u>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, estabelecida na Av. Borborema, Quadra 16, casa 25, Calhau, São Luís - MA, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.378.432/0001-91, com sede em Santa Rita (MA) na Rua Eber Braga, 370, bairro Centro, executou os serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico- hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender as necessidades do **Hospital do Servidor**, unidade de saúde administrada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, conforme Contrato nº 365/2019-GCC/EMSERH com vigência de 01/11/2019 a 01/11/2020, com 01 encarregado 44 horas, 11 auxiliares de limpeza 44 horas.

Acrescenta - se que, não existem em nossos arquivos fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, dessa forma afirmamos que tais serviços foram executados de maneira satisfatória.

São Luís, 18 de outubro de 2021



José Wilson Carvalho de Mesquita
Diretor Administrativo/EMSERH
Matrícula 7324




Fernando César O. Pereira Junior
Analista Patrimonial/EMSERH
Matrícula 3431

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

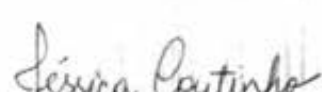
A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, estabelecida na Av. Borborema, Quadra 16, casa 25, Calhau, São Luís – MA, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.378.432/0001-91, com sede em Santa Rita (MA) na Rua Eber Braga, 370, bairro Centro, executou os serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico- hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender as necessidades do **Hospital de Clínicas Integradas - HCI**, unidade de saúde administrada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, conforme Contrato nº 41/2021-GCC/EMSERH com vigência de 12/02/2021 a 12/08/2021, com 03 encarregados 44 horas, 11 auxiliares de serviços gerais 44 horas, 64 auxiliares de serviços Gerais 12x36 horas.

Acrescenta – se que, não existem em nossos arquivos fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, dessa forma afirmamos que tais serviços foram executados de maneira satisfatória.

São Luís, 18 de outubro de 2021



José Wilson Carvalho de Mesquita
Diretor Administrativo/EMSERH
Matricula 7324



Jéssica Santos e Silva Coutinho
Analista Administrativa/EMSERH
Matricula 3644



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 1202 3
FLS. 508
RUB. <i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Av. Jeronimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Miller 1º e 3º andar – Calhau

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **F.H.M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.378.432/0001-91, estabelecida na Rua Eber Braga, 370 – Centro, Santa Rita -MA, prestou serviço para a **Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.892.295/0001-60, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n, Calhau, conforme Contrato nº005/2019 UGCC/SINFRA, com início no dia 10 de maio de 2019, com termino contratual no dia 10 de maio de 2022, no que diz respeito a serviço de limpeza, higienização, conservação e copeiragem, conforme tabela abaixo:

ITEM	POSTO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
1	Encarregado de Limpeza	8
2	Auxiliar de serviços gerais	12
3	Copeiras	4

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís (MA), 20 de junho de 2022.

[Assinatura]
Ana Gabriela R. Castelo Branco Farias
Superintendente Administrativa
SUPAD/SINFRA
ID: 00888243-0

[Assinatura]
Maria do Carmo Alves
Sec. Adjunto de Administração
e Finanças - SAAF/SINFRA
ID: 266101



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 509
RUB. 4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **F.H.M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.432/0001-91, estabelecida na Rua Eber Braga, 370 – Centro, Santa Rita - MA, presta serviços para esta SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA, inscrita no CNPJ sob nº 08.892.295/0001-60, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n, Calhau, Edifício Clodomir Millet, 3º andar – São Luís - MA, desde o dia 10 de maio de 2019, no que diz respeito a serviços de limpeza, higienização e conservação, e copeiragem, conforme tabela a baixo:

Ord	Posto/Função	Quant.
01	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	10
02	ENCARREGADO DE LIMPEZA	06
03	COPEIRAS	04

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís (MA), 04 de Outubro de 2019.

Marialdo Carvalho Alves
Gestor de Atividades Meio
SINFRA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

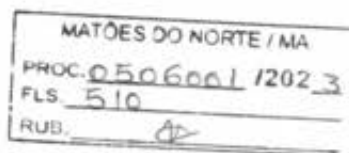
CERTIDÃO Nº 0150/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **LUCAS RANGER PEREIRA FERREIRA**, CPF nº 604.172.723-75, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº **08440**.

Perante a tesouraria encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeira até **22/05/2023**.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 22/05/2023.



São Luís, 09 de maio de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/75225ff4-f480-433a-b0cb-d7883da1c2b8>

CONTRATO Nº 01/2021-GCC/EMSERH
PROCESSO Nº 94.774/2020-EMSERH

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 511
RUB. <i>AP</i>

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA F H M COMERCIO E SERVIÇO LTDA (GARY COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA).

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro: Calhau – CEP.: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 (SSP/PA) e pelo Diretor Financeiro o Sr. **JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA).

CONTRATADA: F H M COMERCIO E SERVIÇO LTDA (GARY COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), inscrita no CNPJ nº 04.378.432/0001-91, Inscrição Estadual nº 12.429.575-4, sediada à Rua Eber Braga, 370, Centro, Santa Rita - MA, CEP.: 65.145-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 024793092003-4 e inscrito sob CPF nº 035.632.123-17.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo nº 94.774/2020-EMSERH** com fundamento na modalidade **Licitação Eletrônica nº 124/2020-CSL/EMSERH**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadriais com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades do **HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA – ITAPECURU/MIRIM**, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 2023
FLS.	512
RUB.	4

- 2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados;
- 2.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato**, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações contidas neste contrato;
- 2.3. O local de execução do serviço e quantitativo da Unidade de Saúde estão descritos no **ANEXO A e D** deste documento, respectivamente;
- 2.4. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho;
- 2.5. A prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, produtos e equipamentos nas Unidades de Saúde, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente e a produtividade mínima apresentada na proposta desta licitação. As instruções, normas e procedimentos estão previstos no **ANEXO B** deste Contrato, devendo a CONTRATADA executar as atividades apresentadas de acordo com as frequências estabelecidas;
- 2.6. A limpeza predial deve seguir normas técnicas recomendadas pelo Gestor do Contrato, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações;
- 2.7. **Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas pelos empregados da CONTRATADA:**
- 2.7.1. Cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração;
- 2.7.2. Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
- 2.7.3. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
- 2.7.4. Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento do seu local de trabalho;
- 2.7.5. Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;
- 2.7.6. Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
- 2.7.7. Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável imediato qualquer eventualidade que observe;
- 2.7.8. Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;
- 2.7.9. Manter sigilo das informações a que tiver acesso;
- 2.7.10. Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
- 2.7.11. Observar o prazo estipulado para execução de suas tarefas;
- 2.7.12. Apresentar-se sempre com crachá e uniforme completo, zelando por sua conservação e comunicando ao preposto a necessidade de reposição;

2.7.13. Reportar-se ao preposto, com a devida antecedência, para comunicação de possíveis atrasos, faltas ou quaisquer eventualidades.

2.8. São **vedadas** as seguintes condutas aos colaboradores lotados na Unidade de Saúde:

- 2.8.1. Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo Preposto;
- 2.8.2. Cometer a pessoa estranha da Unidade, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- 2.8.3. Proceder de forma desidiosa;
- 2.8.4. Utilizar recursos materiais da Unidade em serviços ou atividades particulares;
- 2.8.5. Permanecer sem identificação nas dependências da Unidade;
- 2.8.6. A utilização de lavatórios para lavar panos de limpeza ou outros materiais, sendo obrigatório o uso de baldes;
- 2.8.7. A desconexão dos sifões das pias dos banheiros para encher baldes com água.
- 2.9. É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato pertinente à execução dos serviços, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço;
- 2.10. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 3.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - 3.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - 3.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - 3.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
 - 3.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 3.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - 3.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 3.1.7. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401, 04 de novembro de 2008;
 - 3.1.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 050600/1202_3
FLS 513
RUB. _____

terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme disposto na legislação vigente;

3.1.9. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

3.1.10. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

3.1.11. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

3.1.12. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

3.2. DO USO RACIONAL DA ÁGUA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>05.06.001/2023</u>
FLS. <u>514</u>
RUB. _____

3.2.1. A CONTRATADA terá que capacitar todo seu pessoal quanto ao uso racional da água;

3.2.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício da água potável e tratada em todas as fases do serviço contratado, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos);

3.2.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

3.2.4. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, comunicando a CONTRATANTE sobre vazamentos nas torneiras ou nos sifões dos lavatórios e chuveiros;

3.2.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

3.3. DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA

3.3.1. A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

3.3.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

3.3.3. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.;

3.3.4. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

3.3.5. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em enceradeiras, etc.;

3.3.6. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS**5.1 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0306001/2023
FLS.	516
RUB.	CP

5.1.1 Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, inclusive os equipamentos de segurança individuais (EPI), deverão ser disponibilizados desde o início da execução dos serviços e serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, na quantidade que for necessária, independentemente do que for quantificado em planilha de composição de custos na Proposta de preços, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.2. Os equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no **ANEXO IV** do Termo de Referência;

5.1.3. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos equipamentos/utensílios a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços;

5.1.4. A CONTRATADA ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer equipamentos e utensílios da marca cotada, só podendo substituí-los por outros da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da CONTRATANTE;

5.1.4.1 Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar em até **48 (quarenta e oito)** horas, após o início da execução dos serviços, relação dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's a serem utilizados, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

5.1.6. A CONTRATADA deve manter equipamentos e equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, conforme determina a Norma Regulamentadora - NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde;

5.1.7. O fornecimento dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual -EPI's em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade;

5.1.8. Não será permitida a retirada dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's disponibilizados à Unidade sem anuência da equipe de fiscalização do contrato;

5.1.9. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes;

5.1.10. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's nas dependências da Unidade para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo que esses equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio;

5.1.11. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de suportes de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as instalações sanitárias da Unidade;

5.1.12. A CONTRATADA será responsável pela manutenção periódica dos equipamentos, utensílios, e dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, devendo realizar reparos ou substituições em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação, quando for necessário, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

5.1.13. Caso seja necessário o reparo ou substituição de algum deles, a CONTRATADA deverá providenciar outro (reserva) no prazo máximo de **12 (doze) horas**, sem prejuízo na execução dos serviços;

5.1.14. Todos os equipamentos e utensílios devem ser adequados conforme a área onde serão executados os serviços.

5.1.15. Fica proibida a utilização de cordas para a execução dos serviços de limpeza externa dos vidros.

5.2 MATERIAIS DE LIMPEZA

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 517
RUB. 16

5.2.1. Todo o material de limpeza deverá ser de primeira qualidade e fornecido pela empresa CONTRATADA, mensalmente, na quantidade necessária, conforme demanda, independentemente da quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, sem ônus para a Contratante, **considerando a possibilidade de realização da Visita Técnica para conhecimento das áreas hospitalares com a devida quantificação do material necessário para a execução dos serviços;**

5.2.2. Consideram-se como produtos saneantes as substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção hospitalar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- Desinfetantes:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- Detergentes:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- São equiparados aos produtos saneantes os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

5.2.3. É permitido o uso de saneantes produzidos com substâncias biodegradáveis, bem como de produtos desinfetantes, observando o registro de produtos saneantes com finalidade antimicrobiana conforme previsto na Resolução - RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010/ ANVISA;

5.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos a serem utilizados na execução dos serviços, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, seus empregados, funcionários da CONTRATANTE ou terceiros, além de:

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- Utilizar racionalmente os saneantes de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360

de 23 de setembro de 1976 e do artigo 17, do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução nº 47 de 11 de dezembro de 2007 do GMC/MERCOSUL;

d) Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução da ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução ANVISA – RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001;

5.2.5. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 9, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de junho de 1988;

5.2.6. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010;

5.2.7. Somente aplicar saneantes de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA – RDC Nº 180, de 03 de outubro de 2006, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde;

a) A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

5.2.8. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

5.2.9. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e de acordo com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, face aos riscos oferecidos;

5.2.10. Fica proibida a aplicação de saneantes que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;

5.2.11. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

5.2.12. A CONTRATADA deverá observar, na utilização de produtos químicos, as seguintes recomendações:

- a) Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- b) Adquirir somente produtos com registro no Ministério da Saúde;
- c) Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- d) Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos;
- e) Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ESTADO DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
Fls. 519
RUB. _____

5.2.13. Os materiais estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora de serviço, localizado nas dependências da Unidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

5.2.14. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no ANEXO IV do Termo de Referência;

5.2.15. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos produtos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, com preços individualizados, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços. Caso a quantidade existente na proposta não seja suficiente durante a prestação de serviço, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma fazer a reposição imediata, em um prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.2.16. A CONTRATADA ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer o produto da marca cotada, só podendo substituí-lo por outro da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da CONTRATANTE;

5.2.16.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2.17. Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume;

5.2.18. A CONTRATADA controlará a entrada e saída de materiais por meio de planilha ou software de controle de almoxarifado compatível com Microsoft Office, em estação de trabalho instalada na Unidade, entregando relatório mensal à Fiscalização;

5.2.18.1. O relatório mensal de entradas e saídas de materiais deverá apresentar o saldo devedor e credor do mês e período, e será atestado por servidor indicado pela Fiscalização.

5.2.19. Não será permitida a retirada dos materiais de consumo disponibilizados a Unidade sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.

5.2.20. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes;

5.2.21. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da Unidade para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio;

5.2.22. Nas situações em que eventualmente não se tenha material estocado, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até **1h (uma hora)**, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

5.2.23. É obrigação da CONTRATADA a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;

5.2.24. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais. A CONTRATADA deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes, sacos de lixo, produtos químicos, etc.;

5.2.25. A CONTRATADA deverá apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.2.26. Distribuir, em todos os banheiros da Unidade, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir o seu funcionamento;

5.2.27. A CONTRATADA deverá realizar a troca de materiais e produtos saneantes, devido às condições de uso ou qualidade insatisfatórias, ou que não atendam as especificações, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 520
RUB. <i>df</i>

6.1 O valor total deste Contrato é de R\$ 1.604.498,64 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA OITAVA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-51-SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2. Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

9.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

9.6. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, nos termos do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

9.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

- 9.9. Exigir, para que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ocorra o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, encarregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 9.10. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA, exceto nos casos permitidos por este Contrato;
- 9.11. Fornecer a CONTRATADA, Ordem de Serviço com a descrição do serviço a ser realizado, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado;
- 9.12. Verificar o fornecimento e a instalação de suportes para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido em todos os banheiros da Unidade;
- 9.13. Verificar o fornecimento de todo o material, conforme demanda, para execução dos serviços, como sacos de lixo, papel higiênico, sabonete líquido, entre outros constantes no **ANEXO IV do Termo de Referência**, para abastecimento, pela CONTRATADA, em todas as dependências da Unidade;
- 9.14. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 9.15. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 9.16. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas;
- 9.17. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- 9.18. Solicitar à CONTRATADA a substituição em até **24 (vinte e quatro) horas** de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à saúde dos funcionários ou terceiros, a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam as especificações;
- 9.19. Receber da CONTRATADA, através do Fiscal Administrativo, os registros dos acontecimentos de qualquer fato superveniente durante a prestação do serviço;
- 9.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando for o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 9.21. **NÃO** exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 050600 / 1202 3
FLS. 521
RUB. _____

- 10.1. Executar os serviços conforme Contrato, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis;
- 10.3. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados

MAT. 05 DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>522</u>
RUBR. <u>CP</u>

por meio de crachá com fotografia recente e função devidamente registrada na Carteira de Trabalho;

10.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

10.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**;

10.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.9. Comprovar junto à CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, o nível de escolaridade exigido para os profissionais alocados na Unidade para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida;

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato**;

10.13. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, em até **24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução;

10.14. Os materiais constantes na relação presente no **ANEXO IV** do Termo de Referência serão faturados por medição, devendo ser efetuado o pagamento de acordo com o quantitativo efetivamente consumido no mês, após a conferência e aprovação do setor responsável pela fiscalização do contrato;

10.15. O fornecimento de material de consumo em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo para a CONTRATANTE pela aplicação da penalidade;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

- 10.17. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto;
- 10.18. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à Unidade em horário hábil para o trabalho;
- 10.19. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;
- 10.20. Responsabilizar-se pela disponibilização de sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre a empresa e o fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização;
- 10.21. Manter quadro de pessoal distribuído de forma a cobrir todo o horário de funcionamento da Unidade;
- 10.22. Suprir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a comunicação do setor competente, a falta de qualquer funcionário em seu posto de trabalho;
- 10.22.1. Caso a **CONTRATADA** não faça a reposição do funcionário que faltar ao trabalho no dia, haverá desconto sobre o valor a ser pago, o qual será calculado dividindo-se um trinta avos do valor mensal atualizado do contrato pelo quantitativo de funcionários alocados na execução contratual, e multiplicando-se o resultado obtido pelo número de funcionários faltosos sem reposição durante o mês;
- 10.23. Encaminhar ao setor competente, com antecedência de **30 (trinta) dias**, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 10.24. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA** da empresa e contato do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - **SESMT** à equipe de fiscalização do contrato;
- 10.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 10.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além de fazer seguro de seus trabalhadores contra os riscos de acidente de trabalho;
- 10.27. Comunicar a **CONTRATANTE** sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como:
- a) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - b) Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - c) Tomadas e espelhos soltos;
 - d) Fios desencapados;
 - e) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - f) Tapete solto, entre outros.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05.06.001/2023
FLS. 523
RUB. 02

- 10.28. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato;
- 10.29. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 10.30. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 10.31. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato;
- 10.32. Viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 10.33. Viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias** contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 10.34. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização;
- 10.35. **Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das Notas Fiscais pela CONTRATANTE;**
- 10.36. Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;
- 10.37. Encaminhar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS* e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 10.38. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, bem como sobre as ocorrências havidas;
- 10.39. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.40. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 10.41. Estar ciente que em caso de descumprimento parcial ou total de obrigação contratual serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente;
- 10.42. Manter a disciplina entre os seus funcionários, sendo expressamente proibido o uso de adornos, bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho;
- 10.43. Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da Unidade;
- 10.44. Instruir seus empregados quanto à necessidade de tratar todos com presteza, atenção e urbanidade;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 0506001 / 2020
FLS. 525
RUB. AP

- 10.45.** Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento, realizado por responsável técnico especialmente designado, pertinente à limpeza predial, com avaliação do conteúdo programático pela CONTRATANTE, tais como: noções de fundamento de higiene, uso correto dos equipamentos de proteção individual - EPI's, comportamento, postura e deveres, rotinas de trabalho a serem executado, conhecimento dos princípios da limpeza, dentre outros;
- 10.46.** Ministras ou arcar com treinamentos e reciclagens, por meio de responsável técnico especialmente designado, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente;
- 10.47.** Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável a espécie;
- 10.48.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da Unidade para execução dos serviços;
- 10.49.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- 10.50.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e função devidamente registrada na Carteira de Trabalho, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente àquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato;
- 10.51.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até **24 (vinte e quatro horas)** da notificação da equipe de fiscalização do contrato. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 10.52.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 10.53.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 10.54.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, durante o horário estabelecido pela Unidade, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 10.55.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0506001/2023

FLS. 326

RUB. 4

10.56. Manter a produtividade na execução dos serviços em conformidade com as áreas contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie relacionados à mão de obra;

10.57. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

10.58. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

10.59. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos saneantes, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos e utensílios em quantidade e com tecnologia adequadas, devendo ser primeira qualidade, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a Norma regulamentadora - NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

10.60. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.61. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

10.62. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a RDC nº 306/2004;
- d) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, higienização e conservação;
- e) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água observando as normas ambientais vigentes;

10.63. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

10.64. Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI – Norma Regulamentadora - NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos;

10.65. Não utilizar produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensioativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;

10.66. A CONTRATADA ficará obrigada ao pagamento de vale alimentação e vale-transporte, de acordo com convenção coletiva de trabalho;

10.67. A CONTRATADA ficará obrigada a pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou ao fixado pela Administração;

10.68. Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão;

10.69. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do

trabalhador, devido à possibilidade de desenvolvimento de doenças ocupacionais e a ocorrência de acidentes de trabalho;

10.70. Obedecer ao Manual de Procedimentos e Rotinas previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.

10.71. Implantar de forma adequada e em conjunto com o Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza de áreas requeridas;

10.72. Os materiais cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, de acordo com a marca especificada em proposta apresentada;

10.73. Implantar os serviços no prazo máximo até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme condições estabelecidas e especificações no Contrato, podendo ser prorrogado o prazo mediante solicitação prévia da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202 3
FLS. 527
RUB. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo permitido apenas para os seguintes serviços:

11.1.1. Limpezas de área externas de acordo com as condições e frequência estabelecida no ANEXO B do Termo de Referência;

11.1.2. Limpeza de vidros externos com exposição à situação de risco e fachadas envidraçadas de acordo com as condições e frequência estabelecida no ANEXO B do Termo de Referência;

11.2. A empresa subcontratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, à equipe de fiscalização, Certificado de Capacitação, devidamente atualizado e emitido pelo órgão que o realizou, dos funcionários que executarão os serviços de limpeza de vidro externo com exposição à situação de risco e fachada envidraçada (quando for o caso), comprovando que foram devidamente instruídos em relação a NR 35 (Trabalho em Altura), bem como apresentar os exames específicos para o trabalho em altura atestando que estão capazes;

11.3. Caberá a CONTRATADA substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.4. Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos da lei;

11.5. Caberá a empresa contratada responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

11.6. O contrato firmado entre a empresa CONTRATADA contará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber;

11.7. A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado no respectivo edital licitatório, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso;

11.8. Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados à EMSERH diretamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DA MÃO DE OBRA

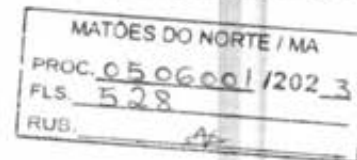
12.1 Auxiliar de Serviços Gerais (Servente):

- a) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Fundamental Completo ou prática profissional no respectivo posto de trabalho de no mínimo **01 (HUM) ANO** ou ainda curso de capacitação na área;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função.

12.2 Encarregado (Preposto) (quando aplicável):

- a) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO



13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

13.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

13.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

- a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;
- b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

13.2.2. FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente;

13.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202 3
FLS. 529
RUB. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da **CONTRATADA: BANCO: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 3273 OPERAÇÃO: 003, CONTA CORRENTE: 1965-6.** E da **SUBCONTRATADA: xxxx, BANCO: xxx, AGÊNCIA: xxxx. CONTA CORRENTE: xxxxxx;**

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de **NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO** (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

15.2.1 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 dias;**

15.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

15.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

15.5 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

15.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA;

15.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na Portaria nº 90, de 25 de Março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de Abril de 2019, em seu caderno executivo, e em consonância com o disposto no item 10.77 e seguintes deste contrato:

15.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

15.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

15.7.3 Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009;

15.7.4 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

15.7.5 Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

15.7.6 Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

15.7.7 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

15.7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

15.7.9 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

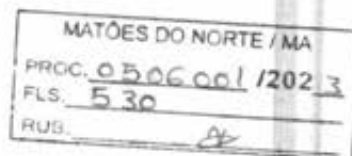
15.7.10 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

15.7.11 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

15.7.12 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

15.7.13 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

15.7.14 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);



15.7.15 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

15.7.16 Os documentos mencionados nos itens 15.7.7 a 15.7.11 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001;

15.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 202_3
FLS.	531
RUB.	

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO

16.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem

de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RILC/EMSERH;

17.3 As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

17.4 A sanção prevista na alínea "c", do item 17.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REPACTUAÇÃO

18.1 Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, e demonstrada de forma analítica a alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

18.1.1 A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos que possua junto à outras entidades ou órgãos públicos;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada; e
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

18.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

18.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

18.4 A repactuação com base nos instrumentos mencionados no item acima, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

18.5 A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato;

18.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

18.7 O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo;

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	532
RUB.	

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 05.06.001 / 2023

FLS. 533

RUB. 22

18.8 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

18.9. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

III - Para as repactuações subseqüentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa;

18.10. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

18.11. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato;

18.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

18.13. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados;

18.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra, deverá ser apresentado do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

18.15. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada;

18.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EMSERH para a comprovação da variação dos custos.

18.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 534
RUB. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

20.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é facultativa a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

21.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

21.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

21.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

21.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal;

21.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

21.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

21.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

21.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

21.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

21.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA

22.1. A EMSERH, mediante ofício, deverá solicitar a abertura de conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação (no nome da Entidade Gestora) com a finalidade de provisionamento dos valores referentes aos encargos sociais.

22.2. A conta de que trata o item anterior será movimentada somente por ordem da EMSERH, devendo o montante depositado ser correspondente ao somatório dos valores das provisões previstas para o período da contratação, a ser apurado a partir da aplicação de percentuais e valores constantes na proposta, das seguintes verbas:

- a) Décimo-terceiro salário;
- b) Férias e abono de férias;
- c) Impacto sobre férias e décimo-terceiro salário;
- d) Multa do FGTS.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05 06 001 / 1202 3
FLS. 535
RUB. CP

22.3. As partes integrantes deverão firmar acordo com banco público oficial, determinando os termos para a abertura da conta vinculada na forma deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

- I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;
- II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;
- III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

24.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

25.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 536
RUB. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

26.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA CONSULTA DO CEI

28.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

29.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

30.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 0506001/2023

FLS 537

RUB. _____

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS


32.1. A contratação do objeto será por posto de serviço, onde a contratada deverá demonstrar na planilha de custos o valor de cada funcionário por posto.

32.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

- ANEXO A – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS;
- ANEXO B – DOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM ADOTADOS;
- ANEXO C – ÁREA HOSPITALAR POR UNIDADE;
- ANEXO D – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS (POSTOS/SERVENTES).

32.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

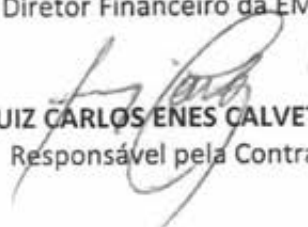
São Luís (MA), 06 de janeiro de 2021.



MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Presidente da EMSERH



JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro da EMSERH



LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



Joselia Ferreira Rodrigues

Consultora de Contratos

Matrícula: 5330

Nome:

CPF:



Giovana Godinho
Giovana Godinho Carvalho Silva
Consultora de Contratos
Matrícula nº 7345

ANEXO A – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MATOES DO NORTE/MA

PROC. 0506001/2023

FLS 538

RUB. 4

UNIDADE	
HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA – ITAPECURU MIRIM	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, S/N. CEP: 65485-000 BAIRRO: CENTRO

ANEXO B – DOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM ADOTADOS

1. A CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação dos serviços (mops, panos de limpeza, escovas, esfregões, etc...) nas salas de utilidades indicadas pela Administração da Unidade, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a coleta do lixo no mínimo 03 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 (dois terço) do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme ABNT NBR ISSO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação do Gestor do Contrato;
- Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos;
- Usar técnica de 02 (dois) baldes, sendo uma com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- Cumprir o princípio da assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;

2. Os tipos de limpezas a serem realizadas em cada Unidade são:

2.1. Limpezas Concorrentes – É o procedimento de limpeza realizado, diariamente, em toda a unidade com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação de área. Ainda, durante a realização da limpeza concorrente é possível à detecção de materiais e equipamentos que não estejam funcionando. Nesse procedimento, estão incluídas a limpeza de todas as

superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias.

**2.1.1. Frequência de Limpeza Concorrente:
CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS E A FREQUÊNCIA MÍNIMA:**

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	539
RUB.	4

- **Áreas críticas:** 3x por dia; data e horários preestabelecidos e sempre que necessário.
- **Áreas não críticas:** 1x por dia; data e horários preestabelecidos e sempre que necessário.
- **Áreas semicríticas:** 2x por dia; data e horários preestabelecidos e sempre que necessário.
- **Áreas externas:** 2x por dia; data e horários preestabelecidos e sempre que necessário.

2.1.2. Limpeza de banheiros e vestiários:

Paredes, boxe e azulejos: Limpeza e/ou Desinfecção - Lavar com água e detergente, utilizando movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção. Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntas.

Portas e Portais: Limpar com água e detergente, utilizando movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Evitar a utilização de produtos abrasivos.

Piso: Limpeza e/ou Desinfecção - Lavar com água e detergente Enxaguar e secar. Notas: Na presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de rodo e pá; realizar a limpeza e proceder à técnica de desinfecção. Máscara e óculos de proteção devem ser utilizados.

Limpeza de Espelhos: Limpar com pano úmido ou limpa-vidros e secar.

Armários e escaninhos: Limpeza e/ou Desinfecção - Realizar a limpeza das partes interna e externa com água e detergente. Enxaguar e secar. Friccionar com desinfetante.

Louças sanitárias e descarga: Limpeza e/ou Desinfecção Vaso sanitário: tampar, acionar a descarga. Lavar com água e detergente, com auxílio de escovinha. Enxaguar e realizar desinfecção. Descarga: lavar com água e detergente. Enxaguar e realizar desinfecção.

Lavatórios/pias e torneiras: Limpeza e/ou Desinfecção - Lavar com água e detergente. Enxaguar e secar.

2.1.3. Limpeza das áreas externas:

Portões de ferro e grades: Limpeza - Limpar com pano úmido. Lavar com água e detergente.

Ralos e calhas: Limpeza - Retirar todos os detritos existentes. Lavar com água e detergente, utilizando equipamento de proteção individual - EPI apropriado.

Pisos: Limpeza - Varrer com vassoura de piaçava. Lavagem por processo mecânico. Ensaboar e enxaguar, utilizar placas de sinalização. Limpar com pano úmido e secar: extintores e caixas de incêndio.

Áreas Externas/Pátios/Pisos: Limpeza – varrer as áreas pavimentadas. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para os locais indicados pela Administração.

Áreas Verdes: Limpeza – proceder com a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

Fachadas Envidraçadas: Limpeza – limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de Segurança do Trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

3. Frequência de Execução de limpeza nas áreas de cada Unidade:

• **ÁREAS INTERNAS:**

3.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

3.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, calxilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.

3.1.2 Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

3.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

3.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

3.1.5 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

3.1.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.1.7 Varrer os pisos de cimento;

3.1.8 Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

3.1.9 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

3.1.10 Limpar os elevadores com produtos adequados;

3.1.11 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

3.1.12 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

3.1.13 Limpar os corrimãos;

3.1.14 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; e

3.1.15 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 540
RUB. _____

3.2 DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

3.2.1 Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante de uso hospitalar desinfetante; com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

3.2.2 Limpar com saneantes de uso hospitalar os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

3.2.3 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

3.3 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

3.3.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

3.3.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

3.3.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

3.3.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

3.3.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

3.3.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

3.3.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

3.3.8 Passar pano úmido com saneantes de uso hospitalar nos telefones;

3.3.9 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

3.3.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.4 SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

3.4.1 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

3.5 MENSALMENTE, UMA VEZ:

3.5.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

3.5.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

3.5.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

3.5.4 Limpar persianas com produtos adequados;

3.5.5 Remover manchas de paredes;

3.5.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

3.5.7 Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

3.6 ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

3.6.1 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

3.6.2 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

3.7 ANUALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 1202 3
FLS. 541
RUB. _____

3.7.1 Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

• **ESQUADRIAS EXTERNAS:**

4.1 **QUINZENALMENTE, UMA VEZ:**

4.1.1 Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes.

4.2 **SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:**

4.2.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos anti-embaçantes.

• **ÁREAS EXTERNAS:**

5.1 **DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

5.1.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

5.1.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.1.3 Varrer as áreas pavimentadas;

5.1.4 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

5.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.2 **DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:**

5.2.1 Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

5.3 **SEMANALMENTE, UMA VEZ:**

5.3.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

5.3.2 Lavar com detergente, encerar e lustrear os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.3.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

5.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.4 **MENSALEMENTE, UMA VEZ:**

5.4.1 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

5.4.2 Efetuar a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;

5.4.3 Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

5.5 **DEFINIÇÃO DE SANEANTES DE USO HOSPITALAR:**

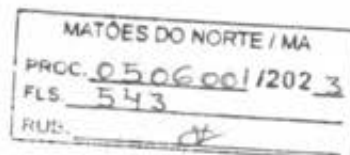
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 542
RUB. #

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

5.5.1 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

5.5.2 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

5.5.3 São equiparados aos produtos de uso hospitalar os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.



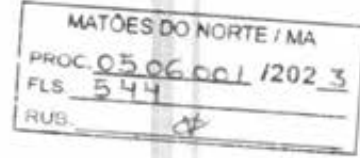
ANEXO C – ÁREA HOSPITALAR POR UNIDADE

ÁREAS MÉDICAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADOS		HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU MIRIM											
ÁREA CRÍTICA	ÁREA SEMICRÍTICA	ÁREA NÃO CRÍTICA	ÁREA EXTERNA				ESQUADRIAS			DEMAIS ÁREAS	VIDRAÇARIA	ÁREA DO TERRENO	ÁREA DO CONSTRUÍ DA
12X36H	12X36H	44H	Piso Adjacente	Passoio/ Armazenamento	Área Verde com alta frequência	Área Verde com média frequência	Área Verde com baixa frequência	Face externa com exposição a situação de risco	Face externa sem exposição a situação de risco	Face interna	Copa, cozinha e farmácia e Almoxarifado	210,6 M ²	8.667,62 m ²
98,34m ²	734,36m ²	1.729,62m ²	297,21m ²	778,48m ²	-	-	4.701,38m ²	97,84m ²	113,76m ²	105,3m ²	8.866,89 m ²		

Jornada de trabalho

1.1. Auxiliar de Serviços Gerais:

- Auxiliar de Serviços Gerais – 44h semanais;
- Auxiliar de Serviços Gerais- 12h x 36h (Diurno)
- Auxiliar de Serviços Gerais- 12h x 36h (Noturno)
- Auxiliar Externa - AE – 44 horas semanais
- Encarregado – 44h semanais



Observações sobre o ANEXO C:

- a) Nas tabelas acima, estão os tipos de áreas e os quantitativos das áreas físicas a serem limpas, higienizadas e conservadas, em metro quadrado, sendo:
- 1) Áreas externas compreendem os pisos adjacentes, passeios, estacionamento, circulação de veículos, áreas verdes e acessos;
 - 2) Áreas esquadrias externa compreende os vidros e esquadrias;
 - 3) Área administrativa: considerada como área semicrítica e não crítica compreende as salas administrativas, auditórios, etc.
- b) Qualquer alteração posterior no quantitativo alocado de serventes somente poderá ser realizada mediante acordo entre as partes CONTRATANTES, através de aditamento do contrato original, quando houver um acréscimo nas áreas dos imóveis.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente conforme especificação dos serviços, respeitando sempre a carga horária de trabalho dos alocados e horário de intervalo para repouso e alimentação.
- d) Os profissionais deverão atuar exclusivamente na execução dos serviços contratados durante toda a jornada de trabalho, não sendo admitido o compartilhamento de tempo com atividades alheias ao objeto do contrato.

ANEXO D – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS (POSTOS E SERVENTES)UNIDADES

Item	Local	Endereço	Quantitativo de Postos	Quantitativo de Serventes e Encarregados
1	HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA – ITAPECURU MIRIM	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, S/N, BAIRRO CENTRO	AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) 44h: 10	AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) 44h: 10
			AUXILIAR DE LIMPEZA 12X36 DIURNO: 06	AUXILIAR DE LIMPEZA 12X36 DIURNO: 12
			AUXILIAR DE LIMPEZA 12X36 NOTURNO: 05	AUXILIAR DE LIMPEZA 12X36 NOTURNO: 10
			AUXILIAR DE LIMPEZA EXTERNA 44H: 01	AUXILIAR DE LIMPEZA EXTERNA 44H: 01
			ENCARREGADO 44H: 01	ENCARREGADO 44H: 01
TOTAL			23	34



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ 04.378.432/0001-91

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 – CSL – EMSERH

CARTA PROPOSTA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2020_3
FLS. 543
RUB. <i>[assinatura]</i>

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2020
3. O prazo de validade desta Proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua entrega.
4. Prazo de vigência: Conforme subitem 3.1 do Termo de Referência (Anexo I);
5. Prazo de início da prestação dos serviços: Conforme subitem 3.1. do Termo de Referência (Anexo I);
6. Local de execução dos serviços: Conforme subitem 3.2 do Termo de Referência (Anexo I);
7. Ratificamos o preço total no valor de R\$ 1.604.498,64 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)
8. Outras informações: FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, rua Eber Braga, 370, centro, Santa Rita, (98) 99141-1302, E-mail: fhmcomercio@gmail.com, CNPJ nº 04.378.432/0001-91, Instituição Bancária nº 104(caixa econômica federal), Agência 3273, Op 003 e Conta corrente 1965-6.
9. Nome completo do responsável pela assinatura do contrato: LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO, CPF Nº 035.632.123-17, RG 024793092003-4 SESEC/MA, PROCURADOR/GERENTE
10. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades do HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA – ITAPECURU/MIRIM, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Santa Rita, 22 de outubro de 2020


FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 04.378.432/0001-91
Luiz Carlos Enes Calvet Filho
CPF nº 035.632.123-17
Procurador





FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR NOTURNO 12X36

Encarregado 64h: HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU MIRIM

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município / UF	SÃO LUIS / MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1/1/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX NOTURNO 12X36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (CCT/2018-SEAC/MA Módulo 1)	1.058,83
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	AUX NOTURNO 12X36
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	1/1/2020

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.058,83
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade 40%	R\$ 423,53
D	Adicional noturno 20%	R\$ 211,77
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$ -
G	CONTRIBUICAO SINDICAL 3% SOBRE O SALARIO BASE	
Total da Remuneração		R\$ 1.694,13

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	88,20
B	Adicional de Férias	2,76%	29,40
SUBTOTAL		11,11%	117,60
Incidência 13ª (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		3,22%	34,09
TOTAL		14,33%	151,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	211,77
B	Salário Educação	0,00%	-
C	SAT	1,00%	10,59
D	SESC ou SESI	0,00%	-
E	SENAJ - SENAC	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,00%	-
H	FGTS	8,00%	84,71
TOTAL		29,00%	307,06

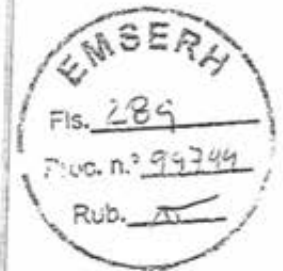
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 3,70 * 2*15 - 6%	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação R\$ 16,00	R\$ 396,00
C	DESCONTO DE ALIMENTACAO 20%	-R\$ 7,92
D	CESTA BASICA	R\$ 96,00
E	SEGURO	R\$ 5,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 489,08

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	117,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	307,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	489,08
TOTAL		813,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 050600/2023
 FLS 548
 RUB. A



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR NOTURNO 12X36

Encarregado 44h: HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU MIRIM

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

		Percentual (%)	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	R\$ 9,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.09%	R\$ 0,36
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 26,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 50,71
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.56%	R\$ 5,97
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 26,47
TOTAL			R\$ 119,64

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	8.33%	R\$ 88,20
B	Ausências Legais	0.28%	R\$ 2,96
C	Licença-Paternidade	0.40%	R\$ 4,24
D	Ausência por acidente de trabalho	0.27%	R\$ 2,86
E	Afastamento Maternidade	0.03%	R\$ 0,19
sub total			9.31%
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências legais	2.70%	R\$ 28,59
total			12.01%
			R\$ 127,04

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	5%	R\$ 84,71
TOTAL			R\$ 84,71

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 127,04
4.2	Intra jornada	R\$ 84,71
TOTAL		R\$ 211,75

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A	LINFORME	R\$ 70,40
B	EQUIPAMENTOS	R\$ 127,70
C	MATERIAS	R\$ 979,52
Total de Insumos diversos		R\$ 777,62

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2.00%	R\$ 74,34
B	Lucro	2.00%	R\$ 74,34
C	Tributos	%	R\$ -
	C.1. PIS	0.55%	R\$ 34,79
	C.1. COFINS	2.55%	R\$ 114,95
	C.3. ISS	5.00%	R\$ 225,40
	C.4. CPRA	0.00%	R\$ -
TOTAL DE TRIBUTOS			8.10%
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 523,82

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Coefficiente(1- N tributos) : 1- 0,1425 = 0,8575

0,8575

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1,694,13
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 913,74
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 119,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 211,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 777,62



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 549
 RUB. *dt*



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR NOTURNO 12X36

Encarregado 44h: HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU MIRIM

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.716,88
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 513,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.230,70

[Handwritten Signature]
 FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
 CNPJ 04.378.432/0001-91
 Rua Carlos de Carvalho, 370 - Centro
 Itapecuru Mirim - Paraná

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 530
 RUB. 4

EMSERH
 Fls. 291
 Doc. n.º 991244
 Rub. 16



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR DIURNO 12X36
 Encargado 44h - HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU MIRIM
 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 551
 RUB.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

		AUXILIAR DIURNO
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município / UF	SÃO LUIS / MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1/1/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

		AUXILIAR DIURNO
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	12X36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo de Categoria Profissional (OCT/2019-SEAC/MA Módulo 1)	1.058,83
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DIURNO 12X36
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	1/1/2020

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.058,83
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade 40%	R\$ 423,53
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$ -
G	CONTRIBUICAO SINDICAL 3% SOBRE O SALARIO BASE	
	Total da Remuneração	R\$ 1.482,36

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	88,20
B	Adicional de Férias	2,78%	29,40
	SUBTOTAL	11,11%	117,60
	incidência 13ª (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	3,22%	34,10
	TOTAL	14,33%	151,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	211,77
B	Salário Educação	0,00%	-
C	SAT	1,00%	10,59
D	SESC ou SESI	0,00%	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,00%	-
H	FGTS	8,00%	84,71
	TOTAL	29,00%	307,06

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 3,70 *12*15 - 6%	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação R\$ 28,00	R\$ 336,00
C	DESCONTO DE ALIMENTACAO 20%	-R\$ 79,20
D	CESTA BASICA	R\$ 96,00
E	SEGURO	R\$ 5,00
	Total dos Benefícios Mensais e Diários	R\$ 417,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	117,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	307,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	417,80
	TOTAL	842,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXÍLIAR DIÁRIO 12X36
 Encarregado 44h: HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU MIRIM
 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001 / 2023
 FLS. 552
 RUB. 4

EMSERH
 Fls. 292
 Proc. n.º 99374
 Rub. ✓

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	8,47
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,36
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,30%	R\$	26,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	45,20
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	R\$	5,97
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$	26,47
TOTAL				R\$ 112,95

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	8,33%	R\$ 88,20
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 2,96
C	Licença-Paternidade	0,40%	R\$ 4,24
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 2,86
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,19
sub total			
		9,31%	R\$ 98,45
F	Incidência do Submódulo 2.2. sobre Ausências legais	2,70%	R\$ 28,59
total			
12,01% R\$ 127,04			

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	10%	105,88
TOTAL			
105,88			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 127,04
4.2	Intra jornada	105,88
TOTAL		R\$ 232,92

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A	UNIFORME	R\$ 34,53
B	EQUIPAMENTOS	R\$ 127,70
C	MATERIAS	R\$ 579,52
Total de Insumos diversos		R\$ 741,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 68,25
B	Lucro	2,00%	R\$ 68,25
C	Tributos	%	R\$ -
	C.1. PIS	0,65%	R\$ 22,89
	C.1. COFINS	2,55%	R\$ 105,54
	C.3. ISS	5,00%	R\$ 206,94
	C.4. CPRB	0,00%	R\$ -
TOTAL DE TRIBUTOS			
8,10% R\$ -			
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 471,73

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Coefficiente: (1 - % tributos) : 1 - 0,1425 = 0,8575

0,8575

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.482,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 842,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 232,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 741,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.412,44
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 471,73



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR 44HR EXTERNO
 Encarregado 44h:HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU MIRIM
 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

EMSERH
 Fls. 293
 P.º. n.º 94774
 Rub. 15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/5/2020
B	Município / UF	SÃO LUIS / MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1/1/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR EXTERNO 44HR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (CCT/2018-SEAC/MA Módulo 1)	1.058,83
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	AUX EXTERNO 44H
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	1/1/2020

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS 554
 RUB. 08

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		
		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.058,83
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade 40%	R\$ 423,53
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$ -
G	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 3% SOBRE O SALÁRIO BASE	
Total da Remuneração		R\$ 1.482,36

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

		Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	88,20
B	Adicional de Férias	2,78%	29,40
SUBTOTAL		11,11%	117,60
Incidência 13ª (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		3,22%	34,10
TOTAL		14,33%	151,70

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

		Percentual (%)	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	211,77
B	Salário Educação	0,00%	-
C	SAT	1,00%	10,59
D	SESC ou SESI	0,00%	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,00%	-
H	FGTS	8,00%	84,71
TOTAL		29,00%	307,06

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

		Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte R\$ 3,70 *2*22 - 6%	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação R\$ 18,00	R\$ 396,00
C	DESCONTO DE ALIMENTAÇÃO 30%	-R\$ 79,20
D	CESTA BÁSICA	R\$ 96,00
E	SEGURO	R\$ 5,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 417,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

		Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	117,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	307,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 417,80
TOTAL		842,46

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

		Percentual (%)	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,47
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,36



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

93734
 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR 44HR EXTERNO
 Encargado 44h HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU MIRIM
 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/202.3
 FLS. 555
 RUB. AT

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 26,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 45,20
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,58%	R\$ 5,97
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,50%	R\$ 26,47
TOTAL			R\$ 112,95

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	8,33%	R\$ 88,20
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 2,96
C	Licença-Paternidade	0,40%	R\$ 4,24
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 2,86
E	Afastamento Maternidade	0,09%	R\$ 0,19
	sub total	9,31%	R\$ 98,45
F	incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências legais	2,70%	R\$ 28,59
	total	12,01%	R\$ 127,04

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	-
TOTAL			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 127,04
4.2	Intra jornada	-
TOTAL		R\$ 127,04

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A	UNIFORME	R\$ 34,53
B	EQUIPAMENTOS	R\$ 137,70
C	MATERIAS	R\$ 579,52
Total de insumos diversos		R\$ 741,75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos indiretos	2,00%	R\$ 66,13
B	Lucro	2,00%	R\$ 66,13
C	Tributos	%	R\$ -
	C.1. PIS	0,55%	R\$ 22,18
	C.1. COFINS	2,55%	R\$ 102,14
	C.3. ISS	5,00%	R\$ 200,51
	C.4. CPAB	0,00%	R\$ -
	TOTAL DE TRIBUTOS	8,10%	R\$ -
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 457,10

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
 Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.
 Coeficiente: (1 - % tributos) : 1 - 0,1425 = 0,8575

0,8575

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.482,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 842,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112,95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 127,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 741,75
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.306,56
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 457,10



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PLANOJA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR 44HR INTERNO
Encarregado 44h: HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU MIRIM
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$ 26.47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 45.20
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.56%	R\$ 5.97
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$ 26.47
TOTAL			R\$ 112.95

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	8.33%	R\$ 88.20
B	Ausências Legais	0.28%	R\$ 2.96
C	Licença-Paternidade	0.40%	R\$ 4.24
D	Ausência por acidente de trabalho	0.27%	R\$ 2.86
E	Afastamento Maternidade	0.03%	R\$ 0.19
sub total			R\$ 98.45
F	Incidência do Submódulo 2.2, sobre Ausências legais	2.70%	R\$ 28.59
total			R\$ 127.04

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	-
TOTAL			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 127.04
4.2	Intra jornada	-
TOTAL		R\$ 127.04

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 557
RUB. AF

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A	UNIFORME	R\$ 34.53
B	EQUIPAMENTOS	R\$ 127.70
C	MATERIAS	R\$ 579.52
Total de Insumos diversos		R\$ 741.75

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2.00%	R\$ 66.13
B	Lucro	2.00%	R\$ 66.13
C	Tributos	%	R\$ -
	C.1. PIS	0.55%	R\$ 22.06
	C.1. COFINS	2.55%	R\$ 102.28
	C.3. ISS	5.00%	R\$ 200.51
	C.4. CPRB	0.00%	R\$ -
TOTAL DE TRIBUTOS			R\$ -
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 457.10

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Coefficiente: (1- % tributos) : 1- 0,1425 = 0,8575

0.8575

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.482.36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 842.45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 112.95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 127.04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 741.75
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.306.56
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 457.10



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Encarregado
Encarregado 44H/HOSPITAL ADÉLIA MATOS PÔNSECA - ITAPECURU MIRIM
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/5/2020
B	Município / UF	SÃO LUIS / MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1/1/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (CCT/2019-SEAC/MA Módulo 1)	1.419,32
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	1/1/2020

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 559
RUB. 4

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.419,32
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 283,86
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$ -
G	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 3% SOBRE O SALÁRIO BASE	
Total da Remuneração		R\$ 1.703,18

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	118,23
B	Adicional de Férias	2,78%	39,41
SUBTOTAL		11,11%	157,64
Incidência 13ª (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		3,22%	45,72
TOTAL		14,33%	203,35

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	283,86
B	Salário Educação	0,00%	
C	SAT	1,00%	14,19
D	SESC ou Sesi	0,00%	
E	SENAI - SENAC	0,00%	
F	SEBRAE	0,00%	
G	INCRA	0,00%	
H	FGTS	8,00%	113,55
TOTAL		29,00%	411,60

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte R\$ 3,70 * 12 * 22 - 6%	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação R\$ 18,00 * 22 dias	R\$ 396,00
C	DESCONTO DE ALIMENTAÇÃO 20%	-R\$ 79,20
D	CESTA BÁSICA	R\$ 96,00
E	SEGURO	R\$ -
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 412,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	157,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	411,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	412,80
TOTAL		982,04

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,09%	R\$ 0,48



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Encarregado
 Encargado 44: HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU MIRIM
 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.50%	R\$	35,48
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$	52,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	R\$	8,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.50%	R\$	35,48
TOTAL				R\$ 141,17

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

		Percentual (%)		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais			
A	Férias	8,33%	R\$	118,23
B	Ausências Legais	0,28%	R\$	3,97
C	Licença-Paternidade	0,40%	R\$	5,68
D	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$	3,83
E	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$	0,25
sub total				R\$ 131,96
F	Incidência do Submódulo 2.2, sobre Ausências legais	2,70%	R\$	38,32
total				R\$ 170,28

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		Percentual (%)		Valor (R\$)
4.2	Intra jornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%		-
TOTAL				-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 170,28
4.2	Intra jornada	-
TOTAL		R\$ 170,28

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 050604/2023
 FLS. 560
 RUB. *OK*

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS	
A	UNIFORME	R\$ 40,69
B	EQUIPAMENTOS	
C	MATERIAS	
Total de Insumos diversos		R\$ 40,69

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		Percentual (%)		Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$	30,37
B	Lucro	1,00%	R\$	30,37
C	Tributos	%	R\$	-
	C.1. PIS	0,55%	R\$	19,87
	C.1. COFINS	2,55%	R\$	92,13
	C.4. CPRB	5,00%	R\$	180,65
		0,00%	R\$	-
TOTAL DE TRIBUTOS				R\$ -
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 353,40

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Coefficiente: (1- % tributos) : 1- 0,1435 = 0,8575

0,8575

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.703,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 982,04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 141,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 170,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 40,69
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.037,40
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 353,40

RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, SANTA RITA-MA - CEP 65.145-000

E-MAIL: fhmcomercio@gmail.com

Tel.: 98 99142-2464 / 98 99141-1302 / 98 98847-9349



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 04.378.432/0001-91



QUADROS DE RESUMOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D)=(BxC)	QUANTIDADE E DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F)=(DxE)
Auxiliar de limpeza interna 44h: ITAPECURU	3,763.66	1	3,763.66	10	R\$37,636.60
Auxiliar de limpeza externa 44h: ITAPECURU	3,763.66	1	3,763.66	1	R\$3,763.66
Auxiliar de limpeza 12X36 (diurno): ITAPECURU	3,884.18	2	7,768.36	6	R\$46,610.16
Auxiliar de limpeza 12X36 (NOTURNO): ITAPECURU	4,230.70	2	8,461.40	5	R\$42,307.00
Encarregado 44h: ITAPECURU	3,390.80	1	3,390.80	1	R\$3,390.80
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS MENSAL HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA					R\$133,708.22
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA -					R\$1,604,498.64

IMPORTA O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$1.604.498,65 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da prestação dos serviços: Conforme subitem 3.1. do

Local de execução dos serviços: Conforme subitem 3.2 do Termo de

Prazo do prazo da vigência: Conforme subitem 3.1 do Termo de Referência

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>050600/2023</u>
FLS. <u>562</u>
RUB. <u>06</u>

EMSERH
 Fls. 206V
 9274
 Rub. 4

ANEXO VI - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS (POSTOS E SERVENTES)
UNIDADES

Item	Local	Endereço	Quantitativo de Postos	Quantitativo de Serventes e Encarregados
1	HOSPITAL ADÉLIA MATOS FONSECA - ITAPECURU MIRIM	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, S/N, BAIRRO CENTRO	AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) 44h: 10	AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) 44h: 10
			AUXILIAR DE LIMPEZA 12X36 DIURNO: 6	AUXILIAR DE LIMPEZA 12X36 DIURNO: 12
			AUXILIAR DE LIMPEZA 12X36 NOTURNO: 05	AUXILIAR DE LIMPEZA 12X36 NOTURNO: 10
			AUXILIAR DE LIMPEZA EXTERNA 44h: 1	AUXILIAR DE LIMPEZA EXTERNA 44h: 1
			ENCARREGADO 44h: 01	ENCARREGADO 44h: 01
TOTAL			23	34

[Handwritten Signature]
 Presidente

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506.001/2023
 FLS. 563
 RUB. AL

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 564
 RUB. N

EMSERH
 Fls. 299
 9474

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Aplicador de cera	BRALMPIA	Und.	7.755	R\$ 85,44	R\$ 429,94
2	Avental de raspá	MAMMUT	Und.	10	R\$ 42,65	R\$ 426,53
3	Avental para coleta de resíduos	BALASKA	Und.	10	R\$ 27,14	R\$ 271,43
4	Baldé espremedor para MOP esfregão	BETTANIN	Und.	7.755	R\$ 32,73	R\$ 408,95
5	Baldé Plástico 15L (quinze litros)	AROPLAST	Und.	20	R\$ 15,51	R\$ 310,20
6	Carrinho de mão (pneu com câmara)	TRAMONTINA	Und.	16,51	R\$ 147,35	R\$ 2.265,32
7	Cabeleira para MOP úmido (cor para área não crítica)	BETTANIN	Und.	10	R\$ 19,38	R\$ 193,88
8	Carro coletor de resíduo 120L (cento e vinte litros) para Resíduo comum azul ou verde	BRALMPIA	Und.	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
9	Carro coletor de resíduo 120L (cento e vinte litros) para Resíduo infectante amarelo ou branco	BRALMPIA	Und.	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
10	Carro funcional com saco funcional	ALKIN	Und.	4	R\$ 614,20	R\$ 2.456,78
11	Desentupidor de Pia	ESCOVABRAS	Und.	7.755	R\$ 4,50	R\$ 34,90
12	Desentupidor de Sanitário	ESCOVABRAS	Und.	7.755	R\$ 10,86	R\$ 84,20
13	Diluidor para aromatizante	NOBRE	Und.	4	R\$ 63,06	R\$ 372,24
14	Diluidor para desinfetante	NOBRE	Und.	4	R\$ 84,61	R\$ 378,44
15	Diluidor para detergente	NOBRE	Und.	4	R\$ 94,61	R\$ 378,44
16	Disco branco para enceradeira	SUPERPRO	Und.	7.755	R\$ 42,65	R\$ 330,77
17	Disco preto para enceradeira	SUPERPRO	Und.	7.755	R\$ 45,75	R\$ 354,83
18	Disco Verde para enceradeira	SUPERPRO	Und.	7.755	R\$ 38,78	R\$ 300,70
19	Enceradeira para piso	CLEANER	Und.	4	R\$ 863,83	R\$ 2.655,31
20	Escada de aço com 05 (seis) degraus	PREMIUM	Und.	6	R\$ 291,10	R\$ 1.388,59
21	Escova Plástica	ESCOVABRAS	Und.	6	R\$ 2,33	R\$ 13,96
22	Escova Sanitária	SANBRISA	Und.	4	R\$ 6,20	R\$ 24,82
23	Extensão de 5m (cinco metros)	FORCELINE	Und.	5	R\$ 53,51	R\$ 267,55
24	Extensor de cabo compatível com cabos	BETTANIN	Und.	5	R\$ 74,45	R\$ 372,24
25	Kit limpa vidro contendo: rodo, extensor de cabo, lâmina de borracha e pé de camêlin.	PROFI	Und.	20	R\$ 198,53	R\$ 3.970,56
26	Lixeira plástica com tampa e pedal - capacidade 100L (com litros)	AROPLAST	Und.	15,51	R\$ 240,41	R\$ 3.728,66
27	Lixeira plástica com tampa e pedal - capacidade 15L (quinze litros)	AROPLAST	Und.	15,51	R\$ 94,90	R\$ 541,28
28	Lixeira plástica com tampa e pedal - capacidade 25L (vinte e cinco litros)	PLASUTL	Und.	15,51	R\$ 54,29	R\$ 841,96
29	Lixeira plástica com tampa e pedal - capacidade 50L (cinquenta litros)	PLASVALE	Und.	15,51	R\$ 5,43	R\$ 84,20
30	Luva de látex, tamanho G	VOLK	Par	30	R\$ 5,43	R\$ 162,86
31	Luva de látex, tamanho M	VOLK	Par	30	R\$ 5,43	R\$ 162,86
32	Luva de látex, tamanho P	VOLK	Par	30	R\$ 5,43	R\$ 162,86
33	Luva de raspá	ART LUVAS	Par	12	R\$ 19,39	R\$ 232,65
34	Luva nitrílica, tamanho G	VOLK	Par	30	R\$ 9,31	R\$ 279,18
35	Luva nitrílica, tamanho M	VOLK	Par	30	R\$ 9,31	R\$ 279,18
36	Luva nitrílica, tamanho P	VOLK	Par	20	R\$ 8,97	R\$ 177,43
37	Manguinhos 3/4 polegadas (50 MTS) (cinquenta metros)	SM	Und.	4	R\$ 73,67	R\$ 294,69
38	Máquina de Lavar com jato d'água de alta pressão com bicos para jato contínuo	KARCHER	Und.	4	R\$ 468,30	R\$ 1.861,20
39	MOP seco ou pó completo com cabeleira, cabo de alumínio	BRALMPIA	Und.	15	R\$ 139,59	R\$ 2.093,85
40	MOP úmido completo com cabo de alumínio	BRALMPIA	Und.	15	R\$ 139,59	R\$ 2.093,85
41	Óculos de Proteção	SUPERMEDY	Und.	90	R\$ 8,53	R\$ 767,75
42	Óculos de segurança escuro	SUPERMEDY	Und.	7.755	R\$ 11,63	R\$ 90,21
43	Óculos de segurança incolor	SUPERMEDY	Und.	7.755	R\$ 13,16	R\$ 102,24
44	Pé de lã (com cabo plástico ou alumínio)	BETTANIN	Und.	12	R\$ 58,16	R\$ 697,95
45	Ferreira de rasão	ARCLAN	Und.	12	R\$ 31,02	R\$ 372,24
46	Placa de piso molhado	NOBRE	Und.	6	R\$ 62,82	R\$ 376,89
47	Placa de manutenção	NOBRE	Und.	6	R\$ 62,82	R\$ 376,89
48	Protetor auricular tipo concha	PROTERPLUS	Und.	40	R\$ 31,60	R\$ 1.271,92
49	Protetor Facial (viséira)	PROTERPLUS	Und.	40	R\$ 19,38	R\$ 775,50
50	Protetor Solar Fator 30 (branco)	NUTRIEX	Und.	10	R\$ 39,55	R\$ 395,51
51	Pulverizador	NOBRE	Und.	20	R\$ 16,29	R\$ 325,71
52	Rapadeira com fio de nylon (a gasolina), com ignição eletrônica, sistema antifurto	HUSQVAR	Und.	7.755	R\$ 83,05	R\$ 6.451,40
53	Rodo de 40 cm (quarenta centímetros) cabo de alumínio	PLASVALE	Und.	3	R\$ 62,80	R\$ 209,39
54	Rodo de 60 cm (sessenta centímetros) para lavagem com cabo de alumínio	PLASVALE	Und.	2	R\$ 71,35	R\$ 142,69
55	Suporte de cabo para organização de DML	BRALMPIA	Und.	8	R\$ 68,16	R\$ 348,98
56	Suporte LT com cabo de alumínio	BRALMPIA	Und.	15,51	R\$ 32,73	R\$ 817,90
57	Suporte para papel higiênico	NOBRE	Und.	15,51	R\$ 47,31	R\$ 733,71
58	Suporte para papel toalha	NOBRE	Und.	15,51	R\$ 48,08	R\$ 745,74
59	Suporte para sabonete líquido	NOBRE	Und.	40	R\$ 42,65	R\$ 1.706,10
60	Tessoura para cerca-viva com lâmina de 12 (doze) polegadas com cabo de madeira	SILVA SALES	Und.	8	R\$ 42,65	R\$ 258,92
60	Teia de proteção para serviço de capina e roçada.	SILVA SALES	Und.	4	R\$ 74,72	R\$ 298,88
61	Vassoura de plástica (área externa)	RAINHA	Und.	18	R\$ 9,74	R\$ 175,33
62	Vassoura Sanitária com cabo de plástico	SANBRISA	Und.	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS						R\$ 50.569,99
TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTO POR COLABORADOR						R\$ 127,70

RELAÇÃO DE MATERIAIS MÍNIMOS E NECESSÁRIOS A SEREM NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A ÁREA DA UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Desinfetante dorado, galão de 5 L	INDEBA	galão	10	R\$ 119,53	R\$ 1.195,29
2	Alcool gel 70% (setenta por cento) para limpeza de superfícies, 500 g	START	frasco	100	R\$ 9,30	R\$ 929,87
3	Desinfetante líquido (princípio ativo: Biguanida ou quaternário de amônia de 4ª geração), 5 L concentrado	INDEBA	galão	15	R\$ 163,80	R\$ 2.456,99

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 565
 RUB. 4

EMSEMP
 Fis. 300
 94774
 Rubs

4	Detergente neutro, galão de 5 L	INDEBA	galão	15	R\$ 104,03	R\$ 1.560,52
5	Aromatizante líquido, galão de 5 L	START	galão	25	R\$ 104,03	R\$ 2.600,80
6	Fibra de limpeza branca 20 cm. (vinte centímetros) Pacote com 10 (dez) unidades	SUPERPRO	fardo	6	R\$ 19,93	R\$ 119,58
7	Fibra de limpeza verde 20 cm. (vinte centímetros) Pacote com 10 (dez) unidades	SUPERPRO	fardo	6	R\$ 19,93	R\$ 119,58
8	Fibra de limpeza preta 20 cm. (vinte centímetros) Pacote com 10 (dez) unidades	SUPERPRO	fardo	6	R\$ 19,93	R\$ 119,58
9	Flanela descartável laranja, 1 rolo 300m	LIFE CLEAN	rolo	6	R\$ 110,58	R\$ 664,05
10	Flanela descartável azul, 1 rolo 300m	LIFE CLEAN	rolo	10	R\$ 110,58	R\$ 1.105,75
11	Máscara descartável PFF2	DELTA	und	200	R\$ 11,07	R\$ 2.213,50
12	Máscara N95	DELTA	und	150	R\$ 11,07	R\$ 1.660,13
13	Sabonete líquido concentrado, galão de 5 L	ONLY	galão	12	R\$ 34,53	R\$ 414,37
14	Pano para chão (Tipo saco alvejado de linho cru)	CRISTAL	und	48	R\$ 3,10	R\$ 148,75
15	Papel Higiénico tipo rolo, caixa com 8 r de 300m	HR	cx	10	R\$ 38,96	R\$ 389,58
16	Saco plástico preto 200L (duzentos litros), 10 pct com 100 und	3R	pct	20	R\$ 27,45	R\$ 548,85
17	Saco Plástico preto de 100L (cem litros), 10 pct com 100 und	3R	pct	20	R\$ 19,92	R\$ 398,43
18	Saco Plástico preto de 60L (sessenta litros), 10 pct com 100 und	BETA	pct	20	R\$ 11,65	R\$ 233,06
19	Saco plástico preto 30L (trinta litros), 10 pct com 100 und	BETA	pct	20	R\$ 9,74	R\$ 194,79
20	Papel toalha bobina branco 100% (cem por cento) celulose 200m (duzentos metros), Cx com 6 unidades	HR	cx	10	R\$ 44,27	R\$ 442,70
21	Saco plástico infectante 50L (cinquenta litros), pct com 100 und	ULTRA	pct	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Saco plástico infectante 100L (cem litros), pct com 100 und	ULTRA	pct	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Saco plástico infectante 200L (duzentos litros), pct com 100 und	ULTRA	pct	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Saco plástico infectante vermelho com identificação, capacidade de 100L (cem litros), pct com 100 und	FLIK	pct	15	R\$ 26,56	R\$ 398,43
25	Saco plástico infectante vermelho com identificação, capacidade de 200L (cem litros), pct com 100 und	FLIK	pct	2	R\$ 37,63	R\$ 75,26
26	Desincrustante de vaso, galão 5L	START	galão	4	R\$ 66,53	R\$ 266,12
27	Cera acrílica/ impermeabilizante de piso, galão 5L	START	galão	8	R\$ 40,29	R\$ 322,29
28	Base seladora, galão 5L	START	galão	8	R\$ 93,17	R\$ 599,02
TOTAL MENSAL DE MATERIAIS						R\$ 19.124,22
TOTAL MENSAL POR COLABORADOR						R\$ 679,52
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO/FEMININO						
1	Camisa em tecido resistente com boia em tecido claro e confortável na parte superior do lado esquerdo com emblema da empresa.	STYLO	Und.	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
2	Calça com cós de elástico, tecido resistente e claro.	STYLO	Und.	2	R\$ 62,50	R\$ 125,00
3	Meia algodão, tipo ¾ (três quartos) com compressão.	STYLO	Par	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
4	Bota, solado antiderrapante e antiderrapante, para atividades com água e produtos químicos diluídos ou não.	DANNY	Par	2	R\$ 72,50	R\$ 145,00
5	Touca para cabelo	STYLO	Und.	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
6	Crachá, em PVC, com foto recente.	ELOT	Und.	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80
TOTAL ANUAL						R\$ 916,80
TOTAL MENSAL POR COLABORADOR						R\$ 43,07

PREPOSTO - MASCULINO ENCARREGADO						
1	Calça comprida com fechamento frontal por zíper, modelo social, 04 (quatro) bolsos, com presilhas para cinto.	STYLO	Und.	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
2	Camisa social, manga comprida, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado esquerdo superior. Deverá ter tecido selando o bordado pelo avesso, evitando a abria.	STYLO	Und.	2	R\$ 62,50	R\$ 125,00
3	Cinto, modelo social, em couro com fivela.	STYLO	Und.	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
4	Meia social (cano curto).	STYLO	Par	2	R\$ 14,55	R\$ 29,10
5	Calçado em couro preto, tipo social, palmilha confortável, solado antiderrapante.	NEFTALI	Par	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
6	Crachá, em PVC, com foto recente.	ELOT	Und.	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80
TOTAL ANUAL						R\$ 650,90
TOTAL MENSAL ENCARREGADO						R\$ 54,24

CONTRATO Nº 35/2022 - GCC/EMSERH.
PROCESSO Nº 161.811/2021/EMSERH.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
PLS. 566
RUB. 28

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA).

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 (SSP/PA), residente e domiciliado nesta Cidade e por seu Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), inscrita no CNPJ sob nº 04.378.432/0001-91, sediada à Rua Eber Braga, nº 370 -Bairro Centro – Santa Rita (MA) – Cep. nº 65.105-000, neste ato representado por seu Procurador Legal Sr. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 0247930920034 (SESEC/MA) e inscrito no CPF sob nº 035.632.123-17, residente e domiciliado na Travessa Rui Barbosa, s/n – Bairro Centro – Santa Rita (MA).

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 161.811/2021/EMSERH – Licitação Eletrônica nº 342/2021-CSL/EMSERH**, com fulcro no artigo nº 117, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, das áreas externas, internas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades do **Hospital Adélia Matos**, sediado na Cidade de **Itapecuru-Mirim**, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta adequada apresentada (anexa), no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 1.585.450,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA:

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 567
RUB. <i>JK</i>

5.1. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:

- 5.1.1.** Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, inclusive os equipamentos de segurança individuais (EPI), deverão ser disponibilizados desde o início da execução dos serviços e serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, na quantidade que for necessária, independentemente do que for quantificado em planilha de composição de custos na Proposta de preços, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.1.2.** Os equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no **ANEXO II do Termo de Referência**.
- 5.1.3.** O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos equipamentos/utensílios a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 5.1.4.** A CONTRATADA ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer equipamentos e utensílios da marca cotada, só podendo substituí-los por outros da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da CONTRATANTE.
- 5.1.5.** Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.1.6.** A CONTRATADA deverá apresentar em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o início da execução dos serviços, relação dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's a serem utilizados, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 5.1.7.** A CONTRATADA deve manter equipamentos e equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, conforme determina a Norma Regulamentadora - NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde.
- 5.1.8.** O fornecimento dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.
- 5.1.9.** Não será permitida a retirada dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's disponibilizados à Unidade sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.
- 5.1.10.** A CONTRATADA somente poderá disponibilizar equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.
- 5.1.11.** A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's nas dependências da Unidade para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo que esses equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio.
- 5.1.12.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de suportes de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as instalações sanitárias da Unidade.
- 5.1.13.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção periódica dos equipamentos, utensílios, e dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, devendo realizar reparos ou substituições em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação, quando for necessário, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 5.1.14.** Caso seja necessário o reparo ou substituição de algum deles, a CONTRATADA deverá providenciar outro (reserva) no prazo máximo de **12 (doze) horas**, sem prejuízo na execução dos serviços.

5.1.15. Todos os equipamentos e utensílios devem ser adequados conforme a área onde serão executados os serviços.

5.1.16. Fica proibida a utilização de cordas para a execução dos serviços de limpeza externa dos vidros.

5.2. MATERIAIS DE LIMPEZA:

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 568
RUB. _____

5.2.1. Todo o material de limpeza deverá ser de primeira qualidade e fornecido pela empresa CONTRATADA, mensalmente, na quantidade necessária, conforme demanda, independentemente da quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, sem ônus para a CONTRATANTE. Tendo em vista que antes da empresa licitante formar a planilha de composição de custos, faz uma Visita Técnica para conhecer as áreas e conseqüentemente quantificar o material necessário a ser utilizado na execução do Contrato.

5.2.2. Produtos saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção hospitalar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- DESINFETANTES:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- DETERGENTES:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- São equiparados aos produtos saneantes os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

5.2.3. É permitido o uso de saneantes produzidos com substâncias biodegradáveis, bem como de produtos desinfetantes, observando o registro de produtos saneantes com finalidade antimicrobiana conforme previsto na Resolução - RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010/ ANVISA.

5.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos a serem utilizados na execução dos serviços, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, seus empregados, funcionários da CONTRATANTE ou terceiros, além de:

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- Utilizar racionalmente os saneantes de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 17, do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução nº 47 de 11 de dezembro de 2007 do GMC/MERCOSUL;
- Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução da ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução ANVISA – RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001;

5.2.5. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 9, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de junho de 1988.

5.2.6. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010.

5.2.7. Somente aplicar saneantes de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA – RDC Nº 180, de 03 de outubro de 2006, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde;

- a) A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- b) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

5.2.8. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

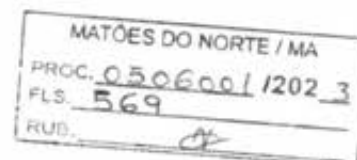
5.2.9. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e de acordo com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, face aos riscos oferecidos.

5.2.10. Fica proibida a aplicação de saneantes que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

5.2.11. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.2.12. A CONTRATADA deverá observar, na utilização de produtos químicos, as seguintes recomendações:

- a) Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- b) Adquirir somente produtos com registro no Ministério da Saúde;
- c) Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- d) Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos;
- e) Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).



5.2.13. Os materiais estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora de serviço, localizado nas dependências da Unidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

5.2.14. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no ANEXO II do Termo de Referência.

5.2.15. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos produtos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, com preços individualizados, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços. Caso a quantidade existente na proposta não seja suficiente durante a prestação de serviço, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma fazer a reposição imediata, em um prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2.16. A CONTRATADA ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer o produto da marca cotada, só podendo substituí-lo por outro da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da CONTRATANTE.

5.2.17. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2.18. Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.

5.2.19. A CONTRATADA controlará a entrada e saída de materiais por meio de planilha ou software de controle de almoxarifado compatível com Microsoft Office, em estação de trabalho instalada na Unidade, entregando relatório mensal à Fiscalização.

5.2.20. O relatório mensal de entradas e saídas de materiais deverá apresentar o saldo devedor e credor do mês e período, e será atestado por servidor indicado pela Fiscalização.

Não será permitida a retirada dos materiais de consumo disponibilizados a Unidade de sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.

5.2.21. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.

5.2.22. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da Unidade para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio.

5.2.23. Nas situações em que eventualmente não se tenha material estocado, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até **1h (uma hora)**, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

5.2.24. É obrigação da CONTRATADA a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.

5.2.25. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais. A CONTRATADA deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes, sacos de lixo, produtos químicos, etc.

5.2.26. A CONTRATADA deverá apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE.

Distribuir, em todos os banheiros da Unidade, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir o seu funcionamento.

5.2.27. A CONTRATADA deverá realizar a troca de materiais e produtos saneantes, devido às condições de uso ou qualidade insatisfatórias, ou que não atendam as especificações, em até **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	21202
UNIDADE:	EMSERH
DESPESA:	4-3-02-01-47 – Serviço de Limpeza Higiene e Conservação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as determinações deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

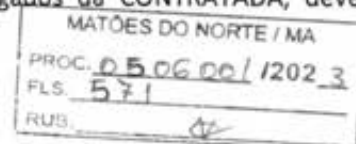
7.2. Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05.06.001/2023
FLS. 570
RUB. PE


- 7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato e do Termo de Referência.
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 7.6. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Contrato e no Termo de Referência, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamentos Interno de Licitação e Contratos da EMSERH.
- 7.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 7.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Exigir, para que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ocorra o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, encarregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços; que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.10. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 7.11. Fornecer a CONTRATADA, Ordem de Serviço com a descrição do serviço a ser realizado, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado.
- 7.12. Verificar o fornecimento e a instalação de suportes para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido em todos os banheiros da Unidade.
- 7.13. Verificar o fornecimento de todo o material, conforme demanda, para execução dos serviços, como sacos de lixo, papel higiênico, sabonete líquido, entre outros constantes no **anexo II do Termo de Referência**, para abastecimento, pela CONTRATADA, em todas as dependências da Unidade.
- 7.14. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- 7.15. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 7.16. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.
- 7.17. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- 7.18. Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à saúde dos funcionários ou terceiros, a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam as especificações.
- 7.19. Receber da CONTRATADA, através do Fiscal Administrativo, os registros dos acontecimentos de qualquer fato superveniente durante a prestação do serviço.
- 7.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando for o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.21. NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

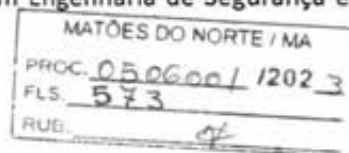
- 8.1. Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;



- 8.2. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;
- 8.3. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- 8.4. A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;
- 8.5. A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;
- 8.6. A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).
- 8.7. Executar os serviços conforme Contrato, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis.
- 8.9. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente e função devidamente registrada na Carteira de Trabalho.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 8.12. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- 8.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 8.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.15. Comprovar junto à CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, o nível de escolaridade exigido para os profissionais alocados na Unidade para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 572
RUB. 

- 8.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato.
- 8.19.** Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução.
- 8.20.** Os materiais constantes na relação presente no **Anexo II do Termo de Referência** serão faturados por medição, devendo ser efetuado o pagamento de acordo com o quantitativo efetivamente consumido no mês, após a conferência e aprovação do setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.21.** O fornecimento de material de consumo em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo para a CONTRATANTE pela aplicação da penalidade.
- 8.22.** Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, de acordo com a marca especificada em proposta apresentada à Comissão Setorial de Licitação da EMSERH.
- 8.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 8.24.** Implantar os serviços contratados no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço**, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações no Contrato, podendo ser prorrogado o prazo mediante solicitação prévia da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.
- 8.25.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto.
- 8.26.** Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à Unidade em horário hábil para o trabalho.
- 8.27.** Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.
- 8.28.** Responsabilizar-se pela disponibilização de sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre a empresa e o fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.
- 8.29.** Manter quadro de pessoal distribuído de forma a cobrir todo o horário de funcionamento da Unidade.
- 8.30.** Suprir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a comunicação do setor competente, a falta de qualquer funcionário em seu posto de trabalho.
- 8.30.1.** Caso a CONTRATADA não faça a reposição do funcionário que faltar ao trabalho no dia, haverá desconto sobre o valor a ser pago, o qual será calculado dividindo-se um trinta avos do valor mensal atualizado do contrato pelo quantitativo de funcionários alocados na execução contratual, e multiplicando-se o resultado obtido pelo número de funcionários faltosos sem reposição durante o mês.
- 8.31.** Encaminhar ao setor competente, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 8.32.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA** da empresa e contato do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - **SESMT** à equipe de fiscalização do contrato.



- 8.33.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 8.34.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além de fazer seguro de seus trabalhadores contra os riscos de acidente de trabalho.
- 8.35.** Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como:
- 8.35.1.** Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - 8.35.2.** Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - 8.35.3.** Tomadas e espelhos soltos;
 - 8.35.4.** Fios desencapados;
 - 8.35.5.** Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - 8.35.6.** Tapete solto, entre outros.
- 8.36.** Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato.
- 8.37.** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias** úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 8.38.** Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 8.39.** Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.
- 8.40.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 8.41.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 8.42.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.
- 8.43.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das Notas Fiscais pela CONTRATANTE.
- 8.44.** Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários.
- 8.45.** Encaminhar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS* e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- 8.46.** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, bem como sobre as ocorrências havidas.
- 8.47.** Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	574
RUB.	

- 8.48. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 8.49. Estar ciente que em caso de descumprimento parcial ou total de obrigação contratual, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 8.50. Manter a disciplina entre os seus funcionários, sendo expressamente proibido o uso de adornos, bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho.
- 8.51. Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da Unidade.
- 8.52. Instruir seus empregados quanto à necessidade de tratar todos com presteza, atenção e urbanidade.
- 8.53. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento, realizado por responsável técnico especialmente designado, pertinente à limpeza predial, com avaliação do conteúdo programático pela CONTRATANTE, tais como: noções de fundamento de higiene, uso correto dos equipamentos de proteção individual - EPI's, comportamento, postura e deveres, rotinas de trabalho a serem executado, conhecimento dos princípios da limpeza, dentre outros.
- 8.54. Ministras ou arcar com treinamentos e reciclagens, por meio de responsável técnico especialmente designado, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
- 8.55. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável a espécie.
- 8.56. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da Unidade para execução dos serviços.
- 8.57. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social- CTPS.
- 8.58. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e função devidamente registrada na Carteira de Trabalho, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Devirão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente àquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato.
- 8.59. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro horas) da notificação da equipe de fiscalização do contrato. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 8.60. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 8.61. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 8.62. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, durante o horário estabelecido pela Unidade, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 8.63. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 050600/1202 3
FLS. 575
RUBRICA: _____

- 8.64. Manter a produtividade na execução dos serviços em conformidade com as áreas contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie relacionados à mão de obra.
- 8.65. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 8.66. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 8.67. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos saneantes, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos e utensílios em quantidade e com tecnologia adequadas, devendo ser primeira qualidade, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a Norma regulamentadora - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- 8.68. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.69. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 8.70. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- 8.70.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 8.70.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 8.70.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a RDC nº 306/2004;
- 8.70.4. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, higienização e conservação;
- 8.70.5. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água observando as normas ambientais vigentes;
- 8.71. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 8.72. Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI - Norma Regulamentadora - NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.
- 8.73. Não utilizar produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.
- 8.74. A CONTRATADA ficará obrigada ao pagamento de vale alimentação e vale-transporte, de acordo com convenção coletiva de trabalho.
- 8.75. A CONTRATADA ficará obrigada a pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou Convecção Coletiva de Trabalho, ou ao fixado pela Administração.
- 8.76. Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão.
- 8.77. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, devido à possibilidade de desenvolvimento de doenças ocupacionais e a ocorrência de acidentes de trabalho.
- 8.78. Obedecer ao Manual de Procedimentos e Rotinas previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.
- 8.79. Implantar de forma adequada e em conjunto com o Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza de áreas requeridas;

8.80. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO:

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

9.2. Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1. **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

a) Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) Emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2. **FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

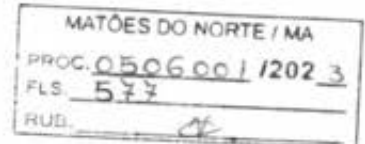
9.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO: Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA Nº:	3273 – OP 003
CONTA CORRENTE Nº:	1965-6



11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

11.2.1 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias**;

11.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

11.5 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

11.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA;

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de Abril de 2019, em seu caderno executivo, e em consonância com o disposto no item 10.77 e seguintes deste contrato:

11.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	050600/12023
FLS.	578
RUB.	☐



11.7.3 Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009;

11.7.4 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.5 Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

11.7.6 Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

11.7.7 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.7.9 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.10 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.11 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.7.12 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.13 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.14 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11.7.15 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.16 Os documentos mencionados nos itens 11.7.7 a 11.7.11 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001;

11.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

- 16.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- 16.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;
- 16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal;
- 16.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;
- 16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;
- 16.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;
- 16.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;
- 16.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;
- 16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>581</u>
RUB. <u>JK</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

- I - De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;
- II - Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;
- III - Por determinação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I – O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II – A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III – A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV – Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V – Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no Termo de Referência ou neste Contrato;
- VI – Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. – TAMBÉM CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

I – Assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;
II – A rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do contrato de gestão correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

III – A modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO: O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO: O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO: A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições e qualificações exigidas no curso da dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEI: As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS UNIFORMES:

23.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 02 (dois) conjuntos de uniformes, novos e completos, para cada empregado, desde o início da execução dos serviços, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser de acordo com o descritivo constante na tabela presente no ANEXO II do Termo de Referência, sem repasse de qualquer custo ao empregado.

23.2. A entrega adicional dos uniformes pela CONTRATADA ocorrerá a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário, podendo ser acionada a qualquer tempo pela equipe de fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e ao funcionário.

23.3. Os uniformes substituídos serão recolhidos pela CONTRATADA;

23.4. Os uniformes dos funcionários demitidos serão recolhidos pela CONTRATADA.

23.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada pelo funcionário e pela CONTRATADA), cuja cópia, acompanhada

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 0506/001/2023
FLS. 582
RUB. _____

do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização, e a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos, mas o funcionário demitido.

23.6. No ato da entrega dos uniformes aos colaboradores, caso seja necessário efetuar ajustes e consertos, eventuais despesas deverão ser arcadas pela CONTRATADA, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.

23.7. No caso de os uniformes entregues não atenderem as condições mínimas de apresentação, estes deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE.

23.8. Ocorrendo a gravidez de alguma colaboradora, o uniforme deverá ser adequado à sua situação, substituindo-o sempre que estiver apertado, devendo também ser aprovado previamente pela CONTRATANTE.

23.9. Havendo possibilidade de opção de itens do uniforme, o colaborador deverá ser previamente consultado para realizar a escolha.

23.10. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem e desgastem facilmente.

23.11. Os uniformes deverão conter o brasão da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 583
RUB. <i>de</i>

24.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE):

24.1.1. Escolaridade mínima correspondente ao Nível Fundamental Completo ou prática profissional no respectivo posto de trabalho de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;

24.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

24.1.3. Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função.

24.2. ENCARREGADO (PREPOSTO):

24.2.1. Escolaridade mínima correspondente ao Nível Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;

24.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

24.1.1. Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

25.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

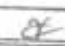
25.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

25.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

25.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

25.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- 25.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 25.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 25.1.7. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401, 04 de novembro de 2008.
- 25.1.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme disposto na legislação vigente;
- 25.1.9. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 25.1.10. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
- 25.1.11. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
- 25.1.12. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- 25.1.13. A CONTRATADA terá que capacitar todo seu pessoal quanto ao uso racional da água.
- 25.1.14. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício da água potável e tratada em todas as fases do serviço contratado, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos).
- 25.1.15. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.
- 25.1.16. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, comunicando a CONTRATANTE sobre vazamentos nas torneiras ou nos sifões dos lavatórios e chuveiros.
- 25.1.17. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- 25.1.18. A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- 25.1.19. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
- 25.1.20. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.
- 25.1.21. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
- 25.1.22. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em enceradeiras, etc.

PROC. 0506001/2023
FLS. 584
RUB. 

- 25.1.23.** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 25.1.24.** Repassar a seus empregados todas as orientações, referentes à redução do consumo de energia, fornecidas pela CONTRATANTE.
- 25.1.25.** Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.
- 25.1.26.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (protetor auricular), quando necessário, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 25.1.27.** A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 585
RUB. <i>af</i>

- 26.1.** A contratação será realizada por **postos**, observadas as despesas com todo o material envolvido no serviço, as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local; objeto da contratação com índices de produtividade.
- 26.2.** O valor mensal e anual dos serviços será aferido por posto, juntamente com os custos de materiais, equipamentos e uniformes. Dessa forma, a CONTRATADA deverá ofertar o seu preço com base no valor mensal e anual alinhados com acordos e convenções coletivas pertinentes às categorias, para cada tipo de área a ser limpa, adicionando o custo com materiais, equipamentos e uniformes para a execução dos serviços.
- 26.3.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos, devendo preencher os seguintes requisitos, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações:
- 26.3.1.** Atividade ou Serviço Código: Encarregado – 4110-10 / Serventes de Limpeza – 5143-20.
- 26.4.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, um preposto com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários.
- 26.5.** A CONTRATADA deverá manter 01 (um) preposto para cada 30 (trinta) serventes, ou fração, na Unidade, durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão seu início em no máximo **15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço**, por parte da CONTRATADA, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 28.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo permitido apenas para os seguintes serviços:
- 28.2.** Limpeza de área externas de acordo com as condições e frequência estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato;
- 28.3.** A contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.
- 28.4.** Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções

civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública.

28.5. A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES: Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO:

31.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, e demonstrada de forma analítica a alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

31.2. A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos que possua junto à outras entidades ou órgãos públicos;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada; e
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

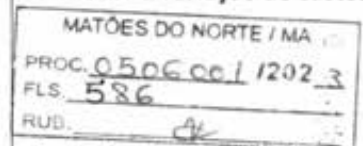
31.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

31.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

31.5. A repactuação com base nos instrumentos mencionados no item acima, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

31.6. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

31.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



31.8. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuação, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

31.9. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

31.10. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

III - Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

31.11. As repactuações a que o contratado fazer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

31.12. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.

31.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

31.14. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados.


31.15. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra, deverá ser apresentado do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
- b) As particularidades do contrato em vigência.
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

31.16. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

31.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 587
RUB. 

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

31.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EMSERH para a comprovação da variação dos custos.

31.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

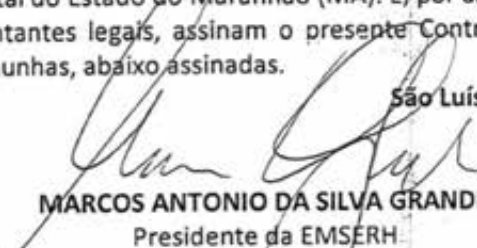
32.1. A contratação do objeto será por posto de serviço, onde as contratadas deverão demonstrar na planilha de custos o valor de cada funcionário por posto.

32.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.


32.3. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

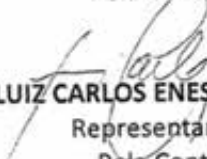
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão (MA). E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), 07 de janeiro de 2022.


MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Presidente da EMSERH
Pela Contratante


JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro/EMSERH
Pela Contratante


José Wilson Carneiro de Mesquita
Diretor Administrativo/EMSERH
Matrícula: 7324


LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO
Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nelson F. Rodrigues
CPF Nº: 011.111.111-11
Consultor de Contratos
Matrícula: 5330

Nome: Luiz Carlos Enes Calvet Filho
CPF Nº: 011.111.111-11
Supervisor de Contratos

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 161.811/2021

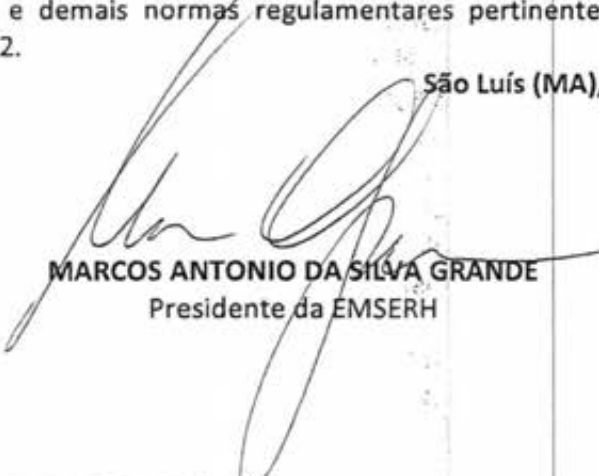
FOLHA: _____

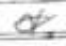
RUBRICA: _____

RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2022-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.811/2021-EMSERH. CONTRATO Nº 35/2022-GCC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. CONTRATADA: Empresa FHM Comércio e Serviços Ltda – Epp (Gary Comércio e Prestação de Serviços Ltda) - CNPJ: 04.378.432/0001-91. REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Enes Calvet Filho - CPF: 035.632.123-17. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, das áreas externas, internas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades do Hospital Adélia Matos, sediado na Cidade de Itapecuru-Mirim, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.585.450,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-01-47 – Serviço de Limpeza Higiene e Conservação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 161.811/2021/EMSERH – Licitação Eletrônica nº 342/2021-CSL/EMSERH, com fulcro no artigo nº 117, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 07.01.2022.

São Luís (MA), 07 de janeiro de 2022.


MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Presidente da EMSERH

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05060012023
FLS. 589
RUB. 



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 590
 RUB. 4

FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ 04.378.432/0001-91

QUADRO-DEMONSTRATIVO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(BxC)	Quant. de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)
Auxiliar de Limpeza (Serventa) 44h	R\$3.890,13	1	R\$3.890,13	10	R\$38.901,25
Auxiliar de Limpeza 12x36 Diurno	R\$3.677,57	2	R\$7.355,14	8	R\$44.130,86
Auxiliar de Limpeza 12x36 Noturno	R\$4.108,49	2	R\$8.216,98	5	R\$41.084,92
Auxiliar de Limpeza Área Externa 44h	R\$3.890,13	1	R\$3.890,13	1	R\$3.890,13
Encarregado 44h	R\$4.113,68	1	R\$4.113,68	1	R\$4.113,68
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$27.466,06		R\$132.120,83

QUADRO-DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

QUADRO – DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		Valor (R\$)
Valor Global da Proposta		
A	Valor proposto por posto	R\$27.466,06
B	Valor mensal do serviço	R\$132.120,83
C	Valor Global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato).	R\$1.585.480,00

RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, SANTA RITA-MA – CEP 65.145-000

E-MAIL: fhmcomercio@pfar.com

Tel.: 55 99142-2484/ 96 99141-1302

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2302794430		
NIRE : 21200500233 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200500233	CNPJ 04.378.432/0001-91	Data de Ato Constitutivo 05/04/2001	Início de Atividade 05/04/2001		
Endereço Completo Rua EBER BRAGA, Nº 370, CENTRO - Santa Rita/MA - CEP 65145-000					
Objeto Social 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETAS DE RESIDUOS PERIGOSOS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA HOSPITALAR) 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORACAO DE PROJETOS, ORCAMENTOS, ESPECIFICACOES E CALCULOS ESTRUTURAIIS) 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM (O ALUGUEL, COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM) 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 1742-7/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 2222-6/00 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO, 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET	CPF/CNPJ 729.399.743-49	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET	CPF/CNPJ 035.632.143-60	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO	CPF/CNPJ 035.632.123-17	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PROCURADOR	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET	CPF 729.399.743-49	Término do mandato Indeterminado			
Nome LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET	CPF 035.632.143-60	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 29/05/2023	Número 20230702953	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE : 21200500233 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302794430
---	--------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2023, às 09:02:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código VM149FG7.



MAC2302794430

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 592
RUB. <u> </u>

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001 / 2023
 FLS. 593
 RUB. *CE*

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302794469	
NIRE 21200500233 CNPJ 04.378.432/0001-91		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo EBER BRAGA, Nº 370, xxxxx, CENTRO - Santa Rita/MA - CEP 65145-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230702953	29/05/2023	BALANCO
223	20220897891	19/07/2022	BALANCO
002	20210934255	16/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210814535	28/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210628219	06/05/2021	BALANCO
002	20210439629	05/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210439629	05/04/2021	OUTROS
002	20210439629	05/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200262823	16/04/2020	BALANCO
002	20190908459	09/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190356251	16/05/2019	BALANCO
307	20190335700	10/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
901	20190208457	18/02/2019	PROCURACAO
206	20190048123	01/02/2019	PROCURACAO
002	20180398687	30/05/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180294636	05/04/2018	BALANCO
206	20170448746	07/07/2017	PROCURACAO
223	20170492605	28/03/2017	BALANCO
002	20160339600	13/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160276985	16/03/2016	BALANCO
223	20151234051	21/08/2015	BALANCO
002	20150321996	05/05/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140069410	05/02/2014	BALANCO
002	20140045422	28/01/2014	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
002	20140045422	28/01/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
904	002	07/01/2013	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
315	20010083936	05/04/2001	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200500233	05/04/2001	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2023, às 09:03:33 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TFD40DCS.



MAC2302794469

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF / CNPJ sancionado: 04378432000191

LIMPAR

Data da consulta: 15/03/2023 15:19:14

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

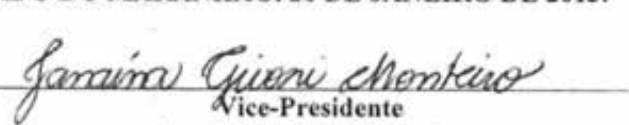
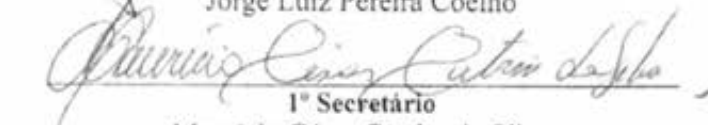
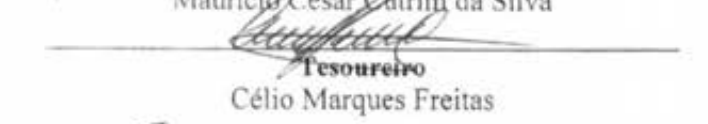
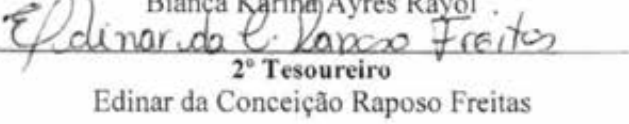
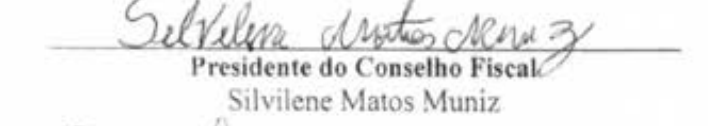
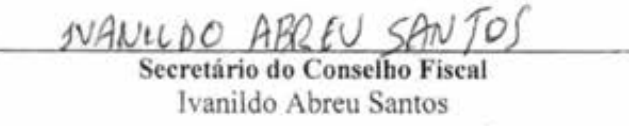
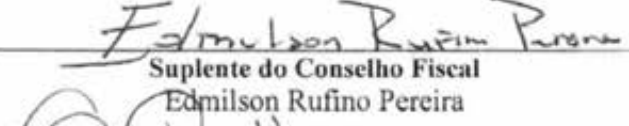
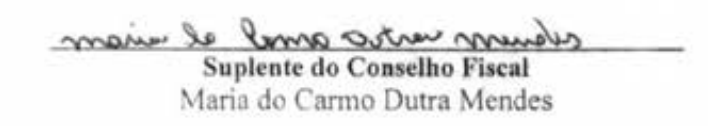
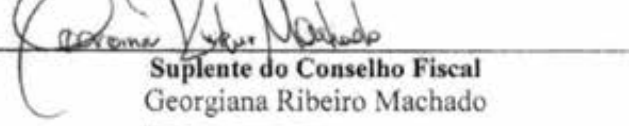
DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001 / 202 3
 FLS 594
 RUD. *AK*

Ata de Assembléia Geral de Constituição e Fundação do Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS, realizada no dia vinte de janeiro do ano de dois mil e treze. Aos vigésimo dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às dezoito horas na Rua 05, Quadra 11, N.º. 58 - Cohatrac II, nesta cidade, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor Jorge Luiz Pereira Coêlho, convidando a mim Mauricio César Cutrim da Silva, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocado esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos o Presidente explicou a todos os objetivos da Entidade, que são: promover à assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território do estado do Maranhão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida o Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **Diretoria:** Presidente: Jorge Luiz Pereira Coêlho; Vice-Presidente: Janaína Givoni Monteiro; 1º Secretário: Mauricio César Cutrim da Silva; 2º Secretário: Bianca Karina Ayres Rayol; 1º Tesoureiro: Célio Marques Freitas; 2º Tesoureiro: Edinar da Conceição Raposo Freitas. E o Conselho Fiscal: Presidente: Silvilene Matos Muniz; Secretário: Ivanildo Abreu Santos; Relator: Marco Antônio Lima Everton e seus respectivos Suplentes do Conselho Fiscal: Edmilson Rufino Pereira, Maria do Carmo Dutra Mendes e Georgiana Ribeiro Machado. O Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 13/09/2012 à 13/09/2016. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretário. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pelo Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretário e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.

 Presidente Jorge Luiz Pereira Coêlho	 Vice-Presidente Janaína Givoni Monteiro
 1º Secretário Mauricio César Cutrim da Silva	 2º Secretário Bianca Karina Ayres Rayol
 Tesoureiro Célio Marques Freitas	 2º Tesoureiro Edinar da Conceição Raposo Freitas
 Presidente do Conselho Fiscal Silvilene Matos Muniz	 Secretário do Conselho Fiscal Ivanildo Abreu Santos
 Relator do Conselho Fiscal Marco Antônio Lima Everton	 Suplente do Conselho Fiscal Edmilson Rufino Pereira
 Suplente do Conselho Fiscal Maria do Carmo Dutra Mendes	 Suplente do Conselho Fiscal Georgiana Ribeiro Machado

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 596
RUB. R

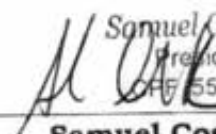
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	597
RUB.	CE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do IMIS – Instituto Mais Integração Social, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.178.200/0001-71, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 24 de maio 2022, em primeira convocação para às 09:00 horas com a presença de dois terços do número de associados, em segunda e última convocação as 10:00 horas com a presença de no mínimo 07 associados; tendo como local a Sede do IMIS na Rua dos Professores, nº 23 – sala B, Cohafuma, CEP: 65078-300, município de São Luís – MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Prestação de contas dos órgãos de administração; balanço; relatório de gestão e relatório de índices financeiros;**
- II - Parecer do Conselho Fiscal;**
- III- Indicação de Três Conselheiro Fiscal, para composição legal.**

São Luís, 12 de maio de 2022


Presidente IMIS
CPF 557 003 493-53
Samuel Costa Bezerra
Presidente

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT029926P8QJEDCMQY00753, 13/07/2022
15:30:06, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 35,09 Emol R\$
31,83 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26
Consulte em <http://selo.tjma.ju.br>

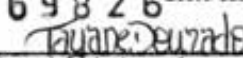


Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA029926P1MN8DC5VGE1W713, 13/07/2022
15:31:01, Ato: 15.91, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 84,20 Emol R\$
75,87 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03
Consulte em <http://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV029926P1MN8DC5VGE1W713, 13/07/2022
15:31:10, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14
FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <http://selo.tjma.ju.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº **50976**
registrado em microfilme nº **69826** deste cartório, e
São Luís, 13 JUL 2022 

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriventes

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO IMIS - INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, nessa cidade de São Luís, Estado do Maranhão, realizou a Assembleia Ordinária do **IMIS - INSTITUTO MAIS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda e última convocação às 10:00 horas, no mesmo dia e local com a presença mínima de 07 (sete) associados, em sua sede social, sito Rua dos Professores, nº 23 – sala B, Cohafuma, com presença de 09 associados abaixo assinados, e após verificado pelo Presidente Sr. Samuel Costa Bezerra, que o número legal já estavam presentes, iniciou a Assembleia e convidou o Diretor Administrativo Sr. Gilberto de Oliveira para secretariar os trabalhos, e o Sr. Jeovan de Jesus a tomar assento, composta a mesa, pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede do Instituto, e publicado no Jornal Pequeno no dia 12 de maio de 2022, o qual passo a transcrever o referido **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**;

O Presidente do IMIS – Instituto Mais Integração Social, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.178.200/0001-71, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 24 de maio 2022, em primeira convocação para às 09:00 horas com a presença de dois terços do número de associados, em segunda e última convocação as 10:00 horas com a presença de no mínimo 07 associados; tendo como local a Sede do IMIS na Rua dos Professores, nº 23 – sala B, Cohafuma, CEP: 65078-300, município de São Luís – MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração; balanço; relatório de gestão e relatório de índices financeiros;

II - Parecer do Conselho Fiscal;

III- Indicação de Três Conselheiro Fiscal, para composição legal.

São Luís, 12 de maio de 2022

Samuel Costa Bezerra – Presidente

Lido o Edital, eu Gilberto Oliveira, passo a palavra ao Presidente o Sr. Samuel Costa, que em seguida, agradece a presença de todos, e passa aos presentes um breve relatório do que foi o exercício de 2021 do INSTITUTO MAIS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS, apesar das dificuldades do início de nossos trabalhos, tivemos um 2021 inicialmente muito complicado nos quatro primeiros meses do ano, em virtude de não ter nenhum contrato ativo dentro do Instituto,

Cláudio Gonçalves

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

tivemos que fazer uma grande ginástica financeira para honrar com todos os nossos colaboradores e as despesas operacionais, onde realizamos junto ao banco um aporte financeiro para fazer frente aos compromissos; e que estar descrito em nosso Relatório de Atividades que faz parte desta Ata em todo seu teor; relatamos de modo simplificado o que fizemos e também de modo simplificado o que queremos para 2022; dito isto, o Presidente passar de imediato a lê o item de pauta; I – **Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço do exercício 2021;** dando sequência, o Presidente esclarece que já no início fez o seu relato sobre o ponto de pauta de prestação de contas do órgão de Administração e também do relatório de gestão que segue anexo: **RELATÓRIO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2021:**

Do Planejamento de 2021 e das Atividades a serem desenvolvidas em 2022.

No planejamento para 2021, os itens propostos foram executados total ou parcialmente, e detalhamos em nosso relatório o que foi realizado e o que ficou pendente; e quanto as atividades para 2022 temos muito a apostar em um ano promissor, e relatamos que com a flexibilização das restrições da Pandemia da Covid-19, teremos muito a fazer e trabalhar; tudo está dentro da programação, e que todos possam lê e se tiver algo a acrescentar fiquem a vontade para se manifestarem; Apresentado o relatório de gestão e dando sequência ao item I, o Presidente o Sr. Samuel Costa, chama a frente o nosso contador o Sr. Reginaldo Silva, para fazer a apresentação de nosso Balanço Patrimonial de 2021, para dar sequência ao ponto b) do primeiro item da pauta; o contador apresenta os números, e frisa que já houve um grande avanço na classificação contábil e nos arquivos de contrapartidas em comparação ao balanço anterior, onde tivemos maior dificuldade para seu fechamento; e ressalta, que as ações do Instituto com os projetos executados, deram aos números uma propriedade dos trabalhos realizados, e uma melhor visão quanto ao superávit apresentado, e este, será incorporado ao patrimônio Líquido, após esses esclarecimentos, a palavra é franqueada a todos os presentes para que seja tirado qualquer dúvida quanto aos números apresentados; neste momento a Srta. Rayane Meireles conselheira fiscal, pede a palavra e pergunta ao contador sobre os saldos bancários que se apresenta no exercício, e se eles não estão muito altos; o Sr. Reginaldo responde que estão corretos de acordo com a conciliação realizada e que este saldo se deu em virtude de alguns pagamentos ficarem para ser realizados em janeiro, em virtude de incoerência nas contas; dito isto, a Srta. Rayane entende, e o Sr. Jeovan de Jesus, diretor financeiro ainda faz um questionamento sobre o fundo de caixa, se os valores movimentados estão de acordo com o fluxo financeiro do Instituto; o contador confirma que ele corresponde a necessidade dos pagamentos a serem feitos principalmente na execução de projetos, até mesmo pelos contratados que temos nas Cidades do interior do Estado; os mesmos agradecem o esclarecimento, e que tudo ficou bem entendido, o Sr. Reginaldo pergunta aos presentes se há mais alguma dúvida do que foi apresentado, e não havendo, a palavra volta para o Presidente o Sr. Samuel Costa, que antes de passar para o segundo item de pauta, faz questão de agradecer, e que este resultado só aconteceu pelo empenho de todos os colaboradores e a confiança adquirida por

Elaine Conceição

esta gestão; depois deste testemunho, o Presidente passar para o Relatório do Conselho Fiscal, e convida o Sr. Edrey Galucio coordenador do grupo para apresentar o Parecer da análise do Balanço; o mesmo já com a palavra, explica que durante todo o exercício o conselho esteve presente no Instituto em várias reuniões de trabalho, possibilitando que o fechamento da análise para o Parecer acontecesse de forma mais ágil e eficaz; o Conselho estar bem unidos e trabalhando para contribuir com o Instituto IMIS e fornecer um parecer com responsabilidade e comprometido com a verdade e com as normas legais, e passo a lê o nosso, descrito e parte anexa desta ata; **PARECER DO CONSELHO FISCAL;**

Na condição de Membros do Conselho Fiscal do **INSTITUTO MAIS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, examinamos as Demonstrações Contábeis levantadas até 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é emitir um parecer sobre as referidas demonstrações.

1. Procedemos à análise sistemática das operações, mediante a verificação dos documentos e registros contábeis do Instituto, com base nas avaliações mensais realizadas no decorrer do exercício social. Com base nessas informações tivemos, condições de acompanhar com rigor e profundidade, que entendemos necessárias, ao exame das operações realizadas.
2. E por este motivo, **"Somos pela aprovação das demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2021, que estão de acordo com as normas emanadas pela NBCT 10.4."**

Dê-se conhecimento ao Conselho de Administração e a todos os associados, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

São Luís (MA), 14 de fevereiro de 2022,

Edrey Galucio dos Santos; Rayane Meireles Lima Gomes; Nilson Clay Santos da Silva;

Conselho Fiscal

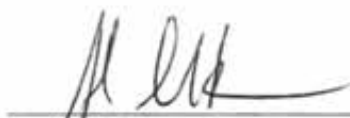
Com a palavra de volta ao Presidente, o mesmo pede que o nosso Contador o Sr. Reginaldo Silva, passe a esclarecer as dúvidas dos presentes quanto aos números apresentados no Balanço e aprovado pelo Conselho Fiscal em seu Parecer, para que não haja falta de entendimento entre todos associados, conforme reza nosso Estatuto no Art. 61º e seu parágrafo único; após a explicações e alguns questionamentos pelos associados, e dirimidos pelo Contador Sr. Reginaldo Silva, a palavra volta ao Presidente, que passa a colocar em votação, se os presentes aprovam as contas juntamente com o **Parecer do Conselho Fiscal;** e por aclamação todos levantaram a mão, e as contas foram aprovadas para o devido registro do Balanço Patrimonial, com o relatório das demonstrações, que também fazem parte integrante desta Ata; com a palavra o Presidente o Sr. Samuel Costa, passa de imediato para o terceiro e último item de pauta; **III - Indicação de Três Conselheiros Fiscais, para composição legal;** cumprindo o que reza no Art. 50º de nosso Estatuto. O Conselheiro Fiscal Nilson Clay Santos da Silva, entregou sua

Rayane Meireles Lima Gomes

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

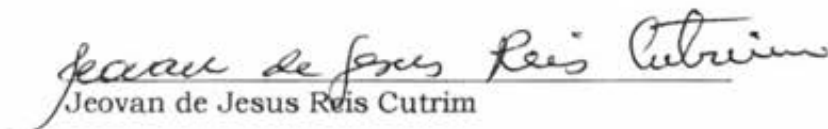
carta de renúncia dia 07 de fevereiro de 2022, onde por questão de trabalho, não poderia continuar e nem concorrer nas próximas eleições; desta feita, para o conselho não ficar desfalcado até a próxima AGO, foi indicada para composição do conselho em caráter de substituição temporária em 01 de abril de 2022, a associada Mônica Sirlan Sousa Garcês, que foi aprovado pelo Conselho de Administração, e que vai fazer parte da nova chapa do conselho fiscal, juntamente com o Sr. Edrey Galucio dos Santos e Rayane Meireles Lima Gomes, atendendo o que reza o Estatuto, pautado no que diz também a Lei 5.764/71 no seu Art. 56, renovação de 1/3; desta forma, o Presidente sugere que se abra a palavra aos presentes para que se pronuncie sobre o exposto, nesse momento Sr. Júlio Cesar diz que o nome da Mônica Sirlan aprovado interinamente pelo Conselho é muito bom e 14que concorda que a mesma faça parte da nova chapa, em seguida o Sr. Gilberto de Oliveira, ratifica a posição do Sr. Júlio Cesar e é acompanhado da Sra. Dezuita Ribamar, que teve seu nome sugerido para o Conselho, mais não pode aceitar neste momento por estar em tratamento de saúde, mais agradece muito a indicação, a palavra volta ao Presidente o Sr. Samuel Costa, que pergunta aos presentes se alguém quer indicar mais algum nome, e como não houve outra indicação, o mesmo passa a apresentar a chapa única para o Conselho Fiscal;

Sr. Edrey Galucio dos Santos, Srta. Rayane Meireles Lima Gomes, Mônica Sirlan Sousa Garcês, com a chapa do novo conselho para o exercício de 2022, apresentada, o Presidente o Sr. Samuel Costa, passa a colocar em votação a todos os presentes, e por unanimidade foi aprovado a chapa para o exercício de 2022, ficando a nova composição do conselho Fiscal; Sr. Edrey Galucio dos Santos, Srta. Rayane Meireles Lima Gomes, e Mônica Sirlan Sousa Garcês, desta feita, dou posse ao novo Conselho Fiscal para o exercício de 2022; e encerrada a pauta desta AGO, o Presidente pergunta se há alguma objeção por partes dos presentes para o encerramento desta Assembleia, já que os três itens de pauta foram discutidos e aprovados, e não havendo nada mais a discutir nesta assembleia, o presidente Samuel Costa, dar por encerrada a Assembleia, e Eu, Gilberto Oliveira como secretário, lavro a presente, e juntamente com o Presidente rubrico todas as páginas, e todos presentes, assinamos abaixo, São Luís, 24 de maio de 2022.



Samuel Costa Bezerra

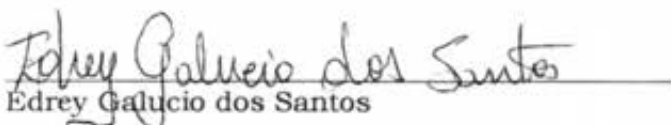
MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 601
RUE. <i>af</i>



Jeovan de Jesus Reis Cutrim



Gilberto de Oliveira Barbosa



Edrey Galucio dos Santos

Rayane Meireles Lima Gomes
Rayane Meireles Lima Gomes

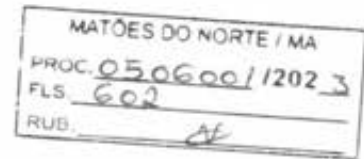
Júlio Cesar Pereira Brandão
Júlio Cesar Pereira Brandão

Reginaldo Silva Ribeiro
Reginaldo Silva Ribeiro

Higor Victor Geraldo Borges
Higor Victor Geraldo Borges

Dezuita Ribamar Barros Gomes
Dezuita Ribamar Barros Gomes

Mônica Sirlan Sousa Garcês
Mônica Sirlan Sousa Garcês



Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT0299263QJ06U6W9808J01, 13/07/2022
15:31:40, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 36,09 Emol R\$
31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA029926VZPLXN3771LMEL01, 13/07/2022
15:32:04, Ato: 15.9.1, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 84,20 Emol R\$
76,97 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA029926JXO39BLIAL9BVR02, 13/07/2022
15:32:31, Ato: 15.9.2, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 86,06 Emol R\$
79,40 FERC R\$ 2,36 FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV029926JL5PWPC140009068, 13/07/2022
15:32:43, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 34,14 Emol R\$
30,84 FERC R\$ 0,90 FADEP R\$ 1,20 FEMP R\$ 1,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
Reg. nº 50976 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 69827
São Luís, 13 JUL. 2022 Tayane Dourado

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escritores

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

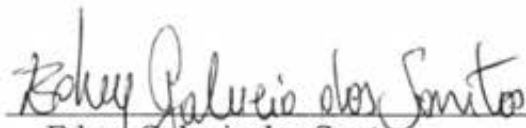
Na condição de Membros do Conselho Fiscal do **INSTITUTO MAIS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, examinamos as Demonstrações Contábeis levantadas até 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é emitir um parecer sobre as referidas demonstrações.

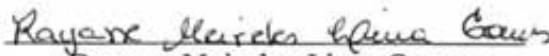
1. Procedemos à análise sistemática das operações, mediante a verificação dos documentos e registros contábeis do Instituto, com base nas avaliações mensais realizadas no decorrer do exercício social. Com base nessas informações tivemos condições de acompanhar com rigor e profundidade, que entendemos necessárias, ao exame das operações realizadas.
2. E por este motivo, **"Somos pela aprovação das demonstrações contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2021, que estão de acordo com as normas emanadas pela NBCT 10.4.**

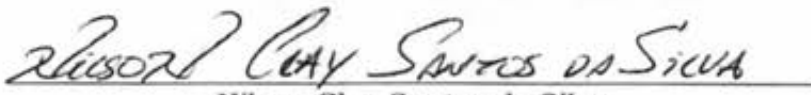
Dê-se conhecimento ao Conselho de Administração e a todos os associados, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

São Luis/Ma, 14 de fevereiro de 2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 603
RUE. <i>JK</i>


Edren Galucio dos Santos
Conselho Fiscal


Rayane Meireles Lima Gomes
Conselho Fiscal


Nilson Clay Santos da Silva
Conselho Fiscal

Poder Judiciário TJMA, São
ARQUIV02992611NW3RLA1DYXOX61, 13/07/2022
15:34:18, At: 15:22, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 0,14
FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://welo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
INSTITUTO EMPRESARIAL VINCÍTIUS DE MORAES LÓDIA-04-CALHAU
presente documento encontra-se AVERBADO no
Seg. nº 50976 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 69828
São Luis, 13 JUL 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substituída

Melissa Sousa Rodrigues

Tayane Santiago Dourado

Escriturante



Poder Judiciário TJMA, São
ARQUIV02992611NW3RLA1DYXOX61, 13/07/2022
15:34:06, At: 15:31, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 84,20 Emol R\$
75,87 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03
Consulte em <https://welo.tjma.jus.br>



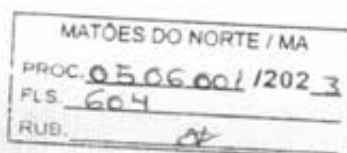
Poder Judiciário TJMA, São
ARQUIV02992611NW3RLA1DYXOX61, 13/07/2022
15:33:40, At: 15:33, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 25,09 Emol R\$
31,43 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26
Consulte em <https://welo.tjma.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do IMIS – Instituto Mais Integração Social, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.178.200/0001-71, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia **04 de Novembro de 2022**, em primeira convocação para às **14:00hs** com a presença de dois terços do número de associados, em segunda e última convocação as **15:00hs** com a presença de no mínimo 06 associados; tendo como local a Sede do IMIS na Rua dos Professores, nº 23 – sala - B, Cohafuma, CEP: 65078-300, município de São Luís/Ma, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Alteração Estatuto e Endereço sede.



São Luís, 25 de outubro de 2022.

Samuel Costa Bezerra
Presidente IMIS
CPF 571083493-53

Samuel Costa Bezerra
Presidente

Poder Judiciário TJMA, São:
PRENOT029920PE3VLQIIRK84P0, 27/01/2023
14:44:10, Atz: 15.1, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 37,20 Emol R\$
33,62 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
AVERBA029920V8830HJYCKD09710, 27/01/2023
14:44:50, Atz: 15.22, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 89,24 Emol R\$
80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21 FEMP R\$ 3,21
Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, São:
ARQUIV029920XTM7DPCBTG79MF39, 27/01/2023
14:44:50, Atz: 15.22, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44
FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte
em <https://selo.tjma.ju.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 50976 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 72531
São Luís, 27 JAN. 2023 *Tayane Dourado*
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO IMIS - INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, nessa cidade de São Luís, Estado do Maranhão, realizou a **Assembleia Extraordinária do Instituto Mais Integração Social- Imis**, em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda e última convocação às 15:00 horas, no mesmo dia e local com a presença mínima de 06 (seis) associados, em sua sede social, sito Rua dos Professores, nº 23 - B, Cohafuma, com a presença de 11 associados e dois convidados, abaixo assinados, e após verificado pelo Presidente Sr. Samuel Costa Bezerra, que o número legal já estava presente, iniciou a Assembleia e convidou o Sra. Thaise Oliveira para secretariar os trabalhos, o Sr. Gilberto Oliveira Diretor Administrativo, o Sr. Jeovan Cutrim, a RT Andréa Sousa, e o nosso Consultor o Sr. Advaldo Campelo, a tomar assento à mesa, composto a mesa, pediu a mim, Thaise Oliveira, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos dos associados, afixado em lugar próprio na sede do Instituto, e publicado no Jornal Pequeno no dia 25/10/2022, o qual passo a transcrever o referido **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA;**

O Presidente do IMIS - Instituto Mais Integração Social, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.178.200/0001-71, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 37º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 04 de novembro 2022, em primeira convocação para às 14:00 horas com a presença de dois terços do número de associados, em segunda e última convocação as 15:00 horas com a presença de no mínimo 06 associados; tendo como local a Sede do IMIS na Rua dos Professores, nº 23 - sala - B, Cohafuma, CEP: 65078-300, município de São Luís - MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Alteração Estatuto e Endereço sede

São Luís, 24 de outubro de 2022.

Samuel Costa Bezerra-Presidente

Lido o Edital, eu Thaise Oliveira, passo ao Presidente o Sr. Samuel Costa a palavra, em seguida, o Presidente agradece a presença de todos, e explica que essa AGE especifica para alteração em nosso Estatuto, e a alteração do novo endereço da sede, é imprescindível para que as alterações sejam realizadas, e de imediato passa para o primeiro e único ponto de Pauta; **I - Alteração do Estatuto e Endereço;** o Presidente esclarece que as alterações que serão realizadas no Estatuto, tem como objetivo enxugar o mesmo, pois foi observado que em suas seções principalmente, há pontos e incisos que ou não atende os nossos fins, ou se repete dentro das seções,

como também a exclusão e inclusão de artigo ou palavras que não acrescentar nenhum valor aos nossos propósitos ou aquelas que são necessárias para melhor qualificar sua aplicação, e que a condução da discursão das necessidades serão conduzidas por nosso Consultor Advaldo Campelo, que de imediato passo a palavra para o mesmo, que dar sequência a nossa AGE; com a palavra o Consultor Sr. Advaldo Campelo, agradece ao Presidente e começa a explicar como vai ser conduzido esta análise e as tomadas de decisões e que no final será colocado para todos aprovarem a nova consolidação do estatuto; vamos usar o Datashow para que todos os presentes vejam melhor e que o debate possa ser amplo, e que utilizaremos duas cores como destaque para os ajustes necessários; a cor azul será para inclusão de artigo ou palavras e o laranja para exclusão de artigos ou palavras, com isso teremos mais agilidade e segurança neste processo; com a devida explicação o Sr. Advaldo Campelo passa para o início dos trabalhos; no Art. 1 não há alteração, iniciando as alterações no Art. 2, **Art. 2º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS**, fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado com área de atuação em todo território nacional, e outros países que se demandam à mesma. a sua área de atuação; no **Art. 3**, em seu parágrafo segundo, se exclui a palavra em laranja; **Parágrafo segundo:** O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático, do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal às leis, e demais leis pertinentes á especial; no parágrafo quinto, há exclusão e inclusão; **Parágrafo quinto:** tem sede e foro no Município e Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, estando localizada na Rua dos Professores, N° 23, Sala -B, Bairro Cohafuma, CEP: 65.078-300, a rua Ivar Saldanha, n° 130, Bairro Olho D'água, CEP: 65.068-480, São Luís/MA com ação em todo o território nacional e/ou internacional, bem como podendo estabelecer Subsede em qualquer localidade; com esta alteração, fica atendido o ponto de pauta quanto a mudança de endereço; seguindo com os ajustes, no Artigo 4º, haverá exclusão nos pontos, II, VI, XIII, e o parágrafo terceiro será todo excluído, e terá a inclusão da nova redação; **Parágrafo terceiro:** O Instituto Mais Integração Social - IMIS não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais; **Parágrafo terceiro:** O Instituto Mais Integração Social conforme a Lei 9.532/97 Artigo 12; § 2º Para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos: a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, respeitadas como limites máximos os valores praticados pelo mercado, e aprovado em Assembleia Geral; no **Art. 5**, teremos inclusão

e exclusão; **Art. 5º.** No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Mais Integração Social - IMIS prestará serviços gratuitos aprovados em Assembleia permanentes e não fará qualquer discriminação a clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso; no **Art. 8º** em seu caput se exclui só a preposição "de", e na **Seção I**, ponto VII e VIII, haverá inclusão; VII - Apoiar garantir, assegurar a prestação de serviço de pesquisa para o desenvolvimento comunitário e humano, na busca de soluções alternativas para o desenvolvimento sustentável; VIII - Elaborar planos de desenvolvimento e projetos urbanísticos nas escolas nacionais, regional municipal e local; nos pontos XIX, XX, XXI, XXII, XXV, XXVII, XXVIII, XXX, XXXI, XXXV, a inclusão e exclusão; XIX - Podendo promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos; XX - Estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham Interesses comuns; XXI - Promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de prevenção a violência autodefesa nas às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública; XXII - Apoiar e estimular o desenvolvimento dos níveis mais elevados do ensino superior e do conhecimento científica e tecnológico no âmbito de sua área de atuação nas diversas regiões do Brasil, da Pesquisa, da Criança Artística, bem como o avanço do Ensino Superior; XXV - Promover Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia; XXVII - Desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica; XXVIII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as consequências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiarias; XXX - Promover e estimular o desenvolvimento institucional e a divulgação de conhecimentos através da realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e outros eventos, e da edição de publicações; XXXI - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, dvdtecas, cineclubes; XXXV - Promover a criação e implantação de escolas técnicas de nível médio com curso para a formação de técnicos em gestão ambiental, meio ambiente e ecologia, mediante previa autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação; passando para Seção II, II - Propor às autoridades competentes a adoção de medidas que tragam melhores condições de vida à família policial e de trabalho aos policiais e integrantes dos demais órgãos que prestam serviço à causa da segurança da comunidade; III - Elaborar, executar projetos, pesquisas e trabalhos que visem o desenvolvimento sustentável, a preservação e divulgação do meio ambiente, a conscientização ecológica e a promoção do bem-estar social; IV - Pesquisar e desenvolver em conjunto com a comunidade maranhenses e brasileiras, alternativas para alcançar

Handwritten signature

o desenvolvimento sustentável; X - Promover o debate e a troca de conhecimento e experiências entre os diversos setores da sociedade civil envolvidas na problemática do desenvolvimento sustentável do Maranhão e do Brasil; XIV - Apoiar Execução de programas de proteção, preservação e regeneração do ecossistema; XVII - Planejar, organizar e supervisionar as atividades de atendimento às comunidades rurais, como assentamentos, quilombolas, comunidades rurais tradicionais da agricultura familiar e aldeias indígenas; XX - Promover a edição de obras, como livros, revistas e folhetos, bem como campanhas de mídia e programas de televisão e rádio, objetivando promover as ciências agrárias e sociais mostrando sua importância no contexto da sociedade brasileira; XXVI - Realizar eventos de capacitação em massa, com o objetivo dos de **empreendedores comunitários, na busca de geração de emprego e renda**; XXX - Promover a realização de projetos e campanhas de educação e proteção ambiental; XXXI - Promover a realização de projetos e campanhas de educação e proteção ambiental; XXXII - Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável; XXXIV - Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; XXXVI - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade; passando para **Seção III**, seguiremos os mesmos critérios, inclusão e exclusão; com as exclusões no caput; promover atividades nas áreas de artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera e mimica), produção audiovisual (produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica, de rádios e televisões educativas e de multimídia), música (incluindo música erudita e instrumental), artes visuais (artes plásticas, artes gráficas, filatelia, gravura, cartazes e fotografia), patrimônio cultural (segmentos histórico, arquitetônico, arqueológico, de museus, de biblioteca/leitura, de arquivos/acervos, de cultura afro-brasileira, de cultura indígena e de artesanato/folclore), humanidades (obras de referência, história, filosofia e literatura, inclusive de produção de livros de valor científico, artístico, literário ou humanístico) e artes integradas (atividades relacionadas aos segmentos previstos nessa área pela legislação vigente); segue nos pontos, V, VII, X, XII, XV, XVI; V - Promover atividades culturais através de intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão cultural universitária; VII - Desenvolver a cultura em todas as suas manifestações: culturais, folclóricas, literárias, cinematográficas, teatrais e musicais, artes plásticas, artes cênicas e pintura; X - Salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade local e nacional; XII - Manter intercâmbio com organismos nacionais ou

internacionais que promovam os conhecimentos dos temas do seu interesse; XV - Manter, organizar, coordenar e/ou gerenciar bibliotecas, videotecas, dvdtecas, cineclubes, como acervo da região local, regional e nacional; XVI - Proporcionar informações e fomentar debates sobre o cinema brasileiro, bem como divulgar e mobilizar o cinema na forma de divulgação em praças e teatro e a fins; **Seção IV**, teremos poucos inclusões e mais exclusões nos pontos, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XX, XXII; III - Viabilizar a conservação e o aproveitamento sustentável de forma a ampliar a renda das famílias carentes de baixa renda através de atividades econômicas alternativas; VI - Desenvolver ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência; VII - Promover a conscientização, com programas e projetos assistenciais em assentamento rurais; VIII - Promover com outras entidades, projetos habitacionais ou de desenvolvimento urbano; IX - Promover normas técnicas mais adequadas para a política de habitação e desenvolvimento urbano, tomando em consideração os tipos de carências existentes; X - Prestar apoio técnico às autarquias e outras instituições promotoras de habitação e desenvolvimento urbano no domínio da gestão, em especial da fiscalização e execução dos programas habitacionais; XIII - Viabilizar no mercado imobiliário, a oferta de terrenos urbanizados para construção de habitação; XIV - Promover a certificação legal dos projetos e habitações de interesse social e a regularização fundiária; XX - Promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção comércio, emprego ou créditos, consoante ao Art. 3º, inciso IX da Lei 9.790/99; XXII - Desenvolver e fomentar atividades de produção, comércio e serviço a partir de um ambiente de melhoria para a comunidade, para permitir a geração de renda e recursos a serem aplicados na disseminação deste ambiente gratuitamente nos seguimentos mais carentes da sociedade, elevando os níveis educacionais e culturais; na **Seção V**, seguimos com a mesma metodologia, inclusão em azul e exclusão em laranja, pontos II, XIV, XIX, XXX, XXXIII, XXXIV; II - Disponibilizar através de projetos, equipamentos, implantação, reforma e adequação de infraestrutura de recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização de pescados; XIV - Desenvolver projetos habitacionais quilombolas com o interesse social; XXIX - Publicar, distribuir e promover informações publicações em sua área de atuação; XXX - Produzir trabalhos escritos e audiovisuais, seminários, cursos, debates, conferencias e congressos, fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade; XXXIII - Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais; XXXIV - Promover distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição; **Seção VI**, nesta seção só teremos exclusão dos pontos; XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXX; XIII - Desenvolver assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola; XIV - Promoção de capacitação profissional em aquicultura e

pesca; XV - Implantar projetos com novas tecnologias para a diversificação da pesca; XVI - Incentivar acesso e melhoria de habitações de pescadores artesanais; XVII - Formalizar atividades econômicas para qualificar para dos grupos produtivos de pescadoras e aquiculturas; XVIII - Disponibilizar através de projetos equipamentos, implantação, reforma e adequação de infraestrutura de recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização de pescados; XIX - Promover produtos aquícolas e pesqueiros nacionais no mercado nacional e internacional; XXX - Realizar cursos, encontros, seminários, simpósio, congressos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover o desenvolvimento de temas institucionais na área de atuação; na **Seção VII**, também só teremos exclusões nos pontos a seguir; XVI, XVII, XIX, XX; XVI - Administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas, estimular e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos; XVII - Administrar e executar, por expressa concessão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Registro Genealógicas de animais observadas às normas estabelecidas pelos órgãos competentes; XIX - Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas; XX - Reunir, organizar e apoiar famílias no desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, além de atuar como substituta temporária das famílias que serão beneficiadas; no **Art. 9º**, serão excluídos os pontos IV e V; IV - Arrecadação, administração e desembolso de fundos através de entidades e órgãos qualificados ou indivíduos para a conservação do ambiente natural, incluindo a fauna, a flora, a paisagem, a água, o solo e outros recursos naturais, além da preservação do meio ambiente rural e urbano, defesa do patrimônio histórico e cultural, com o fito de atingir o desenvolvimento sustentável; V - Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa; dando sequência com o Art. 11º, serão excluídas palavras que não condiz com o nosso objetivo, **Art. 11º** - Com a visão exclusiva de alcançar os seus objetivos e finalidades institucionais declaramos neste artigo, que o **Instituto Mais Integração Social - IMIS** poderá produzir distribuir, promover televisão, shows, concursos, festivais, exposições, serviços, consultorias, e assessorias, mídias sociais, programas de informática, e outros meios afins, inclusive efetuando o registro de marcas e patentes junto aos órgãos públicos, privados e do terceiro setor; no **Art. 12º**, vai ter inclusão e exclusão de palavras nas letras g),i) e o); g) Incentivar, criar e

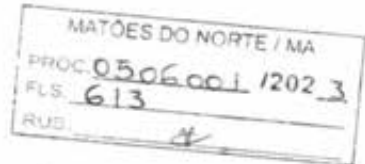
manter unidades de ensino, pesquisas e serviços, cooperativas educacionais/financeiras, empresas e outras entidades, principalmente do terceiro setor; i) Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras entidades; associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universal; realizar cursos, seminários, simpósio, palestras, treinamentos, capacitação, atualização, especialização e eventos assemelhados; o) **Criação, Promoção e divulgação de novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional; no Art. 14º, teremos inclusão de palavra no caput; A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (escritórios, coordenação, diretorias e Subsede). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará os seus funcionamentos; o Art. 15º, será totalmente excluído; Art. 15º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultados operacional e de administração na manutenção e desenvolvimento de objetivos e finalidades institucionais no território nacional e internacional; no Art. 21, será acrescentado o ponto V com a seguinte redação; V - Sócio Beneficiário, sem direito a voto, onde os mesmos recebem os benefícios e programas oferecidos pelo Instituto nas áreas afins; no Art. 22, no ponto III, houve inclusão e exclusão; III - Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) 20% (vinte por cento), de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários; no Art. 25º, teremos inclusão e exclusão; Art. 25º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de um ou dois associados que indicam, e efetivada s após o compromisso de cumprimento pelo postulante dos requisitos Estatutários, que tenha participado de três reuniões consecutivas; no Art. 29º e em seu parágrafo Único, teremos uma inclusão; **Parágrafo Único:** A exclusão dos associados só é admissível, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso; no Art. 31º, no parágrafo Único, teremos apenas exclusão; **Parágrafo Único:** O Instituto Mais Integração Social - IMIS poderá remunerar membros do Conselho Diretor e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitadas os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências. funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados; no Art. 39º, há inclusão e exclusão no ponto IX, seguindo o mesmo padrão; IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Mais Maranhense Integração Social - IMIS; no Art. 41º, também teremos vários pontos com inclusão e exclusão, I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e XIII; I - Representar e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto, demais normas, decisões dos órgãos de administração do**

Instituto **Mais Maranhense de Integração Social - IMIS**; II - Representar Instituto **Mais Maranhense de Integração Social - IMIS**, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente; III - Praticar os atos de gestão do Instituto **Mais Maranhense de Integração Social - IMIS**, incluindo planejamento, organização, execução e avaliação de todas as operações finalísticas e administrativas; IV - Decidir sobre procedimentos e normas operacionais do Instituto **Mais Maranhense de Integração Social - IMIS**, omissões, exceções e interpretações, inclusive ao presente Estatuto, podendo designar Diretores; V - Contratar, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos empregados, voluntários, estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviços do Instituto **Mais Maranhense de Integração Social - IMIS**, nomear diretores técnicos, de acordo com a legislação e normas internas; VII - Tomar decisões não atribuídas a outros dirigentes do Instituto **Mais Maranhense de Integração Social - IMIS**; VIII - Convocar a Assembleia Geral, ao Conselho Diretor, o Conselho Fiscal do Instituto **Mais Maranhense de Integração Social - IMIS**; IX - Relacionar-se com pessoas físicas e jurídicas de interesse do Instituto **Mais Maranhense de Integração Social - IMIS**; XIII - Assinar isoladamente cheques, movimentações bancárias e financeiras, recibos, quitações, convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes o Instituto **Mais Maranhense de Integração Social - IMIS**; no Art. 43º, no seu ponto III, a uma exclusão; III - No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, poderá movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de créditos do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em do Instituto; no Art. 44º, em seu parágrafo, haverá inclusão e exclusão; **Parágrafo primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente **três quatro** vezes ao ano e extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pelo Conselho Diretor; no Art. 45º, teremos uma exclusão; **Art. 45º** - O Instituto **Mais Integração Social - IMIS**, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou **parcelas do seu patrimônio**, sob nenhuma forma ou pretexto; já no Art. 49º, teremos uma inclusão; **Art. 49º** - As eleições para ao Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão realizadas por votação direta e/ou secreta para um mandato de (04 anos) para Diretoria, com direito a reeleição), e para Conselho Fiscal anualmente podendo ser nomeado comissão eleitoral para organizar o processo de eleição; e finalizando esta reforma estatutária, no Art. 62º, teremos inclusão e exclusão; **Art. 62º** - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte nas **convocações seguintes**, com o número mínimo permitido em assembleia, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes; com a alteração deste últimos artigo, pedimos aos presentes que se posicionasse se há algo mais a ser ajustado neste Estatuto, para que possamos aprovar esta reforma e registrar esta Consolidação estatutária, como nada mais a acrescentar a esta reforma, coloco em votação aos

presentes sua aprovação, e por aclamação a Consolidação desta reforma estatutária foi aprovada, e por nada mais haver a se discutir nesta assembleia, o presidente Samuel Costa, dar por encerrada esta Assembleia, e Eu, Sra. Thaise Oliveira como secretária, lavro está ata, e juntamente com o Presidente rubrico todas as páginas, e junto com todos os presentes, assinamos abaixo, São Luís, 04 de novembro de 2022.

[Handwritten signature]

Samuel Costa Bezerra



[Handwritten signature]
Thaysé Oliveira da Silva Menegazzo

[Handwritten signature]
Gilberto de Oliveira Barbosa

[Handwritten signature]
Jeovan de Jesus Reis Cutrim

[Handwritten signature]
Julio Cesar Pereira Brandão

[Handwritten signature]
Edrey Galucio dos Santos

[Handwritten signature]
Rayane Meireles Lima Gomes

[Handwritten signature]
Danielle Cristina Viana Ribeiro

[Handwritten signature]
Advaldo Campelo de Albuquerque

[Handwritten signature]
Andréa Sousa Pereira

[Handwritten signature]
Higor Victor Geraldo Borges

[Handwritten signature]
Dezuita Ribamar Barros Gomes

[Handwritten signature]
Reginaldo Silva Ribeiro

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT02992994VRSVE37L6N9QX57, 27/01/2023
14:45:24, Ator: 15.1, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 37,20 Emol R\$
33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926X000HPQOPQGBH399, 27/01/2023
14:45:52, Ator: 15.9.1, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 89,24 Emol R\$
80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21 FEMP R\$ 3,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA0299269WB56H3DB9HORH45, 27/01/2023
14:46:27, Ator: 15.9.2, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 149,36 Emol R\$
134,64 FERC R\$ 4,00 FADEP R\$ 5,36 FEMP R\$ 5,36
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926ZAB060LGDH56X51, 27/01/2023
14:46:40, Ator: 15.22, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRAÇÃO SOCIAL IMIS, Total R\$ 54,19 Emol R\$
48,96 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,69 FEMP R\$ 1,69
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 50976
registrado em microfilme nº 72532 deste cartório, e
São Luís, 27 JAN. 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substituta Única,
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriventes

ESTATUTO CONSOLIDADO

CAPITULO I

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 614
RUB. <i>AV</i>

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, constituído em 10 de fevereiro de 2015, é uma entidade social, com direito filantrópico sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de São Luís no estado do Maranhão e atuação em todo território nacional, com a finalidade e objetivos de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional, nos valores universais, nos termos da lei 9.790/99 de forma social e sustentável, a partir da melhoria de qualidade da gestão das organizações públicas e privadas.

Art. 2º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado com área de atuação em todo território nacional, e outros países que se demandam à mesma

Art. 3º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, sempre que necessário criará Subsede em todos os Municípios do Maranhão e Estados do Brasil e no Exterior.

Parágrafo primeiro: A decisão de criar estas Sub sedes, obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logística às atividades da entidade e ocorrerá em Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo segundo: O Estatuto se fundamenta nos princípios do regime democrático, do estado de Direito e de livres iniciativas, tendo como base a Constituição Federal e demais leis pertinentes á especial.

Parágrafo terceiro: é regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e a universalidade dos serviços e não fará qualquer discriminação de raça gênero ou religião (**Lei 9.790/99, inciso I, Art. 4º**).

Parágrafo quarto: reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação aplicável.

Parágrafo quinto: tem sede e foro no Município e Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, estando localizada, a rua Ivar Saldanha, nº 130, Bairro Olho d'água, CEP: 65.068-480, com ação em todo o território nacional e/ou internacional, bem como podendo estabelecer Subsede em qualquer localidade.

Art. 4º. O Instituto Mais Integração Social – IMIS, tem por finalidade; é regido por este Estatuto e, para alcançar seus objetivos e finalidades institucionais e estratégicos, poderá desenvolver as seguintes atividades:

Seção I - No campo da assistência social propriamente dita:

I - Promover a proteção à família, à infância e à adolescência, assim como a integração ao mercado de trabalho;

II - Promover a orientação, o apoio sócio familiar e socioeducativo em meio aberto a crianças e adolescentes;

III - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos;

IV - Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

V - Apoiar o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, e a defesa e a garantia de seus direitos;

VI - Desenvolver ações de proteção à família, infância, maternidade, adolescência e velhice;

VII - Amparo as crianças e adolescentes carentes;

VIII - Ações de preservação, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência;

IX - A integração ao mercado de trabalho;

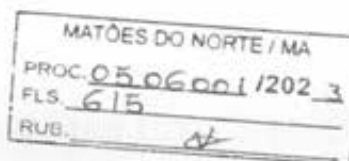
X - A assistência educacional ou de saúde;

XI - Desenvolvimento da Cultura;

XII - Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;

XIII - Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas, projetos educacionais, esportivos junto a comunidades menos favorecidas da população;

XIV - Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinados a promover e difundir os objetos do Instituto Mais Integração Social – IMIS.



XV - Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, a democracia e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos Instituto Mais Integração Social - IMIS.

XVI - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

XVII - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

XVIII - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;

XIX - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

XX - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

XXI - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;

XXII - O Instituto trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

XXIII - É também objetivo do Instituto, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, crianças, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como, prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social;

Parágrafo primeiro: Fomentar, apoiar, e promover suas atividades, seus objetivos e suas finalidades, fica este Estatuto regulamentado na Lei 13.019/2014, que regula as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo segundo: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários e terceirização de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, estatais que atuem em áreas afins.

Parágrafo terceiro: O Instituto Mais Integração Social conforme a Lei 9.532/97 Artigo 12; § 2º Para o gozo da imunidade, as instituições a que se refere este artigo, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos: a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado, e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades o **Instituto Mais Integração Social - IMIS** prestará serviços gratuitos aprovados em Assembleia permanentes e não fará qualquer discriminação a clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 6º - O **Instituto Mais Integração Social - IMIS** terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - O **Instituto Mais Integração Social - IMIS** a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

II - DA CONSECUÇÃO DE SEUS FINS

Art. 8º - O **Instituto Mais Integração Social - IMIS**, tem por finalidade de natureza social, atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial por meio de:

Seção I - No campo da assistência educacional de formação geral:

I - Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância;

II - Promover a educação básica através dos níveis de ensino: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação superior;

III - Apoiar e fomentar a criação de programas de ensino profissionalizantes e pesquisas relativas à educação a nível superior e graduação em direitos humanos;

IV - Desenvolver a formação, o treinamento e a especialização de pessoas nos campos de conhecimentos científicos, técnicos e educacionais;

- V - Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;
- VI - Propor, executar e disseminar estudos e pesquisas nas áreas de educação e ação comunitária;
- VII - Apoiar Garantir, assegurar a prestação de serviço de pesquisa para o desenvolvimento comunitário e humano, na busca de soluções alternativas para o desenvolvimento sustentável;
- VIII - Elaborar planos de desenvolvimento e projetos urbanísticos nas escolas nacionais, regional municipal e local;
- IX - Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;
- X - Oferecer assessoria a educadores para a formulação e implementação de projetos, educacionais e de ação comunitária;
- XI - Impulsionar a capacitação e formação técnico-profissional metódica, caracterizada por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, dentre a qual deve prevalecer o aspecto educativo sobre o prático (Lei do Aprendiz nº, 10.097/2000);
- XII - Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);
- XIII - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, instituições de Ensino Públicos e Particulares, e outras relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;
- XIV - Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;
- XV - Apoio e realização de atividades, programas, projetos e assemelhados, destinados por Norma Operacional e na forma da legislação específica, incluindo concessão de doações, bolsas e outros incentivos;

XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização na formação e especialização nos âmbitos acadêmicos e profissionais;

XVII - Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, educacionais e tecnológicos que visem o bem-estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;

XVIII - Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais;

XIX - Podendo promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;

XX - Estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenha Interesse comum;

XXI - Promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de prevenção a violência nas comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública;

XXIII - Coordenar, formular e programar políticas relativas ao esporte educacional, desenvolvendo gestão de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;

XXIV - Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos para o fortalecimento da cidadania, maior eficiência da gestão pública e desenvolvimento institucional;

XXV - Promover educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia;

XXVI - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

XXVII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as consequências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiarias;

XXVIII - Elaborar e promover programas de ensino e educação de formação geral continuada da população, promovendo atividades especializadas de

ensino profissional, aos níveis de qualificação, habilitação e especialização profissional;

XXIX - Promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural;

XXX - Promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;

XXXI - Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos, etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
XXXII - Lutar pela integração com os movimentos e entidades nacionais e internacionais que lutam em defesa dos interesses do conjunto da classe trabalhadora em geral e dos trabalhadores em educação em especial;

Seção II - No campo da assistência à saúde, promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, inclusive através de programas de educação e de proteção ambiental.

I - Desenvolver eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com sua polícia e o valor da integração de esforços na prevenção de infrações e acidentes;

II - Pesquisar e desenvolver em conjunto com a comunidade, alternativas para alcançar o desenvolvimento sustentável;

III - Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;

IV - Estimular o desenvolvimento socioeconômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;

V - Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;

VI - Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental;

VII - Estimular e realizar estudos de caráter preventivo e participativo para combater a degradação ambiental e social, em todas as suas manifestações, inclusive estudos de impacto ambiental decorrentes das atividades antrópicas;

VIII - Promover o debate e a troca de conhecimento e experiências entre os diversos setores da sociedade civil envolvidas na problemática do desenvolvimento sustentável do Brasil;

IX - Promover o bem comum, a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, científica tecnológico, social e sustentável;

X - Promover a conscientização à população e a adequação do ensino de forma a incorporar os princípios e objetivos da proteção ambiental;

XI - Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;

XII - Apoiar programas de proteção, preservação e regeneração do ecossistema;

XIII - Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;

XIV - Apoiar, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o financiamento de políticas públicas ao desenvolvimento da agricultura familiar;

XV - Apoiar atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no campo das ciências agrárias e sociais;

XVI - Realizar simpósios, reuniões, debates, conferências, seminários, congressos, cursos, estudos e pesquisas, visando melhor conhecer e desenvolver o setor agrário;

XVII - Cooperar com órgãos dos Poderes Executivos e Legislativos, notadamente os parlamentares, colaborando no aperfeiçoamento da legislação e na definição de políticas de apoio ao setor agrário;

XVIII - Fomentar as populações tradicionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e agricultores familiares, bem como para o combate à fome e à miséria;

XIX - Promover e garantir a prestação de serviços assistenciais e extensão rural, prioritariamente aos pequenos e médios produtores, aos trabalhadores rurais, suas famílias e organizações;

XX - Promover em defesa dos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;

XXI - Apoiar o ingresso do jovem no mundo do trabalho, como meio de transformar a sua realidade pessoal e social;

XXII - Realizar eventos de capacitação, com o objetivo dos empreendedores comunitários, na busca de geração de emprego e renda;

XXIII - Prestar serviços de consultoria nas áreas de gestão ambiental, gestão urbana e gestão social, com ênfase para as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas, planos, projetos e instituições;

XXIV - Promover a capacitação e o treinamento de gestores ambientais, de pequenos produtores, pescadores artesanais, população tradicionais e ribeirinhas, objetivando o desenvolvimento social, educacional e cultural destes seguimentos da população;

XXV - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XXVI - Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico;

XXVII - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Seção III - No campo do incentivo à cultura, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor;

I - Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;

II - Impulsionar a geração de trabalho e renda através do fortalecimento da cadeia de produção cultural;

III - Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem-estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;

IV - Apoiar, assessorar, planejar, desenvolver e executar ações preventivas e/ou reabilitadoras, visando o desenvolvimento sociocultural e familiar;

V - Promover atividades culturais através de intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão cultural;

VI - Defender e garantir os direitos sociais da comunidade inclusive no âmbito cultural;

VII - Desenvolver a cultura em todas as suas manifestações: culturais, folclóricas, literárias, teatrais e musicais, artes plásticas, e pintura;

VIII - Desenvolver ações para educação e desenvolvimento cultural e social do cidadão, bem como ações de memória, cultura, educação, qualidade de vida e cidadania;

IX - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade, responsáveis pelo pluralismo e diversidade da cultura local, regional e nacional;

X - Executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XI - Desenvolvimento da Cultura;

XII - Colaborar com órgãos públicos e privados no sentido de enfrentar os problemas relacionados com a área audiovisual, podendo a entidade atuar como órgão técnico e consultivo;

XIII - Buscar e apoiar projetos na área de audiovisual;

XIV - Defender a liberdade de expressão e a integridade do produto audiovisual em todos os seus aspectos, buscando principalmente a ampliação nas suas condições de produção, exibição e distribuição;

XV - Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a participarem de atos solidários;

XVI - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, poderá praticar outras atividades que não foram acima elencadas, desde que voltadas a finalidade social correlatas.

XVII - Editar livros, CD, DVD, documentos e material audiovisual de interesse da cultura e outros seguimentos dentro de seus objetivos e finalidades de acordo com os projetos a serem elaborados seja na finalidade de melhorar o desempenho financeiro e complementar os seus propósitos;

XVIII - Inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;

XIX - Acompanhamento e avaliação das políticas culturais, projetos, como objetivo primordial incentivar e amparar, e realizar projetos, em todo o território nacional e no exterior;

XX - Desenvolver, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais, de música, arte, assistenciais, e demais permitidos por lei colaborar com instituições públicas e privadas, estimular

e executar implantação de pousadas e hotéis ambientais, no apoio a divulgação do turismo ecológico, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e assistências e afins, nos mesmos;

XXI - Realizar pesquisa cultural, artística, musical, assistencial, de combate à pedofilia e trabalhos escravos, de defesa dos idosos, ambiental, demais autorizado por lei e pelos costumes, junto a empresas, sociedade civil como um todo, primeiro, segundo e terceiros setores, em todo o território nacional e internacional;

XXII - Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;

XXIII - Atuar como entidade proponente de projetos para enquadramento em leis federais, estaduais e municipais de incentivo, podendo captar recursos a título de patrocínios, doações ou apoio aos referidos projetos;

XXIV - Exercer outras funções correlatas inerentes à área de educação, bem como atribuições que venham a lhe ser designadas pelos órgãos competentes.

Seção IV - Realizar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivo e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito:

I - Apoiar e promover projetos de geração de emprego e renda para integrar o indivíduo ao mercado de trabalho, que busquem o desenvolvimento do potencial;

II - Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e mulheres e idosos de baixa renda;

III - Viabilizar a conservação e o aproveitamento sustentável de forma a ampliar a renda das famílias carentes através de atividades econômicas alternativas;

IV - Contribuir para o diagnóstico, aperfeiçoamento, desenvolvimento e a adoção de políticas públicas e privadas de promoção da igualdade racial, ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, especialmente nas relações de trabalho;

V - Desenvolver a integração ao mercado de trabalho;

VI - Dinamizar a execução dos planos de habitação promovidos e apoiados pelo setor público;

VII - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

VIII - Fortalecer comunidades rurais e urbanas periféricas através do planejamento participativo e integrado destas comunidades;

IX - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

X - Apoiar e promover a eficiência e a sustentabilidade econômica dentro de seus objetivos e finalidades para fomentar o combate à pobreza local e regional;

XI - Promover dentro e fora da entidade à transparência das suas ações, assim com o controle social para que cada indivíduo possa alcançar a sua cidadania e a sua dependência financeira através de suas ações e atividades;

XII - Promover e apoiar programas, projetos e atividades que visem à responsabilidade e à assistência social e à promoção da cidadania;

XIII - Desenvolver e fomentar atividades de produção, e serviço a partir de um ambiente de melhoria para a comunidade, para permitir a geração de renda e recursos a serem aplicados na disseminação deste ambiente gratuitamente nos seguimentos mais carentes da sociedade, elevando os níveis educacionais e culturais.

Seção V - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando, junto a outras entidades, de atividades que visem interesses comuns;

I - Promover e estimula a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;

II - Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições para a realização de investimentos sociais;

III - Oferecer assistência com gerenciamento e acompanhamento dos projetos;

IV - Desenvolver trabalhos nas áreas sociais em parcerias com sindicatos e entidades civis das comunidades, também na promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar;

V - Desenvolver esforços no sentido de proporcionar assistência especializada permanente aos associados;

VI - Desenvolver programas de orientação e apoio social e financeiro a famílias desestruturadas, sob supervisão de equipe técnica multidisciplinar, visando a busca dos vínculos familiares, dando-lhes condições de criar, educar e amar seus filhos;

VII - Representar o interesse geral dos associados dentro dos objetivos da entidade;

VIII - Promover a difusão do civismo e da recreação, visando o bem-estar social dos integrantes;

IX - Capacitar recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos éticos públicos;

X - Criar, promover e divulgar novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;

XI - Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;

XII - Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;

XIII - Buscar igualdade efetiva entre mulheres e homens, incidindo sobre as desigualdades sociais em todos os âmbitos;

XIV - Combater a discriminação contra a mulher nas suas especificidades;

XV - Desenvolver programas que possibilitam a reintegração do idoso à sociedade, levando-o ao resgate de seu espaço na família e na comunidade;

XVI - Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sociocultural e religioso;

XVII - Proporcionar programas ao idoso em lazer, e terapia ocupacional e outros que possam possibilitar o seu melhor em sua saúde;

XVIII - Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, proporcionando-lhe integração às demais gerações;

XIX - Promover a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas organizações representativas, na formulação implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

XX - Priorizar o atendimento ao idoso, por intermédio de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições de garantir sua sobrevivência;

XXI - Implementar o sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos e programas em cada nível de governo;

XXII - Estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

XXIII - Priorizar estudos e pesquisas sobre as questões do envelhecimento;

XXIV - Trabalhar pela liberdade de expressão do pensamento e da informação, sob todas as formas de comunicação;

XXV - Produzir materiais e publicações de apoio a projetos pedagógicos;

XXVI - Divulgar por quaisquer meios às informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros e correlatos às suas atividades;

XXVII - Publicar, distribuir e promover informações em sua área de atuação;

XXVIII - Produzir trabalhos escritos e, audiovisuais, seminários, cursos, debates, conferências e congressos, fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade;

XXIX - Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e à liberdade plena de expressão e participação, atendendo em especial os grupos socialmente excluídos;

XXX - Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados a história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;

XXXI - Prestar Consultoria e assistência às entidades públicas e privadas em planejamento estratégico e operacional, elaboração, análise e avaliação de projetos, administração financeira, auditoria, planejamento e administração de recursos humanos, organização administrativa, sistema de informação e marketing;

XXXII - Promover e incentivar ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionando à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta em ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Público e Particulares, e outros, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico;

XXXIII - Promover a integração ao mercado de trabalho, implementando programas de geração de renda;

XXXIV- Auxiliar e incentivar todas as ações nas áreas abrangidas pelo estatuto;

Seção VI - Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de dispositivos legais que propiciem a consecução das finalidades constantes deste artigo, bem como o lazer, o esporte como pratica fundamental para o desenvolvimento da saúde.

I - Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de Lazer para implementar a inclusão social;

II - Planejar, supervisionar, coordenar e realizar estudos, para o desenvolvimento das políticas, programas e projetos esportivo-educacionais, de lazer e de inclusão social;

III - Promover ações de produção de materiais esportivos e promoção de eventos;

IV - Prestar cooperação técnica nas ações ligadas aos programas e projetos sociais esportivos e de lazer;

V - Manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e com governos estrangeiros, em prol do desenvolvimento dos programas sociais esportivos e de lazer;

VI - Articular com os demais segmentos a execução de ações integradas na área dos programas sociais esportivos e de lazer;

VII - Planejar, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas com as universidades e outras instituições correlatas com vistas à obtenção de novas tecnologias voltadas ao desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer para a inclusão social;

VIII - Programar políticas públicas através de projetos ações relacionadas com o desenvolvimento com turismo, hotelaria, e outros que contribuem para a qualificação profissional;

IX - Coordenar, acompanhar, supervisionar e articular projetos e ações para estruturação e diversificação turística;

X - Fomentar projetos que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável das atividades turística;

XI - Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;

XII - Realizar simpósio, debates, conferências, cursos e estudos visando à produção e o aperfeiçoamento do ensino e do conhecimento científico e pesquisas objetivando a busca de alternativas que minimizem as consequências do alto nível de desocupação entre os setores mais pobres e excluídos da população beneficiárias;

XIII - Difundir os direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;

XIV - Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;

XV - Atender e assessorar aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

XXVI - Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;

XXVII - Promover e defender os direitos da criança e do adolescente, particularmente os que estão em situação de vulnerabilidade social nos termos da Constituição Federal Brasileira - CFB, e do Estatuto da Criança e do adolescente - ECA, proporcionando o desenvolvimento e posterior independência;

XXVIII - Fomentar, apoiar e patrocinar pesquisas estudos, exposições, feiras, seminários, palestras, conferencias, concursos, encontros, fóruns, campanhas e atividades congêneres que tenham por objeto divulgar conhecimentos, produtos, tecnologias, programas e soluções inerentes à sua área de atuação;

XXIV - Produzir material publicitário e de propaganda necessários à sua divulgação institucional;

XXV - Realizar congressos, cursos, simpósio, seminários, workshops e outros eventos de curta ou média duração, para debater problemas e solução dentro da sua área de atuação;

XXVI - Na realização de cada item dessa seção poderá ser produzida a publicação de revistas, livros, vídeo documentário, CD'S, a fins de divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de atuação;

XXVII - Realizar cursos, encontros, seminários, simpósio, congressos, feiras e eventos artísticos e culturais destinados a promover desenvolvimento de temas institucionais na área de atuação;

XXVIII - - Promover a criação escolinhas de formação de atletas direcionadas as camadas sociais carentes, em especial para crianças, jovens e idosos em situação de risco;

XXIX - Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;

XXX - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

XXXI - Compromisso com a justiça social, a equidade, a cidadania, a ética, a preservação do meio ambiente, a transparência e a gestão democrática;

Seção VII – Para financiar as atividades previstas no art. 4º e art. 8º, deste estatuto poderá:

I - Celebrar convênios, acordos, contratos ou outros ajustes e contratos equivalentes instituições públicas, tais como: Federal, estaduais e municipais, e privados, nacionais ou estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades atinentes com seus objetivos estatutários.

II - Executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos material e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos para si ou para terceiros de acordo com a lei de terceirização, ora em vigor, de acordo com os objetivos e finalidade deste Estatuto.

IV - Celebrar convênio, contratos, termos de parcerias e toda espécie válida e legal de ajuste, com a administração pública ou privada ou ainda do terceiro setor, de acordo com a lei do Novo Marco Regulatório, regulamentado pelas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Essas Leis regulam as relações de parceria entre Estado e Sociedade Civil e vale para a União, estados, distrito federal e municípios, de acordo com os objetivos e finalidades desta lei (inciso I do artigo 33, Lei 13.019); da mesma forma esta regulamentado pelo Código Civil Brasileiro (adequada conforme o Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V – Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas;

VI – Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação;

VII – Contratar e executar serviços de radiodifusão e de transmissão por televisão, inclusive de programas educativos e culturais, bem como outros meios de comunicação em circuitos abertos ou fechados;

VIII - Participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;

IX - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para seus objetivos e finalidades, manutenção e patrimônio;

X - Firmar convênios e parcerias com universidades, faculdades nacionais e internacionais, empresas privadas e públicas, possibilitando estágio nas mais diversas áreas e demais termos aplicados a espécie;

XI - Firmar parcerias com ONG's Nacionais e Internacionais a fim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos de acordo com o direito e normas internacionais;

XII - Firmar convênios na prestação de serviços ambientais, culturais, artísticos, educacionais, sociais, assistências, segurança pública e cidadania, tecnologia e afins, e projetos junto a entidades de assistência mundial ONU, Cruz Vermelha, UNESCO e demais órgãos afins;

XIII - Firmar convênios e parcerias, contratos em geral, com todos os Ministérios e Secretarias Estaduais e Municipais, Prefeituras, e Poder Legislativos Federais, Estaduais e Municipais em todo território Nacional;

XIV - Criar Superintendências Estaduais e Inspetorias Municipais, nos projetos desenvolvidos pelo Instituto, parcerias públicas e privadas, junto aos órgãos competentes dos estados e Municípios e órgão Federal;

XV - Firmar convênios com Patronatos, associações e sindicatos em geral, Prefeituras, Estado e União;

XVI - Defesa do direito à moradia, nos termos do art. 6º da Constituição da República em consonância com a lei 10.257/2001 - Estatuto das Cidades e da nova ordem urbanística brasileira;

XVII - Prestar serviços de consultoria, assessoria, controladoria, auditoria e apoio as instituições parceiras, em seus projetos educacionais e práticas administrativas, em:

- a) Desenvolvimento institucional;
- b) Avaliação institucional;
- c) Pesquisa e produção de material didático-pedagógico;
- d) Diretrizes curriculares;
- e) Gestão econômico-financeira;
- f) Tecnologia e informação;
- g) Suprimentos;
- h) Gestão de pessoas;
- i) Contabilidade;
- j) Assuntos pedagógicos, administrativos, financeiros, legais e jurídico-educacionais, em Geral outras questões pertinentes.

XVIII - Prestação de serviços, podendo para tal, contratar empresas ou profissionais, firmar parcerias públicas ou privadas, fins de desenvolver

quaisquer projetos, em seus mais amplos aspectos, que tenham o fito de atingir as finalidades descritas neste Estatuto;

Art. 9º - O Instituto Mais Integração Social – IMIS poderá contar, para a prestação das atividades a que se propõe, com as seguintes fontes de recursos:

I – Renda de serviços e convênios firmados;

II – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, tanto para suas atividades, como para sua manutenção;

III – Outros recursos, sob quaisquer provenientes de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

Art. 10º - Dos princípios e objetivos o Instituto Mais Integração Social – IMIS, em sua atuação, observará os seguintes princípios norteadores:

I – O compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, transparência e gestão democrática;

II – O respeito aos direitos humanos;

III – A observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, impessoalidade e eficiência;

IV – O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza;

V – A busca pela conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente;

VI – O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme definidos em lei;

VII – O respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil.

VIII – Captação de recursos com base nas Leis de Incentivo à Cultura com vista à promoção de eventos culturais no meio rural e urbano;

Art. 11º - Com a visão exclusiva de alcançar os seus objetivos e finalidades institucionais declaramos neste artigo, que o Instituto Mais Integração Social – IMIS poderá produzir, shows, concursos, festivais, exposições, serviços, consultorias, e assessorias, mídias sociais, programas de informática, e outros meios afins, inclusive efetuando o registro de marcas e patentes junto aos órgãos públicos, privados e do terceiro setor.

Art. 12º - Para a consecução dos seus objetivos e finalidades, o Instituto Mais Integração Social – IMIS, pode exercer todas as atividades que julgar conveniente, diretamente ou acordos de cooperação, contratos, convênios, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários, bem como o termo de parceria com ONG's, empresas, pessoa jurídica de direito público ou privado, entre outras, dentre as quais, previsto na **Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º**.

- a) Identificar demandas e soluções para a sociedade civil, administração pública e iniciativa privada;
- b) Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade as que atuem na melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes, mulheres e idosos de baixa renda;
- c) Atuar na defesa e garantia de acesso aos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;
- d) Estabelecer parcerias entre pessoas e/ou instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais ou financeiros, voltados para seus objetivos;
- e) Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições para a realização de investimentos sociais que destaque a saúde, educação, justiça e a integração ao mercado de trabalho;
- f) Promover o intercâmbio de informações, experiências e colaboração entre ONG'S e setores governamentais, empresariais e a mídia;
- g) Incentivar unidades de ensino, pesquisas e serviços, cooperativas educacionais/financeiras, empresas e outras entidades, principalmente do terceiro setor;
- h) Encorajar o financiamento sustentável de organizações sociais através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
- i) Promover atividades culturais e pedagógicas em intercâmbio com outras entidades; associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universal; realizar cursos, seminários, simpósio, palestras, treinamentos, capacitação, atualização, especialização e eventos assemelhados;
- j) Realizar outras atividades e programas filantrópicos, beneficentes, científicos, e educacionais e tecnológicos que visem o bem-estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro Setor;
- k) Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, de recursos a atividades, entidades, programas, projetos e assemelhados;
- l) Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, programas de voluntariado, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
- m) Associações, parcerias, acordos e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, em empreendimentos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites e na forma da legislação;
- n) Capacitação e formação de recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos, éticos e públicos;

- o) Promoção e divulgação de novas metodologias de avaliação do impacto de políticas públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;
- p) Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e à liberdade plena de expressão e participação, dando relevância aos socialmente excluídos.
- q) Difusão e apoio à imprensa alternativa, comunicação eletrônica, digital, TV'S e rádio comunitárias;
- r) Promover e estimular programas pedagógicos e cursos referentes à educação popular e especial;
- s) Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados à história e a memória dos movimentos e lutas sociais e gestão pública;
- t) Promoção de estudos, intercâmbio e análise de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais;
- u) Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;
- v) Promoção e difusão dos direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e preservação do meio ambiente;
- w) Promover atividades sociais, ambientalistas, culturais e esportivas de caráter e abrangência comunitária, planejando, organizando e executando projetos e programas dirigidos à população brasileira, em especial a de baixa renda;
- x) Oferecer assistência com gerenciamento e acompanhamento dos projetos, efetuados por profissionais reconhecidamente qualificados – à sociedade, e especialmente para as crianças e adolescente carentes, nas seguintes áreas: Saúde, Educação, Comunicação Social, Esportes, Cultura, Lazer, Formação de Mão de Obra, Meio Ambiente e Planejamento familiar;
- y) Firmar convênios com entidades públicas, nacionais e internacionais; estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto com outras entidades de atividades que tenham interesses comuns;

Parágrafo primeiro: Todos os objetivos e finalidades do Instituto se aplicam integralmente dentro da **Lei 9.790/99, art.3º.**

Parágrafo segundo: O resultado financeiro de quaisquer das iniciativas contidas no art. 4º será aplicado exclusivamente no desenvolvimento dos programas e projetos pertinentes aos objetivos e finalidades institucionais do Instituto Mais Integração Social – IMIS, sendo estes recursos aplicados prioritariamente no território nacional.

Parágrafo terceiro: Todas as atividades do Instituto deverão ter como escopo, além de seus objetivos e finalidades precípuas, seus objetivos de

assistência e promoção social, o compromisso com a vivência da igualdade e o combate aos preconceitos e as discriminações.

Art. 13° - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 14° - A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (escritórios, coordenação, diretorias e Sub sede). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará os seus funcionamentos.

Parágrafo primeiro: Os objetivos do **Instituto Mais Integração Social - IMIS** poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza política partidárias, direta ou indiretamente.

Parágrafo segundo: Para cumprir seu propósito, o Instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público e privado e ainda do terceiro setor que atuem em áreas afins.

Art. 16° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 17° - A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 18° - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a qualquer outra entidade que queiram celebrar qualquer tipo de convênio com o **Instituto Mais Integração Social - IMIS**, assim destinando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da entidade previsto na **Lei 9.790/99 do art. 3°**.

Art. 19° - Na consecução dos seus objetivos, o **Instituto Mais Integração Social - IMIS** elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual ou plurianual com previsão discriminada de receitas e despesas.

Art. 20° - Para cumprir seu propósito a Entidade atuará por meio da execução direta de projetos e programas e planos de ações no campo da formação em políticas públicas, e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, conforme **parágrafo único do art. 3° da Lei 9.790/99**.

Parágrafo único: Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, o Conselho Diretor poderá fixar um auxílio de custo ou remuneração dentro do orçamento do projeto, desde que o mesmo não tenha outra fonte de renda, sem ônus para a associação, respeitado a habilidade profissional do membro associado.

CAPÍTULO III **DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Artigo 21° - O Instituto Mais Integração Social - IMIS é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto;

V - Sócio Beneficiário, sem direito a voto, onde os mesmos recebem os benefícios e programas oferecidos pelo Instituto nas áreas afins;

Parágrafo único - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Art. 22° - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações.

I - Votar e ser votados para cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV - Frequentar as dependências do Instituto Mais Integração Social – IMIS e participar de qualquer atividade por ela promovida;

V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Mais Integração Social – IMIS, desde que esteja cumprindo o que reza as obrigações Estatutárias.

VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Mais Integração Social – IMIS;

VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 23° - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, Regimento Interno, Deliberações, Regulamento e Resoluções dos órgãos do **Instituto Mais Integração Social – IMIS**;

II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Mais Integração Social – IMIS;

IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Mais Integração Social – IMIS;

VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria;

Art. 24° - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do **Instituto Mais Integração Social – IMIS**.

DA ADMISSÃO

Art. 25° - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de um ou dois associados que indicam, e efetivadas após o compromisso de cumprimento pelo postulante dos requisitos Estatutários.

DAS PENALIDADES

Art. 26°. Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 638
RUB. <i>84</i>

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será punido conforme o Regimento Interno.

Art. 27º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 28º - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 29º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o **Instituto Mais Integração Social - IMIS**.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso.

Art. 30º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do **Instituto Mais Integração Social - IMIS**, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 31º - O **Instituto Mais Integração Social - IMIS** será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Diretoria;

Parágrafo Único: O Instituto Mais Integração Social - IMIS poderá remunerar membros do Conselho Diretor e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 32º - A Assembleia Geral, órgão Supremo, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 33° - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção do Instituto Mais Integração Social - IMIS;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas;

Art. 34° - Compete privativamente a Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante a administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 35° - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual do Instituto Mais Integração Social - IMIS, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 36° - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- I - Pelo Conselho Diretor;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 37° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto Mais Integração Social - IMIS e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10 dias).

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 38º - O Conselho Diretor é um órgão de representação do **Instituto Mais Integração Social - IMIS**, e será constituída por um Diretor Presidente,

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo que poderá participar das reeleições consecutivas.

Art. 39º - Compete ao Conselho Diretor:

- I** - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II** - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;
- III** - Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV** - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembleia Geral;
- V** - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI** - Apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII** - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e orientações do Conselho Fiscal;
- VIII** - Convocar a Assembleia Geral;
- IX** - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Mais de Integração Social - IMIS.

Art. 40º - O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Art. 41º - Compete ao Diretor Presidente:

- I** - Representar e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto, demais normas, decisões dos órgãos de administração do Instituto Mais Integração Social - IMIS;
- II** - Representar Instituto Mais Integração Social - IMIS, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- III** - Praticar os atos de gestão do Instituto Mais Integração Social - IMIS, incluindo planejamento, organização, execução e avaliação de todas as operações finalísticas e administrativas;
- IV** - Decidir sobre procedimentos e normas operacionais do Instituto Mais Integração Social - IMIS, omissões, exceções e interpretações, inclusive ao presente Estatuto, podendo designar Diretores;
- V** - Contratar, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos empregados, voluntários, estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviços do Instituto Mais Integração Social - IMIS, nomear diretores técnicos, de acordo com a legislação e normas internas;

- VI - Compete Isoladamente, abrir e encerrar Contas Bancárias, assinar cheques, fazer movimentações bancárias e financeiras, emitir recibos, quitações, firmar convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes ao Instituto Mais Integração Social - IMIS;
- VII - Tomar decisões não atribuídas a outros dirigentes do Instituto Mais Integração Social - IMIS;
- VIII - Convocar a Assembleia Geral, ao Conselho Diretor, o Conselho Fiscal do Instituto Mais Integração Social - IMIS;
- IX - Relacionar-se com pessoas físicas e jurídicas de interesse do Instituto Mais Integração Social - IMIS;
- X - Cumprir prazos e exigências da legislação, do presente Estatuto e demais normas internas, convênios, acordos e ajustes;
- XI - Realizar outras atividades definidas pelos órgãos de Administração ou atribuídas por normas, acordos, convênios, contratos e ajustes;
- XII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- XIII - Presidir a Assembleia Geral;
- XIV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e/ou outras julgadas necessárias;
- IX - Assinar documentos relativos à alienação de imóveis;
- X - Assinar contratos de empréstimos, dívidas e obrigações;
- XI - Assinar documentos dando bens imóveis em garantia;
- XIII - Assinar isoladamente cheques, movimentações bancárias e financeiras, recibos, quitações, convênios, contratos, acordos, ajustes, correspondências e outros documentos inerentes o Instituto Mais Integração Social - IMIS;

Parágrafo único: Todas as atribuições do Presidente são delegáveis, inclusive a assinatura de cheques e outros documentos.

Art. 42º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Propor a contratação e admissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;
- II - Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalho e projetos do Instituto;
- III - Coordenar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do instituto, sempre que necessário;
- IV - Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
- V - Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente;

VI - Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais;

Art. 43º - compete ao Diretor Financeiro:

- I - Movimentar isoladamente conta bancaria, bem como criação e encerramento de contas em bancos, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades em nome do Instituto, solicitar emissão e cancelamentos de cartões do Instituto;
- II - Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto a contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;
- III - No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, poderá movimentar contas bancarias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de créditos do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidades do Instituto;
- IV - Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar mensalmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
- V - Executar a prestação de contas do instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
- VI - Praticar todos os atos de gestão que forem determinados pelo Diretor Presidente; e;
- VII - cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que seguem o instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos e finalidades;
- VIII - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IX - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- X - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- XI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- XII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Mais Integração Social - IMIS, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 44º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Manifestar-se sobre o programa e os orçamentos anuais propostos pelo Presidente e ao Conselho Diretor;
- II - Manifestar-se sobre relatório, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais da Diretoria;
- III - Manifestar-se sobre outras matérias de interesse do Instituto Mais Integração Social - IMIS, ou que lhe sejam submetidas pelos seus membros, pelo Conselho Diretor ou pelo presidente;
- IV - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- V - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais econômico financeiras realizadas pela Instituição;

VI - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela Instituição;

VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VIII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e/ou outras julgadas necessárias;

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente quatro vezes ao ano e extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo segundo: as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

Parágrafo terceiro: O Conselho Fiscal do Instituto Mais Integração Social - IMIS se reúne por convocação da Assembleia Geral, do Presidente e do Conselho Diretor ou por metade de seus membros.

Parágrafo quarto: Todas as prerrogativas do Conselho Fiscal são designadas pela **Lei 9.790/99. Inciso III do art. 4º.**

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada (03) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 45º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 46º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 47º - O Instituto Mais Integração Social - IMIS, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

DAS ELEIÇÕES

Art. 48º - As eleições serão convocadas através de edital a serem fixadas em locais públicos e\ou divulgadas pelos meios de comunicação, 10 (dez) dias antes do termino do mandato.

Art. 49º - As eleições para ao Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão realizadas por votação direta e\ou secreta para um mandato de (04 anos) para Diretoria, com direito a reeleição), e para Conselho Fiscal anualmente podendo ser nomeado comissão eleitoral para organizar o processo de eleição.

Art. 50º - o edital de convocação contará obrigatoriamente:

- I - A data da eleição e horário de votação;
- II - O prazo de registro da chapa;
- III - O prazo de impugnação da chapa;
- IV - Eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos.

Art. 51° - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte estatuto e se registrarão até 72 horas da data das eleições na Secretaria da Entidade.

Art. 52° - Em 24 horas da data da eleição, deverá ser tornando público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo único: Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única) as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 53° - Será eleita a chapa com maior número de votos.

Art. 54° - Logo após a proclamação do resultado de novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

DO PATRIMÔNIO

Art. 55° - O patrimônio e a receita do Instituto Mais Integração Social - IMIS constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Mais Integração Social - IMIS poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 56° - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Mais Integração Social - IMIS, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 57° - Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINANCEIRO

Art. 58° - O exercício financeiro do Instituto Mais Integração Social – IMIS coincidirá com o ano civil.

Art. 59° - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal;

Art. 60° - O Instituto Mais Integração Social – IMIS manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61° - O Instituto Mais Integração Social – IMIS, será dissolvido por 2/3 (dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 62° - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte, com o número mínimo permitido em assembleia, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art. 63° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 64° - Este Estatuto foi aprovado e lido e assinado em 04 de novembro de 2022, e entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

São Luís, 04 de novembro de 2022

Samuel Costa Bezerra
Presidente

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT0299250E0YACLPAKBP2H61, 27/01/2023
14:47:14, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL IMIS, Total R\$ 37,20 Emol R\$
33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299295G4DY0LFFE20LL77, 27/01/2023
14:47:41, Ato: 15.9.1, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL IMIS, Total R\$ 89,24 Emol R\$
80,41 FERC R\$ 2,41 FADEP R\$ 3,21 FEMP R\$ 3,21
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299295BMLBKACVTU157290, 27/01/2023
14:48:10, Ato: 15.9.2, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL IMIS, Total R\$ 615,11 Emol R\$
555,39 FERC R\$ 18,50 FADEP R\$ 22,11 FEMP R\$
22,11 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQJIV0299254Q7AJK303KVG5103, 27/01/2023
14:48:24, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL IMIS, Total R\$ 204,68 Emol R\$
184,96 FERC R\$ 6,44 FADEP R\$ 7,14 FEMP R\$ 7,14
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 50976-72533 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 72533
São Luís, 27 JAN 2023 *Tayane Bezerra*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substituto
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Douzado
Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CADERNO NACIONAL DE IDENTIFICAO

NOME
SAMUEL COSTA BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / CNH / ENSSOR / UF
 1001266983 BR JUST MA

CPF DATA NASCIMENTO
 557.003.493-53 15/05/1971

FUSAO
BENTO PAIVA BEZERRA

**MARIA DO SOCORRO DA CO
 STA BEZERRA**

REPLICAO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO ENIDADE 1ª ANILITAO
 02493957682 15/05/2024 29/08/2002

OBSERVAOES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA ENSSAO
SAO LUIS, MA 15/05/2019

63296424843
 MA040464008

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1820727756

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1820727756

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 647
 RUB. *8*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 648
RUB.

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.178.200/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMIS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.91-1-00 - Ensino de esportes 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO AV IVAR SALDANHA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 65.068-480	BAIRRO/DISTRITO OLHO D'AGUA	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMISSOCIAL@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 8308-2783		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 11:09:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 650
RUB. <i>2</i>

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 22.178.200/0001-71
Razão Social: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL
Endereço: - AVENIDA IVAR SALDANHA N 130 - / OLHO D'AGUA / SAO LUIS / MA / 65068-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070603484828099651

Informação obtida em 16/07/2023 22:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 651
RUB. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.178.200/0001-71
Certidão n°: 6018561/2023
Expedição: 09/02/2023 às 18:16:56
Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.178.200/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506 col / 202 3
FLS 652
RUB. 82

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 085827/23

Data da Certidão: 18/04/2023 11:38:05

CPF/CNPJ 22178200000171 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/05/2023 15:24:57



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506.001/2023
FLS. 653
RUB. 24

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027106/23

Data da Certidão: 18/04/2023 11:33:25

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22178200000171

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/05/2023 15:26:06

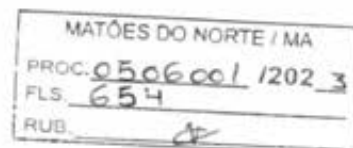


PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008011652023

Validade: 04/10/2023



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 22.178.200/0001-71	Inscrição Municipal: 97347000
Razão Social: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA IVAR SALDANHA	
Número: 130	Complemento:
Bairro: OLHO D'ÁGUA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65068480

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de junho de 2023 às 08:39, sob o código de autenticidade nº 6EEAB069A6C1BAB6A170F9E4324CDD9C.

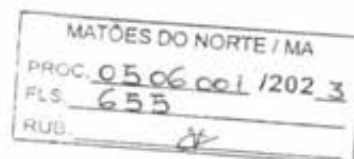
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
97347000	22.178.200/0001-71	92120232848951
RAZÃO SOCIAL		
INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL		

NOME FANTASIA

IMIS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV IVAR SALDANHA Nr: 130 Bairro: OLHO D'ÁGUA CEP: 65068480,
-SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS
782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
859110000 - ENSINO DE ESPORTES
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

092817E5D5C7331FDA72E2944DF3179A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 47942023

Código de validação: B8A05D1945

Número da guia: 23057301001510204.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 656
RUB.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezoito (18) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL**, inscrita no **CNPJ** sob nº **22.178.200/0001-71**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/05/2023 15:08 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 47942023 / Código: B8A05D1945
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 657
RUB. *2*

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 197 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 197 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL, estabelecida no(a) RUA DOS PROFESSORES, nº 23, SALA B, bairro COHAFUMA, CEP 65078-300, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 22.178.200/0001-71 e registrada no(a) LIVRO DIARIO sob o nº 04 por despacho de 17/12/2020.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2021

Samuel Costa Bezerra
Samuel Costa Bezerra
Presidente IMIS
CPF 557 003 493-53

Reginaido Silva Ribeiro
Reginaido Silva Ribeiro
Téc. de Contabilidade
CRCMA 007855 - CPF: 707.475.774-1

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926NCVWAB3W9QVJGD97, 07/07/2022
09:17:38, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 36,09 Emol R\$ 31,63
FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REQTER029926HVDHDQITK9BO4J63, 07/07/2022
09:18:15, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 82,65 Emol R\$ 74,48
FERC R\$ 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUEV029926Q5K0IHMCZBPON8V48, 07/07/2022
09:18:32, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 11,38 Emol R\$ 10,28
FERC R\$ 0,30 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



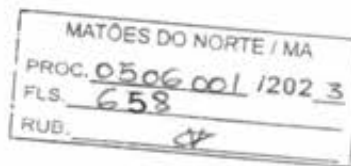
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 50976 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 69735
São Luís, 07 JUL 2022

Tayane Dourado
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escritores

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 197 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 197 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL, estabelecida no(a) RUA DOS PROFESSORES, nº 23, SALA B, bairro COHAFUMA, CEP 65078-300, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 22.178.200/0001-71 e registrada no(a) LIVRO DIARIO sob o nº 04 por despacho de 17/12/2020.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021


Samuel Costa Bezerra
Presidente IMIS
CPF 557 003 493-53


Reginaldo Silva Ribeiro
Téc. de Contabilidade
CRCMA 007553-OPP:707.476.770-4

Poder Judiciário TJMA, Belo:
PRENOT0299283JQBA7CRE9TV9003, 07/07/2022
09:19:12, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 36,09 Emol R\$ 31,60
FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



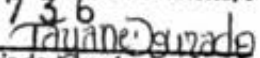
Poder Judiciário TJMA, Belo:
REGTER0299261428EMCBAQHNDV51, 07/07/2022
09:19:08, Ato: 15.7.1, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 82,65 Emol R\$ 74,48
FERC R\$ 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Belo:
ARQUIV02992628DBKYYCJNW4DPR81, 07/07/2022
09:19:52, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 11,38 Emol R\$ 10,26
FERC R\$ 0,30 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 50976 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 69736
São Luís, 07 JUL. 2022

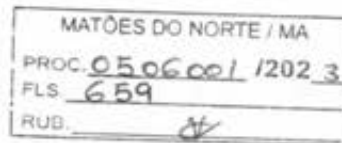

Tayane Dourado
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriturantes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Balço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL - CNPJ: 22.178.200/0001-71

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	3.347.063,78 D
1.01	Ativo Circulante	1.956.594,66 D
1.01.01	Disponibilidades	1.927.620,34 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	399.021,89 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	399.021,89 D
1.01.01.01.01.0001	Fundo Fixo	45.247,78 D
1.01.01.01.01.0002	Caixa	233.204,11 D
1.01.01.01.01.0003	Conta Projetos	120.570,00 D
1.01.01.02	Bancos	1.528.598,45 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.528.598,45 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	257.587,95 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Bradesco S/A	861.340,17 D
1.01.01.02.01.0003	Caixa Económica Federal	409.670,33 D
1.01.03	Cientes	28.974,32 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	28.974,32 D
1.01.03.01.01	Cientes a Receber	28.974,32 D
1.01.03.01.01.0002	PREFEITURA DE SAO JOAO BATISTA	28.974,32 D
1.07	Ativo não Circulante	1.390.469,12 D
1.07.01	Investimentos	1.349.930,00 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	1.349.930,00 D
1.07.01.03.01	Investimentos	1.349.930,00 D
1.07.01.03.01.0001	Samuel Costa Bezerra	459.010,00 D
1.07.01.03.01.0004	Jeovan de Jesus Reis Cutrim	448.710,00 D
1.07.01.03.01.0008	Gilberto de Oliveira Barbosa	442.210,00 D
1.07.04	Imobilizado	40.539,12 D
1.07.04.01	Bens em Operação	40.539,12 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	40.539,12 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	1.949,97 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	9.824,80 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	16.157,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	12.807,00 D
2	*** Passivo ***	3.347.063,78 C
2.01	Passivo Circulante	790.661,54 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	790.661,54 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	215.416,70 C
2.01.01.07.03	Empréstimos Banco Bradesco	215.416,70 C
2.01.01.07.03.0001	Empréstimo Banco Bradesco	215.416,70 C
2.01.01.17	Outras Contas	575.244,84 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	575.244,84 C
2.01.01.17.01.0007	Treinamentos, Capacitacao e Palestras a Pagar	128.696,51 C
2.01.01.17.01.0008	Eventos a Pagar	220.305,33 C
2.01.01.17.01.0009	Provisao Projeto Ecolinha Campeoes do Saber	31.430,00 C



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº **69737**

Folha: 2

REGINALDO

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL - CNPJ: 22.178.200/0001-71

Conta	Descrição	31/12/2021
2.01.01.17.01.0010	Provisao Projeto Feira de Saude	92.900,00 C
2.01.01.17.01.0011	Provisao Projeto Municipio Saudavel	59.200,00 C
2.01.01.17.01.0012	Provisao Projeto Social Crianças e adolescentes	42.713,00 C
2.08	Patrimônio Social	2.556.402,24 C
2.08.04	Reservas	1.650.000,00 C
2.08.04.01	Reservas	1.650.000,00 C
2.08.04.01.01	Reservas Patrimoniais	1.650.000,00 C
2.08.04.01.01.0001	Reservas/apropriacao	1.650.000,00 C
2.08.07	Outras Contas	906.402,24 C
2.08.07.01	Outras Contas	906.402,24 C
2.08.07.01.01	Superávits Acumulados	906.402,24 C
2.08.07.01.01.0001	Superavit acumulado	890.549,83 C
2.08.07.01.01.0002	Superavit do Exercício	15.852,41 C

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001 / 2023
 FLS. 660
 RUB. *RS*

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.347.063,78 (Três Milhões Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

Reginaldo Silva Ribeiro
 Reginaldo Silva Ribeiro
 Téc. de Contabilidade
 CRCMA 007595 - CPF: 707.473.773-61

Samuel Costa Bezerra
 Samuel Costa Bezerra
 Presidente IMIS
 CPF 557 003 493-53



Poder Judiciário T.JMA, Selo:
 ARQ81V0299264SKTILFAWRS9K90, 07/07/2022
 09-21-40, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO MAIS
 INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 62,59 Emol R\$ 54,54
 FERC R\$ 1,86 FADEP R\$ 2,20 FEMP R\$ 2,20 Consulte
 em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário T.JMA, Selo:
 PRENOT0299263KHC32W38CKGP4L31, 07/07/2022
 09-20-21, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO MAIS
 INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 35,09 Emol R\$ 31,93
 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte
 em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.JMA, Selo:
 REGTER0299265N0RMEUO0328BN90, 07/07/2022
 09-20-48, Ato: 15.7.1, Partes: INSTITUTO MAIS
 INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 82,66 Emol R\$ 74,48
 FERC R\$ 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte
 em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.JMA, Selo:
 REGTER0299262LW42CK3REPJMD34, 07/07/2022
 09-21-26, Ato: 15.7.2, Partes: INSTITUTO MAIS
 INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 52,02 Emol R\$ 46,92
 FERC R\$ 1,38 FADEP R\$ 1,86 FEMP R\$ 1,86 Consulte
 em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 50976 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº 69737
 São Luís, 07 JUL. 2022 *Tayane Dourado*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araujo Saldanha
 Substitutos
 Melissa Sousa Rodrigues
 Tayane Santiago Dourado
 Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Empresa: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL - CNPJ: 22.78.200/0001-71
 Estabelecimentos: 0001 - IMIS; Centros de Resultado: 001 - Geral

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 697370

Folha: 3

REGINALDO

Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional		4.448.033,70
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		4.448.033,70
010.01.03	Vendas de Serviços		4.448.033,70
4.01.01.01.02.0002	Receita Servicos Eugenio Barros		1.321.410,60 C
4.01.01.01.02.0008	Receita Servicos Sao Joao Batista		1.585.866,16 C
4.01.01.01.02.0009	Receita Servicos Buritcupu		1.540.756,94 C
(-) 020	Deduções da Receita		864.420,28
020.01	Impostos Faturados		222.204,82
020.01.02	ISS		222.204,82
4.01.01.01.09.0003	I S S Retido		222.204,82 C
020.02	Outras Deduções		642.215,46
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		642.215,46
4.01.01.01.09.0001	Vendas Canceladas		642.215,46 C
(=) 030	Receita Líquida		3.583.613,42
(=) 060	Lucro Bruto		3.583.613,42
(-) 070	Despesas Operacionais		3.568.992,71
070.01	Despesas Administrativas		3.520.712,64
4.01.07.01.01.0001	Autonomo Diversos		70.716,25 C
4.01.07.01.01.0002	Indenizações Trabalhistas		22.163,82 C
4.01.07.01.01.0004	Autonomos		1.625.709,23 C
4.01.07.01.01.0010	FGTS		4.376,01 C
4.01.07.01.01.0011	Assistência Médica, Odontológica, Medicamentos, Ap. Ortoped		2.612,70 C
4.01.07.01.01.0015	Aluguéis		42.940,00 C
4.01.07.01.01.0016	Maquinas e Perifericos		97.611,21 C
4.01.07.01.01.0018	Maquinas e Equipamentos		36.197,64 C
4.01.07.01.01.0021	I N S S		48.376,83 C
4.01.07.01.01.0026	Demais Impostos, Taxas e Contribuições		8.609,67 C
4.01.07.01.01.0027	Outras Despesas Operacionais		115.481,41 C
4.01.07.01.01.0043	Outras despesas financeiras		1.308,23 C
4.01.07.01.01.0045	Parcelamento Semfaz ISS		1.609,63 C
4.01.07.01.01.0046	Alimentação do Trabalhador		9.440,69 C
4.01.07.01.01.0049	Ordenados, Salários e Gratificações		17.479,44 C
4.01.07.01.01.0050	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos		33.852,63 C
4.01.07.01.01.0052	Décimo Terceiro Salário		2.635,55 C
4.01.07.01.01.0053	Farmacia		909,04 C
4.01.07.01.01.0055	Energia Elétrica		16.325,25 C
4.01.07.01.01.0056	Água		63,29 C
4.01.07.01.01.0057	Telefones		2.534,98 C
4.01.07.01.01.0062	Celulares, acessorios e manutencao celulares		676,70 C
4.01.07.01.01.0064	DARF		1.967,82 C
4.01.07.01.01.0067	Consultoria Contabil/Juridico/Operacional		44.517,62 C
4.01.07.01.01.0068	Softwares		33.120,27 C
4.01.07.01.01.0070	Manut. Conservação e Limpeza		14.173,37 C
4.01.07.01.01.0072	Materiais de Expediente		5.778,65 C
4.01.07.01.01.0074	Serviços Prestados Associados		223.699,25 C
4.01.07.01.01.0075	Assinaturas de Jornais e Revistas		1.000,00 C
4.01.07.01.01.0078	Internet		7.555,24 C
4.01.07.01.01.0079	Frete		1.513,65 C
4.01.07.01.01.0000	Despesas diversas		4.665,00 C
4.01.07.01.01.0081	Devolucoes Investimentos		75.210,00 C
4.01.07.01.01.0087	Despesas com Licitacoes		724,40 C
4.01.07.01.01.0088	Parcelamentos Bradesco		25.037,46 C
4.01.07.01.01.0089	Multas Rescisórias		2.676,07 C
4.01.07.01.01.0090	Serviços Prestados de Terceiros		840.111,77 C

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 661
 RUB. *df*

Demonstração do Resultado do Exercício 2021

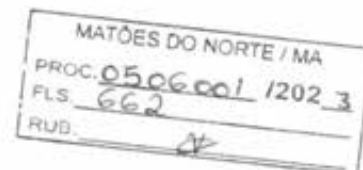
Empresa: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL - CNPJ: 22.178.200/0001-71

Estabelecimentos: 0001 - IMIS; Centros de Resultado: 001 - Geral

MICROFILME nº 697370

REGINALDO

Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
4.01.07.01.01.0093	Manutencao/conservacao ar condicionado		175,00 C
4.01.07.01.01.0099	Cestas Basicas		21.000,00 C
4.01.07.01.01.0100	Cedula Conselho Fiscal		15.000,00 C
4.01.07.01.01.0101	Despesa de Cartao de Credito Bradesco		41.156,87 C
070.04	Resultado Financeiro		46.520,21
070.04.02	Despesas Financeiras		46.520,21
4.01.09.01.01.0009	Despesas Bancárias		46.520,21 C
070.06	Outras Despesas		1.759,86
070.06.01	Outras Despesas		1.759,86
4.01.08.01.01.0001	ipva / seg dpvat e licenciamento		1.759,86 C
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas		1.231,70
080.01	Outras Receitas		1.231,70
080.01.01	Outras Receitas Nao Operacionais		1.000,00
4.03.01.01.01.0002	Outras receitas Nao Operacionais		1.000,00 C
080.01.02	Outras Receitas Fundo Fixo		231,70
4.03.01.01.01.0004	Outras Receitas - Fundo Fixo		231,70 C
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		15.852,41
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		15.852,41
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		15.852,41



Reginaldo Silva Ribeiro
 Reginaldo Silva Ribeiro
 Téc. de Contabilidade
 CRC/MA 07556 - CPF: 702.473.772-91


Samuel Costa Bezerra
 Samuel Costa Bezerra
 Presidente IMIS
 CPF 557 003 493-53

INSTITUTO MAIS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS

CNPJ: 22.178.200/0001-71

Balanco Patrimonial de 01/01/2021 a 31/12/2021

INDICES PARA ANALISE DE BALANÇO

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 663
RUB. 

INDICES DE LIQUIDEZ

	FORMULAS	INDICES
LIQUIDEZ IMEDIATA	DISP/PC	2,44
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	2,47
LIQUIDEZ SECA	(AC-EST)/PC	2,47
LIQUIDEZ GERAL	(AC+RLP)/(PC+PNC)	2,47
SOLVENCIA GERAL	AT / PC	4,23
Indice Endividamento Geral	(PC+ELP)/AT	0,24

AC: Ativo Circulante

DISP: Disponibilidades

EST: Estoque

RLP: Realizavel a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigivel a Longo Prazo

AT : Ativo Total

PNC: Passivo Não Circulante

IEG: Indice de endividamento geral


Samuel Costa Bezerra
Presidente IMIS
CPF 557 003 493-53


Reginaldo Silva Ribeiro
Téc. de Contabilidade
CRO/MMA 007505 - CPF: 707.473.773-91

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506061 / 202 3
FLS. 664
RUB. <i>4</i>

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 697370

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS ANO 2021

1_ CONTEXTO DA EMPRESA

1.1_ A empresa tem como denominação empresarial: **INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL**, com sede na Rua dos Professores, N 22-B, Cohafuma, São Luis - MA, registrada sob CNPJ. 22.178.200/0001-71 em 06/08/2015

1.2_ PERFIL DA EMPRESA.

É uma empresa sem fins lucrativos, registrada em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, explora a atividade principal o ramo de Locação de mão de obra em geral.

2_ CONTABILIDADE ADOTADA

A contabilidade da empresa é ocorrida conforme suas atividades, e sempre mantendo em registro contábil o Balanco Anual no fim de cada ano e seu respectivo Livro Diário, ambos respectivamente registrado pelo órgão competente.

A escrituração das operações referente ao que se diz o faturamento da empresa, devido suas atividades, provenientes da Prestacao de Servicos com seus Tomadores, basicamente estão escrituradas contabilmente em sua respectiva contabilidade.

As informações desses respectivos lançamentos contábeis para o fechamento e conclusão do Balanco e Livro diário, ora fornecida pela empresa.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epígrafe, aqui compreendidos: Balanco Patrimonial e Demonstracao do Resultado do Exercicio, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei nº10.406/2002 (código civil), 6.404/76 (Lei sociedades por acoes), 11.638/07 (Elaboracao e divulgacao de demonstrações financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11(Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislações aplicáveis e aos Principios Contabeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos periodos em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

4. MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202_3
FLS. 665
RUB. <i>α</i>

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor do mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresas) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da VENDA ou do USO (valor de aquisição deduzido de Depreciação Acumulada até 31/09/2019), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2019. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se habilitada a exercer a faculdade pela aplicação do Previsto na Contabilidade.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

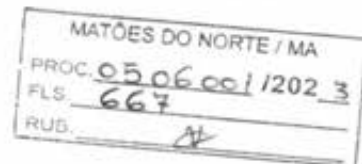
As provisões são relacionadas aos saldos devedores os quais estão no Passivo Circulante, e que a empresa deve honrar mediante a sua situação financeira.

[Handwritten signature]

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, 6.404/76 e 11.638/07 e demais legislações aplicáveis atendendo também aos pronunciamentos técnico, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedido Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo mesmo será o objeto de distribuição na proporção de cada diretores e lavrado um recibo de quitação:

SUPERAVIT APURADOS R\$ 15.852,41C



9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) Espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) O ativo foi mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- C) Espera realizar o ativo no período de até 12 meses da data de Demonstrações Contábeis; ou o ativo for Caixa ou equivalente de Caixa.

9.1 ATIVO DISPONÍVEL

Os saldos de caixa, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa

9.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não são como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para a realização de resultados futuros

9.3 IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo, todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.

9.4 PASSIVO CIRCULANTE

A classificação é realizada como circulante:

- a) Espera liquidar o Passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) O passivo foi mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) O passivo foi exigível no período de até 12 meses após a data das Demonstrações Contábeis;

- d) Ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do Passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.
- e) Fornecedores; Saldo aprovado pelo financeiro

9.5 PATRIMONIO LIQUIDO

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelos diretores no ato das suas disponibilidades.

10. CONSIDERACOES FINAIS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 668
RUB. <i>af</i>

As notas explicativas das Demonstrações Contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira do consórcio central.

Atenciosamente,

Reginaldo Silva Ribeiro
Reginaldo Silva Ribeiro
CPF: 707.473.773-91
CRC/MA: 7595
Tec de Contabilidade

Samuel Costa Bezerra
Samuel Costa Bezerra
CPF: 557.003.493-53
Presidente

Certidão

Certifico, por solicitação da parte interessada, que revendo nos arquivos de **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, verifiquei constar registro em nome do **INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, CNPJ n.º 22.178.200/0001-71, originariamente denominado **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS**, os seguintes registros: - **Atos Constitutivos**, sob o microfilme n.º 50.976 de 10/02/2015; - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, para alteração do endereço, sob o microfilme n.º 51.185 de 11/03/2015, o endereço que era na Rua 05, Quadra 11, n.º 58, Cohatrac II, São Luís - MA, passa a ser na Rua 21, Quadra 03, Casa 15, Cohatrac II, São Luís - MA; - **Balanço**, sob o microfilme n.º 54.294 de 04/05/2016; - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, para análise e deliberação do relatório do balanço financeiro e outros assuntos, sob o microfilme n.º 54.453 de 19/05/2016; - **Ata de Assembleia Geral Ordinária**, para Eleição e Posse e outros assuntos, sob o microfilme n.º 56.373 de 17/02/2017; - **Ata de Assembleia Geral Ordinária do Conselho Fiscal**, para apresentação do parecer do conselho fiscal e outros assuntos, sob o microfilme n.º 57.805 de 27/07/2017; - **Balanço**, sob o microfilme n.º 57.806 de 27/07/2017; - **Alteração de Estatuto**, sob o microfilme n.º 57.899 de 04/08/2017; - **Alteração de Estatuto**, sob o microfilme n.º 60.769 de 11/09/2018; - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, para Eleição e Posse do Novo Conselho Diretor, sob o microfilme n.º 60.792 de 14/09/2018; - **Termo de Posse**, sob o microfilme n.º 60.793 de 14/09/2018; - **Termos de Abertura e Encerramento**, sob os microfilmes n.ºs 61.901 e 61.902 de 01/03/2021, respectivamente; - **Balanço**, sob o microfilme n.º 61.903 de 01/03/2021; - **Ata de Assembleia Geral Ordinária**, para Substituição da Diretoria Administrativa e outros assuntos, sob o microfilme n.º 65.269 de 16/09/2020; - **Alteração de Estatuto**, sob o microfilme n.º 65.270 de 16/09/2020; - **Ata de Assembleia Geral Ordinária**, para Prestação de Contas, balanço e indicação de três conselheiros fiscal, para composição legal, sob o microfilme n.º 65.271 de 16/09/2020; - **Balanço**, sob o microfilme n.º 65.552 de 16/11/2020; - **Ata de Reunião do Conselho Fiscal**, para deliberar sobre

④

análise do movimento financeiro, sob o microfilme n.º 65.727 de 15/12/2020; - **Ata de Assembleia Geral Ordinária**, para Prestação de Contas, balanço e outros assuntos, sob o microfilme n.º 65.728 de 15/12/2020; - **Termos de Abertura e Encerramento**, sob os microfilmes n.ºs 66.324 e 66.325 de 17/03/2021, respectivamente; - **Balanço**, sob o microfilme n.º 66.409 de 31/03/2021; - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, para alteração de natureza jurídica junto à receita federal e a órgãos da administração pública e alteração de endereço para Rua dos Professores, n.º23, Sala B, Bairro Cohafuma, São Luís/MA, sob o microfilme n.º 67.337 de 11/08/2021, - **Ata de Assembleia Geral Ordinária**, para Prestação de Contas, balanço e indicação de três conselheiros fiscal, para composição legal, sob o microfilme n.º 67.413 de 25/08/2021; - **Balanço**, sob o microfilme n.º 67.414 de 25/08/2021; - **Termos de Abertura e Encerramento**, sob os microfilmes n.ºs 67.415 e 67.416 de 25/08/2021, respectivamente; - **Alteração do Estatuto**, sob o microfilme n.º 67.744 de 27/10/2021, onde houve alteração da denominação de: INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – IMIS, para: INSTITUTO MAIS INTEGRAÇÃO SOCIAL – IMIS; Extinção do Cargo de Vice-Presidente, Mudança de CNAE; - **Termos de Abertura e Encerramento**, sob os microfilmes n.ºs 69.735 e 69.736 de 07/07/2022; - **Balanço**, sob o microfilme n.º 69.737 de 07/07/2022; - **Edital de Convocação**, tendo como pauta: Eleição do Conselho de Administração e ajustar o período de eleição do Conselho de Administração para o exercício fiscal, sob o microfilme n.º 69.823 de 13/07/2022; - **Ata de Assembleia Geral**, para deliberar sobre Eleição do Conselho de Administração e ajustar o período de eleição do Conselho de Administração para o exercício fiscal, sob o microfilme n.º 69.824 de 13/07/2022; - **Termo de Posse**, sob o microfilme n.º 69.825 de 13/07/2022, constando como Diretor Presidente o Sr. Samuel Costa Bezerra, para o mandato de 2022/2026; - **Edital de Convocação**, tendo como pauta: Prestação de contas, balanço, relatório de gestão e relatório de índices financeiros, Parecer do Conselho Fiscal e Indicação de três conselheiros fiscais, para composição legal, sob o microfilme n.º 69.826 de 13/07/2022; - **Ata de Assembleia Geral**, para deliberar sobre Prestação de contas dos órgãos de administração, balanço, relatório de gestão e relatório de índices financeiros, Parecer do Conselho Fiscal e

8

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202 3
FLS: 671
RUB: CP

Indicação de três conselheiros fiscais, para composição legal, sob o microfilme n.º 69.827 de 13/07/2022; - **Parecer do Conselho Fiscal**, sob o microfilme n.º 69.828 de 13/07/2022; - **Editais de Convocação**, tendo como pauta: Alteração de Estatuto e Endereço, sob os microfilmes n.ºs 72.530 e 72.531 de 27/01/2023; - **Ata de Assembleia Geral**, para deliberar sobre Alteração de Estatuto e alteração do endereço da sede, sob o microfilme n.º 72.532 de 27/01/2023, e; - **Alteração de Estatuto**, que alterou o endereço da sede para Rua Ivar Saldanha, n.º 130, Bairro Olho D'água, CEP: 65.068-480, sob o microfilme n.º 72.533 de 27/01/2023. O referido é verdade e dou fé.

São Luís, 31 de março de 2023.

Poder Judiciário TJMA, Belo:
CERTID029926CAE00RLD9WVRF27, 31/03/2023
14:13:00, Ator: 15.10.2, Paratela: INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 18,64 Emol R\$ 18,82
FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,66 FEMP R\$ 0,68 Consulte
em <http://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Belo:
CERTID029926L1YWRQZV0XQHV97, 31/03/2023
14:12:27, Ator: 15.10.1, Paratela: INSTITUTO MAIS
INTEGRACAO SOCIAL, Total R\$ 46,90 Emol R\$ 42,18
FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte
em <http://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Tayane Santiago Dourado
Tayane Santiago Dourado
Escrivente Autorizada



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>672</u>
RUB. <u>de</u>

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0013/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **ANDREA SOUSA PEREIRA**, CPF nº 013.338.323-70, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº **08107**.

Perante a tesouraria encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeira até 31/12/2023.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É **VERDADE E DOU FÉ**.

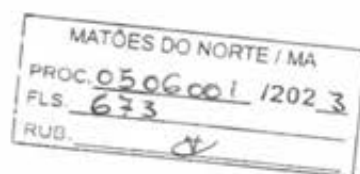
Esta certidão é válida até 31/12/2023.

São Luís, 11 de janeiro de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/d6cde1d8-b255-43f4-94ef-0a392b4b82fc>



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0017/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRACAO SOCIAL - IMIS**, CNPJ nº 22.178.200/0001-71, com endereço R DOS PROFESSORES, Nº 22 - CASA 09 - COHAFUMA - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65078300 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº 01300 de 05/07/2019, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
ANDREA SOUSA PEREIRA	08107	013.338.323-70

CERTIFICAMOS ainda que a referida empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023.

São Luís, 13 de janeiro de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/564acb2a-7d28-4c7a-b39f-85bec54d4ca4>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

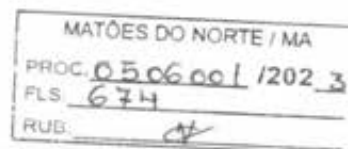
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : REGINALDO SILVA RIBEIRO
REGISTRO..... : MA-007595/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.473.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/07/2022 as 21:36:53.
Válido até: 02/10/2022.
Código de Controle: 789274.



Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 675
RUE. <i>CP</i>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: REGINALDO SILVA RIBEIRO
REGISTRO.....	: MA-007595/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.473.773-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/04/2023 as 12:26:11.

Válido até: 04/07/2023.

Código de Controle: 33419.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 676
RUB. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buriticupu atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO MARANHENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - IMIS** CNPJ 22.178.200/0001-71, estabelecida na Rua dos Professores, Sala B nº 23 Bairro: Cohafuma CEP: 65.078-300 Cidade: São Luís - MA, E-mail: imissocial@gmail.com Telefone: (98) 3302-0248 Representada pelo Sr. Samuel Costa Bezerra portador do RG. 1000126698-3 SSP/MA. e CPF/MF nº 557.003.493-53, executou os serviços de prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 20220007/2022, 20220008/2022, 20220009/2022, com início na data de 04/01/2022 e encerramento em 31/10/2022, os contratos tiveram seus prazos aditivados com início na data de 01/11/2022 e encerramento em 31/08/2023. Processo Administrativo nº 0408001/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20210504/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

Item	Tipo do Serviço	UND	QUANT. HORAS P/ 12 MESES
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	401.280
2	Serviço de apoio Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	242.880
3	Serviço de Manutenção Predial - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.	Hora	73.920
4	Serviço de Limpeza e Conservação - Executar serviços gerais de limpeza e conservação das instalações. Movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho. Carregar e descarregar material e realizar manutenção predial.	Hora	380.160

AFONSO
BARROS
BATISTA:187086
92220

Assinado de forma digital por AFONSO BARROS BATISTA:18708692220
Dados: 2023.03.22 11:52:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 677
RUB.

5	Serviço de Manutenção de Veículos - Executar a manutenção de veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar as condições de funcionamento regular.	Hora	10.560
6	Serviço de Apoio ao Transporte - Dirigir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros e cargas.	Hora	59.136
7	Serviço de Apoio Agropecuário - Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.	Hora	10.560

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Buriticupu - MA, 23 de março de 2023.

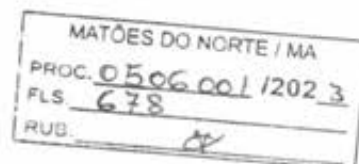
AFONSO BARROS
BATISTA:18708692
220

Assinado de forma digital por
AFONSO BARROS
BATISTA:18708692220
Dados: 2023.03.22 11:52:50
-03'00'

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2023 22:39:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL**
CNPJ: **22.178.200/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.178.200/0001-71 DUNS®: 93*****53
Razão Social: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL
Nome Fantasia: IMIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC	0506.001 / 202_3
FLS	679
RUE	#



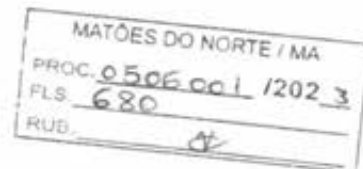
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.178.200/0001-71 DUNS®: 93*****53
Razão Social: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL
Nome Fantasia: IMIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.178.200/0001-71 DUNS®: 93*****53
Razão Social: INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL
Nome Fantasia: IMIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2023
Natureza Jurídica: ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 681
RUB.

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2023
FGTS	Validade:	15/07/2023 (*)
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2023
Receita Municipal	Validade:	04/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/07/2023 23:47

CPF: 557.003.493-53 Nome: SAMUEL COSTA BEZERRA

Ass: _____

1 de 1



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS 682
RUB. 28

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL**

CPF/CNPJ: **22.178.200/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:05:44 do dia 16/06/2023 , com validade até o dia 16/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: irs8Y5dYUKx6NC46laXm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 683
RUB. <i>2</i>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SAMUEL COSTA BEZERRA**

CPF/CNPJ: **557.003.493-53**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:07:12 do dia 16/06/2023 , com validade até o dia 16/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: i5CRTBjpIdrk9YZ1xZvR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

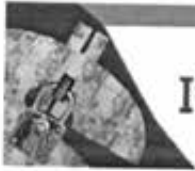
MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 684
RUB.

Certifico que nesta data (16/06/2023 às 16:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.178.200/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 648C.B16E.0265.6062 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506 001 / 2023</u>
FLS. <u>685</u>
RUE. <u>AV</u>

Certifico que nesta data (16/06/2023 às 16:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 557.003.493-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 648C.B1A6.5912.8118 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 686
RUB. <i>af</i>

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO MAIS INTEGRACAO SOCIAL**

CPF/CNPJ: **22.178.200/0001-71**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:57:05 do dia 16/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C370160623155705

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Administrativo nº0506001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 688
RUB. <i>JK</i>

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**COOPERATIVA
BRASILEIRA DO
TRABALHO - COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40**

**1ª PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
BRASILEIRA DO TRABALHO
- COOPBRAS -**

NIRE – 21400013506, em 14/01/2016, CNPJ nº 23.975.370/0001-40

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO PARA AUMENTO DE CAPITAL

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO
SOCIAL**

Art. 1º A Cooperativa Brasileira do Trabalho- COOPBRAS, Sociedade simples, de responsabilidade limitada, constituída em 20/08/2015, sem fins lucrativos; rege-se pelos valores e princípios de cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto em conformidade com o artigo 4º da Lei 12.690/2012, Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

I - Sede e Administração é na Rua Nova conjunto das Acácias nº 13, sala 03 Bairro Ponte em Caxias - , Estado do Maranhão e foro jurídico na mesma comarca;

II - Área de ação, para fins e efeitos de admissão de associados, abrange todo o Território Nacional;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Exercício social encerrando anualmente em 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na JUCEMA, conforme determinação da lei.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º A Cooperativa tem por objetivo a defesa socio econômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de prestação de serviços do meio; entre outros, de limpeza e higienização, conservação e zeladoria de bens imóveis, telefonia, assessoria, recepção, portaria, instalação elétrica e hidráulica, construção e manutenção de redes de distribuição de energia, construção civil, jardinagem, limpeza de vias públicas, leitura de medição de água e energia elétrica, entrega de contas e malotes, serviços de marceneiro, carpinteiro, ferramenteiro, eletricitista, digitador e programador para computação, auxiliar administrativo, contínuo, pedreiro, pintor, faxineiro, garçons, desenhista, vigilante, operador de máquina pesada, operador de caldeira, etc

Atividades de fornecimento de um conjunto de serviços administrativos e de escritório de rotina, tais como: planejamento financeiro, preparo de faturas, arquivamento, contabilidade, etc. compreende também os serviços de apoio em funções cotidianas e rotineiras prestados por terceiros sob contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.

JUCEMA

COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ferreira
Tabela
Claudio
Rosana
Larissa
Deolinda
Aparecida
Fabriciana
maria fabiana
Aurora

Haroldo de Sousa
Michele
Gonçalves
Josivan
Laelio
Diana
Luis
Romeo

Art. 3º - No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa se propõe a:
a) proporcionar, dentro das possibilidades, assistência médico-social aos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.
§1º - Para a consecução de tais objetivos deverá:

- I - Fornecer condições de prestação de serviços, adequadas a seus cooperados;
- II - Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados às áreas de atuação da Cooperativa;
- III - Preservar e aprimorar a capacidade e responsabilidade técnico-profissional de seus cooperados;
- IV - Participar da emancipação tecnológica do País.
- V - Fornecer assistência aos seus associados para melhorar desempenho de suas atividades;

§2º - Poderá ainda a Cooperativa:

- I - Instalar em qualquer local, de sua área de atuação, Escritórios Regionais ou Centros de Atendimento;
- II - Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, implementos, máquinas, ferramentas, peças e outros insumos destinados às atividades profissionais dos associados;
- III - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro como de segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da Lei.
- V - Promover provisão habitacional de moradias em todas Unidades da federação

§ 3º - Para a consecução das atividades enumeradas nos parágrafos anteriores, poderá a Cooperativa firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome dos seus associados, com entidades públicas e privadas, do País e do exterior, interessadas no trabalho eventual destes, organizando a execução do serviço, de forma a atender às condições objetos dos ajustes.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º O Capital Social, da fundação; representado por quotas-partes, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) passará a ser no mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil, reais), equivalentes a 20 (Vinte) associados fundadores que subscreverão R\$ 1.000,00 (Mil, reais) cada um, não tendo limite quanto ao máximo, varia conforme o número de quotas-partes subscritas.

§ 1º - O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1,00 (Um real), havendo a obrigatoriedade de integralização mínima de 1000 (Mil) quotas-partes para cada associado.

§ 2º - Nenhum associado poderá subscrever mais que 5% (cinco por cento) do total das quotas-partes.

§ 3º - A integralização das quotas-partes será em moeda corrente nacional e poderá ser realizada mediante prestações periódicas, a critério do Conselho de Administração, independentemente de chamada ou por meio de contribuição.

§ 4º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não-cooperado, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, integralização, transferência e restituição será escriturado no Livro de Matrículas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

documente
Fallo
Studio
Rosângela
Marcelo
Quadrado
Apologos
Fabiana
marina
Isabel
Amir

João de Sousa
mirabelle
Bonede
Josuan
fonice lacio
Wiana
Romallo
João Luis

§ 5º - As quotas-partes poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observado o limite previsto no Parágrafo Primeiro.

§ 6º - A transferência de quotas-partes entre associados se dará mediante Termo de Transferência, que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa.

Art. 5º - A Assembléia Geral pode deliberar sobre o valor da capitalização a ser adotado em cada exercício social, a título de aumento do Capital Social.

Art. 6 - A sociedade não atribuirá juros no Capital Social Integralizado.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que esteja desenvolvendo suas atividades na área de ação da Cooperativa, desde que concorde plenamente com o que dispõe este Estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

Parágrafo único - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 8º Para associar-se, o proponente preencherá proposta de admissão que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Na proposta de admissão, deverá ser anexada:

- a) prova de inscrição como contribuinte individual na Previdência Social;
- b) apresentação do carnê para o recolhimento das contribuições junto ao INSS;
- c) alvará de inscrição como contribuinte do ISSQN, como prestador de serviços.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá rejeitar a proposta de admissão de associados se entender contrário aos interesses da sociedade.

§ 3º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá quotas-partes do capital, nos termos e nas condições deste Estatuto, e assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, juntamente com o Presidente, o que complementarà a sua admissão na Cooperativa.

Art. 9º - Cumprindo o que dispõe o art. 7º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto e das deliberações da sociedade.

Art. 10. O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesse da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

spannide
stabilis
Clavado
Rosângela
Marcillo
Quilôta
Apelô
Amara Isabel
Fabiana
Amara

Yas de Suan
R.
Amorale
Enembe
João
Lucio
Amara
Romaldo
João

- c) Votar e ser votado para órgão de Administração e de Fiscalização;
- d) Demitir-se da Cooperativa quando assim lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos;
- f) Solicitar, por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia quaisquer informações referentes a assuntos constantes da Ordem do Dia.

Art. 11. O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa;
- d) Realizar as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) Concorrer, com o que lhe couber, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- g) Acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- h) Destituir os administradores ou conselheiros em Assembléia Geral;
- i) Participar dos Fundos.

Art. 12. Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o Associado.

Art. 13. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou.

Art. 14. O associado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, perdurando a responsabilidade para os demitidos, excluídos ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º - A obrigação do associado falecido para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

§ 2º - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e aos demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

João Victor
Rafael
Cassiano
Rosângela
Miguel
Doroteia
Adriana
Monica
Fabrício
Aurea

João de Sousa
Micaelle
Enomede
João
Laelo
Francisco
Dionísio
Ronaldo

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 15. A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

§ 1º - Por ato do Conselho de Administração, deverá ser eliminado o Cooperado que cometer infração legal ou estatutária, divulgar informações sigilosas, inverídicas ou relevantes que possam prejudicar a sociedade nas suas atividades e negócios, bem como vier a exercer qualquer atividade prejudicial ou que colida com o objeto social da Cooperativa, ou, ainda, houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 2º - A eliminação do cooperado é aplicada mediante termo firmado pelo Presidente da Cooperativa no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

§ 3º - A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao cooperado a sua eliminação, sobre a qual cabe recurso, com efeito suspensivo até a próxima assembléia geral.

Art. 16. A exclusão do associado será feita por dissolução da pessoa jurídica; por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida, ou, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 17. Em qualquer dos casos previstos nesta seção, o cooperado terá direito à restituição de seu capital integralizado e de demais créditos, atualizado monetariamente, podendo o Conselho de Administração determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquela em que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e do Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19. A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo único - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a realização da mesma em primeira convocação; não havendo "quorum", conforme artigo 21, poderá ser realizada em 2ª convocação 1 (uma) hora após e persistindo a falta de "quorum", poderá haver a 3ª chamada 1 (uma) hora após a 2ª.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPERBAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

João Marcelo
Roberto
Cláudio
Rosângela
Marcelo
Deivid
Roberto
Maria Isabel
Fabiana
Amara

Lucas de Sousa
JP
Mirabelle
Evanside
Josivan
Laércio
Arana
Roberto
Roberto

MATÔES DO NORTE / MA	
PRCC	05.06.001/2023
FLS	694
RUG	AT

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21. Se em nenhuma das hipóteses houver "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais, deverão constar:

- I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III - A seqüência ordinal das convocações, inclusive com a menção dos intervalos;
- IV - A ordem do dia com as devidas especificações;
- V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- VI - A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - Quando a convocação for feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal ou transmitidos em circulares aos cooperados.

Art. 23. É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24. Nas Assembléias Gerais, o "quorum" de instalação será o seguinte:

- I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- II - metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;
- III - mínimo de 10% (dez por cento) dos associados na terceira convocação.

Parágrafo único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no Livro de Presenças.

Art. 25. Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e auxiliado pelo Secretário da Cooperativa; porém, se este estiver ausente, o Presidente convidará outro cooperado para auxiliá-lo.

Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido pela Assembléia na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
 PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160031915. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA GERAL
 SÃO LUÍS, 18/02/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Francielle
Abdo
Cláudio
Rosângela
Marcillo
Quaranta
Armando
Mariana
Isabel
Aurora

afonso de souza
Francielle
Ernesto
Yrisson
Lacero
Prana
afonso de souza
Renata

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 202_3
FLS.	695
RUB.	

Art. 26. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se referam de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar e dirigir os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos Trabalhos, o Presidente, os Diretores e os Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto e à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad-oc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembléia.

Art. 28. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, e serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar.

§ 1º - Cada associado presente terá direito a somente um voto, independentemente do número de suas quotas-partes.

§ 2º - Não será permitida a representação por meio de mandatário.

SEÇÃO II - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 29. Anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, realizar-se-á a Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art 31.

Parágrafo Primeiro - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item I deste artigo.

Parágrafo Segundo - A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
 PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160031915. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA GERAL
 SÃO LUÍS, 18/02/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

facimide
 Rêdo
 Claudio
 Rosângela
 Marcelo
 Divaldo
 Pappo
 Maria Isabel
 Fabiana
 Aurora

grão de Sava
 micadelle
 Evoneide
 Fátima
 Laércio
 Arane
 Ronaldo do Socr

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	696
RUB.	08

Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Art. 30. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 31. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da sociedade;
- IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- V - contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32. A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de 06 (Seis) membros efetivos e 03 (Três) suplentes, exclusivamente por associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (Quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 33. Imediatamente após a eleição, pela Assembléia Geral, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá o seu Presidente, Vice-presidente e Secretário, compondo-se assim a Diretoria Executiva, atribuindo-se aos demais membros as funções de Vogais. A Diretoria Executiva poderá ser eleita diretamente pela Assembléia, se esta assim deliberar.

§ 1º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º - No caso de vagar um dos cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente e elegerá seu substituto.

§ 3º - No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro acionista, escolhido pelos conselheiros remanescentes, dentre os suplentes.

§ 4º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos conselheiros.

§ 5º - Os administradores podem contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e os salários.

§ 6º - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo; no entanto, a sociedade responderá pelos atos dos mesmos, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
 PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160031915. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA GERAL
 SÃO LUÍS, 18/02/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Francineide
Roberto
Caetano
Rosângela
Miriam
Dovaldo
Adriano
Miriana Isabel
Josiana

rgo de Sava
sp
Miracalla
Enoide
Josiana
Forma Lacerda
Miriana
Reservata
007

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202_3
FLS. 697
RUB. 2

Art. 34. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II - Delibera validamente com a presença mínima de 6 (seis) membros, além do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

III - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinado por todos os membros presentes.

Art. 35. Considerar-se-á como havendo renunciado o membro do Conselho de Administração que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem aviso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou 05 (cinco) reuniões intercaladas durante o exercício social, haja ou não comunicado a sua impossibilidade de comparecer, a critério do Conselho de Administração.

§ 1º - O suplente será convocado com antecedência mínima de 12 (doze) horas, para substituir o membro efetivo que faltar.

§ 2º - Aplicam-se aos suplentes as disposições contidas neste artigo.

Art. 36. Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da cooperativa;

II - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, observando o que dispõe o presente estatuto;

III - Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

IV - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente.

Parágrafo único - Poderá o Conselho de Administração baixar normas em forma de resolução ou instrução e que constituirão o regimento interno da Cooperativa.

Art. 37. Compete ao Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;

b) Verificar freqüentemente o saldo das contas de caixa e bancos;

c) Assinar os cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações, juntamente com o secretário ou outro conselheiro que for designado;

d) Representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, principalmente na constituição de parcerias previstas no objetivo social;

e) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;

f) Fazer cumprir o estatuto da sociedade as deliberações da Assembléia Geral e as decisões do Conselho de Administração.

Art. 38. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar, nesse caso, o impedimento temporário deste.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Francieli
Keblio
Leandro
Rosângela
Marcello
Doroteia
Aparecida
maria Isabela
Jubiana
Júlia

João de Souza
Rosa
Eunade
Miracelle
Leticia
Diana
Rosa
Diana

Art. 39. Cabe ao Secretário, entre outras, as seguintes obrigações:
a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, quando não incompatível, responsabilizando-se pelos documentos e pelos arquivos da cooperativa;
b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, correspondências, inclusive títulos de créditos constitutivos de obrigações.

Art. 40. Aos Conselheiros Vogais compete:
a) Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;
b) Cumprir as tarefas específicas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;
c) Substituir, quando designados, membros da Diretoria Executiva, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
d) Assinar, quando designados, juntamente com o Presidente, cheques, contratos, títulos de crédito, obrigações e demais documentos.

Art. 41. Depende de autorização expressa da Assembléia Geral a venda ou o compromisso de venda de bens imóveis, ceder e prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, hipotecar ou penhorar bens móveis ou imóveis, ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembléia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

§ 3º - O Conselho Fiscal reúne-se sempre com a participação de 3 (três) membros, sendo que, em sua primeira reunião, deverá escolher, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 4º - As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos seus membros, pela Assembléia Geral ou por solicitação do Conselho de Administração.

§ 5º - Para exame e verificação dos livros e documentos de contas, poderá o Conselho Fiscal contratar técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e das informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 43. As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

facimede
Belo
Claudio
Rosângela
Marcelo
Dante
Appo
Já
Luciana
Amaral

semos de soure
Miroelle
Evariste
Leticia
Lacra
Piane
gomes
Leticia
Leticia

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 699
RUB. *4*

Art. 44. O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo, em caso de chapa única, optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 45. Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único - A chapa inscrita para a composição do Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os Conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 46. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão até 3 (três) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral, e as inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando diversa da composta para o Conselho de Administração, ou quando não houver eleição para o mesmo, poderão ser registradas até uma hora antes da realização da Assembléia Geral.

§ 1º - As inscrições das chapas para ambos os Conselhos serão realizadas na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias e horários úteis, devendo ser, para tanto, registradas no Livro de Inscrição de Chapas.

§ 2º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada até a instalação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, PERDAS E SOBRES

Art. 47. Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei nº 5.764/71, ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:

I - 25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II - 5% (cinco por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;

III - 20% (vinte por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa.

Art. 48. O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 49. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o destino que a Assembléia Geral deliberar.

Art. 50. Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais de que trata este artigo, esses serão rateados pelos associados, na proporção de suas quotas-partes havidas na data do encerramento do exercício, ou a critério da Assembléia Geral que poderá indicar outra providência.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Joacineide - Valdo
Cláudio
Rosângela
Marcelo
Joacineide
Apelidos
Miriam - Gabriel - Aurora
Fabiana

opção de voto
Joacineide
Marcelo
Joacineide
Marcelo
Joacineide
Apelidos
Miriam
Joacineide
Marcelo
Joacineide

CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS

Art. 51. A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas das Assembléias Gerais;
- III - de Atas dos Órgãos de Administração;
- IV - de Atas do Conselho Fiscal;
- V - de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI - Registro de Inscrição de Chapas;
- VII - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506.001/2023
FLS. 700
RUB. <i>CP</i>

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 52. A sociedade poderá ser dissolvida de pleno direito:

- I - por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, desde que o número mínimo de 20 (vinte) associados não se disponha de assegurar a sua continuidade;
- II - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se até a Assembléia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- III - devido à alteração de sua forma jurídica.

Parágrafo único - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação, sendo que suas atribuições são reguladas pela legislação vigente.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad-referendum" pela próxima Assembléia Geral Ordinária, com base na legislação vigente e no estatuto social, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 20 de agosto de 2015 e é cópia fiel do registrado em livro próprio

Rosângela Braga de Carvalho
Rosângela Braga de Carvalho
Presidente da COOPBRAS
Diretor Peesidente

Alcénira Pereira Lopes
Alcénira Pereira Lopes
Secretaria da COOPBRAS
Secretaria

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB N° 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinatura dos Cooperados

Rosângela Braga de Carvalho
Rosângela Braga de Carvalho
CPF-186562931-

Jessica Raissa Lopes de Carvalho
Jessica Raissa Lopes de Carvalho
CPF- 051341863-67

Alcenira Pereira Lopes
Alcenira Pereira Lopes
CPF- 820357703-00

Pablo Said Lopes da Silva
Pablo Said Lopes da Silva
CPF- 002445843-03

Romildo Braga de Carvalho
Romildo Braga de Carvalho
CPF- 177980353-20

Claudio Pereira Franco
Claudio Pereira Franco
CPF- 647291843-00

João de Sousa Reis
João de Sousa Reis
CPF-185539903-20

Deodata Reis de Sousa
Deodata Reis de Sousa
CPF- 439750033-91

Maria Isabel Vieira da Silva
Maria Isabel Vieira da Silva
CPF- 016980673-13

Auria Lopes de Carvalho
Auria Lopes de Carvalho
CPF- 467909343-91

Rubrica dos Cooperados

Rosângela
Rosângela Braga de Carvalho

Jessica Raissa Lopes de Carvalho
Jessica Raissa Lopes de Carvalho

Alcenira Pereira Lopes
Alcenira Pereira Lopes

Pablo
Pablo Said Lopes da Silva

Romildo Braga de Carvalho
Romildo Braga de Carvalho

Claudio
Claudio Pereira Franco

João de Sousa Reis
João de Sousa Reis

Deodata Reis de Sousa
Deodata Reis de Sousa

Maria Isabel
Maria Isabel Vieira da Silva

Auria Lopes de Carvalho
Auria Lopes de Carvalho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB N° 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Marcelo Henrique da Silva A. Leite
Marcelo Henrique da Silva A. Leite
CPF- 610137103-47

Marcello
Marcelo Henrique da Silva A. Leite

Eroneide de Oliveira Coutinho
Eroneide de Oliveira Coutinho
CPF- 032537203-90

Eroneide
Eroneide de Oliveira Coutinho

Jacineide de Oliveira Sousa
Jacineide de Oliveira Sousa
CPF-050145793-37

Jacineide.
Jacineide de Oliveira Sousa

Diana Coutinho da Silva
Diana Coutinho da Silva
CPF- 042708961-16

Diana
Diana Coutinho da Silva

Fabiana da Silva Dias
Fabiana da Silva Dias
CPF- 020133963-33

Fabiana
Fabiana da Silva Dias

Josivan Ferreira da Cruz
Josivan Ferreira da Cruz
CPF- 067381183-25

Josivan.
Josivan Ferreira da Cruz

Laercio Cardoso da Silva
Laercio Cardoso da Silva
CPF- 061490213-43

Laercio
Laercio Cardoso da Silva

Micaelle Lopes de Carvalho
Micaelle Lopes de Carvalho
CPF- 051341913-60

Micaelle.
Micaelle Lopes de Carvalho

João Luis Monteiro Gomes
João Luis Monteiro Gomes
CPF- 646494593-15

João Luis
João Luis Monteiro Gomes

Romualdo da Costa Moura
Romualdo da Costa Moura
CPF- 204738265-34

Romualdo
Romualdo da Costa Moura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 703
 RUB. *84*

30/04/2018
[Signature]

**2ª SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
 BRASILEIRA DO TRABALHO
 - COOPBRAS -**

NIRE – 21400013506, em 14/01/2016, CNPJ nº 23.975.370/0001-40

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A Cooperativa Brasileira do Trabalho- COOPBRAS, Sociedade simples, de responsabilidade limitada, constituída em 20/08/2015, sem fins lucrativos; rege-se pelos valores e princípios de cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto em conformidade com o artigo 4º da Lei 12.690/2012, Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

I - Sede e Administração é na Rua Nova conjunto das Acácias nº 13, sala 03 Bairro Ponte em Caxias - Estado do Maranhão e passará a funcionar na Avenida Central, 1858, loja 06, Bairro Centro, CEP 65600-160 em Caxias – Estado do Maranhão, e foro jurídico na mesma comarca;

II - Área de ação, para fins e efeitos de admissão de associados, abrange todo o Território Nacional;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Exercício social encerrando anualmente em 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na JUCEMA, conforme determinação da lei.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º. A Cooperativa tem por objetivo a defesa socio econômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de prestação de serviços do meio; entre outros, de limpeza e higienização, conservação e zeladoria de bens imóveis, telefonia, assessoria, recepção, portaria, instalação elétrica e hidráulica, construção e manutenção de redes de distribuição de energia, construção civil, jardinagem, limpeza de vias públicas, leitura de medição de água e energia elétrica, entrega de contas e malotes, serviços de marceneiro, carpinteiro, ferramenteiro, eletricista, digitador e programador para computação, auxiliar administrativo,

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
 PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801297350. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 10/04/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

Francineide
Pablo
Robson
Cláudio Marcelo
Rosângela
Dolores
Maíra
Amélia
Isabel
Arcia

[Signature]
Ygor de Sousa
Bronade
Laécio
Torivan
Spence
Diana
Leandro
Ygor Luis

§ 3º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá quotas-partes do capital, nos termos e nas condições deste Estatuto, e assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, juntamente com o Presidente, o que complementarará a sua admissão na Cooperativa.

Art. 9º. Cumprindo o que dispõe o art. 7º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto e das deliberações da sociedade.

Art. 10º. O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para órgão de Administração e de Fiscalização;
- d) Demitir-se da Cooperativa quando assim lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos;
- f) Solicitar, por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia quaisquer informações referentes a assuntos constantes da Ordem do Dia.

Art. 11. O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa;
- d) Realizar as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) Concorrer, com o que lhe couber, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- g) Acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- h) Destituir os administradores ou conselheiros em Assembléia Geral;
- i) Participar dos Fundos.

Art. 12. Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o Associado.

Art. 13. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou.

Art. 14. O associado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, perdurando a responsabilidade para os demitidos, excluídos ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801297350. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signatures and names on the left margin:
Serginho
Pablo
Candido
Priscila
Mauricio
Secretaria
Apqp
Fabiane
Aurora

Handwritten signatures and names on the right margin:
Rafael de Sousa
E.T.
Eronide
Laercio
Joao
Micaelle
Josen
Diane
Rauldo
Sgo Luis

§ 1º - A obrigação do associado falecido para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

§ 2º - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e aos demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial.

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 15. A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

§ 1º - Por ato do Conselho de Administração, deverá ser eliminado o Cooperado que cometer infração legal ou estatutária, divulgar informações sigilosas, inverídicas ou relevantes que possam prejudicar a sociedade nas suas atividades e negócios, bem como vier a exercer qualquer atividade prejudicial ou que colida com o objeto social da Cooperativa, ou, ainda, houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 2º - A eliminação do cooperado é aplicada mediante termo firmado pelo Presidente da Cooperativa no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

§ 3º - A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao cooperado a sua eliminação, sobre a qual cabe recurso, com efeito suspensivo até a próxima assembléia geral.

Art. 16. A exclusão do associado será feita por dissolução da pessoa jurídica; por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida, ou, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 17. Em qualquer dos casos previstos nesta seção, o cooperado terá direito à restituição de seu capital integralizado e de demais créditos, atualizado monetariamente, podendo o Conselho de Administração determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquela em que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e do Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19. A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801297350. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

*Paulo
Claudio
Rangel
Dulce
Marcelo
Ludate
Adriana
Aurea*

*nyco de Saen
Brenda
Micaelle
Lacini
Tonian
Liane
Rafaelo
nyco Saen*

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202 3
FLS. 708
RUB. *af*

Parágrafo único - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a realização da mesma em primeira convocação; não havendo "quorum", conforme artigo 21, poderá ser realizada em 2ª. convocação 1 (uma) hora após e persistindo a falta de "quorum", poderá haver a 3ª. chamada 1 (uma) hora após a 2ª.

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21. Se em nenhuma das hipóteses houver "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais, deverão constar:
I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
II - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
III - A seqüência ordinal das convocações, inclusive com a menção dos intervalos;
IV - A ordem do dia com as devidas especificações;
V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
VI - A assinatura do responsável pela convocação.
§ 1º - Quando a convocação for feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.
§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal ou transmitidos em circulares aos cooperados.

Art. 23. É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24. Nas Assembléias Gerais, o "quorum" de instalação será o seguinte:
I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801297350. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

*Saciedade de Adolfo Quadros Manoel Isonbal
Pablo Resende Marcelo Alves Fabiana Leiria*

*João de Sousa
Michelle
Fonson
Diane Laurio
Leis
Jenica
Ronaldo*

- II - metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;
- III - mínimo de 10% (dez por cento) dos associados na terceira convocação.

Parágrafo único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no Livro de Presenças.

Art. 25. Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e auxiliado pelo Secretário da Cooperativa; porém, se este estiver ausente, o Presidente convidará outro cooperado para auxiliá-lo.

Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido pela Assembléia na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele.

Art. 26. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar e dirigir os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos Trabalhos, o Presidente, os Diretores e os Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto e à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad-oc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembléia.

Art. 28. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, e serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar.

§ 1º - Cada associado presente terá direito a somente um voto, independentemente do número de suas quotas-partes.

§ 2º - Não será permitida a representação por meio de mandatário.

SEÇÃO II - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 29. Anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, realizar-se-á a Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

- I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhados de parecer do

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801297350. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

*Isabel Moura Aplos Presidente
Denise Fabiana Marcelo Secretária
Cristina Coelho
Pablo
Jornade*

*após - Luis
Jornade
Tomildo
Luis
Diana
Jornade
Tomildo
Diana*

III - Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

IV - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente.

Parágrafo único - Poderá o Conselho de Administração baixar normas em forma de resolução ou instrução e que constituirão o regimento interno da Cooperativa.

Art. 37. Compete ao Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- b) Verificar freqüentemente o saldo das contas de caixa e bancos;
- c) Assinar os cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações, juntamente com o secretário ou outro conselheiro que for designado;
- d) Representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, principalmente na constituição de parcerias previstas no objetivo social;
- e) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- f) Fazer cumprir o estatuto da sociedade as deliberações da Assembléia Geral e as decisões do Conselho de Administração.

Art. 38. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar, nesse caso, o impedimento temporário deste.

Art. 39. Cabe ao Secretário, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, quando não incompatível, responsabilizando-se pelos documentos e pelos arquivos da cooperativa;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, correspondências, inclusive títulos de créditos constitutivos de obrigações.

Art. 40. Aos Conselheiros Vogais compete:

- a) Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;
- b) Cumprir as tarefas específicas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801297350. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

*Princípios Claudio Marcelo Ap B Gabriel
Pablo Rosângela Duarte Gabriel Sara*

*Yô de Souza
Cronicle
Laurio
Jonvan
Jornam
micelli
Jornam
Laurio
Jonvan
Jornam
micelli
Laurio
Jonvan
Jornam
micelli*

- c) Substituir, quando designados, membros da Diretoria Executiva, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- d) Assinar, quando designados, juntamente com o Presidente, cheques, contratos, títulos de crédito, obrigações e demais documentos.

Art. 41. Depende de autorização expressa da Assembléia Geral a venda ou o compromisso de venda de bens imóveis, ceder e prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, hipotecar ou penhorar bens móveis ou imóveis, ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembléia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

§ 3º - O Conselho Fiscal reúne-se sempre com a participação de 3 (três) membros, sendo que, em sua primeira reunião, deverá escolher, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 4º - As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos seus membros, pela Assembléia Geral ou por solicitação do Conselho de Administração.

§ 5º - Para exame e verificação dos livros e documentos de contas, poderá o Conselho Fiscal contratar técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e das informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 43. As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 44. O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo, em caso de chapa única, optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 45. Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.
Parágrafo único - A chapa inscrita para a composição do Conselho de Administração

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801297350. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

*facinno Claudio Duarte man Gabriel
Vello Pereira Marcelo Apolops - Fabiana Arrie*

*Ypês de Sise
B. B.
Gronde
Lecanis
Lirivan Micaelle
Pomello
Ypês Luis Fabiano*

poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os Conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 46. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão até 3 (três) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral, e as inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando diversa da composta para o Conselho de Administração, ou quando não houver eleição para o mesmo, poderão ser registradas até uma hora antes da realização da Assembléia Geral.

§ 1º - As inscrições das chapas para ambos os Conselhos serão realizadas na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias e horários úteis, devendo ser, para tanto, registradas no Livro de Inscrição de Chapas.

§ 2º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada até a instalação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, PERDAS E SOBRAS

Art. 47. Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei nº 5.764/71, ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:

I - 25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II - 5% (cinco por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;

III - 20% (vinte por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa.

Art. 48. O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 49. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o destino que a Assembléia Geral deliberar.

Art. 50. Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais de que trata este artigo, esses serão rateados pelos associados, na proporção de suas quotas-partes havidas na data do encerramento do exercício, ou a critério da Assembléia Geral que poderá indicar outra providência.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801297350. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

*João Renato Augusto Aplops Trabul
Pablo Claudio Dacosta Fabiana Azeite*

*João de Sousa
Bonidi micacelli
Jairson
Jansen
Lombardi
Luis Dama*

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 715
RUB. *af*

Doc. 11/11/2018
CPF 03.812.033-11
OAB - MA 6382

CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS

Art. 51. A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas das Assembléias Gerais;
- III - de Atas dos Órgãos de Administração;
- IV - de Atas do Conselho Fiscal;
- V - de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI - Registro de Inscrição de Chapas;
- VII - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 52. A sociedade poderá ser dissolvida de pleno direito:

- I - por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, desde que o número mínimo de 20 (vinte) associados não se disponha de assegurar a sua continuidade;
- II - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se até a Assembléia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- III - devido à alteração de sua forma jurídica.

Parágrafo único - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação, sendo que suas atribuições são reguladas pela legislação vigente.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad-referendum" pela próxima Assembléia Geral Ordinária, com base na legislação vigente e no estatuto social, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em 20 de agosto de 2016 e se copia fiel do registrado em livro próprio.

Rosângela Braga de Carvalho
Rosângela Braga de Carvalho
Presidente da COOPBRAS
Diretor

Alcenira Pereira Lopes
Alcenira Pereira Lopes
Secretária da COOPBRAS
Presidente Secretária

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801297350. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUE AS ASSINATURAS DOS SOCIOS FUNDADORES PARTE INTEGRANTE DESTA ATA

Ass. Maria Jora
CPF. 012.123.456
048

Rosângela Braga de Carvalho
ROSÂNGELA BRAGA DE CARVALHO

Jessica Raissa Lopes de Carvalho
JESSICA RAISSA LOPES DE CARVALHO

Alcenira Pereira Lopes
ALCENIRA PEREIRA LOPES

Pablo Said Lopes da Silva
PABLO SAID LOPES DA SILVA

Romildo Braga de Carvalho
ROMILDO BRAGA DE CARVALHO

Claudio Pereira Franco
CLAUDIO PEREIRA FRANCO

João de Sousa Reis
JOÃO DE SOUSA REIS

Deodata Reis de Sousa
DEODATA REIS DE SOUSA

Maria Isabel Vieira da Silva
MARIA ISABEL VIEIRA DA SILVA

Auria Lopes de Carvalho
AURIA LOPES DE CARVALHO

Marcelo Henrique da Silva A Leite
MARCELO HENRIQUE DA SILVA A LEITE

Eroneide de Oliveira Coltinho
ERONEIDE DE OLIVEIRA COLTINHO

Jacineide de Oliveira Sousa
JACINEIDE DE OLIVEIRA SOUSA

Diana Coutinho da Silva
DIANA COUTINHO DA SILVA

Fabiana da Silva Dias
FABIANA DA SILVA DIAS

Josivan Ferreira da Cruz
JOSIVAN FERREIRA DA CRUZ

Laercio Cardoso da Silva
LAERCIO CARDOSO DA SILVA

Micelle Lopes de Carvalho
MICAELLE LOPES DE CARVALHO

João Luis Monteiro Gomes
JOÃO LUIS MONTEIRO GOMES

Romualdo da Costa Moura
ROMUALDO DA COSTA MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801297350. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
BRASILEIRA DO TRABALHO – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

Aos quatro dias de fevereiro de 2020, as 09h00min, em primeira convocação, na sede social localizada a Avenida Central, nº1858, loja 06, Bairro Centro, CEP 65600-160, em Caxias - Maranhão, realizou-se a Assembléia Ordinária da Cooperativa Brasileira do Trabalho - COOPBRAS. Reuniram-se os cooperados conforme assinaturas constantes na folha de Presença, anexo a esta ATA, realizando-se a Assembléia em 1ª convocação, esclarecido que nesta data é de 30 o número de associados em condições de votar, de acordo com o Edital de convocação publicado pela Sra. Presidente Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo no dia 17 de janeiro de 2020, e afixado na sede da cooperativa, informando data e local, dos quais 12 encontram-se presentes para tratar da seguinte ordem do dia: **I. Prestação de contas do órgão de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) balanço; II. Mudança de endereço da sede; III-Reforma do estatuto; IV. Admissão, Demissão, Eliminação, Exclusão de Sócios; V - Outros assuntos de interesse dos Cooperados.** A Presidente, Sra. Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo assumiu os trabalhos, solicitando a Sra. Tâmilis Mendes Borges Maciel para secretariar a Assembleia. Deu-se início a sessão tratando do primeiro tópico da pauta estabelecida, que se refere a: **I. Prestação de contas do órgão de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) balanço;** a presidente deu início a apresentação dos resultados obtidos no exercício anterior, fez uma breve linha do tempo das ações realizadas em prol dos cooperados, das capacitações realizadas com o CONSAD e o CONSAF na perspectiva de melhorar a atuação dos referidos conselhos e a gestão da cooperativa. Para apresentar os gráficos financeiros e balanços contábeis passou a palavra para o representante da CONSULT-Consultoria e Assessoria Contábil e Gestão, empresa responsável pela organização dos documentos referentes a administração dos recursos e gastos da cooperativa, Feita a devida apresentação do balanço do exercício anterior, 2019, foi aberto o espaço para manifestações e votação pela da assembleia que aprovou por unanimidade e sem ressalvas, o documento apresentado. Seguindo a ordem foi dada continuidade tratando agora do próximo item **II. Mudança de endereço da sede-** Conforme a necessidade de expansão ao qual a cooperativa precisa efetuar foi proposto a mudança de endereço da sede da cidade de Caxias-MA para a capital do estado que após buscas por possíveis novos endereços que atendessem aos requisitos de acessibilidade, preço e qualidade foram encontrados 3 endereços, conforme orçamentos em anexo, sendo os seguintes: opção 1 – sala comercial localizada na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Centro empresarial Shopping da ilha, na torre B, sala 816, Bairro Cohama, composta de piso porcelanato polido, forro em gesso, lâmpada, condicionador de ar Split, cortina, mobiliada, c/ WC social, pelo período de 12

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
BRASILEIRA DO TRABALHO – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

meses, no valor mensal de R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais), com taxa condominial inclusa e sob responsabilidade do locatário as tarifas de energia elétrica e IPTU; opção 2 – sala comercial localizada na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luis – Maranhão, sala com divisória em MDF com dois ambientes, WC social, piso cerâmico, com taxa condominial inclusa mais taxas de energia elétrica e IPTU, no valor mensal de R\$ 1.100,00(Hum mil e cem reais); opção 3 - sala comercial localizada na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Centro empresarial Shopping da ilha, na torre B, sala 407, Bairro Cohama, composta de piso porcelanato fosco, forro em gesso, lâmpadas, com divisória em gesso dividindo a sala em recepção, WC social e salão, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais), com taxa condominial inclusa mais tarifas de energia elétrica e IPTU, na modalidade de caução fiança, no valor de dois alugueis. Após avaliação das opções foi deliberado e escolhida por unanimidade a opção 2 - sala comercial localizada na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luis – Maranhão, sala com uma divisória em MDF com dois ambientes, WC social, piso cerâmico, com taxa condominial inclusa, mais taxas de energia elétrica e IPTU, no valor de R\$ 1.100,00(Hum mil e cem reais) que atendeu aos critérios pré-estabelecidos. **III -Reforma do estatuto:** Foram apresentados os tópicos para serem alterados no Estatuto atual, e suas respectivas justificativas para avaliação e deliberação da assembleia, sendo as seguintes alterações propostas: No Capítulo I - da denominação, sede, foro, área de ação, prazo e ano social. Passa a ter a seguinte redação: **Art. 1º** - A Cooperativa de Trabalho, Produção de Bens, Serviços do Brasil- COOPBRAS, Sociedade simples, de responsabilidade limitada, constituída em 20/08/2015, sem fins lucrativos; rege-se pelos valores e princípios de cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto em conformidade com o artigo 4º da Lei 12.690/2012, Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo; **Art. 1º, inciso I** - Sede e administração na Avenida Daniel de La touche, nº 1001, Edifício Elaine, sala 103 Cohama, São Luis do Maranhão; No Capítulo II que trata dos objetivos sociais, sofreram alterações os artigos 2º e 3º cuja nova redação será: **Art. 2º** - A Cooperativa tem por objetivo a defesa sócio econômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de prestação de serviços do meio; entre outros, de limpeza e higienização, conservação e zeladoria de bens imóveis, telefonia, assessoria, recepção, portaria, instalação elétrica e hidráulica, construção e manutenção de redes de distribuição de energia, construção civil, jardinagem, limpeza de vias públicas, leitura de medição de água e energia elétrica, entrega de contas e malotes, serviços de

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
BRASILEIRA DO TRABALHO – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

marceneiro, carpinteiro, ferramenteiro, electricista, digitador e programador para computação, auxiliar administrativo, AOSD, contínuo, pedreiro, pintor, faxineiro, garçons, desenhista, vigilante, operador de máquina pesada, operador de caldeira, etc. Atividades de fornecimento de um conjunto de serviços administrativos e de escritório de rotina, tais como: planejamento financeiro, preparo de faturas, arquivamento, fornecimento e gestão e capacitação de recursos humanos para terceiros, locação de mão-de-obra temporária, atividade de profissionais de nutrição, seleção e agenciamento de mão-de-obra, etc. compreende também os serviços de apoio em funções cotidianas e rotineiras prestados por terceiros sob contrato; **Art. 3º** - No cumprimento do seu objetivo, a cooperativa se propõe: a) proporcionar, dentro das possibilidades, convênios com laboratórios, clínicas e comércios varejistas de alimentos em benefício dos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração; No Capítulo III, do capital social foi alterado o artigo 4º e seu § 1º para: **Art. 4º** - O Capital Social de fundação, representado por quotas-partes será de R\$ 2.000,00(Dois mil, reais), sendo este o mínimo; e o **Art. 4º, § 1º** - O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1,00 (um real), havendo a obrigatoriedade de integralização mínima de 30 (Trinta) quotas-partes para cada associado; No Capítulo IV dos associados admissão, direitos, deveres e responsabilidades foi alterado o título do capítulo e os artigos: **Art. 7º**, em seu **Parágrafo único** - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 07(sete) pessoas físicas; O **Art. 8º** mudou-se o termo **admissão** passando a utilizar-se **adesão** quando trata de ingresso de novos cooperados; No **Art. 10º**- na alínea D, passa-se a utilizar o termo **desligar** em vez de **demissão**; ainda sobre este termo (demissão) na seção II do mesmo capítulo, e no Art. 15 substitui-se por desligar; No capítulo V, dos órgãos sociais foi corrigido a referencia de que se tratava no texto do Art. 20, por "... conforme artigo 24..."; e **Art. 24**, inciso III alteração no texto; Ainda no capítulo V, na seção III do Conselho de Administração, alteração na composição do conselho administrativo: **Art. 32** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de 03 (três) membros presidente, tesoureiro e secretário, exclusivamente por associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (Quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes; Excluído o Artigo 33, sendo os parágrafos do primeiro ao sexto incorporados ao artigo 32, com a exclusão deste artigo todos os subseqüentes passa a ter nova ordenação; No Art 38 (no estatuto alterado passará a ser o Art 37) terá seguinte redação **Art. 37** - Compete ao tesoureiro, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar, nesse caso, o impedimento temporário deste; Exclusão do Art. 40 na integra; No Art. 42, § 3º foi adicionado a

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
BRASILEIRA DO TRABALHO – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

periodicidade das reuniões do Conselho fiscal. Apresentadas, analisadas e acordadas as mudanças do estatuto anterior, foi dado início ao processo de votação da assembleia, que aprovou sem ressalvas todas as alterações sugeridas conforme estão descritas nesta ata e cujo texto completo vai em anexo; **IV. Admissão, Demissão, Eliminação, Exclusão de Sócios;** a Presidente informou á plenária que por vontade própria, os cooperados: DIANA COLTINHO DA SILVA, CPF 042708961-16, JACINEIDE DE OLIVEIRA SOUSA, CPF 050145793-37, ERONEIDE DE OLIVEIRA COUTINHO, CPF 032537203-90, DEODATA REIS DE SOUSA, CPF 439750033-91, PABLO SAID LOPES DA SILVA, CPF 002445843-03. Apresentaram e tiveram seus termos de desligamento deferidos e registrados no livro de matrículas, estando a partir desta data desligados da cooperativa e suas obrigações; O último ponto de pauta, **V - Outros assuntos de interesse dos Cooperados.** A presidente deu alguns informes sobre a data já pré-agendada de de dois a cinco de março de dois mil e vinte, para elaboração do planejamento de ações do exercício de 2020, cujo produto será disponibilizado a todos; a presidente franquiou a palavra aos presentes que desejassem fazer alguma colocação, não tendo nenhuma manifestação para este fim e não havendo nada mais a tratar, a mesma agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos cooperados que desejaram fazê-lo. A presente é cópia fiel do texto lavrado no livro próprio. (INDREI 10/2013)

Caxias - MA, 04 de fevereiro de 2020.

Cooperativa Brasileira do Trabalho – COOPBRAS

Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo
Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo
Presidente

Tamiles Mendes Borges Maciel
Tamiles Mendes Borges Maciel
Secretaria

Mécio Almeida Lopes
Mécio Almeida Lopes
Tesoureiro

Lista de presença da primeira convocação às 09h00min da Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Cooperativa Brasileira de Trabalho - COOPBRAS, CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, dia 04 de fevereiro de 2020, em sua sede na Avenida Central, nº1858. loja 06, Bairro Centro, CEP 65600-160, em Caxias - Maranhão

Nº	Nome do Cooperado	CPF
1	Romildo Braga de Carvalho	177980353-27
2	Juana Leuna Lopes de Carvalho	051341863-67
3	Alexandra Pereira Lopes	620357703-00
4	Aurora Lopes de Carvalho	467909343-91
5	Neirivaldo Santana Gonçalves de Aguiar	375751983-34
6	Mauro Almeida	98784382368
7	Rosângela Braga de Carvalho	186562931-68
8	Daiane Muniz Iduna	603102653.80
9	Aminada Almeida de Carvalho	XXXXXX XX-XX
10	Tamires Mendes Borges Maciel	044.354.563-46
11	Claudio Pereira Franco	647291843-00
12	maria, Egabel viana da Silva	016980673 13
13	Ana Priscine Pereira Monteiro	854370424-34
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E
ANO SOCIAL**

Art. 1º - A Cooperativa de Trabalho, Produção de Bens, Serviços do Brasil-COOPBRAS, Sociedade simples, de responsabilidade limitada, constituída em 20/08/2015, sem fins lucrativos; rege-se pelos valores e princípios de cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto em conformidade com o artigo 4º da Lei 12.690/2012, Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- I. Sede e Administração na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luis - Maranhão e foro jurídico na mesma comarca;
- II. Área de ação, para fins e efeitos de admissão de associados, abrange todo o Território Nacional;
- III. Prazo de duração indeterminado;
- IV. Exercício social encerrando anualmente em 31 de dezembro.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>722</u>
RUB. <u> </u>

José Elma S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

Parágrafo único - A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na JUCEMA, conforme determinação da lei.

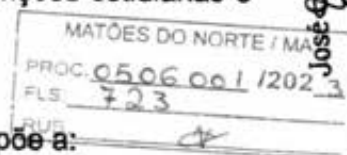
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo a defesa sócio econômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de prestação de serviços do meio; entre outros, de limpeza e higienização, conservação e zeladoria de bens imóveis, telefonia, assessoria, recepção, portaria, instalação elétrica e hidráulica, construção e manutenção de redes de distribuição de energia, construção civil, jardinagem, limpeza de vias públicas, leitura de medição de água e energia elétrica, entrega de contas e malotes, serviços de marceneiro, carpinteiro, ferramenteiro,

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

eletricista, digitador e programador para computação, auxiliar administrativo, AOSD, contínuo, pedreiro, pintor, faxineiro, garçons, desenhista, vigilante, operador de máquina pesada, operador de caldeira, etc. Atividades de fornecimento de um conjunto de serviços administrativos e de escritório de rotina, tais como: planejamento financeiro, preparo de faturas, arquivamento, fornecimento e gestão e capacitação de recursos humanos para terceiros, locação de mão-de-obra temporária, atividade de profissionais de nutrição, seleção e agenciamento de mão-de-obra, etc. compreende também os serviços de apoio em funções cotidianas e rotineiras prestados por terceiros sob contrato.



José Cláudia S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

Art. 3º - No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa se propõe a:

a) proporcionar, dentro das possibilidades, convênios com laboratórios, clínicas e comércios varejistas de alimentos em benefício dos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§ 1º Para a consecução de tais objetivos deverá:

- I - Fornecer condições de prestação de serviços, adequadas a seus cooperados; II
- Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados às áreas de atuação da Cooperativa;
- III - Preservar e aprimorar a capacidade e responsabilidade técnico-profissional de seus cooperados;
- IV - Participar da emancipação tecnológica do País;
- V- Fornecer assistência aos seus associados para melhorar desempenho de suas atividades.

§ 2º - Poderá ainda a Cooperativa:

- I - Instalar em qualquer local, de sua área de atuação, escritórios regionais ou centros de atendimento;
- II - Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, implementos, máquinas, ferramentas, peças e outros insumos destinados às atividades profissionais dos associados;
- III - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro como de segundo grau, bem como as empresas não cooperativas dentro dos limites da Lei:

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

IV - Promover provisão habitacional de moradias em todas as unidades da federação.

§ 3º - Para a consecução das atividades enumeradas nos parágrafos anteriores, poderá a Cooperativa firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome dos seus associados, com entidades públicas e privadas, do país e do exterior, interessadas no trabalho eventual destes, organizando a execução do serviço, de forma a atender às condições objetos dos ajustes.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506.001/2023
FLS.	724
RUB.	

José Vanha S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

Art. 4º - O Capital Social de fundação, representado por quotas-partes será de R\$ 2.000,00 (Dois mil, reais), sendo este o mínimo.

§ 1º - O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1,00 (um real), havendo a obrigatoriedade de integralização mínima de 30 (Trinta) quotas-partes para cada associado.

§ 2º - Nenhum associado poderá subscrever mais que 5% (cinco por cento) do total das quotas-partes.

§ 3º - A integralização das quotas-partes será em moeda corrente nacional e poderá ser realizada mediante prestações periódicas, a critério do Conselho de Administração, independentemente de chamada ou por meio de contribuição.

§ 4º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não-cooperado, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, integralização, transferência e restituição será escriturado no Livro de Matrículas.

§ 5º - As quotas-partes poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observado o limite previsto no Parágrafo Primeiro.

§ 6º - A transferência de quotas-partes entre associados se dará mediante Termo de Transferência, que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa.

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

Art. 5º - A Assembléia Geral pode deliberar sobre o valor da capitalização a ser adotado em cada exercício social, a título de aumento do Capital Social.

Art. 6º - A sociedade não atribuirá juros no Capital Social Integralizado.

**CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E
RESPONSABILIDADES.**

Art. 7º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que esteja desenvolvendo suas atividades na área de ação da Cooperativa, desde que concorde plenamente com o que dispõe este Estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

Parágrafo único - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 8º - Para associar-se, o proponente preencherá proposta de adesão que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

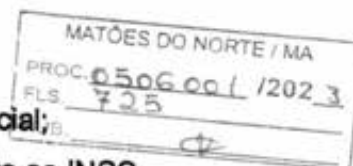
§ 1º - Na proposta de adesão deverá ser anexada:

- a) prova de inscrição como contribuinte individual na Previdência Social;
- b) apresentação do carnê para o recolhimento das contribuições junto ao INSS;
- c) alvará de inscrição como contribuinte do ISSQN, como prestador de serviços.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá rejeitar a proposta de adesão de associados se entenderem contrário aos interesses da sociedade.

§ 3º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá quotas-Partes do capital, nos termos e nas condições deste Estatuto, e assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, juntamente com o Presidente, o que complementarará a sua adesão na Cooperativa.

Assinado
José Estelina S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

Art. 9º - Cumprindo o que dispõe o art. 7º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto e das deliberações da sociedade.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	726
RUB.	CP

Art.10º - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para órgão de Administração e de Fiscalização;
- d) Desligar-se da Cooperativa quando assim lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos;
- f) Solicitar, por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia quaisquer informações referentes a assuntos constantes da Ordem do Dia.

Art. 11 - O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa;
- d) Realizar as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) Concorrer, com o que lhe couber, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- g) Acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- h) Destituir os administradores ou conselheiros em Assembléia Geral;
- i) Participar dos Fundos.

José Carlos S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

Art. 12 - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o Associado.

Art. 13 - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 202_3
FLS.	727
RUB.	ap

Art. 14 - O associado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa até valor do capital por ele subscrito, perdurando a responsabilidade para os desligados, excluídos ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º - A obrigação do associado falecido para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

§ 2º - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e aos demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial.

SEÇÃO II - DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 15 - O desligamento do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

§ 1º - Por ato do Conselho de Administração, deverá ser eliminado o Cooperado que cometer infração legal ou estatutária, divulgar informações sigilosas, inverídicas ou relevantes que possam prejudicar a sociedade nas suas atividades e negócios, bem como vier a exercer qualquer atividade prejudicial ou que colida com o objeto social da Cooperativa, ou, ainda, houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 2º - A eliminação do cooperado é aplicada mediante termo firmado pelo Presidente da Cooperativa no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

José Carolina S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

§ 3º - A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao cooperado a sua eliminação, sobre a qual cabe recurso, com efeito suspensivo até a próxima Assembléia Geral.

Art. 16 - A exclusão do associado será feita por dissolução da pessoa jurídica; por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida, ou, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 17 - Em qualquer dos casos previstos nesta seção, o cooperado terá direito à restituição de seu capital integralizado e de demais créditos, atualizado monetariamente, podendo o Conselho de Administração determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquela em que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização.

José Cláudio S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>728</u>
RUB. _____

Art. 18 - Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e do Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19 - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa. Parágrafo único - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 20 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a realização da mesma em primeira convocação; não havendo "quorum", conforme

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

artigo 24, poderá ser realizada em 2ª convocação 1 (uma) hora após e persistindo a falta de "quorum", poderá haver a 3ª chamada 1 (uma) hora após a 2ª.

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21 - Se em nenhuma das hipóteses houver "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, **será feita nova convocação** com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506 ca1 / 202 3
FLS.	729
RUB.	26

Art. 22 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais, deverão constar:

- I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II- O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III - A seqüência ordinal das convocações, inclusive com a menção dos intervalos;
- IV - A ordem do dia com as devidas especificações;
- V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- VI - A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - Quando a convocação for feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal ou transmitidos em circulares aos cooperados.

Art. 23- É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, poderá a Assembléia designar

José Estelina S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24 - Nas Assembleias Gerais, o "quorum" de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;

III - mínimo de 10 (dez) dos associados na terceira convocação.

Parágrafo único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no Livro de Presenças.

Art. 25 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e auxiliados pelo Secretário da Cooperativa; porém, se este estiver ausente, o Presidente convidará outro cooperado para auxiliá-lo.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	730
RUB.	4

Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido pela Assembléia na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele.

Art. 26 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar e dirigir os debates e a votação da matéria.

José Cezinha S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL -
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

§ 1º - Transmitida a direção dos Trabalhos, o Presidente, os Diretores e os Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto e à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad-oc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembléia.

Art. 28 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, e serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar.

§ 1º - Cada associado presente terá direito a somente um voto, independentemente do número de suas quotas-partes.

§ 2º - Não será permitida a representação por meio de mandatário.

SEÇÃO II - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 29 - Anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, realizar-se-á a Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

Jose Amélia S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

MATÕES DO NORTE / MA	
PRCC.	0506001/202_3
FLS.	731
RUB.	

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

IV - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 31º.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item I deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como à infração da lei ou do estatuto.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 30 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 31 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I.- reforma do estatuto;
- II.- fusão, incorporação ou desmembramento;
- III.- mudança do objeto da sociedade;
- IV.- dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- V.- contas do liquidante.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506 001 / 202_3
FLS.	732
RUB.	4

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de 03 (três) membros presidente, tesoureiro e secretário, exclusivamente por associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (Quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não pode compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

José Alina S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL -
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

§ 2º - No caso de vagar um dos cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente e elegerá seu substituto.

§ 3º - No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro cooperado, escolhido pelos conselheiros remanescentes, dentre os suplentes.

§ 4º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos conselheiros.

§ 5º - Os administradores podem contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e os salários.

§ 6º - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo; no entanto, a sociedade responderá pelos atos dos mesmos, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 33 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II- Delibera validamente com a presença dos 3 (três) membros, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

III- As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas, em livro próprio e assinados por todos os membros presentes.

Art. 34 - Considerar-se-á como havendo renunciado o membro do Conselho de Administração que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem aviso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou 05 (cinco) reuniões intercaladas durante o exercício social, haja ou não comunicado a sua impossibilidade de comparecer, a critério do Conselho de Administração.

José Maria S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/202_3
FLS.	733
RUB.	

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

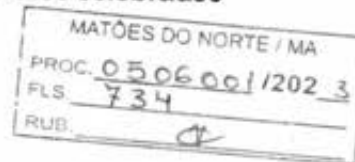
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

§ 1º - O suplente será convocado com antecedência mínima de 12 (doze) horas, para substituir o membro efetivo que faltar.

§ 2º - Aplicam-se aos suplentes as disposições contidas neste artigo.

Art. 35 - Compete ao Conselho de Administração:

- I- Fixar a orientação geral dos negócios da cooperativa;
- II- Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, observando o que dispõe o presente estatuto;
- III- Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- IV- Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente.



José Maria S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

Parágrafo único - Poderá o Conselho de Administração baixar normas em forma de resolução ou instrução e que constituirão o regimento interno da Cooperativa.

Art. 36 - Compete ao Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- b) Verificar frequentemente o saldo das contas de caixa e bancos;
- c) Assinar os cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações, juntamente com o secretário ou outro conselheiro que for designado;
- d) Representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, principalmente na constituição de parcerias previstas no objetivo social;
- e) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- f) Fazer cumprir o estatuto da sociedade as deliberações da Assembléia Geral e as decisões do Conselho de Administração.

Art. 37 - Compete ao tesoureiro, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar, nesse caso, o impedimento temporário deste.

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL -
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

Art. 38 - Cabe ao Secretário, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, quando não incompatível, responsabilizando-se pelos documentos e pelos arquivos da cooperativa;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, correspondências, inclusive títulos de créditos constitutivos de obrigações.

José Maria S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

Art. 39 - Depende de autorização expressa da Assembléia Geral a venda ou o compromisso de venda de bens imóveis, ceder e prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, hipotecar ou penhorar bens móveis ou imóveis, ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506.001/2023
FLS.	735
RUB.	

Art. 40 - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembléia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

§ 3º - O Conselho Fiscal reúne-se sempre com a participação de 3 (três) membros e a cada 3 (três) meses, sendo que, em sua primeira reunião, deverá escolher, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 4º - As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos seus membros, pela Assembléia Geral ou por solicitação do Conselho de Administração.

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL -
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

§ 5º - Para exame e verificação dos livros e documentos de contas, poderá o Conselho Fiscal contratar técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e das informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/202
FLS. 736
RUB. <i>CP</i>

José Márcia S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

Art. 41 - As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 42 - O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo, em caso de chapa única, optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 43 - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único - A chapa inscrita para a composição do Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 44 - As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão até 3 (três) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral, e as inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando diversa da composta para o Conselho de Administração, ou quando não houver eleição para o mesmo, poderão ser registradas até uma hora antes da realização da Assembléia Geral.

§ 1º - As inscrições das chapas para ambos os Conselhos serão realizadas na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, devendo ser, para tanto, registradas no Livro de Inscrição de Chapas.

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL -
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

§ 2º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada até a instalação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, PERDAS E SOBRAS

Art. 45 - Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei n 5.764/71, ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:

- I. 25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;
- II. 5% (cinco por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;
- III. 20% (vinte por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa.

Art. 46 - O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 2023
FLS.	737
RUB.	CR

Art. 47 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o destino que a Assembléia Geral deliberar.

Art. 48 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais de que trata este artigo, esses serão rateados pelos associados, na proporção de suas quotas-partes havidas na data do encerramento do exercício, ou a critério da Assembléia Geral que poderá indicar outra providência.

José Vinha S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL –
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

CAPITULO VIII - DOS LIVROS

Art. 49 - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II- de Atas das Assembleias Gerais;
- III- de Atas dos Órgãos de Administração;
- IV- de Atas do Conselho Fiscal;
- V- de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI- Registro de Inscrição de Chapas;
- VII- Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 080600/1202_3
FLS. 738
RUB. <i>AP</i>

Jose Cunha S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de registros ou de livro de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 50 - A sociedade poderá ser dissolvida de pleno direito:

- I. Por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, desde que o número mínimo de 20 (vinte) associados não se disponha de assegurar á sua continuidade;
- II. Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se até a Assembléia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- III. Devido à alteração de sua forma jurídica.

Parágrafo único - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação, sendo que suas atribuições são reguladas pela legislação vigente.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL -
COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506, EM 14/01/2016

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" pela próxima Assembleia Geral Ordinária, com base na legislação vigente e no estatuto social, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista. A reformulação do Estatuto foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2020, e é cópia fiel do registrado em livro próprio.

7º Tabelionato

Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo
Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo
Presidente

José Cunha S. Barros
José Cunha S. Barros
Advogado
OAB - MA: 11.251

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05.06.001/2023
FLS. 739
RUB. 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
PLS. 741
RUB. <i>CF</i>

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
37575198334	NERINALVA ALCANTARA GONCALVES DE AZEVEDO
98784382368	MIECIO ALMEIDA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020 13:10 SOB Nº 20200151762.
PROTOCOLO: 200151762 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000924547. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL-
COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



COOPBRAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	742
RUB.	8

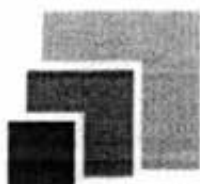
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM: 18/12/2020

Realizada aos 18 (dezoito) dias de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) as 11h (onze horas), em sua sede, localizada na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luís - Maranhão. Presença confirmada em terceira convocação de 07 (sete) cooperados, conforme assinaturas constantes na lista de presença em anexo desta. Os quais atenderam o edital publicado em 23 de novembro, pela Sra. Presidente Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo, que após as boas vindas, agradeceu a participação dos presentes falando da necessidade da realização da assembleia apesar do período de pandemia reforçando a importância de respeitarmos os protocolos sanitários de saúde. Prosseguindo, solicitou que eu – Tâmilis Borges Mendes Maciel, procedesse com a leitura do edital de convocação, visível nas dependências da cooperativa, aos cooperados, que trata da pauta única: **REFORMA ESTATUTÁRIA**, a presidente retomou a palavra para apresentar os itens de alteração no instituto e justificou a necessidade dessa reforma para adequação do estatuto a legislação vigente. A presidente apresentou as alterações feitas, sendo: No capítulo I, incisos II e IV foram feitas reformulação no texto; No Capítulo III, parágrafo IV, artigos 2º e 6º, reformulação no texto; No Capítulo IV, Sessão I, art. 15º - alteração: correção no texto; No Capítulo V, Seção I - alteração: Inserção do art. 24º; No art. 29º, inciso IV - reformulação do texto; Inserção do art. 32º; Na Seção II, art. 33º - alteração: reformulação do texto; No Art. 38 - alteração das atribuições do tesoureiro; No Capítulo IX, Art. 51º correção do número mínimo de associados para deliberarem dissolução, seguindo a legislação que diz no mínimo 07 (sete) membros. Após a apresentação o presidente abriu a votação na qual a assembleia votou de forma unânime pela efetivação das alterações sugeridas. Não havendo mais assuntos a tratar a Sra. Presidente, agradeceu a todos e encerrou os trabalhos da assembleia geral extraordinária cuja ata, após lida e achada conforme prossegue para os trâmites normais. A presente é a transcrição fiel do livro de atas. São Luís / MA, aos 18 (dezoito) dias de dezembro de dois mil e vinte, as 12h (doze horas).

SIGNATÁRIOS:

Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo
 Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo
 Presidente

Tâmilis Borges Mendes Maciel
 Tâmilis Borges Mendes Maciel
 Secretária



COOPBRAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	743
RUB.	<i>[Handwritten mark]</i>

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506

EM: 18/12/2020

[Handwritten signature]
 Mécio Almeida Lopes
 Tesoureiro

[Handwritten signature]
 Ana Cristina Pereira Monteiro
 Membro Titular CF

[Handwritten signature]
 Daniel Silva Carneiro
 Membro Titular CF

[Handwritten signature]
 Daiane Muniz Souza
 Membro Titular CF

[Handwritten signature]
 Isabella Pinho F. Costa
 Isabella Pinho Ferreira Costa
 Membro Suplente CF

Antônio Oscar Alves Junior
 Membro Cooperado

[Handwritten signature]
 Felipe Brenner Ramos dos Santos
 Membro Cooperado

[Handwritten signature]
 Adson Alves dos Santos
 Adson Alves dos Santos
 Membro Cooperado

Danielle Brandão Costa
 Membro Cooperado
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 João Paulo Furtado de Araújo
 Membro Cooperado

Lista de presença da terceira convocação às 11h00min da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS, CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE:21400013506, 18 de dezembro de 2020 em sua sede, localizada na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, Sala 103 do Edifício Elaine em São Luis - Maranhão

Nº	Nome do Cooperado	CPF
1	ANTONIO OSCAR ALVES JUNIOR	
2	João Paulo J. Branco	
3	Alson Alves dos Santos	007 424 083 - 88
4	Isabella Lima F. Costa	02876413337
5	Danielle Bradao Costa	68202058249
6	Filipe Brenner Ramos dos Santos	608 506 843 31
7	Tamires Mendes Borges Maciel	044.354.563 46
8	Davon Muniz Laira	603102653-80
9	Neivalva Alcântara Gonçalves de Azevedo	375751983-34
10	Marcos Aurélio de Jesus	92784382369
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 05060012023
 FLS. 744
 RUB. 4

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 18/12/2020

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa de Trabalho, Produção de Bens, Serviços do Brasil-COOPBRAS, Sociedade simples, de responsabilidade limitada, constituída em 20/08/2015, sem fins lucrativos; rege-se pelos valores e princípios de cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto em conformidade com o artigo 4º da Lei 12.690/2012, Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- I. Sede e Administração na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luís - Maranhão e foro jurídico na mesma comarca;
- II. Área de ação, para fins e efeitos de admissão de associados, abrange todo o Território Nacional;
- III. Prazo de duração indeterminado;
- IV. Exercício social com início em 01 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Parágrafo único - A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na JUCEMA, conforme determinação da lei.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 745
RUB. <i>[assinatura]</i>

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo a defesa sócio econômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de prestação de serviços do meio; entre outros, de limpeza e higienização, conservação e

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506

EM 18/12/2020

zeladoria de bens imóveis, telefonia, assessoria, recepção, portaria, instalação elétrica e hidráulica, construção e manutenção de redes de distribuição de energia, construção civil, jardinagem, limpeza de vias públicas, leitura de medição de água e energia elétrica, entrega de contas e malotes, serviços de marceneiro, carpinteiro, ferramenteiro, eletricista, digitador e programador para computação, auxiliar administrativo, auxiliar operacional de serviços diversos, contínuo, pedreiro, pintor, faxineiro, garçons, desenhista, vigilante, operador de máquina pesada, operador de caldeira, etc. Atividades de fornecimento de um conjunto de serviços administrativos e de escritório de rotina, tais como: planejamento financeiro, preparo de faturas, arquivamento, fornecimento e gestão e capacitação de recursos humanos para terceiros, locação de mão-de-obra temporária, atividade de profissionais de nutrição, seleção e agenciamento de mão-de-obra, etc. compreende também os serviços de apoio em funções cotidianas e rotineiras prestados por terceiros sob contrato.

Art. 3º - No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa se propõe a:

a) proporcionar, dentro das possibilidades, convênios com laboratórios, clínicas e comércios varejistas de alimentos em benefício dos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§ 1º Para a consecução de tais objetivos deverá:

- I - Fornecer condições de prestação de serviços, adequadas a seus cooperados;
- II - Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados às áreas de atuação da Cooperativa;
- III - Preservar e aprimorar a capacidade e responsabilidade técnico-profissional de seus cooperados;
- IV - Participar da emancipação tecnológica do País;
- V- Fornecer assistência aos seus associados para melhorar desempenho de suas atividades.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	050600/2023
FLS.	746
RUB.	AK

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506

EM 18/12/2020

§ 2º - Poderá ainda a Cooperativa:

I - Instalar em qualquer local, de sua área de atuação, escritórios regionais ou centros de atendimento;

II - Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, implementos, máquinas, ferramentas, peças e outros insumos destinados às atividades profissionais dos associados;

III - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro como de segundo grau, bem como as empresas não cooperativas dentro dos limites da Lei;

IV - Promover provisão habitacional de moradias em todas as unidades da federação.

§ 3º - Para a consecução das atividades enumeradas nos parágrafos anteriores, poderá a Cooperativa firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome dos seus associados, com entidades públicas e privadas, do país e do exterior, interessadas no trabalho eventual destes, organizando a execução do serviço, de forma a atender às condições objetos dos ajustes.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0566.001 / 202.3</u>
FLS. <u>742</u>
RUB. <u>4</u>

Art. 4º - O Capital Social de fundação, representado por quotas-partes será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo este o mínimo.

§ 1º - O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1,00 (um real), havendo a obrigatoriedade de integralização mínima de 30 (trinta) quotas-partes para cada associado.

§ 2º - Nenhum associado poderá subscrever mais que 1/3 do total das quotas-partes.

§ 3º - A integralização das quotas-partes será em moeda corrente nacional e poderá ser realizada mediante prestações periódicas, a critério do Conselho de Administração, independentemente de chamada ou por meio de contribuição.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506

EM 18/12/2020

§ 4º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não-cooperado, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, integralização, transferência e restituição será escriturado no Livro de Matrículas.

§ 5º - As quotas-partes poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observado o limite previsto no Parágrafo Primeiro.

§ 6º - A transferência de quotas-partes entre associados se dará mediante Termo de Transferência, que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa, averbada em Livro de Matrícula.

Art. 5º - A Assembleia Geral pode deliberar sobre o valor da capitalização a ser adotado em cada exercício social, a título de aumento do Capital Social.

Art. 6º - A sociedade não atribuirá juros no Capital Social Integralizado.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202 3
FLS 748
RUB. 4

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 7º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que esteja desenvolvendo suas atividades na área de ação da Cooperativa, desde que concorde plenamente com o que dispõe este Estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

Parágrafo único - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506

EM 18/12/2020

Art. 8º - Para associar-se, o proponente preencherá proposta de adesão que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Na proposta de adesão deverá ser anexada:

- a) prova de inscrição como contribuinte individual na Previdência Social;
- b) apresentação do carnê para o recolhimento das contribuições junto ao INSS;
- c) alvará de inscrição como contribuinte do ISSQN, como prestador de serviços.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá rejeitar a proposta de adesão de associados se entenderem contrário aos interesses da sociedade.

§ 3º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá quotas-Partes do capital, nos termos e nas condições deste Estatuto, e assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, juntamente com o Presidente, o que complementarará a sua adesão na Cooperativa.

Art. 9º - Cumprindo o que dispõe o art. 7º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto e das deliberações da sociedade.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 749
RUB. A

Art. 10º - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para órgão de Administração e de Fiscalização;
- d) Desligar-se da Cooperativa quando assim lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos;
- f) Solicitar, por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia quaisquer informações referentes a assuntos constantes da Ordem do Dia.

Art. 11º - O associado tem o dever e a obrigação de:

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506


EM 18/12/2020

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa;
- d) Realizar as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) Concorrer, com o que lhe couber, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- g) Acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- h) Destituir os administradores ou conselheiros em Assembleia Geral;
- i) Participar dos Fundos.

Art. 12º - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o Associado.

Art.13º - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou.

Art.14º - O associado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa até valor do capital por ele subscrito, perdurando a responsabilidade para os desligados, excluídos ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 750
RUE. 

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 18/12/2020**

§ 1º - A obrigação do associado falecido para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

§ 2º - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e aos demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial.

SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

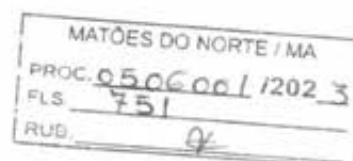
Art. 15º - A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

§ 1º - Por ato do Conselho de Administração, deverá ser eliminado o Cooperado que cometer infração legal ou estatutária, divulgar informações sigilosas, inverídicas ou relevantes que possam prejudicar a sociedade nas suas atividades e negócios, bem como vier a exercer qualquer atividade prejudicial ou que colida com o objeto social da Cooperativa, ou, ainda, houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 2º - A eliminação do cooperado é aplicada mediante termo firmado pelo Presidente da Cooperativa no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

§ 3º - A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao cooperado a sua eliminação, sobre a qual cabe recurso, com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral.

Art. 16º - A exclusão do associado será feita por dissolução da pessoa jurídica; por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida, ou, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.



**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 18/12/2020

Art. 17º - Em qualquer dos casos previstos nesta seção, o cooperado terá direito à restituição de seu capital integralizado e de demais créditos, atualizado monetariamente, podendo o Conselho de Administração determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquela em que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 752
RUB. CP

SEÇÃO I - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18º - Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e do Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.19º - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo único - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art.20º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a realização da mesma em primeira convocação; não havendo "quorum", conforme artigo 24, poderá ser realizada em 2ª convocação 1 (uma) hora após e persistindo a falta de "quorum", poderá haver a 3ª chamada 1 (uma) hora após a 2ª.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506

EM 18/12/2020

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21º - Se em nenhuma das hipóteses houver "quorum" para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais, deverão constar:

I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II- O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III - A sequência ordinal das convocações, inclusive com a menção dos intervalos; IV - A ordem do dia com as devidas especificações;

V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;

VI - A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - Quando a convocação for feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal ou transmitidos em circulares aos cooperados.

Art. 23º - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração e Fiscal.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	05.06.001 / 202.3
FLS.	753
RUB.	<i>g</i>

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506

EM 18/12/2020

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art 24º - O quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais será de:

I - 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;

II - Metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;

III - 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

Parágrafo único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no Livro de Presenças em Assembleias.

Art. 25º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e auxiliados pelo Secretário da Cooperativa; porém, se este estiver ausente, o Presidente convidará outro cooperado para auxiliá-lo.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido pela Assembleia na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele.

Art. 26º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	05.06.001 / 202_3
FLS.	754
RUB.	CP

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506

EM 18/12/2020

Art. 27º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar e dirigir os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos Trabalhos, o Presidente, os Diretores e os Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto e à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad-oc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembleia.

Art. 28º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, e serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar.

§ 1º - Cada associado presente terá direito a somente um voto, independentemente do número de suas quotas-partes.

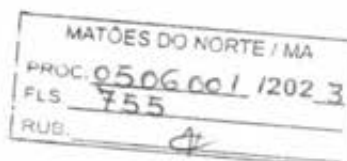
§ 2º - Não será permitida a representação por meio de mandatário.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 29º - Anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária, que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;



**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506

EM 18/12/2020

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 31º.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item I deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 30º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 31º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I.- reforma do estatuto;

II.- fusão, incorporação ou desmembramento;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 756
RUB. <i>CF</i>

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40


NIRE: 21400013506

EM 18/12/2020

III.- mudança do objeto da sociedade;

IV.- dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;

V.- contas do liquidante.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 757
RUB. 

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DA ASSEMBLEIA ESPECIAL

Art. 32º - Além da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberar nos termos dos e sobre os assuntos previstos na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e no Estatuto Social, a COOPBRAS deverá realizar anualmente, no mínimo, mais uma Assembleia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre gestão da cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho.

1SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de 03 (três) membros exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral, para as funções de Presidente, Tesoureiro e Secretário, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não pode compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º - No caso de vagar um dos cargos, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente e elegerá seu substituto.

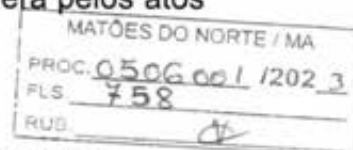
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 18/12/2020

§ 3º - No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro cooperado, escolhido pelos conselheiros remanescentes, dentre os suplentes.

§ 4º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos conselheiros.

§ 5º - Os administradores podem contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e os salários.

§ 6º - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo; no entanto, a sociedade responderá pelos atos dos mesmos, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.



Art. 34º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II- Delibera validamente com a presença dos 3 (três) membros, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

III- As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas, em livro próprio e assinados por todos os membros presentes.

Art. 35º - Considerar-se-á como havendo renunciado o membro do Conselho de Administração que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem aviso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou 05 (cinco) reuniões intercaladas durante o exercício social, haja ou não comunicado a sua impossibilidade de comparecer, a critério do Conselho de Administração.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506


EM 18/12/2020

§ 1º - O suplente será convocado com antecedência mínima de 12 (doze) horas, para substituir o membro efetivo que faltar.

§ 2º - Aplicam-se aos suplentes as disposições contidas neste artigo.

Art. 36º - Compete ao Conselho de Administração:

- I- Fixar a orientação geral dos negócios da cooperativa;
- II- Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, observando o que dispõe o presente estatuto;
- III- Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- IV- Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 759
RUB. 

Parágrafo único - Poderá o Conselho de Administração baixar normas em forma de resolução ou instrução e que constituirão o regimento interno da Cooperativa.

Art. 37º - Compete ao Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- b) Verificar frequentemente o saldo das contas de caixa e bancos;
- c) Assinar os cheques bancários contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações;
- d) Representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, principalmente na constituição de parcerias previstas no objetivo social;
- e) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- f) Fazer cumprir o estatuto da sociedade as deliberações da Assembleia Geral e as decisões do Conselho de Administração.

Art. 38º - Compete ao tesoureiro, entre outras, as seguintes atribuições:

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 18/12/2020**

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar, nesse caso, o impedimento temporário deste;
- b) Responsabilizar se pelos documentos e pelos arquivos fiscais e financeiros da cooperativa.

Art. 39º - Cabe ao Secretário, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, quando não incompatível, responsabilizando-se pelos documentos e pelos arquivos da cooperativa;

Art. 40º - Depende de autorização expressa da Assembleia Geral a venda ou o compromisso de venda de bens imóveis, ceder e prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, hipotecar ou penhorar bens móveis ou imóveis, ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 760
RUB. <i>CF</i>

Art. 41º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.


**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 18/12/2020**

§ 3º - O Conselho Fiscal reúne-se sempre com a participação de 3 (três) membros, sendo que, em sua primeira reunião, deverá escolher, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 4º - As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos seus membros, pela Assembleia Geral ou por solicitação do Conselho de Administração.

§ 5º - Para exame e verificação dos livros e documentos de contas, poderá o Conselho Fiscal contratar técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e das informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202 3
FLS. 761
RUB. 

Art. 42º - As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 43º - O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo, em caso de chapa única, optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 44º - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único - A chapa inscrita para a composição do Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45º - As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão até 3 (três) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral, e

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 18/12/2020**

as inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando diversa da composta para o Conselho de Administração, ou quando não houver eleição para o mesmo, poderão ser registradas até uma hora antes da realização da Assembleia Geral.

§ 1º - As inscrições das chapas para ambos os Conselhos serão realizadas na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, devendo ser, para tanto, registradas no Livro de Inscrição de Chapas.

§ 2º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada até a instalação da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, PERDAS E
SOBRAS**

Art. 46º - Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei n 5.764/71, ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:

- I.25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;
- II.5% (cinco por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;
- III.20% (vinte por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa.

Art. 47º - O Balanço Patrimonial, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 762
RUB. 8

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 18/12/2020

Art. 48º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o destino que a Assembleia Geral deliberar.

Art. 49º - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais de que trata este artigo, esses serão rateados pelos associados, na proporção de suas quotas-partes havidas na data do encerramento do exercício, ou a critério da Assembleia Geral que poderá indicar outra providência.

CAPITULO VIII - DOS LIVROS

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506 001 / 202 3
FLS. 763
RUB. <i>CP</i>

Art. 50º - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II- de Atas das Assembleias Gerais;
- III- de Atas dos Órgãos Conselho de Administração;
- IV- de Atas do Conselho Fiscal;
- V- de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI- Registro de Inscrição de Chapas;
- VII- Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de registros ou de livro de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA
DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 18/12/2020

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 51º - A sociedade poderá ser dissolvida de pleno direito:

- I. Por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, desde que o número mínimo de 07 (sete) associados não se disponha de assegurar á sua continuidade;
- II. Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- III. Devido à alteração de sua forma jurídica.

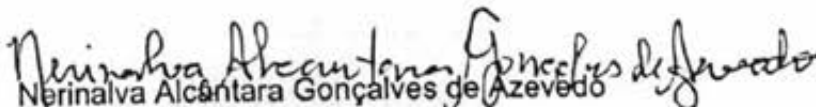
MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 764
RUB. 2

Parágrafo único - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação, sendo que suas atribuições são reguladas pela legislação vigente.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" pela próxima Assembleia Geral Ordinária, com base na legislação vigente e no estatuto social, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista.

A reformulação do Estatuto foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, e é cópia fiel do registrado em livro próprio.


Nerivalva Alcântara Gonçalves de Azevedo
Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
37575198334	NERINALVA ALCANTARA GONCALVES DE AZEVEDO

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506.001/2023</u>
FLS. <u>765</u>
RUB. <u>84</u>

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 15:32 SOB N° 20210331860.
PROTOCOLO: 210331860 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101683462. CNPJ DA SEDE: 23975370000140.
NIRE: 21400013506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2021.
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL-
COOPBRAS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS,
SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



Realizada aos 21 (vinte e um) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 10h (dez horas), em sua sede, localizada Avenida Jerônimo de Albuquerque MA Subcond.7-Patiojardins Torre B -H, nº 25, Sala 204, Vinhais I- São Luís/MA CEP 65074-199. Presença confirmada em terceira convocação de 08 (oito) cooperados, conforme assinaturas constantes na lista de presença em anexo desta. Os quais atenderam o edital publicado em 03 de janeiro, pelo Sr. Presidente Miécio Almeida Lopes, que após as boas-vindas, agradeceu a participação dos presentes reforçou a importância de manter-se os cuidados relativos à Pandemia seguindo com o uso da máscara e álcool em gel, principalmente no ambiente de trabalho. Prosseguindo, solicitou que eu – Isabella Pinho Ferreira Costa, secretariasse os trabalhos procedendo com a leitura do edital de convocação cujo teor, em sua íntegra, foi: A COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS convoca todos os seus cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond.07-PatioJardins, Torre B -Hyde Park, nº 25, Sala 204, Vinhais I- São Luís/MA CEP 65074-199, no dia **21 de janeiro de 2022**, em primeira convocação para às 08h00min com 2/3 dos associados; em segunda convocação para às 09h00min com 50% + 1 de associados, e em terceira e última convocação para às 10h00min com no mínimo 10% associados, conforme determina o artigo 24 e seus incisos do Estatuto Social da COOPBRAS, a fim de deliberarem sobre a pauta única do dia: **I – 5ª Reforma estatutária para alteração de endereço da sede e acréscimo de outros serviços que poderão ser executados pela cooperativa e outras providências.** Observações: a. Para exercer seu direito de voto o cooperado deverá apresentar-se munido de documento que o identifique com fotografia e estar rigorosamente em dia com as obrigações junto à Cooperativa; b. A pessoa física não poderá votar através de mandatário. São Luís/MA, 03 de janeiro de 2022. Miécio Almeida Lopes – Presidente; Enviado através de correio eletrônico, postado em redes sociais e aplicativos de mensagens, e visível nas dependências da cooperativa, aos cooperados. Retomando a palavra o Presidente explicou aos presentes o objetivo de nova alteração estatutária, cujo texto foi enviado previamente aos cooperados para ciência e sugestões, que a alteração proposta se deve à necessidade de acrescentar ao cardápio de serviços que a cooperativa está apta a realizar, outros que não foram contemplados na elaboração do texto anterior. Reforçou que essa modificação amplia o raio de atuação da cooperativa e oferece mais oportunidades aos cooperados de garantir postos de trabalho. Em seguida fez a leitura das alterações que compreendem: No capítulo I, inciso primeiro, alteração do endereço anterior para o atual local de funcionamento da sede à Av. Jerônimo de Albuquerque MA Subcond.7-Patiojardins Torre B -H, nº 25, Sala 204, Vinhais I- São Luís/MA CEP 65074-199, alteração do texto do inciso II; O Capítulo II foi reorganizado em incisos, que vão do I ao XI, e tratam do detalhamento dos serviços que a cooperativa poderá executar, compreendendo as atividades anteriores do estatuto e o acréscimo de novos serviços tais como: 7830200 FORNECIMENTO E

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS,
SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 7810800 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA 7820500 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8121400 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8011101 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 8660700 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 8550302 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; Capítulo IV, Artigo 11, exclusão do inciso i; Capítulo V, Artigo 33, reformulação do texto dos parágrafos 2º e 3º, Artigo 36, reformulação do texto dos incisos II e III, Artigo 4, reformulação dos parágrafos 5º e 6º; Capítulo X inserção do Artigo 53. Após toda explanação o presidente franquiou a palavra aos cooperados para manifestações, não tendo sido apresentada nenhuma iniciativa dos presentes, abriu a votação na qual a assembleia votou de forma unânime pela efetivação das alterações sugeridas. Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente, agradeceu a todos e encerrou os trabalhos da 1ª Assembleia Geral Extraordinária cuja ata, após lida e achada conforme prossegue para os trâmites normais. A presente é a transcrição fiel do livro de atas. São Luís/MA, aos 21 (vinte e um) dias de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 13h10min.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05.06.001 / 202_3
FLS. 767
RUB. <i>af</i>

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS,
SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



SIGNATÁRIOS:

Micéio Almeida Lopes
Micéio Almeida Lopes
Presidente

Isabella Pinho Ferreira Costa
Isabella Pinho Ferreira Costa
Secretária

MARTINHO RODRIGUES SARAIVA
Martinho Rodrigues Saraiva
Tesoureiro

ANTÔNIO OSCAR ALVES JUNIOR
Antônio Oscar Alves Junior
Membro Titular Conselho Fiscal

Felipe Brenner Ramos dos Santos
Felipe Brenner Ramos Dos Santos
Membro Titular Conselho Fiscal

Adson Alves dos Santos
Adson Alves Dos Santos
Membro Titular Conselho Fiscal

Danielle Brandão Costa
Danielle Brandão Costa
Membro Suplente Conselho Fiscal

João Paulo Furtado De Araújo
João Paulo Furtado De Araújo
Membro Suplente do Conselho Fiscal

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>768</u>
RUB. <u>At</u>

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa de Trabalho, Produção de Bens, Serviços do Brasil - COOPBRAS, Sociedade simples, de responsabilidade limitada, constituída em 20/08/2015, sem fins lucrativos; rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto em conformidade com o artigo 4º da Lei 12.690/2012, Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

I - Sede e Administração na Avenida Jeronimo de Albuquerque MA Subcond.7- Patiojardins Torre B -H, nº 25 , Sala 204, Vinhais I- São Luís/MA CEP 65074-199 e foro jurídico na mesma comarca;

II - Área de ação, para fins e efeitos de admissão de associados abrangendo todo o estado do Maranhão, podendo atuar em todo território nacional;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Exercício social com início em 01 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Parágrafo único - A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na JUCEMA, conforme determinação da lei.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/202_3
FLS. 769
RUB. <i>cl</i>

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo a defesa sócio econômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de prestação de serviços tais como:

- I- 7830200 Fornecimento e Gestao de Recursos Humanos para Terceiros;
- II- 7810800 Selecao e Agenciamento de Mao De Obra;
- III- 7820500 Locacao de Mao de Obra Temporaria;
- IV- 8219999 Preparacao ee Documentos E Servicos Especializados De Apoio Administrativo nao Especificados Anteriormente;
- V- 8121400 Limpeza em Predios e Em Domicilios;
- VI- 8211300 Servicos Combinados de Escritorio E Apoio Administrativo;
- VII- 8599604 Treinamento em Desenvolvimento Profissional E Gerencial;
- VIII- 8011101 Atividades De Vigilancia E Seguranca Privada;
- IX- 4321500 Instalacao e Manutencao Eletrica;
- X- 8660700 Atividades de Apoio A Gestao De Saude;
- XI- 8550302 Atividades de Apoio A Educacao, Exceto Caixas Escolares.

Art. 3º - No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa se propõe a:

- a) proporcionar, dentro das possibilidades, convênios com laboratórios, clínicas e comércios varejistas de alimentos em benefício dos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



§ 1º Para a consecução de tais objetivos deverá:

- I - Fornecer condições de prestação de serviços, adequadas a seus cooperados;
- II - Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados às áreas de atuação da Cooperativa;
- III - Preservar e aprimorar a capacidade e responsabilidade técnico-profissional de seus cooperados;
- IV - Participar da emancipação tecnológica do País;
- V- Fornecer assistência aos seus associados para melhorar desempenho de suas atividades.

PROC.	0506001/202_3
FLS.	770
RUB.	82

§ 2º - Poderá ainda a Cooperativa:

- I - Instalar em qualquer local, de sua área de atuação, escritórios regionais ou centros de atendimento;
- II - Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, implementos, máquinas, ferramentas, peças e outros insumos destinados às atividades profissionais dos associados;
- III - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro como de segundo grau, bem como as empresas não cooperativas dentro dos limites da Lei;
- IV - Promover provisão habitacional de moradias em todas as unidades da federação.

§ 3º - Para a consecução das atividades enumeradas nos parágrafos anteriores, poderá a Cooperativa firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome dos seus associados, com entidades públicas e privadas, do país e do exterior, interessadas no trabalho eventual destes, organizando a execução do serviço, de forma a atender às condições objetos dos ajustes.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4º - O Capital Social de fundação, representado por quotas-partes será de R\$ 2.000,00 (dois mil, reais), sendo este o mínimo e o Capital Social atual da COOPBRAS é no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º - O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1,00 (um real), havendo a obrigatoriedade de integralização mínima de 30 (Trinta) quotas-partes para cada associado.

§ 2º - Nenhum associado poderá subscrever mais que 1/3 do total das quotas-partes.

§ 3º - A integralização das quotas-partes será em moeda corrente nacional e poderá ser realizada mediante prestações periódicas, a critério do Conselho de Administração, independentemente de chamada ou por meio de contribuição.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



§ 4º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não-cooperado, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, integralização, transferência e restituição será escriturado no Livro de Matrículas.

§ 5º - As quotas-partes poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observado o limite previsto no Parágrafo Primeiro.

§ 6º - A transferência de quotas-partes entre associados se dará mediante Termo de Transferência, que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa, averbada em Livro de Matrícula.

Art. 5º - A Assembleia Geral pode deliberar sobre o valor da capitalização a ser adotado em cada exercício social, a título de aumento do Capital Social.

Art. 6º - A sociedade não atribuirá juros no Capital Social Integralizado.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202 3
FLS 771
RUB. <i>CP</i>

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que esteja desenvolvendo suas atividades na área de ação da Cooperativa, desde que concorde plenamente com o que dispõe este Estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

Parágrafo único - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 8º - Para associar-se, o proponente preencherá proposta de adesão que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Na proposta de adesão deverá ser anexada:

- prova de inscrição como contribuinte individual na Previdência Social;
- apresentação do carnê para o recolhimento das contribuições junto ao INSS;
- alvará de inscrição como contribuinte do ISSQN, como prestador de serviços.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá rejeitar a proposta de adesão de associados se entenderem contrário aos interesses da sociedade.

§ 3º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá quotas-Partes do capital, nos termos e nas condições deste Estatuto, e assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, juntamente com o Presidente, o que complementarará a sua adesão na Cooperativa.

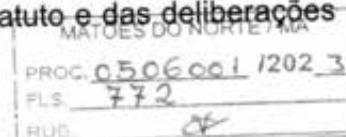
**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



Art. 9º - Cumprindo o que dispõe o art. 7º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto e das deliberações da sociedade.



Art.10 - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para órgão de Administração e de Fiscalização;
- d) Desligar-se da Cooperativa quando assim lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos;
- f) Solicitar, por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia quaisquer informações referentes a assuntos constantes da Ordem do Dia.

Art. 11 - O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa;
- d) Realizar as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) Concorrer, com o que lhe couber, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- g) Acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- h) Destituir os administradores ou conselheiros em Assembleia Geral;

Art.12 - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o Associado.

Art.13 - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou.

Art.14 - O associado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa até valor do capital por ele subscrito, perdurando a responsabilidade para os desligados, excluídos ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º - A obrigação do associado falecido para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



§ 2º - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e aos demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial.

SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 15 - A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

§ 1º - Por ato do Conselho de Administração, deverá ser eliminado o Cooperado que cometer infração legal ou estatutária, divulgar informações sigilosas, inverídicas ou relevantes que possam prejudicar a sociedade nas suas atividades e negócios, bem como vier a exercer qualquer atividade prejudicial ou que colida com o objeto social da Cooperativa, ou, ainda, houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 2º - A eliminação do cooperado é aplicada mediante termo firmado pelo Presidente da Cooperativa no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

§ 3º - O Conselho de Administração da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao cooperado a sua eliminação, sobre a qual cabe recurso, com efeito suspensivo até a próxima Assembleia Geral.

Art. 16 - A exclusão do associado será feita por dissolução da pessoa jurídica; por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida, ou, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 17 - Em qualquer dos casos previstos nesta seção, o cooperado terá direito à restituição de seu capital integralizado e de demais créditos, atualizado monetariamente, podendo o Conselho de Administração determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquela em que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização.

**CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/202_3
FLS.	773
RUB.	4

Art.18 - Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e do Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.19 - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



Parágrafo único - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art.20 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a realização da mesma em primeira convocação; não havendo "quorum", conforme artigo 24, poderá ser realizada em 2ª convocação 1 (uma) hora após e persistindo a falta de "quorum", poderá haver a 3ª chamada 1 (uma) hora após a 2ª.

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art.21 - Se em nenhuma das hipóteses houver "quorum" para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art.22 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais, deverão constar:

- I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III - A sequência ordinal das convocações, inclusive com a menção dos intervalos;
- IV - A ordem do dia com as devidas especificações;
- V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- VI - A assinatura do responsável pela convocação.

MAY 05 DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 202 3
FLS.	774
RUB.	21

§ 1º - Quando a convocação for feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal ou transmitidos em circulares aos cooperados.

Art. 23 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24 - O quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais será de:
I - 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



II - Metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;
III - 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

Parágrafo único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no Livro de Presenças em Assembleias.

Art. 25 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e auxiliados pelo Secretário da Cooperativa; porém, se este estiver ausente, o Presidente convidará outro cooperado para auxiliá-lo.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido pela Assembleia na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele.

Art. 26 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar e dirigir os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos Trabalhos, o Presidente, os Diretores e os Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto e à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad-oc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembleia.

Art. 28 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, e serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar.

§ 1º - Cada associado presente terá direito a somente um voto, independentemente do número de suas quotas-partes.

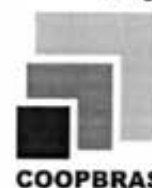
§ 2º - Não será permitida a representação por meio de mandatário.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05.06.001 / 2023
FLS. 775
RUB. <i>AC</i>

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 29 - Anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária, que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 31º.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item I deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 30 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 31 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I.- reforma do estatuto;

II.- fusão, incorporação ou desmembramento;

III.- mudança do objeto da sociedade;

IV.- dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;

V.- contas do liquidante.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	050600/1202_3
FLS.	776
RUB.	

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



DA ASSEMBLEIA ESPECIAL

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 777
RUB. <u> </u>

Art. 32 - Além da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberar nos termos dos e sobre os assuntos previstos na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e no Estatuto Social, a COOPBRAS deverá realizar anualmente, no mínimo, mais uma Assembleia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre gestão da cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de 03 (três) membros exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral, para as funções de Presidente, Tesoureiro e Secretário, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não pode compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º - Ficando vagos, por qualquer tempo, cargos da Diretoria, deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º - Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

§ 4º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos conselheiros.

§ 5º - Os administradores podem contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e os salários.

§ 6º - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo; no entanto, a sociedade responderá pelos atos dos mesmos, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 34 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



II- Delibera validamente com a presença dos 3 (três) membros, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

III- As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas, em livro próprio e assinados por todos os membros presentes.

Art. 35 - Considerar-se-á como havendo renunciado o membro do Conselho de Administração que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem aviso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou 05 (cinco) reuniões intercaladas durante o exercício social, haja ou não comunicado a sua impossibilidade de comparecer, a critério do Conselho de Administração.

§ 1º - O suplente será convocado com antecedência mínima de 12 (doze) horas, para substituir o membro efetivo que faltar.

§ 2º - Aplicam-se aos suplentes as disposições contidas neste artigo.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS	778
RUIZ	

Art. 36 - Compete ao Conselho de Administração:

- I- Fixar a orientação geral dos negócios da cooperativa;
- II- Eleger e destituir cargos na gestão, observando o que dispõe o presente estatuto;
- III- Fiscalizar a gestão, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- IV- Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente.

Parágrafo único - Poderá o Conselho de Administração baixar normas em forma de resolução ou instrução e que constituirão o regimento interno da Cooperativa.

Art. 37 - Compete ao Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- b) Verificar frequentemente o saldo das contas de caixa e bancos;
- c) Representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, principalmente na constituição de parcerias previstas no objetivo social;
- d) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- e) Fazer cumprir o estatuto da sociedade as deliberações da Assembleia Geral e as decisões do Conselho de Administração.

Art. 38 - Compete ao tesoureiro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar, nesse caso, o impedimento temporário deste.

Art. 39 - Cabe ao Secretário, entre outras, as seguintes obrigações:

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, quando não incompatível, responsabilizando-se pelos documentos e pelos arquivos da cooperativa;

Art. 40 - Depende de autorização expressa da Assembleia Geral a venda ou o compromisso de venda de bens imóveis, ceder e prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, hipotecar ou penhorar bens móveis ou imóveis, ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 2023
FLS.	779
RUB.	

Art. 41 - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunira-se trimestralmente, sempre com a participação de 3 (três) membros, sendo que, em sua primeira reunião, deverá escolher, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 4º - As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos seus membros, pela Assembleia Geral ou por solicitação do Conselho de Administração.

§ 5º - No caso de ocorrerem vacâncias no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Diretoria da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

§ 6º - Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

§ 7º - Para exame e verificação dos livros e documentos de contas, poderá o Conselho Fiscal contratar técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e das informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 42 - As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**



CNPJ: 23.975.370/0001-40 MATÕES DO NORTE / M NIRE: 21400013506

PROC.	0506001 / 2023
FLS.	780
RUB.	CP

Art. 43 - O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo, em caso de chapa única, optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 44 - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único - A chapa inscrita para a composição do Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 - As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão até 3 (três) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral, e as inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando diversa da composta para o Conselho de Administração, ou quando não houver eleição para o mesmo, poderão ser registradas até uma hora antes da realização da Assembleia Geral.

§ 1º - As inscrições das chapas para ambos os Conselhos serão realizadas na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, devendo ser, para tanto, registradas no Livro de Inscrição de Chapas.

§ 2º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada até a instalação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, PERDAS E SOBRES

Art. 46 - Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei n 5.764/71, ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:

- I. 25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;
- II. 5% (cinco por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;
- III. 20% (vinte por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa.

Art. 47 - O Balanço Patrimonial, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 48 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o destino que a Assembleia Geral deliberar.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



Art. 49 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais de que trata este artigo, esses serão rateados pelos associados, na proporção de suas quotas-partes havidas na data do encerramento do exercício, ou a critério da Assembleia Geral que poderá indicar outra providência.

CAPITULO VIII - DOS LIVROS

Art. 50 - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas das Assembleias Gerais;
- III - de Atas dos Órgãos Conselho de Administração;
- IV - de Atas do Conselho Fiscal;
- V - de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Registro de Inscrição de Chapas;
- VII - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/202_3
FLS.	781
RUB.	4

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de registros ou de livro de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 51 - A sociedade poderá ser dissolvida de pleno direito:

- I. Por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, desde que o número mínimo de 07 (sete) associados não se disponha de assegurar à sua continuidade;
- II. Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- III. Devido à alteração de sua forma jurídica.

Parágrafo único - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação, sendo que suas atribuições são reguladas pela legislação vigente.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" pela próxima Assembleia Geral, com base na legislação vigente e no estatuto social, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista.

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



Art. 53 - A cooperativa é dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados.

A reformulação do Estatuto foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de janeiro de 2022, e é cópia fiel do registrado em livro próprio.


Mécio Almeida Lopes
Presidente

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>05.06.001/2023</u>
FLS. <u>782</u>
RUB. <u>CP</u>



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>783</u>
RUB. <u>8</u>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06362944399	ANA CATARINA DINIZ SOUZA
98784382368	MIECIO ALMEIDA LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022 16:38 SOB N° 20220500487.
PROTOCOLO: 220500487 DE 27/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205254965. CNPJ DA SEDE: 23975370000140.
NIRE: 21400013506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022.
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL-
COOPBRAS

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
BRASILEIRA DO TRABALHO – COOPBRAS**
NIRE – 21400013506, em 14/01/2016, CNPJ nº 23.975.370/0001-40

Jornalista
Pablo
Claudio
Rosângela
Marcello
Deodato
Apelias
Diana
Luiz

1- Aos Vinte dias do mês de Janeiro de 2016, no Conjunto das Acácias Casa 13 Sala 03 Bairro Ponte na Cidade de Caxias / MA, às 16:00 horas, reuniram-se todos os cooperados da Cooperativa Brasileira do Trabalho – COOPBRAS. em Assembléia Geral Extraordinária, **ROSÂNGELA BRAGA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em Caxias –MA em 11 de outubro de 1959, portador da cédula de identidade nº 043420892011-7 SSP/MA, CPF nº 186562931-68, residente e domiciliado na Travessa Luiz Almeida nº 235 Centro na cidade de Caxias – MA CEP- 65608-200; **MARCELLO HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO LEITE** – brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, nascido em 06 de julho 1995 Caxias – MA , em portadora da cédula de identidade nº 044452212012-8 SSP/MA CPF nº 610137103-47, residente e domiciliada a Rua Travessa do Alecrim, nº 586, Bairro Cangalheiro Cidade de Caxias - MA, CEP- 65606-200; **ALCENIRA PEREIRA LOPES** - brasileira, solteira administrador de Empresas, nascido em São João dos Patos em 15 de Dezembro de 1970, portador da cédula de identidade nº 1.677.057 SSP/PI, CPF- nº 620357703-00, residente e domiciliado na rua nova conjunto Acácias nº 13, bairro Ponte na cidade de Caxias / MA, CEP- 65609-690; **PABLO SAID LOPES DA SILVA** brasileiro, solteiro, Administrador de Empresa , nascido em Bacabal / MA, em 04 de fevereiro de 1987, portador de cédula de identidade nº16857272001-1, SSP/MA, CPF- nº 002445843-03 residente e domiciliado a Rua Nova casa 15 em Caxias – MA CEP- 65609-690; **ROMILDO BRAGA DE CARVALHO** - brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Programador de Informática, nascido em Caxias/ MA, em 03 de maio de 1961, portador de cédula de identidade nº 16931952001-5 SSP/MA , CPF- nº 177980353-20 residente e domiciliado a Rua Nova conjunto acácias, nº 16, Bairro Ponte em Caxias /MA, CEP- 65609-690; **CLAUDIO PEREIRA FRANCO** brasileiro, solteiro, agricultor nascido em Caxias / MA, em 24 de fevereiro de 1978, portadora da cédula de identidade nº 1.927.288 SSP/PI, CPF- nº 647291843-00, residente e domiciliada ao Povoado Maria Prêta, município de, São João do Sotér - MA, CEP- 65615-000; **JOÃO DE SOUSA REIS** - brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em Caxias / MA, em 16 de fevereiro de 1946, portadora de cédula de identidade nº 371.618 SSP/PI , CPF nº 185539903-20, residente e domiciliado no Povoado Cana Brava município de Caxias , em Caxias / MA, CEP-65606-050; **DEODATA REIS DE SOUSA** – brasileira, casada com comunhão parcial de bens, professora , nascida em Caxias / MA, em 12 de dezembro de 1953 , portador de cédula de identidade nº 848.296 SSP/PI, CPF nº 439750033-91, residente e domiciliado no Povoado Cana Brava , em Caxias /MA, CEP- 65606-050; **MARIA ISABEL VIEIRA DA SILVA** – brasileira, solteira, professora, nascida em Matões / MA, em 21 de janeiro de 1984 portador da cédula de identidade nº21920042002-4 SSP/MA, CPF nº 016980673-13, residente e domiciliada no Povoado da Cana Brava , em Caxias / MA. CEP- 65606-050; **AURIA LOPES DE CARVALHO** – brasileira, casada com comunhão parcial de

João de Sousa
Marcello
Eronice
Josivan
Caetano
Jenica
Diana
Romildo
Luiz

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

bens, comerciante, nascida em Caxias - MA, em 26 de Dezembro de 1971, portador da cédula de identidade nº 043653432011-0 SSP/MA, CPF nº 467909343-91 residente e domiciliado no conjunto das Acácias nº 16, Bairro Ponte, Caxias - MA CEP- 65609-690; **JESSICA RAISSA LOPES DE CARVALHO** - brasileira, solteira, Técnico em Informática, nascida em 05 de janeiro 1994 Caxias - MA , em portadora da cédula de identidade nº 040526262010-0 SSP/MA CPF nº 051341863-67, residente e domiciliada a Rua Nova conjunto das acácias nº 16, Bairro Ponte Cidade de Caxias - MA, CEP- 65609-690; **ERONEIDE DE OLIVEIRA COUTINHO** - brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida em Caxias - MA, em 02 de Julho de 1983, portadora da cédula de identidade nº 035798702008-1 SSP/MA, CPF nº 032537203-90, residente e domiciliada no Povoado Santa Rita 1º Distrito do município de Caxias - MA CEP- 65606-050; **JACINEIDE DE OLIVEIRA SOUSA** - brasileira, solteira, agricultora, nascida em Caxias - MA, em 26 de Outubro de 1990, portador da cédula de identidade nº 3.377.831 SSP/PI, CPF nº 050145793-37, residente e domiciliado a Rua do Povoado Santo Antonio 2º Distrito do município de Caxias , em Caxias - MA CEP- 65606-050; **DIANA COLTINHO DA SILVA** - brasileira, solteira, secretária, nascida em Sitio novo do Tocantins - TO em 26 de dezembro de 1986 , portadora da cédula de identidade nº 1.127.097 SSP/TO , CPF nº 042708961-16, residente e domiciliada no Povoado Santa Rita no 2º Distrito do município de Caxias - MA CEP- 65606-050; **JOSIVAN FERREIRA DA CRUZ** - brasileiro, solteiro, Auxiliar de Recepção, nascido em Caxias - MA , em 24 de março de 1993, portador da cédula de identidade nº 3.446.335 SSP/PI, CPF nº 067381183-25, residente e domiciliado no Povoado da Cana Brava 2º Distrito do município de Caxias - MA CEP- 65606-050; **FABIANA DA SILVA DIAS** - brasileira, solteira ,do lar , nascida em Caxias - MA , em 16 de agosto de 1987, portador da cédula de identidade nº 2.798.665 SSP/PI , CIP nº 020133963-33, residente e domiciliado no Povoado da Cana Brava 2º Distrito do município de Caxias - MA CEP-65606-050; **LAERCIO CARDOSO DA SILVA** - brasileiro, solteiro, Conferente de Cargas, nascido em Caxias - MA , em 19 de Outubro de 1990, portador da cédula de identidade nº 3.518.550 SSP/PI, CPF nº 061490213-43, residente e domiciliado no Povoado de Cana Brava 2º Distrito em Caxias - MA CEP-65606-050; **JOÃO LUIS MONTEIRO GOMES** - brasileiro, solteiro, auxiliar de expedição, nascido em Caxias MA , em 21 de Janeiro de 1965, portador de cédula de identidade nº 938.700 SSP/PI , CPF nº 646494583-15, residente e domiciliado no Povoado Cana Brava 2º Distrito no município de Caxias - MA CEP- 65606-050; **ROMUALDO DA COSTA MOURA** - brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, recepcionista, nascido em Caxias - MA, em 07 de fevereiro de 1959, portadora de cédula de identidade nº 02877063-38 SSP/BA, CPF nº 204738265-34, residente e domiciliada a Rua do Espirito Santo nº 39, Bairro Volta Redonda em Caxias - MA CEP- 65606-200; **MICAELLE LOPES DE CARVALHO** - brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em Caxias - MA , em 27 de junho de 1995, portadora de cédula de identidade nº 040526342010-5 SSP/MA, CPF nº 051341913-60, residente e domiciliada a Rua Nova casa nº 16, Bairro Ponte Caxias - MA CEP- 65609-690; os cooperados da Cooperativa Brasileira do Trabalho - COOPBRAS, registrada na junta comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE - 21400013506, em 14/01/2016, CNPJ nº 23.975.370/0001-40, resolvem assim alterar o estatuto social:

facmeide
Robo
Cláudio
Rosângela
Marcelo
Deolinda
Aprego
Albina
Luciana
Arara

espas de Sousa
Micaelle
Eroneide
Josivan
Laelio
Fernex
Diana
Romualdo
João Luis

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
 PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160031915. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA GERAL
 SÃO LUÍS, 18/02/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

Alteração do Art 4º do Capítulo III do Estatuto Social Da Cooperativa Brasileira do Trabalho – COOPBRAS; do Capital Social, representado por quotas partes; e em conformidade com Artigo 5º do Capítulo III, e nos termos da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, Capítulo II Art 3º que regem as sociedades cooperativas.

Na seqüência, foi alterado o Capital Social da cooperativa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a ser o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a subscrição pelos sócios cooperados presentes de 1000 (Mil) quotas partes do Capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, perfazendo assim um total de R\$ 1.000,00 (Mil reais) por associado, resultando um total integralizado a vista de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), constituindo-se o Capital da Cooperativa em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Porém o Capital Social da Cooperativa Brasileira do Trabalho – COOPBRAS é ilimitado variando conforme o numero das quotas partes subscritas, nos podendo entretanto a ser superior a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Assumindo a direção dos trabalhos o Senhor(a) Presidente solicitou que fosse lido, explicado aos cooperados a alteração do capital social da cooperativa.

A proposta foi aprovada por unanimidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr.(a) Presidente, deu por encerrado os trabalhos, e eu, que servi de Secretário,(a) lavrei a presente ata, que após lida e assinada conforme, contém as assinaturas de todos os Cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar. A proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida, votada, aprovada e assinada esta ata por todos os cooperados

Caxias 20 de Janeiro de 2016

Rosângela Braga de Carvalho
 ROSÂNGELA BRAGA E CARVALHO
 Presidente da Assembléia

Alcenira Pereira Lopes
 ALCENIRA PEREIRA LOPES
 Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.
 PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160031915. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA GERAL
 SÃO LUÍS, 18/02/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Paulo
Paulo
Rosângela
Marcelo
Deolinda
Apelony
Bárbara
Marina
Isabel
Josivan

do Sarc
espos
Michelle
Enonide
Josivan
Laelio
Ariana
Francis
Romário
Uso Lub

SEGUE AS ASSINATURAS DOS SOCIOS FUNDADORES PARTE INTEGRANTE DESTA ATA

Rosângela Braga de Carvalho
ROSÂNGELA BRAGA DE CARVALHO

Jessica Raissa Lopes de Carvalho
JESSICA RAISSA LOPES DE CARVALHO

Alcenira Pereira Lopes
ALCENIRA PEREIRA LOPES

Pablo Said Lopes da Silva
PABLO SAID LOPES DA SILVA

Romildo Braga de Carvalho
ROMILDO BRAGA DE CARVALHO

Claudio Pereira Franco
CLAUDIO PEREIRA FRANCO

João de Sousa Reis
JOÃO DE SOUSA REIS

Deodata Reis de Sousa
DEODATA REIS DE SOUSA

Maria Isabel Vieira da Silva
MARIA ISABEL VIEIRA DA SILVA

Auria Lopes de Carvalho
AURIA LOPES DE CARVALHO

Marcelo Henrique da Silva A Leite
MARCELO HENRIQUE DA SILVA A LEITE

Eroneide de Oliveira Coltinho
ERONEIDE DE OLIVEIRA COLTINHO

Jacineide de Oliveira Sousa
JACINEIDE DE OLIVEIRA SOUSA

Diana Coutinho da Silva
DIANA COUTINHO DA SILVA

Fabiana da Silva Dias
FABIANA DA SILVA DIAS

Josivan Ferreira da Cruz
JOSIVAN FERREIRA DA CRUZ

Laercio Cardoso da Silva
LAERCIO CARDOSO DA SILVA

Micaelle Lopes de Carvalho
MICAELLE LOPES DE CARVALHO

João Luis Monteiro Gomes
JOÃO LUIS MONTEIRO GOMES

Romualdo da Costa Moura
ROMUALDO DA COSTA MOURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB N° 20160031915.
PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160031915. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Anexo a ATA DE ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA - COOPBRAS -

Lista Nominativa dos Cooperativados da :

COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

Sede: Conjunto das Acácias nº 13 Sala 03 Município: Caxias - MA

Data da Assembléia de Alteração : 20 de Janeiro de 2016

Capital Mínimo: 20.000,00 Quota-Parte: R\$ 1.000,00

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	788
RUB.	

Nome	Ida de	Nacionalidade	Est. Civil	Profissão	Natural	Quotas-Parte	
						nº	valor
Rosângela Braga de Carvalho	57	brasileira	divorciado	Comerciante	Caxias	1000	1.000,00
Alcenira Pereira Lopes	46	brasileira	Solteira	Adm. Empresas	São J. dos patos	1000	1.000,00
Jessica Raissa Lopes de Carvalho	21	brasileira	Solteira	Técnico em Logística	Caxias	1000	1.000,00
Pablo Said Lopes da Silva	28	brasileiro	Solteiro	Administrador de Empresas	Caxias	1000	1.000,00
Romildo Braga de Carvalho	54	brasileiro	Casado	Empresario	Caxias	1000	1.000,00
Claudio Pereira Franco	37	brasileiro	Solteiro	Agricultor	Caxias	1000	1.000,00
João de Sousa Reis	69	brasileiro	Solteiro	Agricultor	Caxias	1000	1.000,00
Deodata Reis de Sousa	62	brasileira	Casada	Professora	Caxias	1000	1.000,00
Maria Isabel Vieira da Silva	31	brasileira	Solteira	Professora	Matões São João dos Patos	1000	1.000,00
Auria Lopes de Carvalho	44	brasileira	Casada	Comerciante	dos Patos	1000	1.000,00
Marcello Henrique da Silva Azevedo Leite	21	brasileiro	Solteiro	Programadora Informática	Caxias	1000	1.000,00
Eroneide de Oliveira	32	brasileira	Solteira	Auxiliar Administrativo	Caxias	1000	1.000,00
Coltinho	25	brasileira	Solteira	Agricultora	Caxias	1000	1.000,00
Jacineide de Oliveira	29	brasileiro	Solteira	Secretária Auxiliar	Caxias	1000	1.000,00
Sousa	22	brasileira	Solteira	Recepção	Caxias	1000	1.000,00
Diana Coltinho da Silva	28	brasileiro	Solteira	Do Lar	Caxias	1000	1.000,00
Josivan Ferreira da Cruz	25	brasileiro	Solteiro	Conferente	Caxias	1000	1.000,00
Fabiana da Silva Dias	25	brasileiro	Solteiro	Auxiliar	Caxias	1000	1.000,00
Laercio Cardoso da Silva	50	brasileiro	Solteiro	Expedição	Caxias	1000	1.000,00
João Luis Monteiro	56	brasileiro	Casado	Recepcionista	Caxias	1000	1.000,00
Gomes	20	brasileira	Solteira	Auxiliar Administrativo	Caxias	1000	1.000,00
Romualdo da Costa							
Moura							
Micaelle Lopes de Carvalho							

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 18:54 SOB Nº 20160031915.

PROTOCOLO: 160031915 DE 03/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

MA160031915. NIRE: 21400013506.

COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

SECRETARIA GERAL

SÃO LUÍS, 18/02/2016

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**



CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 - 14/01/2016

Realizada aos 30 (trigésimo) dia de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) as 10h (dez horas), em sua sede, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque nº 25, Cond.07 - Pátio Jardins Bloco B - Hyde Park, Sala 204 - CEP: 65074-199 - São Luís/MA, pelo Sr. Presidente Miecio Almeida Lopes, que após as boas-vindas, agradeceu a participação dos presentes solicitando aos presentes participarem mais das ações da cooperativa, agora que houve liberação de algumas medidas tomadas na pandemia, o que permite uma retomada mesmo ainda sob restrições, das atividades cotidianas. Sendo ainda importante os cuidados relativos à Pandemia seguindo com o uso da máscara e álcool em gel, principalmente no ambiente de trabalho. Prosseguindo, solicitou que eu, Isabella Pinho Ferreira Costa, secretariasse os trabalhos, conforme determina o artigo 24 e seus incisos do Estatuto Social da COOPBRAS, a fim de deliberarem sobre a pauta única do dia: Contrato de prestação de serviço com o município de Olho D'água Das Cunhãs. II - Estabelecer equipe para ir ao município verificar locais para implantação de escritório de apoio e seleção de Coordenador Local. São Luís/MA, 15 de dezembro de 2021. MIECIO ALMEIDA LOPES – Presidente; Enviado através de correio eletrônico, postado em redes sociais e aplicativos de mensagens, e visível nas dependências da cooperativa, aos cooperados interessados. Retomando a palavra o presidente iniciou a primeira pauta que trata da assinatura do contrato informando os tramites processuais para a contratação da cooperativa que o contrato assinado é resultado do processo licitatório ocorrido no período de 22/10/2021 a 15/12/2021; e terá vigência de um ano correspondente ao período de 28/12/2021 a 28/12/2022; podendo ser renovado por igual período. Tratando na segunda pauta solicitou a manifestação dos presentes para comporem uma equipe de 4 (quatro) cooperados para seguirem para o município e encaminhar a locação do escritório de apoio, os quais se colocaram à disposição o presidente, o tesoureiro e dois membros do conselho fiscal e ficou acordado que os mesmos se reunirão e encaminharão o planejamento da viagem com custos para aprovação no prazo de 3 (três) dias. O Presidente informou ainda que houve matrículas de novos cooperados com valor de subscrição e um aumento do Capital Social de cota partes para R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quietos reais) da cooperativa, após toda explanação o Presidente franquiou a palavra aos cooperados para manifestações, não tendo sido apresentada nenhuma iniciativa dos presentes e não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente, agradeceu a todos e encerrou os trabalhos da Assembleia Geral Especial cuja ata, após lida e achada conforme prossegue para os trâmites normais. A presente é a transcrição fiel do livro de atas. São Luís/MA, aos 30 (trinta) dias de dezembro de dois mil e vinte e um, as 12h10min.

SIGNATÁRIOS:


Miecio Almeida Lopes
Presidente


Isabella Pinho Ferreira Costa
Secretária

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS	789
RUB	☐



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANA CATARINA DINIZ SOUZA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 014919, expedida em 24/09/2019, inscrito no CPF n° 06362944399, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06362944399	014919	ANA CATARINA DINIZ SOUZA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0506001/2023</u>
FLS. <u>790</u>
RUB. <u>88</u>

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 08:34 SOB N° 20220388920.
PROTOCOLO: 220388920 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203971287. CNPJ DA SEDE: 23975370000140.
NIRE: 21400013506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2022.
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL-
COOPBRAS

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATA DA ASSEMBLÉIA GFRAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA
BRASILEIRA DO TRABALHO – COOPBRAS**
NIRE – 21400013506, em 14/01/2016, CNPJ nº 23.975.370/0001-40

*Matilde Maria de Sousa
CPF 043420892011-7
OAB 11111*

*1
Facinade
Pablo
Karin gda
Deodat
Jalviana
Junc*

1- Aos dezoitos dias do mês de Dezembro de 2017, no Conjunto das Acácias Casa 13 Sala 03 Bairro Ponte na Cidade de Caxias / MA, às 09:30 horas, reuniram-se todos os cooperados da Cooperativa Brasileira do Trabalho – COOPBRAS. em Assembléia Geral Extraordinária; **ROSÂNGELA BRAGA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em Caxias –MA em 11 de outubro de 1959, portador da cédula de identidade nº 043420892011-7 SSP/MA, CPF nº 186562931-68, residente e domiciliado na Travessa Luiz Almeida nº 235 Centro na cidade de Caxias – MA CEP- 65608-200; **MARCELLO HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO LEITE** – brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, nascido em 06 de julho 1995 Caxias – MA , em portadora da cédula de identidade nº 044452212012-8 SSP/MA CPF nº 610137103-47, residente e domiciliada a Rua Travessa do Alecrim, nº 586, Bairro Cangalheiro Cidade de Caxias - MA, CEP- 65606-200; **ALCENIRA PEREIRA LOPES** - brasileira, solteira administrador de Empresas, nascido em São João dos Patos em 15 de Dezembro de 1970, portador da cédula de identidade nº 1.677.057 SSP/PI, CPF- nº 620357703-00, residente e domiciliado na rua nova conjunto Acácias nº 13, bairro Ponte na cidade de Caxias / MA, CEP- 65609-690; **PABLO SAID LOPES DA SILVA** brasileiro, solteiro, Administrador de Empresa , nascido em Bacabal / MA, em 04 de fevereiro de 1987, portador de cédula de identidade nº16857272001-1, SSP/MA, CPF- nº 002445843-03 residente e domiciliado a Rua Nova casa 15 em Caxias – MA CEP- 65609-690; **ROMILDO BRAGA DE CARVALHO** - brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Programador de Informática, nascido em Caxias/ MA, em 03 de maio de 1961, portador de cédula de identidade nº 16931952001-5 SSP/MA , CPF- nº 177980353-20 residente e domiciliado a Rua Nova conjunto acácias, nº 16, Bairro Ponte em Caxias /MA, CEP- 65609-690; **CLAUDIO PEREIRA FRANCO** brasileiro, solteiro, agricultor nascido em Caxias / MA, em 24 de fevereiro de 1978, portadora da cédula de identidade nº 1.927.288 SSP/PI, CPF- nº 647291843-00, residente e domiciliada ao Povoado Maria Prêta, município de, São João do Sotér - MA, CEP- 65615-000; **JOÃO DE SOUSA REIS** - brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em Caxias / MA, em 16 de fevereiro de 1946, portadora de cédula de identidade nº 371.618 SSP/PI , CPF nº 185539903-20, residente e domiciliado no Povoado Cana Brava município de Caxias , em Caxias / MA, CEP-65606-050; **DEODATA REIS DE SOUSA** – brasileira, casada com comunhão parcial de bens, professora , nascida em Caxias / MA, em 12 de dezembro de 1953 , portador de cédula de identidade nº 848.296 SSP/PI, CPF nº 439750033-91, residente e domiciliado no Povoado Cana Brava , em Caxias /MA, CEP- 65606-050; **MARIA ISABEL VIEIRA DA SILVA** – brasileira, solteira, professora, nascida em Matões / MA, em 21 de janeiro de 1984 portador da cédula de identidade nº21920042002-4 SSP/MA, CPF nº 016980673-13, residente e domiciliada no Povoado da Cana Brava , em Caxias / MA. CEP- 65606-050; **AURIA LOPES DE CARVALHO** – brasileira, casada com comunhão parcial de

*João de Sousa
J.P.
Gonede
Lacero
Jenica
Renaldo
Diana
Jonvan
Micaelle*

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/202_3
FLS 791
RUB

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801297350. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

bens, comerciante, nascida em: Caxias - MA, em 26 de Dezembro de 1971, portador da cédula de identidade nº 043653432011-0 SSP/MA, CPF nº 467909343-91 residente e domiciliado no conjunto das Acácias nº 16, Bairro Ponte, Caxias - MA CEP- 65609-690; **JESSICA RAISSA LOPES DE CARVALHO** - brasileira, solteira, Técnico em Informática, nascida em 05 de janeiro 1994 Caxias - MA , em portadora da cédula de identidade nº 040526262010-0 SSP/MA CPF nº 051341863-67, residente e domiciliada a Rua Nova conjunto das acácias nº 16, Bairro Ponte Cidade de Caxias - MA, CEP- 65609-690; **ERONEIDE DE OLIVEIRA COUTINHO** - brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida em Caxias - MA, em 02 de Julho de 1983, portadora da cédula de identidade nº 035798702008-1 SSP/MA, CPF nº 032537203-90, residente e domiciliada no Povoado Santa Rita 1º Distrito do município de Caxias - MA CEP- 65606-050; **JACINEIDE DE OLIVEIRA SOUSA** - brasileira, solteira, agricultora, nascida em Caxias - MA, em 26 de Outubro de 1990, portador da cédula de identidade nº 3.377.831 SSP/PI, CPF nº 050145793-37 residente e domiciliado a Rua do Povoado Santo Antonio 2º Distrito do município de Caxias , em Caxias - MA CEP- 65606-050; **DIANA COLTINHO DA SILVA** - brasileira, solteira, secretária, nascida em Sitio novo do Tocantins - TO em 26 de dezembro de 1986 , portadora da cédula de identidade nº 1.127.097 SSP/TO , CPF nº 042708961-16, residente e domiciliada no Povoado Santa Rita no 2º Distrito do município de Caxias - MA CEP- 65606-050; **JOSIVAN FERREIRA DA CRUZ** - brasileiro, solteiro, Auxiliar de Recepção, nascido em Caxias - MA , em 24 de março de 1993, portador da cédula de identidade nº 3.446.335 SSP/PI, CPF nº 067381183-25, residente e domiciliado no Povoado da Cana Brava 2º Distrito do município de Caxias - MA CEP- 65606-050; **FABIANA DA SILVA DIAS** - brasileira, solteira ,do lar , nascida em Caxias - MA , em 16 de agosto de 1987, portador da cédula de identidade nº 2.798.665 SSP/PI , CIP nº 020133963-33, residente e domiciliado no Povoado da Cana Brava 2º Distrito do município de Caxias - MA CEP-65606-050; **LAERCIO CARDOSO DA SILVA** - brasileiro, solteiro, Conferente de Cargas, nascido em Caxias - MA , em 19 de Outubro de 1990, portador da cédula de identidade nº 3.518.550 SSP/PI, CPF nº 061490213-43, residente e domiciliado no Povoado de Cana Brava 2º Distrito em Caxias - MA CEP-65606-050; **JOÃO LUIS MONTEIRO GOMES** - brasileiro, solteiro, auxiliar de expedição, nascido em Caxias MA , em 21 de Janeiro de 1965, portador de cédula de identidade nº 938.700 SSP/PI, CPF nº 646494583-15, residente e domiciliado no Povoado Cana Brava 2º Distrito no município de Caxias - MA CEP- 65606-050; **ROMUALDO DA COSTA MOURA** - brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, recepcionista, nascido em Caxias - MA, em 07 de fevereiro de 1959, portadora de cédula de identidade nº 02877063-38 SSP/BA, CPF nº 204738265-34, residente e domiciliada a Rua do Espirito Santo nº 39, Bairro Volta Redonda em Caxias - MA CEP- 65606-200; **MICAELLE LOPES DE CARVALHO** - brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em Caxias - MA , em 27 de junho de 1995, portadora de cédula de identidade nº 040526342010-5 SSP/MA, CPF nº 051341913-60, residente e domiciliada a Rua Nova casa nº 16, Bairro Ponte Caxias - MA CEP- 65609-690; os cooperados da Cooperativa Brasileira do Trabalho - COOPBRAS, registrada na junta comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE - 21400013506, em

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
 PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801297350. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 10/04/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

Fabiane
Paulo
Raimunda
Estela
Apôlo
Fabiana
Arlete

João de Souza
Eroneide
Lacini
Emilia
Acacilde
João Luis
Diana
Micaelle
Josivan

14/01/2016, nº 23.975.370/0001-40, resolvem decidir a alteração do endereço sede da Cooperativa Brasileira do Trabalho – COOPBRAS Conjunto das Acácias Casa 13 Sala 03 Bairro Ponte; para o novo endereço Avenida Central, Nº 1858 loja 06, Bairro- Centro CEP: 65600-160. A proposta foi aprovada por unanimidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr.(a) Presidente, deu por encerrado os trabalhos, e eu que servi de Secretário (a), lavrei a presente ata, que após lida e assinada conforme, contém as assinaturas e todos os Cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar. A proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida, votada, aprovada e assinada esta ata por todos os cooperados. Declaro para os devidos fins que o texto dessa ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas da cooperativa contendo a expressão da forma que a mesma foi transcrita (IN/DREI nº 10/2013).

Maria Jacinete
Frederick
Claudio
Marcelo
Rosângela
Leodato
Aplos Auria
Fabiana

Rauldo
Yôã Luis
Yôã de Sousa
Evonilde
Luciano
Jonivan
Minicalle



Caxias 18 de Dezembro de 2017

Rosângela Braga de Carvalho
 ROSÂNGELA BRAGA DE CARVALHO
 Presidente da Assembleia



Alcenira Pereira Lopes
 ALCENIRA PEREIRA LOPES
 Secretário da Assembleia

not Manufatura 1.1.1
 CPF 0.3.812.0
 OAB - MA 6.0

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
 PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801297350. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 10/04/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUIE AS ASSINATURAS DOS SOCIOS FUNDADORES PARTE INTEGRANTE DESTA ATA

1008 01/04/2018
CPF Nº 11.112.033-7
OAB - MA 0382

Rosângela Braga de Carvalho
ROSÂNGELA BRAGA DE CARVALHO

Jessica Raissa Lopes de Carvalho
JESSICA RAISSA LOPES DE CARVALHO

Alcenira Pereira Lopes
ALCENIRA PEREIRA LOPES

Pablo Said Lopes da Silva
PABLO SAID LOPES DA SILVA

Romildo Braga de Carvalho
ROMILDO BRAGA DE CARVALHO

Claudio Pereira Franco
CLAUDIO PEREIRA FRANCO

João de Sousa Reis
JOÃO DE SOUSA REIS

Deodata Reis de Sousa
DEODATA REIS DE SOUSA

Maria Isabel Vieira da Silva
MARIA ISABEL VIEIRA DA SILVA

Auria Lopes de Carvalho
AURIA LOPES DE CARVALHO

Marcelo Henrique da Silva A Leite
MARCELO HENRIQUE DA SILVA A LEITE

Eroneide de Oliveira Coltinho
ERONEIDE DE OLIVEIRA COLTINHO

Jacineide de Oliveira Sousa
JACINEIDE DE OLIVEIRA SOUSA

Diana Coutinho da Silva
DIANA COUTINHO DA SILVA

Fabiana da Silva Dias
FABIANA DA SILVA DIAS

Josivan Ferreira da Cruz
JOSIVAN FERREIRA DA CRUZ

Laercio Cardoso da Silva
LAERCIO CARDOSO DA SILVA

Micaelle Lopes de Carvalho
MICAELLE LOPES DE CARVALHO

João Luis Monteiro Gomes
JOÃO LUIS MONTEIRO GOMES

Romualdo da Costa Moura
ROMUALDO DA COSTA MOURA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05.06.001/2023
FLS. 794
RUB. 4

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:44 SOB Nº 20180056352.
PROTOCOLO: 180056352 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801297350. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO – COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE:21400013506, EM 14/01/2016

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, as 10h00min, em segunda convocação, na sede social localizada a Avenida Central, nº1858, loja 06, Bairro Centro, CEP 65600-160, em Caxias - Maranhão, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa Brasileira do Trabalho - COOPBRAS. Reuniram-se os cooperados conforme assinaturas constantes na folha de Presença, anexo a esta ATA, realizando-se a Assembléia em 2ª convocação, esclarecido que nesta data é de 39 o número de associados em condições de votar, de acordo com o Edital de convocação publicado pela Sra. Presidente **Rosângela Braga de Carvalho** no dia 25 de agosto de 2019, e afixado na sede da cooperativa, informando data e local, dos quais 21 encontram-se presentes para tratar da seguinte ordem do dia: **I - Eleição dos componentes do órgão de administração e do Conselho Fiscal; II - Demissão, Eliminação, Exclusão de Sócios; III - Outros assuntos de interesse dos Cooperados;** A Presidente, Sra **Rosângela Braga de Carvalho** assumiu os trabalhos, solicitando a Assembleia que, indicasse a composição da mesa de trabalho, sendo aclamado a mesmo e a Sra. Alcenira Pereira Lopes para secretariar a Assembleia. Prosseguiu-se iniciando com o primeiro tópico da pauta **I - Eleição dos componentes do órgão de administração e do Conselho Fiscal;** apresentada chapa única os candidatos foram eleitos por aclamação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, os membros eleitos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, relacionados a seguir: **Conselho de Administração –** Mandato de. 04 anos com início em 09 de setembro de 2019 e término em 09 de setembro de 2023. Conforme o artigo 32º do estatuto vigente. **Presidente:** NERINALVA ALCANTARA GONÇALVES DE AZEVEDO, Brasileira, Divorciada, Pedagoga, RG 113495899-1 SSP/MA, inscrita no CPF nº 375751983-34, residente a Rua da Telma, nº 15, Outeiro da Cruz. CEP: 65041-650, em São Luis do Maranhão; **Tesoureiro:** MIECIO ALMEIDA LOPES, brasileiro, solteiro, Bombeiro Civil, RG 123131099-2, SSP/MA, inscrito no CPF nº 987843823-68, residente a quadra 1, Bloco 12, Apartamento 202, condomínio Ipem Angelim Bairro Angelim, CEP 65063-030; **Secretária:** TAMILIS MENDES BORGES MACIEL, brasileira, casada, Tecnóloga em Alimentos, RG 022970582002-0, SSP/MA, inscrita no CPF nº 044354563-46. Conselho Fiscal mandato de. 01 (um) ano com início em 09 de setembro de 2019 e término em 09 de setembro de 2020. Conforme o artigo 42º do estatuto vigente. Conselho fiscal membros titulares: **1º Conselheiro ANA CRISTINA PEREIRA MONTEIRO**, brasileira, solteira, Assistente Social, RG 0413553522010-0 SSP/MA, inscrita no CPF 854370424-34, residente a Rua 03 Corações , 09, bairro João de Deus, CEP 65010-000; **2º conselheiro DANIEL SILVA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, CNH 06360403506 DETRAN /MA, inscrito no CPF n 970191193-87, residente a

Alcenira,
Jenice
Acacia
Mariana Isabel
Sabrener
Navello

Rosângela
Deolinda
João de Sá
Rosângela
Acacia
Rosângela
Acacia
Rosângela
Acacia

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 1202 3
FLS. 795
RUB. 4

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO – COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE:21400013506, EM 14/01/2016**

Avenida principal, nº 06, quadra 11, Cohajap, CEP 65073-010 em São Luis do Maranhão; **3º conselheiro** DAIANE MUNIZ SOUSA, brasileira, solteira, assistente administrativo, RG 031292442006-1 SSP/MA, inscrita no CPF nº 603102653-80, residente a rua 01, nº 36, UN203, Cidade Operária, CEP 65058-003; **Conselho Fiscal membros suplentes:** **1º conselheiro** ISABELLA PINHO FERREIRA COSTA, brasileira, solteira, enfermeira, RG 019207372001-8 SSP/MA, inscrita no CPF nº 028764133-37, residente a rua Nova, nº 800, bairro Anil, CEP 65046-160, São Luis do Maranhão; **2º conselheiro** CLAUDIO PEREIRA FRANCO, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 1927288 SSP PI, INSCRITO NO CPF 647291843-00, residente no povoado Maria Preta, município São João do Sotér/Maranhão. CEP 65615-000; **3º conselheiro** MARIA ISABEL VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, professora, RG 21920042002-4, SSP/MA, inscrita no CPF 016980673-13, residente no povoado Cana Brava, CEP 65606-050, em Caxias/ MA. A senhora presidente declarou, em nome da Cooperativa, que os eleitos não têm antecedentes criminais e que desconhece fatos desabonadores à sua conduta. Dando continuidade a ordem do dia, passamos para o segundo ponto de pauta II - **Demissão, Eliminação, Exclusão de Sócios**, informamos a solicitação de desligamento encaminhada à presidente, por motivos pessoais dos seguintes cooperados: JOÃO LUIS MONTEIRO GOMES, CPF 646494583-15; MICAELLE LOPES DE CARVALHO, CPF 051341913-60; LAERCIO CARDOSO DA SILVA, CPF 061490213-43. Ficando a partir desta data os mesmos desligados da cooperativa, concluída essa pauta seguimos com o último item da ordem do dia, III - **Outros assuntos de interesse dos Cooperados**. A presidente passou a palavra para a nova diretoria eleita, os novos membros agradeceram a confiança depositada e o tesoureiro eleito senhor Miecio Lopes, reforçou o comprometimento da chapa, que ele e os companheiros formaram para dar seguimento a uma gestão participativa e atuante, reafirmou o seu compromisso como cooperado na contribuição com as ações qualitativas da cooperativa. Em seguida a presidente franquiou a palavra para a Assembleia, como não houve manifestação e não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral Extraordinária cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos cooperados que desejaram fazê-lo. A presente é cópia fiel do texto lavrado no livro próprio. (INDREI 10/2013)

Caxias-MA, 09 de setembro de 2019.

Cooperativa Brasileira do Trabalho – COOPBRAS

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506061 / 202 3
FLS. 796
RUB. 4

Marcido
Fabrício
maria Isabel
Kucinski
Alicia
Júnia
Isabella

Declarada
Rosângela
Claudio
Isabela
Jocimide
Yaco de Sousa

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO – COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE:21400013506, EM 14/01/2016**

7º Tabelionato

Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo
Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo
Presidente

Tamiles Mendes Borges Maciel
Tamiles Mendes Borges Maciel
Secretaria

7º Tabelionato

Micio Almeida Lopes
Micio Almeida Lopes
Tesoureiro

Ana Cristina Pereira Monteiro
Ana Cristina Pereira Monteiro
Membro Titular Conselho Fiscal

Daniel Silva Carneiro
Daniel Silva Carneiro
Membro Titular Conselho Fiscal

Daiane Muniz Sousa
Daiane Muniz Sousa
Membro Titular Conselho Fiscal

Isabella Pinho Ferreira Costa
Isabella Pinho Ferreira Costa
Membro Suplente Conselho Fiscal

Claudio Pereira Franco
Claudio Pereira Franco
Membro Suplente Conselho Fiscal

Maria Isabel Vieira da Silva
Maria Isabel Vieira da Silva
Membro Suplente Conselho Fiscal

Rosângela Braga de Carvalho
Rosângela Braga de Carvalho
Membro Cooperado

Alcenira Pereira Lopes
Alcenira Pereira Lopes
Membro Cooperado

Romildo Braga de Carvalho
Romildo Braga de Carvalho
Membro Cooperado

Jessica Raissa Lopes de Carvalho
Jessica Raissa Lopes de Carvalho
Membro Cooperado

Auria Lopes de Carvalho
Auria Lopes de Carvalho
Membro Cooperado

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS 798
RUB. 8

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
TAMILLES MENDES BORGES MACIEL
São Luís, 10/02/2020 17:14:48 Juliana 3038

Juliana Ramos Pinheiro - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567940T120ET70Q1B8A40 - Ato: 13.17.2
Emolumentos R\$4.40 FERC R\$0.10 Total R\$4.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
MIECIO ALMEIDA LOPES
São Luís, 10/02/2020 17:10:15 Juliana 27108

Juliana Ramos Pinheiro - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794GE2KJXH6V6VDG31 - Ato: 13.17.2
Emolumentos R\$4.40 FERC R\$0.10 Total R\$4.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
NERINALVA AL CANTAJIA GONCALVES DE AZEVEDO
São Luís, 11/02/2020 10:03:53 Targino 18763

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794P04PCBT45GDP7217 - Ato: 13.17.2
Emolumentos R\$4.40 FERC R\$0.10 Total R\$4.50
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE:21400013506, EM 14/01/2016

Marcello Henrique da Silva Azevedo Leite
Marcello Henrique da S. Azevedo Leite
Membro Cooperado

Pablo Said Lopes da Silva
Pablo Said Lopes da Silva
Membro Cooperado

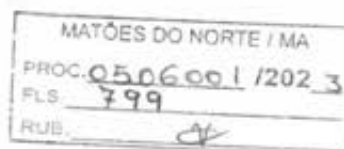
João de Sousa Reis
João de Sousa Reis
Membro Cooperado

Deodata Reis de Sousa
Deodata Reis de Sousa
Membro Cooperado

Jacineide de Oliveira Sousa
Jacineide de Oliveira Sousa
Membro Cooperado

Fabiana da Silva Dias
Fabiana da Silva Dias
Membro Cooperado

Romualdo da Costa Moura
Romualdo da Costa Moura
Membro Cooperado



Lista de presença da segunda convocação às 10h00min da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) da Cooperativa Brasileira de Trabalho – COOPBRAS, CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE:21400013506, dia 09 de setembro de 2019, em sua sede na Avenida Central, nº1858, loja 06, Bairro Centro, CEP 65600-160, em Caxias - Maranhão

Nº	Nome do Cooperado	CPF
1	Maria Trabel Vieira da Silva	016 980 673 -13
2	Leandro Beneva Fracal	647 281 843 -00
3	Rosângela Braga de Carvalho	486 562 931 -68
4	Romulo Braga de Carvalho	177 980 573 -20
5	Aurica Lopes de Carvalho	467.909 343 -91
6	Jessica Regina Lopes de Carvalho	051 341 863 -67
7	Regiane Terencio Lopes	820 357 703 -00
8	Ablo Saud Lopes da Silva	002 445 843 -03
9	Marcelle Henrique da Silva Aguiar Lente	610 137 103 -47
10	Ycaio de Sousa Reis	185 539 903 -20
11	Sacramento de Oliveira Sousa	050 145 993 -37
12	Renato de Costa Moura	204 938 265 -34
13	Fabiana da Silva Dias	020 133 963 -33
14	Deodora Reis de Sousa	439 750 033 -91
15	Nerivaldo A. G. de Jesus	375 751 983 -34
16	Tamires Mendes Borges Maciel	044 354 563 46
17	Daiane Muniz Sousa	603 102 653 .80
18	Jora Cristina Regina Monteiro	854.370 424 -34
19	Muito Amado Lopes	987.943.823.68
20	Doniel Silva Carneiro	970.191.193-84
21	Trabella Pinho Ferreira Costa	028764133-37
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202 3
FLS. 801
RUB. 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
37575198334	NERINALVA ALCANTARA GONCALVES DE AZEVEDO
98784382368	MIECIO ALMEIDA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 13:54 SOB Nº 20200114522.
PROTOCOLO: 200114522 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000713678. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

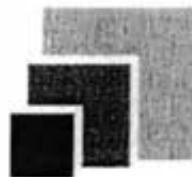


COOPBRAS

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 202 3
FLS. 802
RUB. 4

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 19/02/2021**

Aos **dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um**, as 11h00min, na sede social localizada na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, sala 103 do Edifício Elaine em São Luís - Maranhão, realizou se a Assembleia ordinária, em terceira e última convocação para às 11h00min com no mínimo 10% associados, conforme determina o artigo 24 e seus incisos do Estatuto Social da COOPBRAS, Reuniram-se 13 cooperados conforme assinaturas constantes na Folha de Presença, anexo a esta ATA, esclarecido que nesta data é de 08 o número de associados em condições de votar, de acordo com o Edital de Convocação publicado pelo Sr. Daniel Silva Carneiro **Presidente do Conselho Fiscal** no dia 02 de fevereiro de 2021, publicado no DOEMA e afixado na sede da cooperativa, informando data e local para tratar da seguinte ordem do dia I - **Prestação de contas do órgão de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: balanço; II Eleição para os cargos da Diretoria, devido solicitação de desligamento da Presidente e Secretária; III - Eleição para renovação de 2/3 dos membros do CF, conforme consta no estatuto;** A presidente Sra. Nerinalva Azevedo após leitura da pauta, solicitou a mim Tâmilis Maciel que secretarias se os trabalhos após os tramites iniciais deu se início a primeira pauta: **Prestação de contas do órgão de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: balanço** com a apresentação do parecer do Conselho fiscal que aprovou as operações financeiras contábeis da cooperativa e também apresentação para apreciação da assembleia do balanço com todas as informações, documento este que foi unanimemente aprovado; Prosseguiu-se com o segundo tópico da pauta I - **Eleição para os cargos da Diretoria, devido solicitação de desligamento da Presidente e Secretária;** Neste item a Presidente esclareceu sobre sua solicitação de desligamento e o pedido apresentado pela Secretária a Sra. Tâmilis Maciel, como justificativa afirmaram terem assumido outras responsabilidades profissionais o que não lhes permitia conciliar as atividades laborais e as demanda da cooperativa, dito isto a Presidente solicitou a assembleia que se manifestasse através de indicação ou manifestação de interesse em se candidatar para ocupar esses cargos, tendo sido indicado pelos presentes o Sr. Miécio Almeida Lopes para a presidência, o Sr. Daniel Silva Carneiro para tesoureiro e a Sra. Isabella para o cargo de secretária, convocada a votação os nomes apresentados fora eleitos sem ressalvas. Dando seguimento a terceira pauta **Eleição para renovação de 2/3 dos membros do CF, conforme consta no estatuto.** A presidente em sua fala



COOPBRAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 202 3
FLS.	803
RUB.	Ar

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 19/02/2021**

ressaltou que neste item de pauta diferente do foi publicado no edital. O Conselho Fiscal estará sendo renovado em sua totalidade e membros isto se deu em detrimento da indicação de saída do Sr. Daniel e da Sra. Isabella do Conselho Fiscal para compor o conselho executivo, e pelo não interesse dos outros integrantes em permanecer no Conselho fiscal. Prosseguindo a presidente solicitou a manifestação de interessados e/ou indicações de nomes para compor o Conselho Fiscal, tendo sido indicados para membros titulares os nomes de: Antônio Oscar Alves² Junior, Felipy Brenner Ramos dos Santos e Adson Alves dos Santos, e para membros suplentes: Danielle Brandão Costa, João Paulo Furtado de Araújo e Katharine de Oliveira Varão que aceitaram as indicações e foram aprovados por unanimidade pela assembleia. Os candidatos foram eleitos por aclamação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, passando o atual Conselho de administração e o Conselho Fiscal a ter a seguinte constituição: **Conselho de Administração** – Mandato com início em 19 de fevereiro de 2021 e término em 09 de setembro de 2023. Conforme o artigo 32º do estatuto vigente. **Presidente:** MIÉCIO ALMEIDA LOPES, Brasileiro, solteiro, Bombeiro Civil, RG 123131099-2 SSP/MA, inscrito no CPF nº 987843823-68, residente Ipem Angelim, quadra 1, bloco 12, apto 202, CEP: 65.063-620, em São Luís - Maranhão; **Tesoureiro:** DANIEL SILVA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, universitário, CNH 06360403506 Detran /MA, inscrito no CPF n 970191193-87, residente a Avenida Principal, nº 06, quadra 11, Cohajap, CEP 65.073-010 em São Luís - Maranhão; **Secretária:** ISABELLA PINHO FERREIRA COSTA, brasileira, solteira, enfermeira, RG 019207372001-8 SSP/MA, inscrita no CPF nº 028764133-37, residente a Rua Nova, nº 800, bairro Anil, CEP 65.046-160, São Luís - Maranhão. **Conselho Fiscal** - Mandato de. 01 (um) ano, com início em 19 de janeiro de 2021 e término em 19 de janeiro de 2022. Conforme o artigo 42º do estatuto vigente. Conselho fiscal membros titulares: **1º Conselheiro:** ANTÔNIO OSCAR ALVES JUNIOR, brasileiro, solteiro, Motorista, CNH 06457593079 Detran /MA, inscrito no CPF nº 607041743-75, residente a Rua João de Deus, nº 126, Monte Castelo, CEP 65.030-790 em São Luís - Maranhão; **2º conselheiro:** FELIPY BRENNER RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, RG 042479232011, inscrita no CPF nº 608506843-31, residente a Rua Governador José Sarney, nº 03, Pão de Açúcar, CEP: 65.048-760: , em São Luís - Maranhão; **3º conselheiro:** ADSON ALVES DOS SANTOS Brasileiro, solteiro, autônomo, RG 131116622000-5, inscrita no CPF nº 007424083-88, residente a Rua São José, nº 360B, Pão de Açúcar,



COOPBRAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	804
RUB.	

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 19/02/2021

CEP: 65.047-020, em São Luís - Maranhão; **Conselho Fiscal membros suplentes: 1º conselheiro suplente: DANIELLE BRANDÃO COSTA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, RG 4078369 SSP/MA, inscrita no CPF nº 681010582-49, residente a Estrada da Mídia, nº 125, Vila da Mata, São José de Ribamar - Maranhão; **2º conselheiro suplente: JOÃO PAULO FURTADO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, universitário, RG 071188502019-5, inscrita no CPF nº 05283834263, residente a Rua do Aririzal, Condomínio Valência I, bloco 5, Apto. 308, CEP: 65.067-197, em São Luís - Maranhão; **3º conselheiro suplente: KATHARINE DE OLIVEIRA VARÃO**, brasileira, solteira, estudante, RG 032623832007-3, inscrita no CPF nº 066371553-90, residente a Rua Santa Teresa, nº 44, CEP 65.368-000, Araguañã - Maranhão. A Sra. Presidente declarou, em nome da Cooperativa, que os eleitos não têm antecedentes criminais e que desconhece fatos desabonadores à sua conduta. A presidente franquiou a palavra aos eleitos caso quisessem se manifestar, não tendo sido apresentado interesse a presidente deu posse aos novos conselhos eleitos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Ordinária cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos cooperados que desejaram fazê-lo. A presente é cópia fiel do texto lavrado no livro próprio. São Luís / MA, 19 de fevereiro de 2021, as 13:45h.

SIGNATÁRIOS:

Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo
Nerinalva Alcântara Gonçalves de Azevedo
Presidente

Tamilis Mendes Borges Maciel
Tamilis Mendes Borges Maciel
Secretária

Mecio Almeida Lopes
Mecio Almeida Lopes
Tesoureiro

Ana Cristina Pereira Monteiro
Ana Cristina Pereira Monteiro
Membro Titular CF



COOPBRAS

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 2023
FLS.	805
RUB.	CF

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506

EM 19/02/2021

Daniel Silva Carneiro
Daniel Silva Carneiro
Membro Titular CF

Daiane Menezes Souza
Daiane Menezes Souza
Membro Titular CF

Isabella Pinho F. Costa
Isabella Pinho Ferreira Costa
Membro Suplente CF

Antônio Oscar Alves Junior
Membro Cooperado

Antônio Oscar Alves Junior

Felipe Brenner Ramos dos Santos
Felipe Brenner Ramos dos Santos
Membro Cooperado

Adson Alves dos Santos
Adson Alves dos Santos
Membro Cooperado

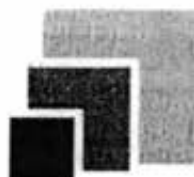
Danielle Brandão Costa
Danielle Brandão Costa
Membro Cooperado

João Paulo F. Araújo
João Paulo Furtado de Araújo
Membro Cooperado

Katharine de Oliveira Varão
Katharine de Oliveira Varão
Membro Cooperado

Lista de presença da terceira convocação às 11h00min da Assembleia Geral Ordinária (AGO) da COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS, CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE:21400013506, 19 de fevereiro de 2021 em sua sede, localizada na Avenida Daniel de La Touche, nº 1001, Cohama, Sala 103 do Edifício Elaine em São Luís - Maranhão

Nº	Nome do Cooperado	CPF
1	João Paulo F. Inácio	
2	Katharine de Oliveira Varão	
3	Danielle Brandão Costa	68101058249
4	Isabella Pinho F. Costa	02876413337
5	Arsonio Azevê Alves Junior	60704174375
6	Adson Alves dos Santos	
7	Tamiris Mendes Borges Maciel	044.354.563-46
8	Domilinho Caprelin	970.191.193-97
9	Daniely Moura Sousa	603102653-80
10	Ana Cristina Pereira Monteiro	851370424-34
11	Verivalva Alcântara Gonçalves de Jesus	375751983-34
12	Marta Paula	99784387368
13	Felipe Palmer Torres dos Santos	
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



COOPBRAS

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/202_3
FLS. 807
RUB. <i>2</i>

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na Assembleia Ordinária de 19 de fevereiro de 2021, não são impedidos por lei ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, à propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764/71. Declara, também, que não tem parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da COOPBRAS. Firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

São Luís (MA), 19 de fevereiro de 2021.


Mécio Almeida Lopes
Presidente



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506 col / 202 3
FLS.	809
RUB.	AP

COOPBRAS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 14/01/2016

Aos Quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, as 11h00min, na sede social localizada na localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão Nº 25, Cond. Cond.07-Patio Jardins Bloco B - Hyde Park Sala 204 Vinhais I- São Luís / Maranhão Cep 65.074-199, realizou se a Assembleia Geral Extraordinária, com a primeira convocação para às 9h00min com 2/3 dos associados; em segunda convocação para às 10h00min com 50% + 1 de associados, e em terceira e última convocação para às 11h00min com no mínimo 10% associados, conforme determina o artigo 24 e seus incisos do Estatuto Social da COOPBRAS, Reuniram-se 09 cooperados conforme assinaturas constantes na folha de presença, anexo a esta ATA, esclarecido que nesta data é de 08 o número de associados em condições de votar, de acordo com o Edital de convocação publicado no pela Sr. Miécio Almeida Lopes, Presidente da cooperativa no dia 28 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Maranhão ed. terceiros 06 de maio de 2021 pag. 45 e afixado na sede da cooperativa, informando data e local para tratar da seguinte ordem do dia I – **ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA (CARGO EM VACÂNCIA); II – MUDANÇA DE ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO CENTRAL.** O Presidente Sr. Miécio Lopes após leitura da pauta, solicitou a mim, Isabella Pinho que secretariasse os trabalhos após os tramites iniciais deu se início a primeira pauta: I – **ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA (CARGO EM VACÂNCIA):** O Sr. Daniel Silva Carneiro apresentou pedido de desistência do cargo de Tesoureiro e este cargo ficou em vacância sendo necessário eleger novo membro para isso o presidente solicitou aos presentes que caso houvesse interesse de alguém que poderia se manifestar a candidato, não havendo manifestação para tal solicitou que o grupo indicasse alguém foi indicado o Sr. MARTINHO RODRIGUES SARAIVA, brasileiro, solteiro, universitário, RG nº 041380222011-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº 607.332.003-54, residente a Rua Dois de Maio, nº 8 A, Vila Embratel, CEP 65.081-301, São Luís – Maranhão; que aceitou sua indicação e foi aclamado eleito. Concluída essa pauta passou se para a segunda pauta do dia, II – **MUDANÇA DE ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO CENTRAL.** O Presidente informou a todos que o contrato do antigo local onde funcionava a sede terminou, mas que não havia interesse em renovar, devido as condições da sala que não estavam apropriadas para que o escritório permanecesse lá. Em caráter de emergência foi alugado um novo espaço onde está funcionando atualmente a sede, que agora está localizada Avenida Jerônimo de



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	810
RUB.	At

COOPBRAS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506 EM 14/01/2016

Albuquerque Maranhão N° 25, Cond. Cond.07-Patio Jardins Bloco B - Hyde Park Sala 204 Vinhais I- São Luís / Maranhão Cep 65.074-199. O Presidente falou para os presentes que foi enviado uma circular a todos os cooperados com as informações da mudança de endereço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo secretário e pelos cooperados que desejarem fazê-lo. A presente é cópia fiel do texto lavrado no livro próprio. São Luís / MA, 14 de maio de 2021, as 12:45h.

SIGNATÁRIOS:

Micio Almeida Lopes
Micio Almeida Lopes
Presidente

Isabella Pinho Ferreira Costa
Isabella Pinho Ferreira Costa
Secretária

MARTINHO RODRIGUES SARAIVA
Martinho Rodrigues Saraiva
Tesoureiro

ANTÔNIO OSCAR ALVES JUNIOR
Antônio Oscar Alves Junior
Membro Titular Conselho Fiscal

Felipe Brenner Ramos dos Santos
Felipe Brenner Ramos Dos Santos
Membro Titular Conselho Fiscal

Adson Alves dos Santos
Adson Alves Dos Santos
Membro Titular Conselho Fiscal

Danielle Brandão Costa
Danielle Brandão Costa
Membro Suplente Conselho Fiscal

João Paulo F. Araújo
João Paulo Furtado De Araújo
Membro Suplente do Conselho Fiscal

Katharine de Oliveira Varão
Katharine De Oliveira Varão
Membro Suplente do Conselho Fiscal



ASSINATURA ELETRÔNICA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 811
RUB.

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60733200354	MARTINHO RODRIGUES SARAIVA
98784382368	MIECIO ALMEIDA LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 17:16 SOB Nº 20210751355.
PROTOCOLO: 210751355 DE 16/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104251040. CNPJ DA SEDE: 23975370000140.
NIRE: 21400013506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2021.
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL-
COOPBRAS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS

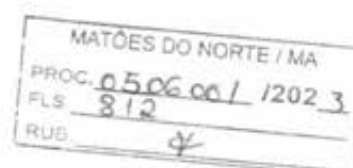
CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



Av. Jeronimo de Albuquerque MA Subcond.7-Patiojardins Torre B -H, nº 25, Sala 204, Vinhais I- São Luís/MA 65074-199

Aos **dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois**, às 15h00min, no Prédio do SEMAS (Centro Social) localizado na Rua Santo Antônio S/N - Bairro Novo - Olho D'Água das Cunhãs / Maranhão, realizou-se a Assembleia Ordinária, em segunda convocação para às 15h00min com 50% + 1, conforme determina o artigo 24 e seus incisos do Estatuto Social da COOPBRAS, Reuniram-se 73 cooperados conforme assinaturas constantes na folha de Presença, anexo a esta ATA, esclarecido que nesta data é de 256 o número de associados em condições de votar, de acordo com o Edital de convocação publicado pelo Sr. Miécio Almeida Lopes **Presidente** no dia 04 de fevereiro de 2022, enviado por correio eletrônico, postado nas redes sociais da organização e afixado na sede da cooperativa, conforme o texto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA **COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS** CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506. A COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS, convoca todos os seus cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Rua Santo Antônio S/N - Bairro Novo - Olho D'Água das Cunhãs/MA - Prédio do SEMAS (Centro Social), no dia 18 de fevereiro de 2022, em primeira convocação para às 14h00min com 2/3 dos associados; em segunda convocação para às 15h00min com 50% + 1 de associados, e em terceira e última convocação para às 16h00min com no mínimo 10% associados, conforme determina o artigo 24 e seus incisos do Estatuto Social da COOPBRAS, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: **I - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ACOMPANHADA DE PARECER DO CONSELHO FISCAL, COMPREENDENDO: BALANÇO EXERCÍCIO 2021; II – ASSINATURA DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O MUNICÍPIO, OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS; III - ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.** Observações: a. declara-se que o número de cooperados em condições de votar é de 256 cooperados; b. interessados a concorrer aos cargos sociais de conselho fiscal, deverão compor chapas que deverão ser inscritas junto a administração da COOPBRAS até às 17:00 horas do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2022; c. para exercer seu direito de voto o cooperado deverá apresentar-se munido de documento que o identifique com fotografia e estar rigorosamente em dia com as obrigações junto a Cooperativa; d. A pessoa física não poderá votar através de mandatário. São Luís, 04 de fevereiro de 2022. Miécio Almeida Lopes - Presidente. Feita a leitura do edital de convocação, deu-se encaminhamento com a primeira pauta: **I -**



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS

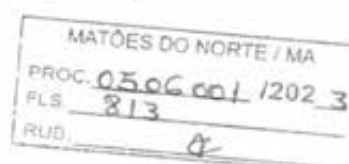
CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



Av. Jerônimo de Albuquerque MA Subcond.7-Patiojardins Torre B -H, nº 25, Sala 204, Vinhais I- São Luís/MA 65074-199

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ACOMPANHADA DE PARECER DO CONSELHO FISCAL, COMPREENDENDO: BALANÇO EXERCÍCIO 2021 feita apresentação do parecer do Conselho fiscal que aprovou as operações financeiras contábeis da cooperativa abriu se a fala para as manifestações sobre o Balanço (documento enviado previamente aos associados) para apreciação da assembleia documento este que foi unanimemente aprovado; Prosseguiu-se com o segundo tópico da pauta **II – ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DA COOPERATIVA NO PROCESSO LICITATÓRIO**, cuja disputa foi encerrada em oito de dezembro de dois mil e vinte e um, com a Ata do certame liberada dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e um, e assinatura do Contrato realizada em vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um. O certame teve como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhãs. Dando seguimento iniciou se a **Eleição para a renovação de 2/3 do Conselho Fiscal conforme definido no Estatuto. Os candidatos inscritos em chapa única foram para membros titulares: JOÃO PAULO FURTADO DE ARAÚJO, ADSON ALVES DOS SANTOS, FELIPY BRENNER RAMOS DOS SANTOS E PARA MEMBROS SUPLENTE: FRANCIMARY PEREIRA DO NASCIMENTO, CLEIANE SANTOS PEREIRA E LAISA MARIA RODRIGUES ALENCAR.** Os membros eleitos, declaram sob pena da lei, que não estão impedidas por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade passando o atual Conselho Fiscal a ter a seguinte constituição: **para o mandato de. 01 (um) ano, com início em 18 de fevereiro de 2022 e término em 18 de fevereiro de 2023. Conforme o artigo 42º do estatuto vigente. CONSELHO FISCAL MEMBROS TITULARES: 1º CONSELHEIRO JOÃO PAULO FURTADO DE ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, UNIVERSITÁRIO, RG 071188502019-5, INSCRITA NO CPF Nº 052.838.342-63, RESIDENTE A RUA DO ARIRIZAL, CONDOMÍNIO VALÊNCIA I, BLOCO 5, APTO 308, CEP: 65067-197, EM SÃO LUÍS / MA; 2º CONSELHEIRO: ADSON ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, RG 13116622000-5**



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



Av. Jerônimo de Albuquerque MA Subcond.7-Patiojardins Torre B -H, nº 25, Sala 204, Vinhais I- São Luís/MA 65074-199

SSPMA, CPF 007424083-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE SARNEY Nº 360B, PÃO DE AÇÚCAR SÃO LUÍS MA; **3º CONSELHEIRO** FELIPY BRENNER RAMOS DOS SANTOS BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG 042479232011, INSCRITA NO CPF Nº 608.506.843-31, RESIDENTE A RUA GOVERNADOR JOSÉ SARNEY, Nº 03, PÃO DE AÇÚCAR, CEP: 65048760, **CONSELHO FISCAL MEMBROS SUPLENTE:** **1º CONSELHEIRO** FRANCIMARY PEREIRA DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUTÔNOMA, RG.104670199-9 SSP/MA E CPF Nº 964.584.453-34 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE SARNEY Nº 360B, PÃO DE AÇÚCAR SÃO LUÍS MA; **2º CONSELHEIRO** LAISA MARIA RODRIGUES ALENCAR, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO RG 0182081220001-8 SSPMA E CPF 038.605.773-79; RUA SÃO RAIMUNDO Nº302 BAIRRO NOVO, OLHO D'ÁGUAS DA CUNHÃS CEP 65.706-000 **3º CONSELHEIRO** CLEIANE SANTOS PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, RG 045565622012-8 SSPMA, E CPF Nº 610.711.893-44 RESIDENTE E DOMICILIARIA R 10 Nº 16 QD 99 BAIRRO DO SÃO CRISTÓVÃO SÃO LUÍS MA CEP 65.010-000. O Sr. Presidente declarou, em nome da Cooperativa, que os eleitos não têm antecedentes criminais e que desconhece fatos desabonadores à sua conduta logo após franquiou a palavra aos eleitos caso quisessem se manifestar, não tendo sido apresentado interesse o presidente deu posse aos novos conselheiros eleitos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral Ordinária cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos cooperados que desejaram fazê-lo. A presente é cópia fiel do texto lavrado no livro próprio. Olho D'Água das Cunhãs, 18 de fevereiro de 2022, as 17:45h.

SIGNATÁRIOS:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/202_3
FLS.	814
RUB.	

Miécio Almeida Lopes
Presidente

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0506 001 / 202_3
FLS.	815
RUB.	08

ORD	NOME	CPF
1	marinete Arruço de souza	
2	placiane silva Santos	
3	bourentina da conceição SILVA	
4	Desana Cavalante de carmo	
5	Luiziana Soares Amorim	
6	maria Silvanir de Jesus mariano	
7	Macineusk da S. Silva	
8	Maria Gouti Kuracay	
9	José Cilmario M. de Oliveira	
10	Rodalia maria da conceição Alves	
11	Raimunda epi de Araújo	
12	maria francisca-mequita de Santos	
13	Francisco Elupe do Nascimento Conceição	
14	Édiane Silva Rodrigues Silva	
15	Raimundo de Jesus Porto Sauser	
16	Elisângela marinho Costa	
17	Maria José de Araújo Lima	
18	epa passos Bitencourt	
19	Márcia dos Santos Rosa	
20	Josiane Barbosa Silva	
21	Milene Pereira Sousa Barbosa	
22	Kauelen conceição da silva	
23	Serina maria Pereira Lima	
24	Maria Suel & Pereira	
25	Melina Silva Oliveira	
26	Luciene Lima Silva	
27	Marilene andrade da Silva	
28	Raimunda de Laima Silva	

29	Marcia Eliene Oliveira Pereira
30	Eduarda Soares da Silva
31	Magda Marcus Miranda
32	Maria Anacilda Rodrigues Silva
33	Valeria Peixoto Sousa
34	Maria Lúcia de Carvalho
35	Maria Roseane Mendes da Costa
36	Leuzirni de Vitorino Vitor
37	Adriana dos Santos Fontinele Gonçalves
38	Jacineiseci Fernandes Azevedo
39	Laurenete Lima
40	Suzana Maria Brandão Santos
41	Raimunda Lame Lopes Oliveira
42	Eliane Alves Araújo Pereira
43	Peto Jovete Marques Mendes
44	José V. Calho Filho
45	Genilde Cass de Assis Paim
46	Adriana Gonçalves de Paula
47	Emilia Sousa Mendes
48	CASMIM DE ARAUJO SOUZA
49	Carilândia Raimunda dos Santos
50	Francisca da Silva Góes
51	Claudiana Alves de Sousa
52	Rosiane Bitencourt Gomes
53	Vera Lucia Viana Sousa
54	Edineer Lopes Silva
55	Luciana Viana Barreto
56	Marcia L. de Melo
57	Serling dos Santos Costa
58	Selma da Lourença Sales Costa
59	Marcia Jacilene de
60	Josefina Santos de Jesus
61	Francisca de Oliveira Souza
62	Leuzirni de Vitorino Vitor

63	Martinho Rodrigues Sampaio	607552003-54
64		
65		
66		
67		
68	Dajira Maria Rodrigues Alencar	038605.773.79
69	Miguel Augusto de Jesus	98794382365
70	Wanderson Silva Nascimento	
71	Anna Bandeira Gomes Ferreira	
72	Guellyn Gustavo Cavalcanti Queiroz	606-531-383.18
73	Catiane Pereira Oliveira	
74		
75	Lucas Oliveira Souza	030.855.883-05
76	Eliziane Santos Pereira	
77	Jessé murilo Silva	
78	Francineide da Oliveira	604.016.363.13
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		

PARACER DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO,
PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40

NIRE: 21400013506



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0506 001 / 202 3
FLS.	818
RUD.	<i>JP</i>

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal da Cooperativa de Trabalho Produção de Bens e Serviços do Brasil - COOPBRAS e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Sobras e Perdas e demais Demonstrativos Contábeis normatizados pela legislação vigente, e o Relatório da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Baseado nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores cooperados, sem qualquer ressalva ou recomendação.

São Luís - MA, em 17 de janeiro de 2022.

Felipe Brenner Ramos dos Santos
Felipe Brenner Ramos dos Santos
 Membro Titular Conselho Fiscal

Adson Alves dos Santos
Adson Alves dos Santos
 Membro Titular Conselho Fiscal

João Paulo F. Araújo
João Paulo Furtado Araújo
 Membro Suplente do Conselho Fiscal



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506601 / 2023
FLS.	819
RUB.	CP

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANA CATARINA DINIZ SOUZA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 014919, inscrito no CPF nº 06362944399, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06362944399	014919	ANA CATARINA DINIZ SOUZA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 13:35 SOB Nº 20220625140.
PROTOCOLO: 220625140 DE 18/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206334202. CNPJ DA SEDE: 23975370000140.
NIRE: 21400013506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2022.
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL-
COOPBRAS

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO,
PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ 23.975.370/0001-40

NIRE 21400013506

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, nesta cidade de Olho d'água das Cunhãs, Estado do Maranhão, às 10:00 horas, em terceira convocação, na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária dos cooperados da Cooperativa de Trabalho, Produção de Bens e Serviços do Brasil – COOPBRAS, que contou com a presença de 140 (Cento e quarenta) cooperados, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças. Havendo quórum legal, o senhor Presidente Miecio Almeida Lopes abriu a sessão e convidou os membros do Conselho de Administração/Diretoria e Fiscal para tomarem assento à mesa e a mim Martinho Rodrigues Saraiva para secretariar os trabalhos. Composta a mesa pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os cooperados, afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, edição do dia 15 de fevereiro de 2023 o qual passamos a transcrever: **A COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**, convoca todos os seus cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) na Rua Santo Antônio, s/n, Centro - Olho D'Água das Cunhãs - MA, no dia 07 de março de 2023, em primeira convocação para às 08h00min com 2/3 dos associados; em segunda convocação para às 09h00min com 50% + 1 de associados, e em terceira e última convocação para às 10h00min com no mínimo 20% associados, conforme determina o artigo 24 e seus incisos do Estatuto Social da COOPBRAS, a fim de deliberarem sobre as pautas do dia". **I. Prestação de contas do ano de 2022 (parecer do conselho fiscal e balanço do exercício de 2022); II. Destinação das sobras ou ratelo das perdas do ano de 2022; III. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; IV. Outros assuntos de interesse da cooperativa.** Terminada a leitura do edital o senhor Presidente colocou em pauta o primeiro item do Dia. **Prestação de contas do ano de 2022 (parecer do conselho fiscal e balanço do exercício de 2022)**: Solicitando a mim, secretário, que lesse o Balanço, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, tendo o Presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos cooperados, não havendo ressalvas e manifestações foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente solicitou ao plenário que indicasse, na forma da lei, um cooperado para presidir a mesa durante a discussão e votação das Contas apresentadas pela Administração, tendo sido aclamado para assumir a direção dos trabalhos a cooperada Alessandra Silva Pires, o qual convidou para exercer o cargo de secretário o cooperado Vitor Pereira Paiva. O Presidente e os demais ocupantes de cargos sociais deixaram a Mesa, permanecendo no recinto para os esclarecimentos necessários, assumindo a direção a senhora Alessandra Silva Pires, que agradeceu a

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO,
PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ 23.975.370/0001-40

NIRE 21400013506

escolha e deu continuidade aos trabalhos, deixando a palavra livre e solicitando que o plenário apresentasse suas dúvidas no que diz respeito à prestação de contas do Conselho de Administração/Diretoria referente ao exercício de 2022 não houve nenhuma ressalva e questionamentos. A seguir o Presidente reassumiu a direção e dando continuidade aos trabalhos colocou em discussão o segundo item do Dia: **Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2022**. O Presidente observou que durante a aprovação das contas da Administração foi registrada uma sobra de **R\$ 13.642,63 (Treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei n 5.764/71, ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos: 25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades; 5% (cinco por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares; 20% (vinte por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa, ficou acordado que a sobra será para custear os eventos com os cooperados nas datas comemorativas no exercício do ano de 2023. Dando continuidade ao terceiro item do Dia: **Eleição dos Membros do Conselho Fiscal conforme definido em Estatuto**. Continuando iniciou-se a eleição para a renovação do Conselho Fiscal conforme definido no Estatuto. **Os candidatos inscritos em chapa única foram para os Membros Titulares: Izaquel Araújo Silva, Francivaldo Silva Costa, Vitor Pereira Paiva e para os Membros Suplentes: Mateus Barros Rodrigues, Ruth Pereira da Silva, Vitor Gabriel dos Santos**. O nome dos cooperados foram levados para análise da Assembleia a qual aprovou por unanimidade, os conselheiros eleitos foram empossados e assumem nesta data as funções de fiscalização, controle das ações e gastos da cooperativa até o dia 07 de março de 2024. Os membros eleitos, declaram sob pena da lei, que não estão impedidas por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Conforme o artigo 42º do estatuto vigente: **Conselho Fiscal Membros Titulares: 1º Conselheiro Titular - Sr. Izaquel Araújo Silva**, brasileiro, divorciado, vigia, inscrito no RG nº 018101332001-0 SSP/MA e CPF nº 792.080.102-87, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia , nº 19, Antônio Café - Olho d'água das Cunhãs/MA, CEP: 65706-000; **2º Conselheiro Titular – Sr. Francivaldo Silva Costa**, brasileiro, casado, vigia, inscrito no RG nº 044753682012-0 SSP/MA e CPF nº 452.920.603-30, residente e domiciliado na Rua do Galo, s/n – Centro, Olho d'água das Cunhãs/MA, CEP: 65706-000; **3º Conselheiro Titular – Sr. Victor Pereira**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS

CNPJ 23.975.370/0001-40

NIRE 21400013506

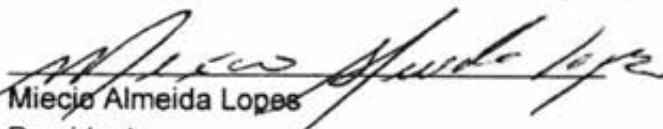
Paiva, brasileiro, solteiro, vigia, inscrito no RG nº 047944582013-7 SSP/MA e CPF nº 613.868.623-39, residente e domiciliado na Rua Carmelias, nº 02, Centro – Olho d'água das Cunhãs/MA, CEP: 65706-000. **Conselho Fiscal Membros Suplentes: 1º Conselheiro Suplente: Sr. Mateus Barros Rodrigues**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito no RG nº 050973652013-8 SSP/MA e CPF nº 028.496.563-48, residente e domiciliado na Vila Cento e Vinte e Um nº 14, Quadra 126, Parque Vitória – São Luís/MA, CEP: 65068-752; **2º Conselheiro Suplente: Sra. Ruth Pereira da Silva**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, inscrita no RG nº 67330865-0 SSP/SP e CPF nº 064.778.713-00, residente e domiciliada na Rua Granja, s/n, Centro – Benedito Leite/MA, CEP: 65885-000; **3º Conselheiro Suplente: Sr. Vitor Gabriel dos Santos**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito no RG nº 049313432013-7 SSP/MA e CPF nº 072.892.873-63, residente e domiciliado na Rua Cecília Meirelles, s/n, Condomínio Guarapari, bloco 04, apartamento 303, Ipase – São Luís/MA, CEP: 65061-110. Passando para a última pauta do dia o quarto item: **Outros assuntos de interesse da cooperativa: Exclusão dos cooperados que saíram de forma voluntária, sendo os seguintes cooperados: Nerinalva Alcantara Gonçalves de Azevedo**, brasileira, divorciada, pedagoga, RG nº 113495899-1 SSP/MA inscrita no CPF nº 375751983-34, residente na Rua da Telma Nº 15, Outeiro da Cruz – São Luís/MA, CEP: 65041-650, desligada em 24/02/2021; **Tamilis Mendes Borges Maciel**, brasileira, casada, tecnóloga em alimentos, RG nº 022970582002-0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 044.354.563-46, desligada em 24/02/2021, **Ana Cristina Pereira Monteiro**, brasileira, solteira, assistente social, RG nº 0413553522010-0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 854.370.424-34, residente e domiciliada na Rua Três Corações, Nº 09, João de Deus, CEP: 65010-0000 – São Luís – MA, desligada em 24/02/2021; **Daniel Silva Carneiro**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, CNH 06360403506 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 970.191.193-87, residente e domiciliado na Rua Avenida Principal Nº 06, Q 11, Cohajap, CEP: 65073-010, São Luís – MA, desligado em 19/05/2021; **Danielle Brandão Costa**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, RG nº 4078369 SSP/MA, inscrita no CPF nº 681.010.582-49, residente e domiciliado na Estrada da Mídia, Nº 125, Vila da Mata, São José de Ribamar – MA, desligada em 18/02/2022; **Daiane Muniz Sousa**, brasileira, solteira, assistente administrativo, RG Nº 031292442006-1 SSP/MA, inscrita no CPF Nº 603.102.653-80, residente e domiciliada na Rua 01, Unidade 203, Cidade Operária, São Luís/MA, CEP: 65058-003, desligada em 18/02/2022; **Claúdio Pereira Franco**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº 1927288 SSP/PI, inscrito no CPF nº 647.729.843-00, residente e domiciliado no Povoado Maria Preta, São João do Soter/MA, CEP: 65615-000, desligado em 24/02/2021; **Maria Izabel Vieira da Silva**, brasileira, solteira, professora, RG nº 21920042002-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 016.980.673-13, residente e domiciliada no Povoado Cana Brava, Caxias/MA, CEP: 65606-050, desligada em 24/02/2021; **Antônio**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO,
PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**

CNPJ 23.975.370/0001-40

NIRE 21400013506

Oscar Alves Junior, brasileiro, solteiro, motorista, CNH 06457593079 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 607.041.743-75, residente e domiciliado na Rua João de Deus, Nº 126, Monte Castelo, São Luís/MA, CEP: 65030-790, desligado em 18/02/2022; **Felipy Brenner Ramos dos Santos**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, RG nº 042479232011, inscrito no CPF nº 608.506.843-31, residente e domiciliado na Rua Governador José Sarney, Nº 03, Pão de Açúcar, São Luís /MA, CEP: 65048-760, desligado em 07/03/2023; **Adson Alves dos Santos**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 131116622000-5, inscrito no CPF nº 007.424.083-88, residente e domiciliado na Rua São José, Nº 360B , Pão de Açúcar, São Luís/MA, CEP:65047-020, desligado em 07/03/2023; **João Paulo Furtado de Araújo**, brasileiro, solteiro, universitário, RG nº 071188502019-5, inscrito no CPF nº 052.838.342-63, residente e domiciliado na Rua do Aririzal, Condomínio Valência I Bloco 05 Apartamento 308, São Luís/MA, CEP: 65067-197, desligado em 07/03/2023; **Katarine de Oliveira Varão**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 032623832007-3, inscrita no CPF nº 066.371.553-90, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza, Nº 44, Araguanã/MA, CEP: 65368-000; **Francimary Pereira do Nascimento**, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 104670199-9 SSP/MA, inscrita no CPF nº 964.584.453-34, residente e domiciliada na Rua José Sarney, Nº 360B, Pão de Açúcar, São Luís/MA, desligada em 07/03/2023; **Cleiane Santos Pereira**, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 045565622012-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 610.711.893-44, residente e domiciliada na Rua 10, Nº 16 QD 99, São Cristóvão, São Luís/MA, desligada em 07/03/2023; **inclusão dos cooperados sendo que foram admitidos, conforme livro ata para essa finalidade da sede da Cooperativa.** O Presidente declarou, em nome da Cooperativa, que os eleitos não têm antecedentes criminais e que desconhece fatos desabonadores à sua conduta logo após franquiou palavra aos eleitos caso quisessem se manifestar, não tendo sido apresentado interesse o presidente deu posse aos novos conselheiros eleitos. Nada mais havendo a tratar, dando por encerrada a Assembleia Geral Ordinária cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos cooperados que desejaram fazê-lo. A presente é cópia fiel do texto lavrado no livro próprio. Olho d'água das Cunhãs, 07 de março de 2023.


Miecjo Almeida Lopes
Presidente


Martinho Rodrigues Saraiva
Secretario

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO,
 PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS.
 CNPJ Nº 23.975.370/00001-40 NIRE 21400013506**

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, na Rua Santo Antônio, s/n - Centro, nesta cidade de Olho d'água das Cunhãs - MA, às 09:00 horas, em 3ª convocação.

NOME DO COOPERADO	CPF
1. Raimunda do M da Silva Bezerra	077.564.133-06
2. maria helena da conceição Divina	
3. Manoel de Sousa Corvello	0172412380
4. Wlenoh Laima Dzuolo	629.276.403-24
5. RAICARNEJO NUNATO TEIXEIRA SOUSA	008.466.763-03
6. FRANCISCA MARIA ELIAS DA SILVA	052.432.133-31
7. Rafael Pereira do Nascimento	063-395-293-13
8. ANTONIA SILVA BRITO	005.712.383-78
9. MARCELI PEREIRA SANTOS	084-279-263-59
10. Antonio Nascimento da Silva	605 793 103-37
11. JOAO LUCAS SILVA DE SOUSA	606452233-21
12.	
13. MARTINHA RODRIGUES SARCINA	607352003-54
14. maria da Remidias Alexandras Alencar	
15. Maria Eliene Oliveira Pereira	008692763-99
16.	529.513.913-15
17. Maria Izilda de Souza	99294398369
18. maria izilda de Souza	047.442.433-52
19. Suziana maria Brandão Santos	055.664.933-86
20. Luomema Soares Louza	
21. Antonia maura do nascimento	030.925.703-40
22. JOSÉ LIA GEMER COSTA	011 597 573-05
23. JASMIM DE ARAUJO SOUZA	
24. Andreina de Aguiar machado	
25. LUDIANA VIANA BARRETO	
26.	452.912.253-00
27.	
28. monica marta Brandão de Sousa	62985658330
29. marionete Arruço de Sousa	

30.	Ana Paula de Sousa Santos	606470-253-29
31.	Son Ar Viano	05210749320
32.	Esmeralda Conceição Duarte Pócher	004.081.043-76
33.	MARIO DOS SANTOS ALVES	
34.	Francisca Botelho de Sousa SILVA	
35.	Jovannildo Leite Silva	
36.	Dorivalda da Conceição Silva	
37.	Joaquim Joaquim de Lima Silva	
38.	Kennedy Batista Tavares Lopes	113.287.907-89
39.	Marcilene Borges de Melo	706.773-52387
40.	Antonio Melo Melo Unzama	
41.	Adalberto Pereira Costa	
42.	Milena Silva Oliveira	
43.	Leandro Silva Santos	057806743-96
44.		03.438.633-59
45.	Possilândia Raimunda de Barros Santos	
46.	Natal Sandro Alves de Araujo	
47.	Licero Cayro Monteiro	703.136.793-04
48.	Katiane Lopes dos Chagas Silva	
49.	Antonia Silvanilda da Conceição Alves	
50.	Tranqueivaldo Silva Costa	
51.	Suziana Maria Brandão Santos	
52.		
53.	Vitor Gabriel dos Santos	
54.	ADRIANO SANTOS GOMES	
55.	Francisca monteiro da Silva	
56.	Francilene Nunes Rezende	
57.	Caridade Soares Souza	
58.	Renúcia de Maria Nascimento Santos	
59.	Alciane Silva Santos	
60.	Ademir de Macedo Lima	
61.	Goldiana Custino Carilata Nunes	
62.	Dayane Silva de Holanda	
63.		
64.	Raimundo Teodoro Paiva	

65.	marinete Araujo de Sousa	032.282.943-74
66.	Wagner Silva Sousa	608.552.663-36
67.	JASMIN DE ARAUJO SILVA	613.941.703.19
68.	RUBERLENO FERREIRA GOMES	459.590-053-87
69.	Francisla de Sousa Araujo	945.186.703.10
70.	Juciane Lima Silva	006.328.233-05
71.	Isaura Costa da Silva	992.349.203-68
72.	Juanildo Leite Silva	058.435.223-93
73.		
74.		003.076.033-00
75.	Geórgio Oliveira Silva	168711-622-91
76.	Marilene Andrade da Silva	
77.	f	
78.	Marta Rosa Rodrigues	02849656348
79.	Eliane de Jesus	00413894339
80.	Raimunda de Lima Silva	
81.	Emilia Sousa Meireles	
82.	Vanderlei de Jesus Alves	
83.	Francisca da Silva Gaioso	017783043-38
84.	Mona de Fátima Conceição Santos	
85.	Yraciuci Leme Oliveira Santos	604.998.653-32
86.	Fabiano Marques da Silva	013260963-69
87.	Laercio da Silva Costa	452.920.603-30
88.	Gilberto Rocha de Sousa	944.676.253-72
89.	Guarany Silva Araujo	016493143-02
90.	Bernardo Chaves Musquita	044.866.693-63
91.	Francisco Martins Silva	60861548369
92.	REINADO VELLOSO SILVA	449.623.043-72
93.	Haroldo Lopes da Silva	008.024.823-00
94.	Erasmirton Nunes	04304904370
95.	Francisla Edilar da Silva Lima	60644971301
96.	Antonio Carlos Sousa Viana	009.154.133-61
97.	Jose Teodoro Lima	
98.	Thiane de Araujo de Sousa	60574943340
99.	Isabener Araujo Silva	792.080.102-87

100.	Elisangela marinho Costa	
101.	CIRLANDRIA MARIA BRITO BOGNER	
102.	Maria Lúcia Cavalcanti Mendes	
103.	Sonalza Maria da Silva Soares Costa	
104.	Leaura Costa da Silva	
105.	Fabiana Paiva Saraiva	
106.	Adenira Mota de Brito	
107.	Raimundo Reis da Silva	
108.	Tanaina Sousa da Silva	
109.	Marcia Bez da Souza	
110.	Márcia Dos Santos Rosa	
111.	Mariana da Rocha Costa	
112.	Josiane Barbosa Silva	
113.	YANIE DO NASCIMENTO COSTA	
114.	Regina Marques Xavier de Oliveira	
115.	Elismar da Araújo Pereira	
116.	Neza Lúcia Costa de Souza	
117.	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	
118.	Maria de Lourdes Silva Nascimento	
119.	Maria dos Remédios Alexandrino Almeida	
120.	Maria do Socorro Lima Silva	
121.	Regiane da Silva Pereira	
122.	Alcino Lopes da Silva	
123.	Francisco Antonio Macedo Oliveira	
124.	Raimundo Manoel Batista Oliveira	
125.	Lucia Souza Bezerra	
126.	Maria Lúcia de Carvalho	
127.	Raimundo Hilgeline Costa	
128.	Antônio Carmo Cruz Silva	
129.	TOP BATISTA	
130.	Artemio de Jesus Silva	
131.	Raimundo Afonso de Oliveira	344 101 472-34
132.	Leonor dos Gaudêncio	
133.	Antônio Afonso Freitas dos Santos	
134.	Ilamir de Damasceno Santos	

135	Antonia esmano silva fernandes	452421913-53
136	maria alves da silva	8109-192-9103-119
137		604.312.183-23
138		
139	João Paulo Furtado de Arago	007424083-50
140	João Paulo Furtado de Arago	
141		
142		
143		
144		
145		
146		
147		
148		
149		
150		
151		
152		
153		
154		
155		
156		
157		
158		
159		
160		
161		
162		
163		
164		

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO,
PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**
CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/202.3
FLS. 829
RUB. <i>CV</i>

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal da Cooperativa de Trabalho, Produção de Bens, Serviços do Brasil – COOPBRAS e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Sobras e Perdas e demais Demonstrativos Contábeis normatizados pela legislação vigente, e o Relatório da Diretoria, relativos ao exercício findo de 31 de dezembro de 2022. Baseados nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem aprovação pelos senhores cooperados, sem qualquer ressalva ou recomendação.

São Luís, 06 de janeiro de 2023.

Adson Alves dos Santos

ADSON ALVES DOS SANTOS
Membro Titular do Conselho Fiscal

Felipy Brenner Ramos dos Santos

FÉLIPY BRENNER RAMOS DOS SANTOS
Membro Titular do Conselho Fiscal

João Paulo Furtado de Araujo

JOÃO PAULO FURTADO DE ARAUJO
Membro Titular do Conselho Fiscal



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 2023
FLS.	830
RUB.	CE

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANA CATARINA DINIZ SOUZA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 014919, inscrito no CPF nº 06362944399, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06362944399	014919	ANA CATARINA DINIZ SOUZA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023 16:49 SOB Nº 20230421490.
PROTOCOLO: 230421490 DE 29/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304278291. CNPJ DA SEDE: 23975370000140.
NIRE: 21400013506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2023.
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL-
COOPBRAS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 831
RUB. *cy*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ADALDO FERREIRO SARAIVA**



FILIAÇÃO:
**JOSÉ LINO MUNES SARAIVA E ANA PAULA
PODROGUES SARAIVA**

DATA NASCIMENTO: **03/12/1992**
ORIGEM E CONCEPÇÃO: **BRASIL
SPP/MA**

LOCAL NASCIMENTO: **BACURITUBA - MA**
RESERVAÇÃO

RESERVAÇÃO: **10000151720000**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **0073220354** Sit: **P-147** WS-02
REGISTRO CIVIL: **04120222011-3** DATA DE EMISSÃO: **21/10/2020**
REGISTRO CIVIL

NASC: **N 12 730 PLS 25 LN MA CALAFRIO MA OF LINC**

EXERCÍCIO: **PROFISSIONAL**




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Século Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Genérico do Poder do Juiz - 100-000
Av. General La Sota, 4, nº 884 II, Centro, CEP 65014-110 - São Luís - Maranhão (98) 3256-7204

AUTENTICAÇÃO
Conferido e autuado conforme original apresentado. Data de
São Luís, 13/10/2023 14:26:04 Ademar 39232

Ademar Furtosa de Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TAMA
São: AUTENT1567946/50502210005558 - 100 13 10
Emolumentos e Taxas R\$5,12 Total R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site selo.tjma.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 833
RUB. *dy*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.975.370/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPBRAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MA SUBCOND.7- PATIOJARDINS TORRE B -H	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 204
---	--------------	-------------------------

CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS I	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPBRAS.FINANCEIRO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 8342-1244
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 16:42:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

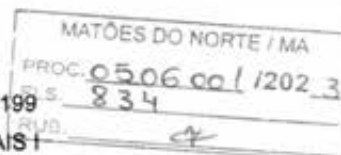
TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98262126 CNPJ: 23975370000140
NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL-
NOME FANTASIA: COOPBRAS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2143 - Cooperativa
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 27/04/2022
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21400013506
CAPITAL SOCIAL: 37.500,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 14/01/2016
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 25
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MA CEP: 65074199
COMPLEMENTO: SALA 204 BAIRRO: VINHAIS I
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 25
ENDEREÇO: AV AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE CEP: 65074199
COMPLEMENTO: COND COND.07-PATIOJARDINSBLOCO B - BAIRRO: VINHAIS I

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	coopbrasdiretoria@gmail.com
TELEFONE	(98) 99679226
	coopbrasdiretoria@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
782050000	LOCAAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	SIM
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
801110100	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	98784382368	MIECIO ALMEIDA LOPES
Contábil	06362944399	ANA CATARINA DINIZ SOUZA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES


CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
98784382368	MIECIO ALMEIDA LOPES	PRESIDENTE	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 05/06/2023

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 835
RUB. 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS 836
RUB. <i>CP</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL-COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:18 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **C21D.48B2.76CC.5096**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.975.370/0001-40

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO PROD DE BENS SERV DO BRASIL

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 H PARK SL204 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070604091692612509

Informação obtida em 14/07/2023 15:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 202_3
FLS	837
RUB.	af

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 2023
FLS.	838
RUB.	CP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.975.370/0001-40
Certidão n°: 4356276/2023
Expedição: 30/01/2023, às 10:08:54
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.975.370/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 066230/23

Data da Certidão: 27/03/2023 16:50:42

CPF/CNPJ 23975370000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 839
RUB. 4



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024053/23

Data da Certidão: 05/04/2023 09:34:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 23975370000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	846
RUB.	1



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007952612023

Validade: 12/09/2023



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506.001 / 2023
FLS. 841
RUB.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 23.975.370/0001-40	Inscrição Municipal: 98262126
Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL-COOPBRAS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MA SUBCOND.7-PATIOJARDINS TORRE B -H	
Número: 25	Complemento: SALA 204
Bairro: VINHAIS I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de maio de 2023 às 11:09, sob o código de autenticidade nº D81B77512DC6C5CA852B6B71AC4BF10E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de Ilustres Brasileiros

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 2023
FLS.	842
RUB.	J

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal n° 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto n° 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01/06/2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís aneou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada “certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e I.I.V.F.”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de São Luís - Maranhão

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506.001 / 2023
FLS.	843
RUB.	CP

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERANDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários;

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	844
RUB.	

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda




PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de Ilustre Fundação

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	845
RUB.	OK

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

	
<p>PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA NUMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO Validade #validade</p>	
<p><small>CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758 DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.</small></p>	
DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscnaomunicipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigoocbo - #descricaoocbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #logradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #município - #uf	CEP: #cep
<p>A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA) em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.</p> <p style="text-align: center;">A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet em: https://stm.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/validacao/certidao</p> <p style="text-align: center;">"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."</p> <p>#numeroserios</p>	

Handwritten mark



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 846
RUB. *17*

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#codigopessoa_jurida

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Numero da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #logradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada tendo sido lavrada em São Luís (MA) em #datageracaoatensa sob o código de autenticação nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet em:
<https://atm.semfac.sao-luis.ma.gov.br/validacao/certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#numeroprotocolo



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CIVIL DE SÃO LUÍS - MARANHÃO

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 847
RUB. CV

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



#codigoempersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfcpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #nazo	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo - #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tpologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA) em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticação desta certidão poderá ser confirmada na Internet em:
<http://ctm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacao/certidas>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

ASC



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CABRAL DE NORTE DO MARANHÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 848
RUB. *AF*

ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#nomepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PÉNDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #logradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticação nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em
<https://stm.semfaz.saoluís.ma.gov.br/validacaocertidao>

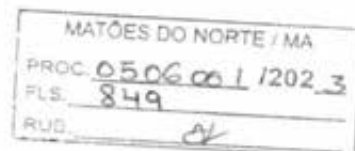
"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

File



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98262126	23.975.370/0001-40	92120232679115

RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS

NOME FANTASIA

COOPBRAS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MA SUBCOND.7-PATIOJARDINS TORRE B -H SALA 204 Nº 25, VINHAIS I
65074199 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
D20DB9B6B648FE0A26EDC47FDB3E9A64

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 47212023

Código de validação: FC92142A06

Número da guia: 23057301001508822.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC	0506.001/2023
FLS	850
RJS	✓

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezessete (17) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS**, inscrita no CNPJ sob nº **23.975.370/0001-40**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/05/2023 13:29 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 47212023 / Código: FC92142A06

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

Balanco Patrimonial

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40

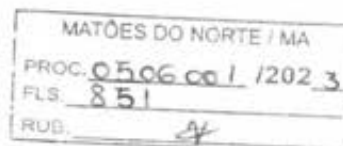
Endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: COND.07-PATIOJARDIN, N.º: 25,
Bairro: VINHAIS I, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074199, Telefone: (98) 83421244

NIRE: 21400013506 - Data: 14/01/2016

Pág.: 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	210.909,41 D
1.01	Ativo Circulante	189.231,17 D
1.01.01	Disponibilidades	188.336,17 D
1.01.01.02	Bancos	188.336,17 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	39.600,00 D
1.01.01.02.01.0001	Sicoob	39.600,00 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	148.736,17 D
1.01.15	Estoques	895,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	895,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	895,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	895,00 D
1.07	Ativo não Circulante	21.678,24 D
1.07.04	Imobilizado	21.678,24 D
1.07.04.01	Bens em Operação	23.608,84 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	23.608,84 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	11.345,48 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	5.450,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	6.813,36 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.930,60 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.930,60 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	785,60 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Depreciação Móveis, Utensílios e Instalações comerciais	1.145,00 C
Total Ativo		210.909,41 D



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 210.909,41 (Duzentos e Dez Mil Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Micio Almeida Lopes
Diretor Presidente
CPF 987.843.823-68

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Continua...

Balço Patrimonial

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40

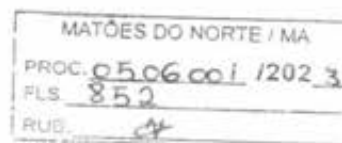
Endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: COND.07-PATIOJARDIN, N.º: 25,
Bairro: VINHAIS I, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074199, Telefone: (98) 83421244

NIRE: 21400013506 - Data: 14/01/2016

Pág.: 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	210.909,41 C
2.01	Passivo Circulante	31.395,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	31.395,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	30.195,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	30.195,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	30.195,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	1.200,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.200,00 C
2.01.01.17.01.0005	Alugueis a Pagar	1.200,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	179.514,41 C
2.07.01	Capital Realizado	37.500,00 C
2.07.01.01	Capital Social	37.500,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	37.500,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Cota Parte	37.500,00 C
2.07.04	Reservas	74.494,62 C
2.07.04.01	Reservas	74.494,62 C
2.07.04.01.06	Fundos de Reserva	74.494,62 C
2.07.04.01.06.0001	Fundo de Assistência Técnica	22.851,00 C
2.07.04.01.06.0002	Fundo de Fomento	51.643,62 C
2.07.07	Outras Contas	67.519,79 C
2.07.07.01	Outras Contas	67.519,79 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	67.519,79 C
2.07.07.01.01.0001	Sobras Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	67.519,79 C
Total Passivo		210.909,41 C



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 210.909,41 (Duzentos e Dez Mil Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Mecio Almeida Lopes
Diretor Presidente
CPF 987.843.823-68

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40

Estabelecimentos: 0001 - COOPBRAS; Centros de Resultado: 001 - Geral

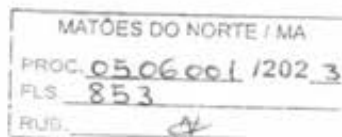
Endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: COND.07-PATIOJARDIN, N.º: 25,

Bairro: VINHAIS I, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074199, Telefone: (98) 83421244

Pág.: 3

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Ingressos Operacionais Brutos	10.743.583,03
010.01	Receita Produção Cooperados	10.743.583,03
010.01.03	Mun. Olho d'água das Cunha /Mata Roma	10.743.583,03
(-) 020	Deduções da Receita	402.009,47
020.01	Impostos Faturados	402.009,47
020.01.02	ISS	402.009,47
(=) 030	Resultado Líquido	10.341.573,56
(-) 040	Custo de produção Cooperada	9.943.969,37
040.01	Custo com Atividades Cooperativas	9.928.915,37
040.03	Custo com Atividades Cooperativas	15.054,00
(=) 060	Resultado Bruto	397.604,19
(-) 070	Dispêndios Operacionais	383.961,56
070.01	Dispêndios Administrativas	360.579,91
070.02	Dispêndios com Produção	11.304,00
070.03	Despesas Tributárias	4.414,91
070.04	Resultado Financeiro	7.662,74
070.04.02	Despesas Financeiras	7.662,74
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	13.642,63
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	13.642,63
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	13.642,63



São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Micio Almeida Lopes
Diretor Presidente
CPF 987.843.823-68

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ: 23.971
 Mês/Ano: 12/2022

Pág.: 4
 Fortes Contábil

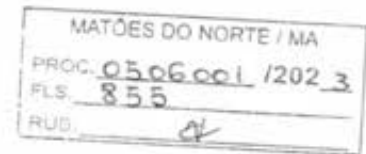
Endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: COND.07-PATIOJARDIN, N.º: 25,
 Bairro: VINHAIS I, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074199, Telefone: (98) 83421244

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 10.341.573,56 / 210.909,41 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	49,03
LC	Liquidez Corrente 189.231,17 / 31.395,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	6,03
LG	Liquidez Geral (189.231,17 + 0,00) / (31.395,00 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	6,03
LI	Liquidez Imediata 188.336,17 / 31.395,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	6,00
ML	Margem Líquida (13.642,63 / 10.341.573,56) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	0,13
RA	Rentabilidade do Ativo (13.642,63 / 210.909,41) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	6,47
SG	Solvência Geral 210.909,41 / (31.395,00 + 0,00) Quanto a empresa possui para pagar suas obrigações. Quanto maior, melhor	c1/(c201+c203)	6,72

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Miccio Almeida Lopes
 Diretor Presidente
 CPF 987.843.823-68

Ana Catarina Diniz Souza
 Contadora
 CRC/MA 014919



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06362944399	ANA CATARINA DINIZ SOUZA
98784382368	MIECIO ALMEIDA LOPES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2023 18:38 SOB N° 20230419941.
PROTOCOLO: 230419941 DE 30/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304359593. CNPJ DA SEDE: 23975370000140.
NIRE: 21400013506. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2023.
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL-
COOPBRAS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	0506 col / 202 3
PLS	856
RUB.	af

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 44 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 44 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS, estabelecida no(a) AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, COND.07-PATIOJARDIN, bairro VINHAIS I, CEP 65074-199, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.975.370/0001-40 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21400013506 por despacho de 14/01/2016.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2022

Micio Almeida Lopes
Diretor Presidente
CPF 987.843.823-68

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506.001 / 2023
FLS.	857
RUB.	4

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 2
Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/01/2022	3.01.01.03.02.0053	Energia Elétrica Olho Dagua das Cunhãs					
		energia sede	0001	001	22955	150,00	
09/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		energia sede	0001	001	22955		150,00
09/01/2022	3.01.01.07.01.0050	Telefones					
		plano	0001	001	22956	120,00	
09/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		plano	0001	001	22956		120,00
					Totais do dia 09:	270,00	270,00
10/01/2022	3.01.01.03.02.0052	Aluguel Sede					
		aluguel sede slz	0001	001	22954	1.300,00	
10/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		aluguel sede slz	0001	001	22954		1.300,00
10/01/2022	3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias					
		tarifas	0001	001	22957	123,60	
10/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		tarifas	0001	001	22957		123,60
					Totais do dia 10:	1.423,60	1.423,60
12/01/2022	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher					
		Pagamento ISS	0001	001	23532	2.482,84	
12/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Pagamento ISS	0001	001	23532		2.482,84
					Totais do dia 12:	2.482,84	2.482,84
20/01/2022	3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas					
		despesas taxas	0001	001	22958	1.100,00	
20/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		despesas taxas	0001	001	22958		1.100,00
20/01/2022	3.01.01.07.01.0024	Aluguel Olho Dagua das Cunhãs					
		aluguel de sala	0001	001	22959	1.212,00	
20/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		aluguel de sala	0001	001	22959		1.212,00
					Totais do dia 20:	2.312,00	2.312,00
					Totais do mês de Janeiro:	6.488,44	6.488,44
01/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Rec.receita de serviços nf 08	0001	001	22946	3.108,54	
01/02/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços Cooperados					
		Rec.receita de serviços nf 08	0001	001	22946		3.108,54
01/02/2022	3.01.01.01.03.0005	ISS					
		NF 08	0001	001	22947	155,43	
01/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		NF 08	0001	001	22947		155,43
01/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Rec.receita de serviços nf 11	0001	001	22948	135.148,55	
01/02/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços Cooperados					
		Rec.receita de serviços nf 11	0001	001	22948		135.148,55
01/02/2022	3.01.01.01.03.0005	ISS					
		nf 11	0001	001	22949	6.757,43	
01/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		nf 11	0001	001	22949		6.757,43
01/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Rec.receita de serviços nf 12	0001	001	22950	50.199,31	
01/02/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços Cooperados					
		Rec.receita de serviços nf 12	0001	001	22950		50.199,31
01/02/2022	3.01.01.01.03.0005	ISS					

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 3
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		nf 12	0001	001	22951	2.509,97	
01/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		nf 12	0001	001	22951		2.509,97
01/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf 13	0001	001	22952	43.001,36	
01/02/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados						
		Rec.receita de serviços nf 13	0001	001	22952		43.001,36
01/02/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		nf 13	0001	001	22953	2.150,07	
01/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		nf 13	0001	001	22953		2.150,07
					Totais do dia 01:	243.030,66	243.030,66
02/02/2022	3.01.01.07.01.0001 - Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração						
		folha de janeiro Conselho ADM	0001	001	22964	18.260,93	
02/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		folha de janeiro Conselho ADM	0001	001	22964		18.260,93
					Totais do dia 02:	18.260,93	18.260,93
03/02/2022	3.01.01.03.02.0009 - Serviços Prestados por ato Cooperado						
		Folha de janeiro Olho dagua das Cunhas - MA	0001	001	22965	264.186,86	
03/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Folha de janeiro Olho dagua das Cunhas - MA	0001	001	22965		264.186,86
					Totais do dia 03:	264.186,86	264.186,86
09/02/2022	3.01.01.03.02.0049 - Pró-labores						
		saque	0001	001	23062	10.000,00	
09/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		saque	0001	001	23062		10.000,00
					Totais do dia 09:	10.000,00	10.000,00
10/02/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede						
		aluguel de sede	0001	001	22960	1.300,00	
10/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		aluguel de sede	0001	001	22960		1.300,00
10/02/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		1º parcela do CRC	0001	001	22961	187,33	
10/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		1º parcela do CRC	0001	001	22961		187,33
10/02/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		net sede	0001	001	22966	426,54	
10/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		net sede	0001	001	22966		426,54
10/02/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica						
		Pregão Advogada	0001	001	22967	500,00	
10/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Pregão Advogada	0001	001	22967		500,00
10/02/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias						
		Tarifas diversas	0001	001	22969	216,12	
10/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Tarifas diversas	0001	001	22969		216,12
10/02/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Plano de Internet com telefone	0001	001	22970	2.669,17	
10/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Plano de Internet com telefone	0001	001	22970		2.669,17
					Totais do dia 10:	5.299,16	5.299,16
12/02/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica Olho Dagua das Cunhãs						

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 4
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Energia da sede	0001	001	22962	250,33	
		Energia da sede	0001	001	22962		250,33
					Totais do dia 12:	250,33	250,33
15/02/2022	3.01.01.03.02.0048 - Fardamento	Compra de fardamento	0001	001	22963	1.495,00	
15/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Compra de fardamento	0001	001	22963		1.495,00
					Totais do dia 15:	1.495,00	1.495,00
20/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	Despesas com Treinamento, Organização de Escritório, compras de moveis etc.	0001	001	22968	49.709,84	
20/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Despesas com Treinamento, Organização de Escritório, compras de moveis etc.	0001	001	22968		49.709,84
20/02/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguel Olho Dagua das Cunhãs	aluguel interior	0001	001	22971	1.212,00	
20/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	aluguel interior	0001	001	22971		1.212,00
20/02/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Materias de escritorio	0001	001	22972	562,30	
20/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Materias de escritorio	0001	001	22972		562,30
20/02/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Intenter Interior	0001	001	22973	170,13	
20/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Intenter Interior	0001	001	22973		170,13
20/02/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica Olho Dagua das Cunhãs	Energia interior	0001	001	22974	59,00	
20/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Energia interior	0001	001	22974		59,00
					Totais do dia 20:	51.713,27	51.713,27
25/02/2022	3.01.01.03.02.0049 - Pró-labores	saque	0001	001	23052	10.000,00	
25/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	saque	0001	001	23052		10.000,00
					Totais do dia 25:	10.000,00	10.000,00
					Totais do mês de Fevereiro:	604.236,21	604.236,21
03/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 14	0001	001	22975	30.189,88	
03/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 14	0001	001	22975		30.189,88
03/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 15	0001	001	22976	722.868,82	
03/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 15	0001	001	22976		722.868,82
03/03/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 15	0001	001	22978	36.143,44	
03/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 15	0001	001	22978		36.143,44
03/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 16	0001	001	22979	10.026,82	
03/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 16	0001	001	22979		10.026,82

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 5
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		NF 16	0001	001	22980	501,34	
03/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		NF 16	0001	001	22980		501,34
03/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf 17	0001	001	22981	49.928,04	
03/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados						
		Rec.receita de serviços nf 17	0001	001	22981		49.928,04
03/03/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		NF 17	0001	001	22982	2.496,40	
03/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		NF 17	0001	001	22982		2.496,40
03/03/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Aeessoria Contabil	0001	001	23013	2.050,00	
03/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Aeessoria Contabil	0001	001	23013		2.050,00
					Totais do dia 03:	854.204,74	854.204,74
04/03/2022	3.01.01.03.02.0009 - Serviços Prestados por ato Cooperado						
		Folha de pagamento de fevereiro Olho d'agua das Cunhãs	0001	001	23000	634.109,42	
04/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Folha de pagamento de fevereiro Olho d'agua das Cunhãs	0001	001	23000		634.109,42
04/03/2022	3.01.01.07.01.0001 - Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração						
		Folha Conselho de ADm	0001	001	23001	19.862,00	
04/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Folha Conselho de ADm	0001	001	23001		19.862,00
					Totais do dia 04:	653.971,42	653.971,42
10/03/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede						
		Aluguel sede	0001	001	22991	1.300,00	
10/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Aluguel sede	0001	001	22991		1.300,00
10/03/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		compra de bebedouro	0001	001	22992	629,00	
10/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		compra de bebedouro	0001	001	22992		629,00
10/03/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Comprar de Certificado Digital	0001	001	22993	210,00	
10/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Comprar de Certificado Digital	0001	001	22993		210,00
10/03/2022	3.01.01.07.01.0070 - Despesas Legais e Jurídicas						
		CRA - ADMINISTRADORA	0001	001	22994	340,54	
10/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		CRA - ADMINISTRADORA	0001	001	22994		340,54
10/03/2022	3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social						
		INSS CLT	0001	001	23002	266,64	
10/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		INSS CLT	0001	001	23002		266,64
10/03/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas						
		Taxa Forum	0001	001	23003	56,72	
10/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Taxa Forum	0001	001	23003		56,72
10/03/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Net Sede	0001	001	23004	234,83	
10/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Net Sede	0001	001	23004		234,83

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 6
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/03/2022	3.01.01.03.02.0010	- Locação de Mão-de-Obra					
		Serviços de Limpeza Mensal	0001	001	23014	230,00	
10/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Serviços de Limpeza Mensal	0001	001	23014		230,00
10/03/2022	3.01.01.09.01.0010	- Despesas bancárias					
		Tarifas	0001	001	23015	451,29	
10/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Tarifas	0001	001	23015		451,29
10/03/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Plano	0001	001	23016	677,10	
10/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Plano	0001	001	23016		677,10
					Totais do dia 10:	4.396,12	4.396,12
11/03/2022	3.01.01.07.01.0070	- Despesas Legais e Jurídicas					
		CRA - EMPRESA	0001	001	22995	687,33	
11/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		CRA - EMPRESA	0001	001	22995		687,33
11/03/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		2 parcela do CRC	0001	001	22996	187,33	
11/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		2 parcela do CRC	0001	001	22996		187,33
11/03/2022	3.01.01.07.01.0041	- Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos					
		DESPESAS EXTRAS	0001	001	22997	3.710,00	
11/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		DESPESAS EXTRAS	0001	001	22997		3.710,00
					Totais do dia 11:	4.584,66	4.584,66
12/03/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Sede					
		energia da sede	0001	001	22998	350,69	
12/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		energia da sede	0001	001	22998		350,69
					Totais do dia 12:	350,69	350,69
15/03/2022	3.01.01.03.02.0048	- Fardamento					
		FARDAMENTOS	0001	001	22999	3.995,00	
15/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		FARDAMENTOS	0001	001	22999		3.995,00
15/03/2022	3.01.01.07.01.0062	- Softwares					
		pagamento de sistema	0001	001	23011	310,00	
15/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		pagamento de sistema	0001	001	23011		310,00
					Totais do dia 15:	4.305,00	4.305,00
16/03/2022	3.01.01.07.01.0061	- Assessoria Jurídica					
		SERVIÇOS ASSESSORIA	0001	001	23012	1.212,00	
16/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		SERVIÇOS ASSESSORIA	0001	001	23012		1.212,00
					Totais do dia 16:	1.212,00	1.212,00
20/03/2022	3.01.01.03.02.0050	- Despesas com Treinamento de Pessoal					
		Treinamento	0001	001	23017	2.650,00	
20/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Treinamento	0001	001	23017		2.650,00
					Totais do dia 20:	2.650,00	2.650,00
30/03/2022	3.01.01.03.02.0009	- Serviços Prestados por ato Cooperado					
		Folha de Olho d'água das Cunhas de Março	0001	001	23010	634.109,42	
30/03/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					

Continua...

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506 001 / 202 3
FLS.	862
RUB.	4

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Folha de Olho dagua das Cunhas de Março	0001	001	23010		634.109,42
30/03/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguel Olho Dagua das Cunhãs Interior		0001	001	23018	300,00	
30/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil Interior		0001	001	23018		300,00
30/03/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica Olho Dagua das Cunhãs interior		0001	001	23019	107,30	
30/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil interior		0001	001	23019		107,30
30/03/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet Internet Interior		0001	001	23020	104,00	
30/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil Internet Interior		0001	001	23020		104,00
					Totais do dia 30:	634.620,72	634.620,72
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf 18		0001	001	22983	80.738,01	
31/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados Rec.receita de serviços nf 18		0001	001	22983		80.738,01
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf 19		0001	001	22984	630.393,27	
31/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados Rec.receita de serviços nf 19		0001	001	22984		630.393,27
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf 20		0001	001	22985	60.740,80	
31/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados Rec.receita de serviços nf 20		0001	001	22985		60.740,80
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf 21		0001	001	22986	20.867,25	
31/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados Rec.receita de serviços nf 21		0001	001	22986		20.867,25
31/03/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS NF 18		0001	001	22987	4.036,90	
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil NF 18		0001	001	22987		4.036,90
31/03/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS NF 19		0001	001	22988	36.519,66	
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil NF 19		0001	001	22988		36.519,66
31/03/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS NF 20		0001	001	22989	3.037,04	
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil NF 20		0001	001	22989		3.037,04
31/03/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS NF 21		0001	001	22990	20.867,25	
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil NF 21		0001	001	22990		20.867,25
31/03/2022	3.01.01.07.03.0008 - IPTU iptu		0001	001	23005	1.038,83	
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil iptu		0001	001	23005		1.038,83
31/03/2022	3.01.01.07.03.0008 - IPTU iptu sede		0001	001	23006	1.038,36	
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil iptu sede		0001	001	23006		1.038,36

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 8
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2022	3.01.01.07.01.0076 - Taxa Jucema	Registro de ATA	0001	001	23007	557,00	
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Registro de ATA	0001	001	23007		557,00
31/03/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	Pagamento 2º parte	0001	001	23008	500,00	
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Pagamento 2º parte	0001	001	23008		500,00
31/03/2022	3.01.01.03.02.0006 - Outros Gastos com Pessoal Ligado a Produção	OUTROS PAGAMENTOS	0001	001	23009	5.370,00	
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	OUTROS PAGAMENTOS	0001	001	23009		5.370,00
31/03/2022	3.01.01.03.02.0049 - Pró-labores	saque	0001	001	23054	19.900,00	
31/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	saque	0001	001	23054		19.900,00
Totais do dia 31:						885.604,37	885.604,37
Totais do mês de Março:						3.045.899,72	3.045.899,72
20/04/2022	3.01.01.07.01.0076 - Taxa Jucema	taxa balanço 2021	0001	001	23042	135,00	
20/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	taxa balanço 2021	0001	001	23042		135,00
20/04/2022	3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social	INSS	0001	001	23043	1.170,06	
20/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	INSS	0001	001	23043		1.170,06
Totais do dia 20:						1.305,06	1.305,06
21/04/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Sede	0001	001	23044	204,00	
21/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Sede	0001	001	23044		204,00
21/04/2022	3.01.01.07.01.0076 - Taxa Jucema	Taxa de Registro Ago 2022 e ata e estatuto	0001	001	23045	1.114,00	
21/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Taxa de Registro Ago 2022 e ata e estatuto	0001	001	23045		1.114,00
21/04/2022	1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos	MATERIAL ESCRITÓRIO	0001	001	23046	895,00	
21/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	MATERIAL ESCRITÓRIO	0001	001	23046		895,00
21/04/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Sede	0001	001	23047	320,00	
21/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Sede	0001	001	23047		320,00
21/04/2022	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	Despesas com Doações	0001	001	23048	6.824,00	
21/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Despesas com Doações	0001	001	23048		6.824,00
21/04/2022	3.01.01.03.02.0014 - Alimentação do Trabalhador	almoço	0001	001	23049	560,00	
21/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	almoço	0001	001	23049		560,00
21/04/2022	3.01.01.07.01.0076 - Taxa Jucema	Registro de Livro	0001	001	23050	91,00	
21/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 9
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Registro de Livro	0001	001	23050		91,00
					Totais do dia 21:	10.008,00	10.008,00
28/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 22	0001	001	23021	36.318,00	
28/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 22	0001	001	23021		36.318,00
28/04/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 22	0001	001	23022	1.815,92	
28/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 22	0001	001	23022		1.815,92
28/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 23	0001	001	23023	95.302,40	
28/04/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	Rec.receita de serviços nf 23	0001	001	23023		95.302,40
28/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 23	0001	001	23024	4.765,12	
28/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 23	0001	001	23024		4.765,12
28/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 24	0001	001	23025	60.689,23	
28/04/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	Rec.receita de serviços nf 24	0001	001	23025		60.689,23
28/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF	0001	001	23026	3.034,23	
28/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF	0001	001	23026		3.034,23
28/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 25	0001	001	23027	529.626,08	
28/04/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	Rec.receita de serviços nf 25	0001	001	23027		529.626,08
28/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	nf	0001	001	23030	36.481,30	
28/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	nf	0001	001	23030		36.481,30
					Totais do dia 28:	768.032,28	768.032,28
29/04/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel da sede	0001	001	23031	1.475,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel da sede	0001	001	23031		1.475,00
29/04/2022	3.01.01.07.02.0008 - Brindes	Canetas etc.	0001	001	23032	2.301,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Canetas etc.	0001	001	23032		2.301,00
29/04/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	3 parte do CRC	0001	001	23033	189,23	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	3 parte do CRC	0001	001	23033		189,23
29/04/2022	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	Despesas Extras	0001	001	23034	5.999,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Despesas Extras	0001	001	23034		5.999,00
29/04/2022	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Treinamento de Pessoal	treinamento	0001	001	23035	12.500,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 10
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		treinamento	0001	001	23035		12.500,00
29/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica Sede	Sede	0001	001	23036	601,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Sede	0001	001	23036		601,00
29/04/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica Olho Dagua das Cunhãs	Interior	0001	001	23037	130,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Interior	0001	001	23037		130,00
29/04/2022	3.01.01.03.02.0048 - Fardamento	Compras de fardas, epi etc	0001	001	23038	9.047,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Compras de fardas, epi etc	0001	001	23038		9.047,00
29/04/2022	3.01.01.03.02.0012 - FGTS	CLT	0001	001	23039	100,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	CLT	0001	001	23039		100,00
29/04/2022	3.01.01.03.02.0009 - Serviços Prestados por ato Cooperado	folha de março olho dagua	0001	001	23040	480.895,52	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	folha de março olho dagua	0001	001	23040		480.895,52
29/04/2022	3.01.01.07.01.0001 - Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	Conselho de ADM	0001	001	23041	23.135,50	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Conselho de ADM	0001	001	23041		23.135,50
29/04/2022	3.01.01.03.02.0049 - Pró-labores	saque	0001	001	23051	15.000,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	saque	0001	001	23051		15.000,00
29/04/2022	3.01.01.07.02.0027 - Serviços Administrativos		0001	001	23055	3.500,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil		0001	001	23055		3.500,00
29/04/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica		0001	001	23056	1.212,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil		0001	001	23056		1.212,00
29/04/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguel Olho Dagua das Cunhãs	Interior	0001	001	23057	1.212,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Interior	0001	001	23057		1.212,00
29/04/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica Olho Dagua das Cunhãs	interior	0001	001	23058	123,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	interior	0001	001	23058		123,00
29/04/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	interior	0001	001	23059	104,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	interior	0001	001	23059		104,00
29/04/2022	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Cooperado Olho dagua	0001	001	23060	1.250,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Cooperado Olho dagua	0001	001	23060		1.250,00
29/04/2022	3.01.01.03.02.0060 - Fretes						

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 11
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Frete	0001	001	23061	1.500,00	
29/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Frete	0001	001	23061		1.500,00
					Totais do dia 29:	560.274,25	560.274,25
					Totais do mês de Abril:	1.339.619,59	1.339.619,59
10/05/2022	3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	Viagem	0001	001	23074	12.028,59	
10/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Viagem	0001	001	23074		12.028,59
10/05/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica Sede	Sede	0001	001	23075	281,26	
10/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Sede	0001	001	23075		281,26
					Totais do dia 10:	12.309,85	12.309,85
11/05/2022	3.01.01.03.02.0048 - Fardamento	Fardamento	0001	001	23076	5.879,00	
11/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Fardamento	0001	001	23076		5.879,00
11/05/2022	3.01.01.03.02.0049 - Pró-labores	saque	0001	001	23077	7.000,00	
11/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	saque	0001	001	23077		7.000,00
					Totais do dia 11:	12.879,00	12.879,00
15/05/2022	3.01.01.07.01.0001 - Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	folha de maio	0001	001	23078	25.520,00	
15/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	folha de maio	0001	001	23078		25.520,00
15/05/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Cartorio	0001	001	23079	56,72	
15/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Cartorio	0001	001	23079		56,72
					Totais do dia 15:	25.576,72	25.576,72
20/05/2022	3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social	inss	0001	001	23080	918,28	
20/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss	0001	001	23080		918,28
20/05/2022	3.01.01.07.01.0076 - Taxa Jucema	jucema	0001	001	23081	557,00	
20/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	jucema	0001	001	23081		557,00
20/05/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	site licitação	0001	001	23082	275,00	
20/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	site licitação	0001	001	23082		275,00
20/05/2022	3.01.01.07.01.0059 - Despesas C/Festas e Comemorações	Despesas Organização de Festa dias das Mães brindes etc	0001	001	23121	12.992,13	
20/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Despesas Organização de Festa dias das Mães brindes etc	0001	001	23121		12.992,13
					Totais do dia 20:	14.742,41	14.742,41
25/05/2022	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	MATERIAL DE INFORMATICA	0001	001	23083	5.545,48	
25/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	MATERIAL DE INFORMATICA	0001	001	23083		5.545,48

Continua...

Livro Diário N.º 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 12
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/05/2022	3.01.01.07.01.0064	- Manut Conservação e Limpeza					
		Material de Limpeza	0001	001	23084	300,00	
25/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Material de Limpeza	0001	001	23084		300,00
25/05/2022	3.01.01.03.06.0001	- Material Aplicado na Produção de Serviços					
		despesas diversas	0001	001	23085	9.978,00	
25/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		despesas diversas	0001	001	23085		9.978,00
25/05/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Recargar de celular	0001	001	23086	20,00	
25/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Recargar de celular	0001	001	23086		20,00
25/05/2022	3.01.01.03.02.0049	- Pró-labores					
			0001	001	23087	10.000,00	
25/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
			0001	001	23087		10.000,00
Totais do dia 25:						25.843,48	25.843,48
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Rec.receita de serviços nf 29	0001	001	23063	102.507,93	
30/05/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços Cooperados					
		Rec.receita de serviços nf 29	0001	001	23063		102.507,93
30/05/2022	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		NF 29	0001	001	23064	5.125,40	
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		NF 29	0001	001	23064		5.125,40
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Rec.receita de serviços nf 30	0001	001	23065	39.305,92	
30/05/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços Cooperados					
		Rec.receita de serviços nf 30	0001	001	23065		39.305,92
30/05/2022	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		NF 30	0001	001	23066	1.965,30	
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		NF 30	0001	001	23066		1.965,30
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Rec.receita de serviços nf 31	0001	001	23067	792.790,84	
30/05/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços Cooperados					
		Rec.receita de serviços nf 31	0001	001	23067		792.790,84
30/05/2022	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		NF 31	0001	001	23068	39.639,54	
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		NF 31	0001	001	23068		39.639,54
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Rec.receita de serviços nf 32	0001	001	23069	66.714,28	
30/05/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços Cooperados					
		Rec.receita de serviços nf 32	0001	001	23069		66.714,28
30/05/2022	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		NF 32	0001	001	23070	3.335,71	
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		NF 32	0001	001	23070		3.335,71
30/05/2022	3.01.01.07.02.0027	- Serviços Administrativos					
		Serviços Administrativos	0001	001	23088	3.500,00	
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Serviços Administrativos	0001	001	23088		3.500,00
30/05/2022	3.01.01.07.01.0061	- Assessoria Jurídica					

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40

Pág.: 13

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil	0001	001	23089	1.212,00		
30/05/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Contabil	0001	001	23089		1.212,00	
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Contabil	0001	001	23090	1.050,00		
30/05/2022	3.01.01.09.01.0010	- Despesas bancárias Tarifas	0001	001	23090		1.050,00	
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Tarifas	0001	001	23091	528,00		
30/05/2022	3.01.01.03.02.0023	- Outros Custos Serviços de Limpreza	0001	001	23091		528,00	
30/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Serviços de Limpreza	0001	001	23092	560,00		
			0001	001	23092		560,00	
			Totais do dia 30:				1.058.234,92	1.058.234,92
31/05/2022	3.01.01.03.02.0009	- Serviços Prestados por ato Cooperado Folha de pg maio Olho dagua Cunhãs	0001	001	23071	1.092.772,51		
31/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Folha de pg maio Olho dagua Cunhãs	0001	001	23071		1.092.772,51	
31/05/2022	3.01.01.07.01.0018	- Outras Contribuições e Doações Cédula de presença	0001	001	23073	300,00		
31/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Cédula de presença	0001	001	23073		300,00	
31/05/2022	3.01.01.07.01.0024	- Aluguel Olho Dagua das Cunhãs interior	0001	001	23093	376,19		
31/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil interior	0001	001	23093		376,19	
31/05/2022	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica Olho Dagua das Cunhãs interior	0001	001	23094	150,00		
31/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil interior	0001	001	23094		150,00	
31/05/2022	3.01.01.07.01.0072	- Internet Interior	0001	001	23095	104,90		
31/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Interior	0001	001	23095		104,90	
31/05/2022	3.01.01.03.02.0048	- Fardamento Funcionario CLT farda	0001	001	23096	130,00		
31/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Funcionario CLT farda	0001	001	23096		130,00	
31/05/2022	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações Produção	0001	001	23097	1.250,00		
31/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Produção	0001	001	23097		1.250,00	
31/05/2022	3.01.01.03.06.0014	- Alimentação do Trabalhador Custo diverso	0001	001	23098	80,00		
31/05/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Custo diverso	0001	001	23098		80,00	
			Totais do dia 31:				1.095.163,60	1.095.163,60
			Totais do mês de Maio:				2.244.749,98	2.244.749,98
07/06/2022	3.01.01.03.02.0012	- FGTS fgts	0001	001	23114	100,00		
07/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil fgts	0001	001	23114		100,00	

Continua...

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 202 3
FLS.	869
RUB.	05

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 14
Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 07:	100,00	100,00
10/06/2022	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede sede	0001	001	23107	1.400,00	
10/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil sede	0001	001	23107		1.400,00
10/06/2022	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos Alvara Olho Dagua	0001	001	23108	100,00	
10/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Alvara Olho Dagua	0001	001	23108		100,00
10/06/2022	3.01.01.07.01.0076	- Taxa Jucema Certidão Expecifica e Simplificada	0001	001	23109	114,00	
10/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Certidão Expecifica e Simplificada	0001	001	23109		114,00
10/06/2022	3.01.01.03.02.0049	- Pró-labores retirada	0001	001	23125	40.000,00	
10/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil retirada	0001	001	23125		40.000,00
					Totais do dia 10:	41.614,00	41.614,00
15/06/2022	3.01.01.07.01.0078	- Combustivel Diversos despesa	0001	001	23110	100,00	
15/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil despesa	0001	001	23110		100,00
15/06/2022	3.01.01.03.02.0049	- Pró-labores Despesas Extras	0001	001	23111	6.084,00	
15/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Despesas Extras	0001	001	23111		6.084,00
15/06/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Sede Sede	0001	001	23112	322,00	
15/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Sede	0001	001	23112		322,00
15/06/2022	3.01.01.03.02.0048	- Fardamento Fardamento	0001	001	23113	3.079,00	
15/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Fardamento	0001	001	23113		3.079,00
15/06/2022	3.01.01.07.01.0072	- Internet sede	0001	001	23117	344,57	
15/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil sede	0001	001	23117		344,57
					Totais do dia 15:	9.929,57	9.929,57
22/06/2022	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica Serviços Adm	0001	001	23126	3.500,00	
22/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Serviços Adm	0001	001	23126		3.500,00
22/06/2022	3.01.01.07.01.0061	- Assessoria Jurídica	0001	001	23127	1.212,00	
22/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil	0001	001	23127		1.212,00
					Totais do dia 22:	4.712,00	4.712,00
26/06/2022	3.01.01.03.06.0001	- Material Aplicado na Produção de Serviços Compras de materias, limpeza, graficos para prestação de serviços	0001	001	23118	1.496,00	
26/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Compras de materias, limpeza, graficos para prestação de serviços	0001	001	23118		1.496,00
26/06/2022	1.07.04.01.01.0006	- Equipamentos de Processamento de Dados					

Continua...

Livro Diário N.º 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40

Pág.: 15

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Equipamento de Informatica	0001	001	23119	6.813,36	
26/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Equipamento de Informatica	0001	001	23119		6.813,36
26/06/2022	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais						
		Móveis	0001	001	23120	2.000,00	
26/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Móveis	0001	001	23120		2.000,00
					Totais do dia 26:	10.309,36	10.309,36
29/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf 35	0001	001	23099	103.419,65	
29/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados						
		Rec.receita de serviços nf 35	0001	001	23099		103.419,65
29/06/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		NF 35	0001	001	23100	5.170,98	
29/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		NF 35	0001	001	23100		5.170,98
29/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf 36	0001	001	23101	35.792,23	
29/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados						
		Rec.receita de serviços nf 36	0001	001	23101		35.792,23
29/06/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		nf 36	0001	001	23102	1.789,61	
29/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		nf 36	0001	001	23102		1.789,61
29/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf 37	0001	001	23103	792.812,65	
29/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados						
		Rec.receita de serviços nf 37	0001	001	23103		792.812,65
29/06/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		NF 37	0001	001	23104	39.640,63	
29/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		NF 37	0001	001	23104		39.640,63
29/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf 38	0001	001	23105	66.714,28	
29/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados						
		Rec.receita de serviços nf 38	0001	001	23105		66.714,28
29/06/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		NF 38	0001	001	23106	3.335,71	
29/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		NF 38	0001	001	23106		3.335,71
					Totais do dia 29:	1.048.675,74	1.048.675,74
30/06/2022	3.01.01.03.02.0009 - Serviços Prestados por ato Cooperado						
		Produção de Junho Olho dagua das Cunhãs	0001	001	23115	697.394,18	
30/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Produção de Junho Olho dagua das Cunhãs	0001	001	23115		697.394,18
30/06/2022	3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social						
		inss	0001	001	23116	10.367,59	
30/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		inss	0001	001	23116		10.367,59
30/06/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Serviços de contabilidade	0001	001	23128	3.050,00	
30/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Serviços de contabilidade	0001	001	23128		3.050,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40

Pág.: 16

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2022	3.01.01.07.01.0007	- Outros Gastos com Pessoal					
		Serviços de pessoal de limpeza	0001	001	23129	440,00	
30/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Serviços de pessoal de limpeza	0001	001	23129		440,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0024	- Aluguel Olho Dagua das Cunhãs					
		interior	0001	001	23130	700,00	
30/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		interior	0001	001	23130		700,00
30/06/2022	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica Olho Dagua das Cunhãs					
		Energia	0001	001	23131	113,00	
30/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Energia	0001	001	23131		113,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Interior	0001	001	23132	104,00	
30/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Interior	0001	001	23132		104,00
30/06/2022	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Clt	0001	001	23133	1.250,00	
30/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Clt	0001	001	23133		1.250,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0015	- Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico					
		Doação	0001	001	23134	200,00	
30/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Doação	0001	001	23134		200,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Exame, Taxa do Alvara ODC	0001	001	23135	280,00	
30/06/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Exame, Taxa do Alvara ODC	0001	001	23135		280,00
Totais do dia 30:						713.898,77	713.898,77
Totais do mês de Junho:						1.829.239,44	1.829.239,44
07/07/2022	3.01.01.03.02.0012	- FGTS					
		Fgts	0001	001	23149	100,00	
07/07/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Fgts	0001	001	23149		100,00
Totais do dia 07:						100,00	100,00
10/07/2022	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede					
		sede	0001	001	23146	1.400,00	
10/07/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		sede	0001	001	23146		1.400,00
10/07/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Plano Tim	0001	001	23147	822,07	
10/07/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Plano Tim	0001	001	23147		822,07
10/07/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Sede					
		Sede	0001	001	23148	359,00	
10/07/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Sede	0001	001	23148		359,00
Totais do dia 10:						2.581,07	2.581,07
15/07/2022	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Sede	0001	001	23153	244,57	
15/07/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Sede	0001	001	23153		244,57
15/07/2022	3.01.01.07.03.0008	- IPTU					
		iptu	0001	001	23154	1.181,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ: 23.975.370/0001-40

Pág.: 17

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Iptu	0001	001	23154		1.181,00
15/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	MATERIAL ESCRITÓRIO, MATERIAL GRÁFICO e MATERIAS LIMPEZA	0001	001	23155	286,37	
15/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	MATERIAL ESCRITÓRIO, MATERIAL GRÁFICO e MATERIAS LIMPEZA	0001	001	23155		286,37
15/07/2022	3.01.01.03.02.0049 - Pró-labores	Retirada	0001	001	23156	15.000,00	
15/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Retirada	0001	001	23156		15.000,00
Totais do dia 15:						16.711,94	16.711,94
20/07/2022	3.01.01.03.02.0049 - Pró-labores	Retirada	0001	001	23157	10.000,00	
20/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Retirada	0001	001	23157		10.000,00
20/07/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Sistema	0001	001	23158	50,00	
20/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Sistema	0001	001	23158		50,00
20/07/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza	Serviço Tonner	0001	001	23159	150,00	
20/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Serviço Tonner	0001	001	23159		150,00
20/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Sicoob	Investimento	0001	001	23160	7.000,00	
20/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Investimento	0001	001	23160		7.000,00
20/07/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguel Olho Dagua das Cunhãs	ODC	0001	001	23161	700,00	
20/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	ODC	0001	001	23161		700,00
20/07/2022	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Funcionario Benedito Leite	0001	001	23164	500,00	
20/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Funcionario Benedito Leite	0001	001	23164		500,00
20/07/2022	3.01.01.07.01.0079 - Aluguel Benedito Leite	Aguguel Benedito Leite	0001	001	23165	250,00	
20/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aguguel Benedito Leite	0001	001	23165		250,00
Totais do dia 20:						18.650,00	18.650,00
22/07/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Internet interior	0001	001	23162	110,00	
22/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Internet interior	0001	001	23162		110,00
Totais do dia 22:						110,00	110,00
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 39	0001	001	23136	76.606,59	
29/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 39	0001	001	23136		76.606,59
29/07/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 39	0001	001	23137	3.830,33	
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 39	0001	001	23137		3.830,33

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40

Pág.: 18

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 40	0001	001	23138	13.070,16	
29/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 40	0001	001	23138		13.070,16
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 40	0001	001	23139	653,51	
29/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 41	0001	001	23140	59.235,28	
29/07/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 41	0001	001	23140		59.235,28
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 41	0001	001	23141	2.961,76	
29/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 42	0001	001	23142	589.153,98	
29/07/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	nf 42	0001	001	23142		589.153,98
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	nf 42	0001	001	23143	29.457,70	
29/07/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	Assessoria	0001	001	23144	1.212,00	
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Assessoria	0001	001	23144		1.212,00
29/07/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Assessoria	0001	001	23145	1.050,00	
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Assessoria	0001	001	23145		1.050,00
29/07/2022	3.01.01.07.01.0001 - Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	Produção Diretoria	0001	001	23150	18.700,00	
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção Diretoria	0001	001	23150		18.700,00
29/07/2022	3.01.01.03.02.0009 - Serviços Prestados por ato Cooperado	Produção de Julho de Olho d'água das Cunhas	0001	001	23151	700.189,86	
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção de Julho de Olho d'água das Cunhas	0001	001	23151		700.189,86
29/07/2022	3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social	INss	0001	001	23152	5.774,62	
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	INss	0001	001	23152		5.774,62
29/07/2022	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	pagamento funcionario interior	0001	001	23163	1.250,00	
29/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pagamento funcionario interior	0001	001	23163		1.250,00
Totais do dia 29:						1.503.145,79	1.503.145,79
Totais do mês de Julho:						1.541.298,80	1.541.298,80
07/08/2022	3.01.01.03.02.0012 - FGTS	FGTS	0001	001	23185	100,00	
07/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ: 23.975.370/0001-40

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 19

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		FGTS	0001	001	23185		100,00
					Totais do dia 07:	100,00	100,00
08/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 45	0001	001	23166	118.549,00	
08/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 45	0001	001	23166		118.549,00
08/08/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 45	0001	001	23167	15.927,46	
08/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 45	0001	001	23167		15.927,46
					Totais do dia 08:	134.476,46	134.476,46
10/08/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	sede	0001	001	23180	1.400,00	
10/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	23180		1.400,00
10/08/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	plano tim	0001	001	23181	980,00	
10/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	plano tim	0001	001	23181		980,00
10/08/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica Sede	Sede	0001	001	23182	1.523,00	
10/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Sede	0001	001	23182		1.523,00
10/08/2022	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica Olho Dagua das Cunhãs	Interior	0001	001	23183	121,00	
10/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Interior	0001	001	23183		121,00
10/08/2022	3.01.01.03.02.0048 - Fardamento	Comprar de fardas e epis	0001	001	23184	3.808,00	
10/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Comprar de fardas e epis	0001	001	23184		3.808,00
					Totais do dia 10:	7.832,00	7.832,00
11/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 47	0001	001	23168	177.769,79	
11/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 47	0001	001	23168		177.769,79
11/08/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 47	0001	001	23169	8.888,49	
11/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 47	0001	001	23169		8.888,49
					Totais do dia 11:	186.658,28	186.658,28
18/08/2022	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	CLT	0001	001	23199	2.500,00	
18/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	CLT	0001	001	23199		2.500,00
18/08/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguel Olho Dagua das Cunhãs	Escritorio	0001	001	23200	700,00	
18/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Escritorio	0001	001	23200		700,00
18/08/2022	3.01.01.07.01.0079 - Aluguel Benedito Leite	Escritorio	0001	001	23201	250,00	
18/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Escritorio	0001	001	23201		250,00
18/08/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 20
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Olho dagua e Benedito lete	0001	001	23202	179,00	
		Olho dagua e Benedito lete	0001	001	23202		179,00
					Totais do dia 18:	3.629,00	3.629,00
22/08/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Material de escritorio	0001	001	23191	1.964,00	
22/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Material de escritorio	0001	001	23191		1.964,00
					Totais do dia 22:	1.964,00	1.964,00
23/08/2022	3.01.01.03.02.0049 - Pró-labores	Retirada	0001	001	23192	15.256,00	
23/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Retirada	0001	001	23192		15.256,00
					Totais do dia 23:	15.256,00	15.256,00
25/08/2022	3.01.01.07.01.0049 - Água	escritorios	0001	001	23203	50,00	
25/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	escritorios	0001	001	23203		50,00
25/08/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	compra de equipamento uso interior	0001	001	23204	12.630,00	
25/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	compra de equipamento uso interior	0001	001	23204		12.630,00
					Totais do dia 25:	12.680,00	12.680,00
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 48	0001	001	23170	122.500,00	
30/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 48	0001	001	23170		122.500,00
30/08/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 48	0001	001	23171	6.125,00	
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 48	0001	001	23171		6.125,00
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 49	0001	001	23172	100.309,52	
30/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 49	0001	001	23172		100.309,52
30/08/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 49	0001	001	23173	5.015,48	
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 49	0001	001	23173		5.015,48
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 50	0001	001	23174	65.438,48	
30/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 50	0001	001	23174		65.438,48
30/08/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 50	0001	001	23175	3.271,92	
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 50	0001	001	23175		3.271,92
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 51	0001	001	23176	33.941,13	
30/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 51	0001	001	23176		33.941,13
30/08/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 51	0001	001	23177	1.697,60	
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						

Continua...

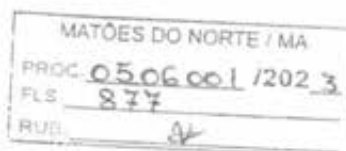
Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 21
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		NF 51	0001	001	23177		1.697,60
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 52	0001	001	23178	689.882,34	
30/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 52	0001	001	23178		689.882,34
30/08/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 52	0001	001	23179	39.494,12	
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 52	0001	001	23179		39.494,12
30/08/2022	3.01.01.03.02.0049 - Pró-labores	Retirada	0001	001	23193	26.590,00	
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Retirada	0001	001	23193		26.590,00
30/08/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	recarga celular	0001	001	23194	50,00	
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	recarga celular	0001	001	23194		50,00
30/08/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza	matutenção dos escritorios	0001	001	23195	3.500,00	
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	matutenção dos escritorios	0001	001	23195		3.500,00
30/08/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Sistema	0001	001	23196	50,00	
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Sistema	0001	001	23196		50,00
30/08/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias	Tarifas	0001	001	23197	2.067,00	
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Tarifas	0001	001	23197		2.067,00
30/08/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Contabil	0001	001	23198	1.570,00	
30/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contabil	0001	001	23198		1.570,00
					Totais do dia 30:	1.101.502,59	1.101.502,59
31/08/2022	3.01.01.07.01.0001 - Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	Produção do Conselho ADm	0001	001	23186	22.571,00	
31/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção do Conselho ADm	0001	001	23186		22.571,00
31/08/2022	3.01.01.03.02.0009 - Serviços Prestados por ato Cooperado	Produção ODC	0001	001	23188	904.472,87	
31/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção ODC	0001	001	23188		904.472,87
31/08/2022	3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social	inss	0001	001	23189	26.089,96	
31/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss	0001	001	23189		26.089,96
31/08/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Internet	0001	001	23190	139,67	
31/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Internet	0001	001	23190		139,67
					Totais do dia 31:	953.273,50	953.273,50
					Totais do mês de Agosto:	2.417.371,83	2.417.371,83
06/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 53	0001	001	23205	155.176,62	

Continua...



Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:

23.975.370/0001-40

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 22

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/09/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços Cooperados					
		Rec.receita de serviços nf 53	0001	001	23205		155.176,62
06/09/2022	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		NF 53	0001	001	23206	7.758,83	
06/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		NF 53	0001	001	23206		7.758,83
06/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Rec.receita de serviços nf 54	0001	001	23207	191.534,82	
06/09/2022	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		Rec.receita de serviços nf 54	0001	001	23207		191.534,82
06/09/2022	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		nf 54	0001	001	23208	9.576,74	
06/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		nf 54	0001	001	23208		9.576,74
					Totais do dia 06:	364.047,01	364.047,01
09/09/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Sede					
		Sede	0001	001	23221	248,60	
09/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Sede	0001	001	23221		248,60
09/09/2022	3.01.01.03.02.0048	- Fardamento					
		Fardamento	0001	001	23222	4.500,00	
09/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Fardamento	0001	001	23222		4.500,00
09/09/2022	3.01.01.03.02.0012	- FGTS					
		fgts	0001	001	23223	100,00	
09/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		fgts	0001	001	23223		100,00
					Totais do dia 09:	4.848,60	4.848,60
10/09/2022	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede					
		Sede	0001	001	23217	1.500,00	
10/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Sede	0001	001	23217		1.500,00
10/09/2022	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		Caema Mata Roma	0001	001	23218	50,00	
10/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Caema Mata Roma	0001	001	23218		50,00
10/09/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		PLano Tim	0001	001	23219	832,46	
10/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		PLano Tim	0001	001	23219		832,46
10/09/2022	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica Olho Dagua das Cunhás					
		Olho Dagua	0001	001	23220	165,00	
10/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Olho Dagua	0001	001	23220		165,00
					Totais do dia 10:	2.547,46	2.547,46
14/09/2022	3.01.01.09.01.0010	- Despesas bancárias					
		Tarifas	0001	001	23228	2.092,00	
14/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Tarifas	0001	001	23228		2.092,00
					Totais do dia 14:	2.092,00	2.092,00
15/09/2022	3.01.01.07.01.0062	- Softwares					
		Programa	0001	001	23229	50,00	
15/09/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil					
		Programa	0001	001	23229		50,00

Continua...

Livro Diário N.º 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 23
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/09/2022	1.01.01.02.01.0001	Sicoob Investimento	0001	001	23230	32.600,00	
15/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil Investimento	0001	001	23230		32.600,00
15/09/2022	3.01.01.03.02.0049	Pró-labores Retirada	0001	001	23231	10.090,00	
15/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil Retirada	0001	001	23231		10.090,00
Totais do dia 15:						42.740,00	42.740,00
21/09/2022	3.01.01.03.02.0049	Pró-labores Retirada	0001	001	23232	10.562,00	
21/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil Retirada	0001	001	23232		10.562,00
Totais do dia 21:						10.562,00	10.562,00
26/09/2022	3.01.01.03.02.0057	Aluguel de Equipamentos Aluguel de maquinas	0001	001	23238	5.000,00	
26/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil Aluguel de maquinas	0001	001	23238		5.000,00
26/09/2022	3.01.01.03.02.0040	Ordenados, Salários e Gratificações CLT	0001	001	23239	1.250,00	
26/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil CLT	0001	001	23239		1.250,00
26/09/2022	3.01.01.07.01.0079	Aluguel Benedito Leite BL	0001	001	23240	500,00	
26/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil BL	0001	001	23240		500,00
26/09/2022	3.01.01.07.02.0006	Manutenção de Veiculos Viagem	0001	001	23241	2.003,00	
26/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil Viagem	0001	001	23241		2.003,00
Totais do dia 26:						8.753,00	8.753,00
29/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf 55	0001	001	23209	119.128,00	
29/09/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços Cooperados Rec.receita de serviços nf 55	0001	001	23209		119.128,00
29/09/2022	3.01.01.01.03.0005	ISS nf 55	0001	001	23210	5.956,40	
29/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil nf 55	0001	001	23210		5.956,40
29/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf 56	0001	001	23211	45.398,00	
29/09/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços Cooperados Rec.receita de serviços nf 56	0001	001	23211		45.398,00
29/09/2022	3.01.01.01.03.0005	ISS nf 56	0001	001	23212	2.269,90	
29/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil nf 56	0001	001	23212		2.269,90
29/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf 57	0001	001	23213	75.926,00	
29/09/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços Cooperados Rec.receita de serviços nf 57	0001	001	23213		75.926,00
29/09/2022	3.01.01.01.03.0005	ISS nf 57	0001	001	23214	3.796,30	
29/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 24
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		nf 57	0001	001	23214		3.796,30
29/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 58	0001	001	23215	694.014,00	
29/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 58	0001	001	23215		694.014,00
29/09/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	nf 58	0001	001	23216	39.700,70	
29/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	nf 58	0001	001	23216		39.700,70
29/09/2022	3.01.01.03.02.0049 - Pró-labores	Retirada	0001	001	23233	15.260,00	
29/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Retirada	0001	001	23233		15.260,00
29/09/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza	Manutenção serviços de limpeza	0001	001	23234	1.562,00	
29/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Manutenção serviços de limpeza	0001	001	23234		1.562,00
29/09/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Contabil	0001	001	23235	2.650,00	
29/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contabil	0001	001	23235		2.650,00
29/09/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	Juridico	0001	001	23236	1.212,00	
29/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Juridico	0001	001	23236		1.212,00
29/09/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Material de expediente	0001	001	23237	2.305,00	
29/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Material de expediente	0001	001	23237		2.305,00
					Totais do dia 29:	1.009.178,30	1.009.178,30
30/09/2022	3.01.01.07.01.0001 - Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	Produção Conselho Adm	0001	001	23224	16.580,00	
30/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção Conselho Adm	0001	001	23224		16.580,00
30/09/2022	3.01.01.03.02.0009 - Serviços Prestados por ato Cooperado	Produção Cooperado ODC MATA	0001	001	23225	959.600,36	
30/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção Cooperado ODC MATA	0001	001	23225		959.600,36
30/09/2022	3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social	inss	0001	001	23226	85.003,00	
30/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss	0001	001	23226		85.003,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Sede	0001	001	23227	135,00	
30/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Sede	0001	001	23227		135,00
					Totais do dia 30:	1.061.318,36	1.061.318,36
					Totais do mês de Setembro:	2.506.086,73	2.506.086,73
03/10/2022	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Adiantamento	0001	001	23421	3.550,00	
03/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Adiantamento	0001	001	23421		3.550,00
					Totais do dia 03:	3.550,00	3.550,00

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 25
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Fgts	0001	001	23427	100,00	
07/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Fgts	0001	001	23427		100,00
					Totais do dia 07:	100,00	100,00
10/10/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel sede	0001	001	23422	1.400,00	
10/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel sede	0001	001	23422		1.400,00
10/10/2022	3.01.01.03.02.0060 - Fretes	Aluguel de Carro	0001	001	23423	525,25	
10/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel de Carro	0001	001	23423		525,25
10/10/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório	Certidão de Falência	0001	001	23424	56,72	
10/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Certidão de Falência	0001	001	23424		56,72
10/10/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	contrato de plano de telefone	0001	001	23425	832,36	
10/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	contrato de plano de telefone	0001	001	23425		832,36
10/10/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica Sede	Energia Elétrica	0001	001	23426	357,79	
10/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Energia Elétrica	0001	001	23426		357,79
					Totais do dia 10:	3.172,12	3.172,12
11/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf NF 59	0001	001	23459	195.492,15	
11/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf NF 59	0001	001	23459		195.492,15
11/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 60	0001	001	23460	153.531,17	
11/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 60	0001	001	23460		153.531,17
11/10/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 59	0001	001	23462	9.774,61	
11/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 59	0001	001	23462		9.774,61
11/10/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 60	0001	001	23463	7.676,56	
11/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 60	0001	001	23463		7.676,56
					Totais do dia 11:	366.474,49	366.474,49
15/10/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias	tarifas da conta	0001	001	23433	2.184,73	
15/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	tarifas da conta	0001	001	23433		2.184,73
15/10/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Sistema	0001	001	23434	100,00	
15/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Sistema	0001	001	23434		100,00
					Totais do dia 15:	2.284,73	2.284,73
19/10/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Internet	0001	001	23431	330,37	
19/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário N.º 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40

Pág.: 26
 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Internet	0001	001	23431		330,37
					Totais do dia 19:	330,37	330,37
24/10/2022	3.01.01.07.01.0079 - Aluguel Benedito Leite	aluguel	0001	001	23439	250,00	
24/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	aluguel	0001	001	23439		250,00
					Totais do dia 24:	250,00	250,00
25/10/2022	3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações	Pagamentos	0001	001	23438	2.500,00	
25/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Pagamentos	0001	001	23438		2.500,00
					Totais do dia 25:	2.500,00	2.500,00
27/10/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Material de Escritorio (outras despesas com viagem)	0001	001	23432	7.506,00	
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Material de Escritorio (outras despesas com viagem)	0001	001	23432		7.506,00
27/10/2022	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Serviços Administrativos	0001	001	23435	3.500,00	
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Serviços Administrativos	0001	001	23435		3.500,00
27/10/2022	3.01.01.07.01.0029 - Multas	taxas diversas	0001	001	23436	70,00	
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	taxas diversas	0001	001	23436		70,00
27/10/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguel Olho Dagua das Cunhãs	Aluguel	0001	001	23437	700,00	
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel	0001	001	23437		700,00
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 61	0001	001	23461	119.128,00	
27/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 61	0001	001	23461		119.128,00
27/10/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 61	0001	001	23464	5.956,40	
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 61	0001	001	23464		5.956,40
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 62	0001	001	23465	45.398,00	
27/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 62	0001	001	23465		45.398,00
27/10/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 62	0001	001	23466	2.269,00	
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 62	0001	001	23466		2.269,00
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 63	0001	001	23467	75.926,00	
27/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 63	0001	001	23467		75.926,00
27/10/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF 63	0001	001	23468	3.796,30	
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF 63	0001	001	23468		3.796,30
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 27
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf 64	0001	001	23469	794.014,00	
27/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados						
		Rec.receita de serviços nf 64	0001	001	23469		794.014,00
27/10/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		NF 64	0001	001	23470	39.700,70	
27/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		NF 64	0001	001	23470		39.700,70
					Totais do dia 27:	1.097.964,40	1.097.964,40
28/10/2022	3.01.01.03.02.0009 - Serviços Prestados por ato Cooperado						
		Folha da produção de Outubro	0001	001	23429	1.010.558,65	
28/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Folha da produção de Outubro	0001	001	23429		1.010.558,65
28/10/2022	3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social						
		INSS	0001	001	23430	19.119,31	
28/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		INSS	0001	001	23430		19.119,31
					Totais do dia 28:	1.029.677,96	1.029.677,96
					Totais do mês de Outubro:	2.506.304,07	2.506.304,07
07/11/2022	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		fgts	0001	001	23504	100,00	
07/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		fgts	0001	001	23504		100,00
					Totais do dia 07:	100,00	100,00
10/11/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede						
		aluguel	0001	001	23496	1.500,00	
10/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		aluguel	0001	001	23496		1.500,00
					Totais do dia 10:	1.500,00	1.500,00
11/11/2022	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Treinamento de Pessoal						
		Treimanemto	0001	001	23524	5.916,19	
11/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Treimanemto	0001	001	23524		5.916,19
					Totais do dia 11:	5.916,19	5.916,19
12/11/2022	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Treinamento de Pessoal						
		Treinamento	0001	001	23122	5.916,19	
12/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Treinamento	0001	001	23122		5.916,19
					Totais do dia 12:	5.916,19	5.916,19
14/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf 65	0001	001	23471	152.694,77	
14/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados						
		Rec.receita de serviços nf 65	0001	001	23471		152.694,77
14/11/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		NF 65	0001	001	23472	7.634,74	
14/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		NF 65	0001	001	23472		7.634,74
14/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf 66	0001	001	23473	195.492,15	
14/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados						
		Rec.receita de serviços nf 66	0001	001	23473		195.492,15
14/11/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		NF 66	0001	001	23474	9.774,61	
14/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						
		NF 66	0001	001	23474		9.774,61

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 28
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 67	0001	001	23475	193.269,86	
14/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 67	0001	001	23475		193.269,86
14/11/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF	0001	001	23476	9.663,49	
14/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF	0001	001	23476		9.663,49
Totais do dia 14:						568.529,62	568.529,62
17/11/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	pagamento de sistema	0001	001	23123	350,00	
17/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pagamento de sistema	0001	001	23123		350,00
17/11/2022	3.01.01.03.02.0051 - Indenizações Trabalhistas	RESCISÃO - LAISA	0001	001	23124	1.100,00	
17/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	RESCISÃO - LAISA	0001	001	23124		1.100,00
17/11/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Serviços terceirizados	0001	001	23520	3.500,00	
17/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Serviços terceirizados	0001	001	23520		3.500,00
Totais do dia 17:						4.950,00	4.950,00
29/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 68	0001	001	23477	119.128,00	
29/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 68	0001	001	23477		119.128,00
29/11/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	nf 68	0001	001	23478	5.956,40	
29/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	nf 68	0001	001	23478		5.956,40
29/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 69	0001	001	23479	45.398,00	
29/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 69	0001	001	23479		45.398,00
29/11/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	NF69	0001	001	23480	2.269,90	
29/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	NF69	0001	001	23480		2.269,90
29/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 70	0001	001	23482	75.926,00	
29/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 70	0001	001	23482		75.926,00
29/11/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	serviços contabeis	0001	001	23508	1.750,00	
29/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	serviços contabeis	0001	001	23508		1.750,00
Totais do dia 29:						250.428,30	250.428,30
30/11/2022	3.01.01.03.02.0009 - Serviços Prestados por ato Cooperado	Produção de Novembro	0001	001	23506	805.606,00	
30/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção de Novembro	0001	001	23506		805.606,00
30/11/2022	3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social	INss novembro	0001	001	23507	4.841,38	
30/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 29
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		INss novembro	0001	001	23507		4.841,38
30/11/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	sistema	0001	001	23511	50,00	
30/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sistema	0001	001	23511		50,00
Totais do dia 30:						810.497,38	810.497,38
Totais do mês de Novembro:						1.647.837,68	1.647.837,68
05/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 72	0001	001	23485	151.859,79	
05/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 72	0001	001	23485		151.859,79
05/12/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	nf 72	0001	001	23486	7.592,99	
05/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	nf 72	0001	001	23486		7.592,99
05/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 73	0001	001	23487	194.962,50	
05/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 73	0001	001	23487		194.962,50
Totais do dia 05:						354.415,28	354.415,28
07/12/2022	3.01.01.03.02.0012 - FGTS	Fgts dezembro	0001	001	23503	100,00	
07/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Fgts dezembro	0001	001	23503		100,00
Totais do dia 07:						100,00	100,00
08/12/2022	3.01.01.03.02.0012 - FGTS	Fgts	0001	001	23502	100,00	
08/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Fgts	0001	001	23502		100,00
Totais do dia 08:						100,00	100,00
09/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	PLano	0001	001	23498	832,50	
09/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	PLano	0001	001	23498		832,50
09/12/2022	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza	Despesas com escritorios	0001	001	23499	1.532,60	
09/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Despesas com escritorios	0001	001	23499		1.532,60
Totais do dia 09:						2.365,10	2.365,10
10/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	aluguel dezembro	0001	001	23497	1.500,00	
10/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	aluguel dezembro	0001	001	23497		1.500,00
Totais do dia 10:						1.500,00	1.500,00
15/12/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Taxa Ocema	0001	001	23500	785,00	
15/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Taxa Ocema	0001	001	23500		785,00
15/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica Sede	Energia Sede	0001	001	23501	229,30	
15/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Energia Sede	0001	001	23501		229,30
Totais do dia 15:						1.014,30	1.014,30
18/12/2022	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 30
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		outros serviços	0001	001	23521	3.500,00	
18/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	outros serviços	0001	001	23521		3.500,00
					Totais do dia 18:	3.500,00	3.500,00
20/12/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	net	0001	001	23517	250,00	
20/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	net	0001	001	23517		250,00
20/12/2022	3.01.01.03.02.0049 - Pró-labores	retirada	0001	001	23518	20.000,00	
20/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	retirada	0001	001	23518		20.000,00
20/12/2022	3.01.01.07.01.0041 - Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	viagem para olho dagua	0001	001	23519	5.460,00	
20/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	viagem para olho dagua	0001	001	23519		5.460,00
					Totais do dia 20:	25.710,00	25.710,00
28/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contabil	0001	001	23509	1.750,00	
28/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contabil	0001	001	23509		1.750,00
28/12/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	sistema	0001	001	23510	50,00	
28/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sistema	0001	001	23510		50,00
					Totais do dia 28:	1.800,00	1.800,00
29/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 74	0001	001	23488	113.979,64	
29/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 74	0001	001	23488		113.979,64
29/12/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	nf 74	0001	001	23489	9.698,98	
29/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	nf 74	0001	001	23489		9.698,98
29/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 75	0001	001	23490	44.235,98	
29/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 75	0001	001	23490		44.235,98
29/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 76	0001	001	23491	69.588,12	
29/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 76	0001	001	23491		69.588,12
29/12/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	nf 75	0001	001	23492	2.211,80	
29/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	nf 75	0001	001	23492		2.211,80
29/12/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	nf 76	0001	001	23493	3.479,41	
29/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	nf 76	0001	001	23493		3.479,41
29/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 77	0001	001	23494	368.635,63	
29/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	Rec.receita de serviços nf 77	0001	001	23494		368.635,63

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 31
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/12/2022	3.01.01.01.03.0005 - ISS	nf	0001	001	23495	18.431,78	
29/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	nf	0001	001	23495		18.431,78
Totais do dia 29:						630.261,34	630.261,34
30/12/2022	3.01.01.03.02.0009 - Serviços Prestados por ato Cooperado	Produção de coperados	0001	001	23512	1.227.560,00	
30/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção de coperados	0001	001	23512		1.227.560,00
30/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	plano de telefone	0001	001	23513	956,00	
30/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	plano de telefone	0001	001	23513		956,00
30/12/2022	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	compra de fardamento	0001	001	23514	4.500,00	
30/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	compra de fardamento	0001	001	23514		4.500,00
30/12/2022	3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social	inss cooperados	0001	001	23515	30.195,00	
30/12/2022	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recoher	inss cooperados	0001	001	23515		30.195,00
30/12/2022	3.01.01.07.01.0024 - Aluguel Olho Dagua das Cunhãs	pagamento do aluguel	0001	001	23516	1.200,00	
30/12/2022	2.01.01.17.01.0005 - Alugueis a Pagar	pagamento do aluguel	0001	001	23516		1.200,00
Totais do dia 30:						1.264.411,00	1.264.411,00
31/12/2022	3.01.01.07.04 - Despesa com Depreciação	Depreciação moveis	0001	001	23536	345,00	
31/12/2022	1.07.04.21.01.0003 - (-) Depreciação Móveis, Utensilios e Instalações comerciais	Depreciação moveis	0001	001	23536		345,00
31/12/2022	3.01.01.07.04 - Despesa com Depreciação	Depreciação Equipamentos	0001	001	23537	785,60	
31/12/2022	1.07.04.21.01.0001 - Equipamentos, Máquinas e Instalações	Depreciação Equipamentos	0001	001	23537		785,60
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Sobras Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	Fundo de Fomento	0001	001	23539	39.760,42	
31/12/2022	2.07.04.01.06.0002 - Fundo de Fomento	Fundo de Fomento	0001	001	23539		39.760,42
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Sobras Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	Fundo Assistencia Tecnica	0001	001	23540	19.880,20	
31/12/2022	2.07.04.01.06.0001 - Fundo de Assistencia Tecnica	Fundo Assistencia Tecnica	0001	001	23540		19.880,20
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços Cooperados	2022	0001	001	23541	10.743.583,03	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	2022	0001	001	23541	56,72	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	2022	0001	001	23541	70,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	2022	0001	001	23541	80,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	2022	0001	001	23541	100,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	2022	0001	001	23541	100,00	

Continua...

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 2023
FLS.	887
RUB.	

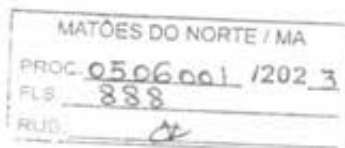
Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 32
Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	123,60	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	200,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	230,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	300,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	440,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	560,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	560,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	900,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	1.027,87	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	1.100,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	1.130,60	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	1.156,72	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	1.221,72	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	1.250,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	1.368,63	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	1.495,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	2.003,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	2.025,25	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	2.301,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	2.568,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	2.650,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	3.185,58	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	3.258,19	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	3.500,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	4.272,64	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	4.500,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	5.000,00	

Continua...



Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:

23.975.370/0001-40

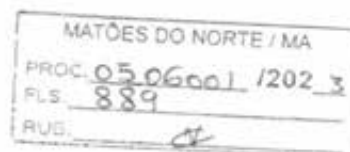
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 33

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	5.370,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	6.824,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	7.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	7.044,60	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	7.539,14	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	8.272,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	8.312,19	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	8.791,66	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	9.170,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	10.500,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	11.474,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	12.512,03	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	12.630,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	12.657,30	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	12.992,13	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	15.300,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	15.475,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	15.483,89	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	18.027,59	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	24.332,38	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	31.933,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	50.625,21	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	144.629,43	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	183.745,84	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	240.742,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	402.009,47	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541	9.411.455,65	

Continua...



Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40

Pág.: 34

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001	- Sobras Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia 2022	0001	001	23541		12.512,03
31/12/2022	3.01.01.01.03.0005	- ISS 2022	0001	001	23541		402.009,47
31/12/2022	3.01.01.03.02.0006	- Outros Gastos com Pessoal Ligado a Produção 2022	0001	001	23541		5.370,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica 2022	0001	001	23541		10.500,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0009	- Serviços Prestados por ato Cooperado 2022	0001	001	23541		9.411.455,65
31/12/2022	3.01.01.03.02.0010	- Locação de Mão-de-Obra 2022	0001	001	23541		230,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0011	- INSS - Previdência Social 2022	0001	001	23541		183.745,84
31/12/2022	3.01.01.03.02.0012	- FGTS 2022	0001	001	23541		900,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0014	- Alimentação do Trabalhador 2022	0001	001	23541		560,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0023	- Outros Custos 2022	0001	001	23541		560,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0040	- Ordenados, Salários e Gratificações 2022	0001	001	23541		15.300,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0048	- Fardamento 2022	0001	001	23541		31.933,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0049	- Pró-labores 2022	0001	001	23541		240.742,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0050	- Despesas com Treinamento de Pessoal 2022	0001	001	23541		2.650,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0051	- Indenizações Trabalhistas 2022	0001	001	23541		1.100,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede 2022	0001	001	23541		15.475,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica Olho Dagua das Cunhãs 2022	0001	001	23541		1.368,63
31/12/2022	3.01.01.03.02.0057	- Aluguel de Equipamentos 2022	0001	001	23541		5.000,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0060	- Fretes 2022	0001	001	23541		2.025,25
31/12/2022	3.01.01.03.06.0001	- Material Aplicado na Produção de Serviços 2022	0001	001	23541		11.474,00
31/12/2022	3.01.01.03.06.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício 2022	0001	001	23541		3.500,00
31/12/2022	3.01.01.03.06.0014	- Alimentação do Trabalhador 2022	0001	001	23541		80,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0001	- Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração 2022	0001	001	23541		144.629,43
31/12/2022	3.01.01.07.01.0007	- Outros Gastos com Pessoal 2022	0001	001	23541		440,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0015	- Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico 2022	0001	001	23541		200,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0018	- Outras Contribuições e Doações 2022	0001	001	23541		300,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0024	- Aluguel Olho Dagua das Cunhãs 2022	0001	001	23541		8.312,19

Continua...

Livro Diário Nº. 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
 23.975.370/0001-40
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 35
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	3.01.01.07.01.0025	- Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações 2022	0001	001	23541		18.027,59
31/12/2022	3.01.01.07.01.0028	- Propaganda, Publicidade e Patrocínio 2022	0001	001	23541		6.824,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0029	- Multas 2022	0001	001	23541		70,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0041	- Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos 2022	0001	001	23541		9.170,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais 2022	0001	001	23541		50.625,21
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Sede 2022	0001	001	23541		4.272,64
31/12/2022	3.01.01.07.01.0049	- Água 2022	0001	001	23541		100,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones 2022	0001	001	23541		8.791,66
31/12/2022	3.01.01.07.01.0052	- Fardamento 2022	0001	001	23541		4.500,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0053	- Despesas com Treinamento de Pessoal 2022	0001	001	23541		24.332,38
31/12/2022	3.01.01.07.01.0059	- Despesas C/Festas e Comemorações 2022	0001	001	23541		12.992,13
31/12/2022	3.01.01.07.01.0061	- Assessoria Jurídica 2022	0001	001	23541		8.272,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0062	- Softwares 2022	0001	001	23541		1.495,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo 2022	0001	001	23541		12.630,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0064	- Manut Conservação e Limpeza 2022	0001	001	23541		7.044,60
31/12/2022	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente 2022	0001	001	23541		12.857,30
31/12/2022	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos 2022	0001	001	23541		1.221,72
31/12/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil 2022	0001	001	23541		15.483,89
31/12/2022	3.01.01.07.01.0070	- Despesas Legais e Jurídicas 2022	0001	001	23541		1.027,87
31/12/2022	3.01.01.07.01.0071	- Despesas C/Cartório 2022	0001	001	23541		56,72
31/12/2022	3.01.01.07.01.0072	- Internet 2022	0001	001	23541		3.185,58
31/12/2022	3.01.01.07.01.0076	- Taxa Jucema 2022	0001	001	23541		2.568,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0078	- Combustível Diversos 2022	0001	001	23541		100,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0079	- Aluguel Benedito Leite 2022	0001	001	23541		1.250,00
31/12/2022	3.01.01.07.02.0006	- Manutenção de Veículos 2022	0001	001	23541		2.003,00
31/12/2022	3.01.01.07.02.0008	- Brindes 2022	0001	001	23541		2.301,00
31/12/2022	3.01.01.07.02.0027	- Serviços Administrativos 2022	0001	001	23541		7.000,00

Continua...

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001 / 202 3
FLS.	891
RUB.	

Livro Diário N.º 8

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Pág.: 36
Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	3.01.01.07.03.0008 - IPTU 2022		0001	001	23541		3.258,19
31/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas 2022		0001	001	23541		1.156,72
31/12/2022	3.01.01.07.04 - Despesa com Depreciação 2022		0001	001	23541		1.130,60
31/12/2022	3.01.01.09.01.0008 - Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias 2022		0001	001	23541		123,60
31/12/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias 2022		0001	001	23541		7.539,14
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	23541		10.743.583,03
Totais do dia 31:						21.547.937,28	21.547.937,28
Totais do mês de Dezembro:						23.833.114,30	23.833.114,30

Balanco Patrimonial

Pág.: 37

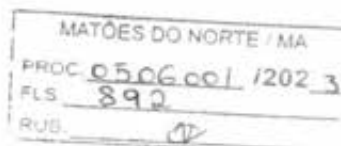
Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: COND.07-PATIOJARDIN, N.º: 25,
Bairro: VINHAIS I, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074199, Telefone: (98) 83421244

NIRE: 21400013506 - Data: 14/01/2016

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	210.909,41 D
1.01.01	Disponibilidades	189.231,17 D
1.01.01.02	Bancos	188.336,17 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	188.336,17 D
1.01.01.02.01.0001	Sicoob	39.600,00 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	39.600,00 D
1.01.15	Estoques	148.736,17 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	895,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	895,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	895,00 D
1.07	Ativo não Circulante	21.678,24 D
1.07.04	Imobilizado	21.678,24 D
1.07.04.01	Bens em Operação	23.608,84 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	23.608,84 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	11.345,48 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	5.450,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	6.813,36 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.930,60 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.930,60 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	785,60 C
1.07.04.21.01.0003	(-) Depreciação Móveis, Utensílios e Instalações comerciais	1.145,00 C
Total Ativo		210.909,41 D



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 210.909,41 (Duzentos e Dez Mil Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Micio Almeida Lopes
Diretor Presidente
CPF 987.843.823-68

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40

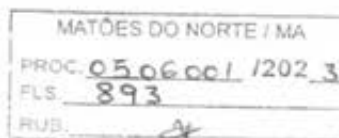
Pág.: 38

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: COND.07-PATIOJARDIN, N.º: 25,
Bairro: VINHAIS I, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074199, Telefone: (98) 83421244

NIRE: 21400013506 - Data: 14/01/2016

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	
2.01	Passivo Circulante	210.909,41 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	31.395,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	31.395,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	30.195,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	30.195,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	30.195,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.200,00 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	1.200,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	179.514,41 C
2.07.01	Capital Realizado	37.500,00 C
2.07.01.01	Capital Social	37.500,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	37.500,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Cota Parte	37.500,00 C
2.07.04	Reservas	74.494,62 C
2.07.04.01	Reservas	74.494,62 C
2.07.04.01.06	Fundos de Reserva	74.494,62 C
2.07.04.01.06.0001	Fundo de Assistência Técnica	22.851,00 C
2.07.04.01.06.0002	Fundo de Fomento	51.643,62 C
2.07.07	Outras Contas	67.519,79 C
2.07.07.01	Outras Contas	67.519,79 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	67.519,79 C
2.07.07.01.01.0001	Sobras Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	67.519,79 C
Total Passivo		210.909,41 C



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 210.909,41 (Duzentos e Dez Mil Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Micio Almeida Lopes
Diretor Presidente
CPF 987.843.823-68

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ:
23.975.370/0001-40

Pág.: 39

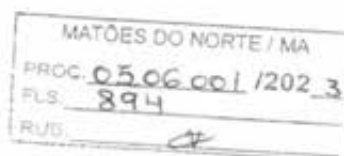
Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - COOPBRAS; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Complemento: COND.07-PATIOJARDIN, N.º: 25,

Bairro: VINHAIS I, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074199, Telefone: (98) 83421244

Conta	Descrição	01/01/2022	31/12/2022
(+) 010	Ingressos Operacionais Brutos		10.743.583,03
010.01	Receita Produção Cooperados		10.743.583,03
010.01.03	Mun. Olho d'água das Cunha /Mata Roma		10.743.583,03
(-) 020	Deduções da Receita		402.009,47
020.01	Impostos Faturados		402.009,47
020.01.02	ISS		402.009,47
(=) 030	Resultado Líquido		10.341.573,56
(-) 040	Custo de produção Cooperada		9.943.969,37
040.01	Custo com Atividades Cooperativas		9.928.915,37
040.03	Custo com Atividades Cooperativas		15.054,00
(=) 060	Resultado Bruto		397.604,19
(-) 070	Dispêndios Operacionais		383.961,56
070.01	Dispêndios Administrativas		360.579,91
070.02	Dispêndios com Produção		11.304,00
070.03	Despesas Tributárias		4.414,91
070.04	Resultado Financeiro		7.662,74
070.04.02	Despesas Financeiras		7.662,74
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		13.642,63
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		13.642,63
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		13.642,63



São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Micio Almeida Lopes
Diretor Presidente
CPF 987.843.823-68

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ: 23.975.375/0001-40

Pág.: 40

Fortes Contábil

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL E ASPECTO SOCIAL

A COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS registro no CNPJ 23.975.375/0001-40 sediada na Av. Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 25 Cond.07-Patio Jardins Bloco B - Hyde Park, Vinhais I São Luís/MA, tem por objetivo a defesa sócio econômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de prestação de serviços meio entre outros, de limpeza e higienização, conservação e atividades de fornecimento de um conjunto de serviços administrativos e de escritório de rotina, tais como: planejamento financeiro, preparo de faturas, arquivamento, fornecimento e gestão e capacitação de recursos humanos para terceiros, locação de mão-de-obra temporária. Tem como missão promover através do cooperativismo soluções em operacional, satisfazendo cooperados, clientes e sociedade.

Nota 2 - CONTROLADAS

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS Constituída em 14 de janeiro de 2016 na cidade de Caxias/MA, tendo como objeto a intermediação fornecimento de um conjunto de serviços administrativos e de escritório de rotina, tais como: planejamento financeiro, preparo de faturas, arquivamento, fornecimento e gestão e capacitação de recursos humanos para terceiros terceirização de serviços diversos, treinamento e serviços.

Nota 3 - PRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS POLÍTICAS E DIRETRIZES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade com relação aos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC As Demonstrações Financeiras Individuais foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC, com as Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. As demonstrações financeiras individuais da COOPBRAS do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 tiveram sua emissão autorizada pelo conselho fiscal em 06 de janeiro de 2023 em Assembleia Geral Ordinária.

Nota 4 - APURAÇÃO DO RESULTADO

Reconhecimento da receita
A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados e quando possa ser mensurada de forma confiável, sendo originadas por várias modalidades de contratos de serviços área de prestação de serviços do meio; entre outros, de limpeza e higienização, conservação e zeladoria de bens imóveis, telefonia, assessoria, recepção, portaria, instalação elétrica e hidráulica, construção e manutenção de redes de distribuição de energia, construção civil, jardinagem, limpeza de vias públicas, leitura de medição de água e energia elétrica, entrega de contas e malotes, serviços de marceneiro, carpinteiro, ferramenteiro, eletricista, digitador e programador para computação, auxiliar administrativo, auxiliar operacional de serviços diversos, contínuo, pedreiro, pintor, faxineiro, garçons, desenhista, vigilante, operador de máquina pesada, operador de caldeira, etc. Atividades de fornecimento de um conjunto de serviços administrativos e de escritório de rotina, tais como: planejamento financeiro, preparo de faturas, arquivamento, fornecimento e gestão e capacitação de recursos humanos para terceiros, locação de mão-de-obra temporária. São mensuradas com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre prestações de serviços.
As receitas relacionadas à atividade da controlada são contabilizadas pelo regime de competência e são representadas substancialmente pela prestação de serviços de fornecimento e gestão e capacitação de recursos humanos para terceiros, locação de mão-de-obra temporária.

Nota 5 - JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS - CNPJ: 23.971

Pág.: 41

Fortes Contábil

5.1 - JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, no julgamento da administração para determinação dos valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, divulgações de ativos e passivos contingentes, na data-base das demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para perdas sobre créditos, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para ações judiciais e provisões técnicas as incertezas relativas a essas premissas e estimativas poderiam levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e na data do balanço, envolvendo risco de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos nos próximos exercícios financeiros são:

5.2 - Impostos

No que se refere à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros, a COOPBRAS constitui provisões, com base em estimativas razoáveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável.

5.3 - Provisão para demandas judiciais tributárias, cíveis e trabalhistas

A COOPBRAS reconhece provisões para causas cíveis e trabalhistas, quando a probabilidade de perda é considerada provável, tendo em vista a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, de acordo com avaliação dos advogados internos e externos. Essas provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais

5.4 - Depreciação e amortização

As taxas de depreciação e amortização foram avaliadas pela administração da cooperativa de acordo com a vida útil estimada de uso de seus bens e seu valor residual foi estimado de acordo com análise de mercado.

Nota 6 - CAIXA E VALORES EQUIVALENTES

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

Nota 7 - OUTROS ATIVOS E PASSIVOS

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 (doze) meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. Estão demonstrados pelo valor de custo, acrescido ou reduzido, quando aplicável, dos rendimentos ou provisão para perdas.

Nota 8 - IMOBILIZADO

Registrado ao custo de aquisição, formação e construção, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, conforme o caso. No exercício de 2022 a Cooperativa avaliou espontaneamente os seus ativos, com o advento da lei n 11.638/07 as novas reavaliações foram vetadas, facultando-se às entidades a estornarem ou manterem as suas reavaliações, realizando-as pelo período da vida útil econômica do bem, optando a COOPBRAS, pela

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ: 23.971

Pág.: 42
Fortes Contábil

manutenção do saldo até sua total realização. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens. Um item de imobilizado é baixado quando vendido, sucateado ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda.

Nota 9 - AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Nota 10 - TRIBUTAÇÃO

10.1 - Título

10.1.1 - Imposto de renda e contribuição social - corrente

Os Ativos e Passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor na data do balanço da COOPBRAS, atendendo às leis específicas aplicáveis à Cooperativa. As provisões para o imposto de renda e para a contribuição social são computadas ao resultado e calculadas conforme a Lei nº 5.764/71 e a lei que regulamenta as cooperativas do ramo trabalho - Lei nº 12.690.

Tributos sobre as contraprestações efetivas da Prestação de Serviços

As receitas das contraprestações pecuniárias estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

- Programa de Integração Social (PIS) alíquota 0,65%;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) alíquota 3%;
- Imposto Sobre Serviços (ISS) alíquota 5%

Nota 11 - CAPITAL SOCIAL

O capital social da cooperativa é dividido em quotas-parte de cada cooperado, indivisíveis e intransferíveis a não cooperados. Em conformidade com a NBC ITG/CFC Nº 2004 de 24 de novembro de 2017 as quotas-partes são classificadas no patrimônio líquido.

Nota 12 - SOBRAS CAPITALIZADAS

Na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 07/03/2023, foi aprovada a destinação de R\$ 13.642,63 para remuneração do capital integralizado dos cooperados, em forma de juros, conforme prevê o artigo 48 do estatuto social da Cooperativa

Nota 13 - FUNDO DE RESERVA

De acordo com Art. 46º - Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei nº 5.764/71, ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:

- I. 25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;
 - II. 5% (cinco por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;
 - III. 20% (vinte por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa.
- A Cooperativa de Trabalho, Produção de Bens, Serviços do Brasil-COOPBRAS, Sociedade simples, de responsabilidade limitada, constituída

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS - CNPJ: 23.971

Pág.: 43

Fortes Contábil

em 14/01/2016 sem fins lucrativos; rege-se pelos valores e princípios de cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto em conformidade com o artigo 4º da Lei 12.690/2012, Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 3º A Cooperativa de Trabalho rege-se pelos seguintes princípios e valores: I - Adesão voluntária e livre; II - Gestão democrática; III - participação econômica dos membros; IV - Autonomia e independência;

V - Educação, formação e informação; VI - Intercooperação; VII - interesse pela comunidade; VIII - preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa; IX - Não precarização do trabalho; X - Respeito às decisões de assembleia, observado o disposto nesta Lei; XI - participação na gestão em todos os níveis de decisão de acordo com o previsto em lei e no

Estatuto Social

I - Adesão voluntária e livre; II - Gestão democrática; III - participação econômica dos membros; IV - Autonomia e independência;

V - Educação, formação e informação; VI - Intercooperação; VII - interesse pela comunidade; VIII - preservação dos direitos

sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa; IX - Não precarização do trabalho; X - Respeito às decisões de assembleia,

observado o disposto nesta Lei; XI - participação na gestão em todos os níveis de decisão de acordo com o previsto em lei e no

Estatuto Social.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
FLS.	898
RUB.	4

MATÔES DO NORTE / MA	
PROJ:	0506.001 / 202_3
FLS:	899
RUB:	24

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 44 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 44 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS, estabelecida no(a) AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, nº 25, COND.07-PATIOJARDIN, bairro VINHAIS I, CEP 65074-199, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.975.370/0001-40 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21400013506 por despacho de 14/01/2016.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Micio Almeida Lopes
Diretor Presidente
CPF 987.843.823-68

Ana Catarina Diniz Souza
Contadora
CRC/MA 014919



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06362944399	ANA CATARINA DINIZ SOUZA
98784382368	MIECIO ALMEIDA LOPES

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS 900
PUB *g*

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2023 10:53 SOB N° 20230420150.
PROTOCOLO: 230420150 DE 28/03/2023. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL-
COOPBRAS

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
23.975.370/0001-40
SCP

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506.001/2023
PLS 901
RUB. ✓

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA DE TRABALHO PRODUCAO DE BENS SERVICOS DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

EA.AE.B3.D6.8C.19.37.4A.A0.CF.52.CB.07.B8.15.66.44.0A.94.0E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	06362944399	ANA CATARINA DINIZ SOUZA:06362944399	549797666262166467393 64714920	02/12/2021 a 02/12/2022
Diretor	98784382368	MIECIO ALMEIDA LOPES:98784382368	147570852496420404743 83629158	18/10/2021 a 18/10/2022

NÚMERO DO RECIBO:

EA.AE.B3.D6.8C.19.37.4A.A0.CF.52.C
B.07.B8.15.66.44.0A.94.0E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/06/2022 às 13:03:57

35.15.B2.44.63.3F.41.46
3A.16.CB.E6.23.08.4A.D5



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 902
RUB. <i>JP</i>

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12304458990 em 03/04/2023, protocolo 230420150. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS
Número de Registro:	21400013506
CNPJ:	23975370000140
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06362944399	ANA CATARINA DINIZ SOUZA	MA014919
98784382368	MIECIO ALMEIDA LOPES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2023 10:53 SOB Nº 20230420150.
PROTOCOLO: 230420150 DE 28/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304458990. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL-
COOPBRAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

CNPJ: 23.975.370/0001-40 NIRE: 21400013506

REGISTRADA EM 14/01/2016

CONJUNTO RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS, 13 - SALA 03 - PONTE / CEP: 65.609-690 - CAXIAS-MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2016

ATIVO

Ativo Circulante

Disponível

Caixa

R\$ 45.000,00

TOTAL DO ATIVO

R\$ 45.000,00

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante

Gratificação da Diretoria

R\$ 10.576,00

Honorários Contábeis

R\$ 5.000,00

Honorários Jurídicos

R\$ 5.000,00

Aluguel

R\$ 4.000,00

Material de Expediente

R\$ 424,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

R\$ 20.000,00

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 45.000,00

CAXIAS-MA, 31 de dezembro de 2016

Rosângela Bragade Carvalho
ROSANGELA BRAGA DE CARVALHO

CPF: 186.562.931-68

Presidente

Noélia Rodrigues Bezerra Andrade
NOELIA RODRIGUES BEZERRA ANDRADE

CRC-MA 012045/O

CNPJ 14.558.891/0001-01



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 09/05/2017 Sob N°: 20170539415
Protocolo : 170539415 de 09/05/2017 NIRE: 21400013506
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS
Chancela : 7C43B5EBED7B7791D898BE60FAB1FFDB46C85FB1
São Luís, 09/05/2017
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA
BRASILEIRA DE TRABALHO - COOPBRAS**

*Ass. 2016/17
CPF 12.033.1
- MA*

Aos dias seis do mês de Setembro de 2015, no Conjunto das Acácias Casa 13, Bairro Ponte na Cidade de Caxias / MA, às 9:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral, com o objetivo de constituírem uma sociedade cooperativa: COOPERATIVA BRASILEIRA DE TRABALHO - COOPBRAS nos termos da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, as seguintes pessoas:

*Roberto
Josivan
Jansen
Rosângela
Messias
Alicia
Fátima
Caetano*

*Alisona
Eronide
Adriana
Maurice
Claudio
Marete
Deodora*

- 1- **ROSÂNGELA BRAGA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em Caxias -MA em 11 de outubro de 1959, portador da cédula de identidade nº 043420892011-7 SSP/MA, CPF nº 186562931-68, residente e domiciliado na Travessa Luiz Almeida nº 235 Centro na cidade de Caxias - MA CEP- 65608-200
- 2- **MARCELLO HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO LEITE** - brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, nascido em 06 de julho 1995 Caxias - MA , em portadora da cédula de identidade nº 044452212012-8 SSP/MA CPF nº 610137103-47, residente e domiciliada a Rua Travessa do Alecrim, nº 586, Bairro Cangalheiro Cidade de Caxias - MA, CEP- 65606-200
- 3- **ALCENIRA PEREIRA LOPES** - brasileira, solteira administrador de Empresas, nascido em São João dos Patos em 15 de Dezembro de 1970, portador da cédula de identidade nº 1.677.057 SSP/PI, CPF- nº 620357703-00, residente e domiciliado na rua nova conjunto Acácias nº 13, bairro Ponte na cidade de Caxias / MA, CEP- 65609-690
- 4- **PABLO SAID LOPES DA SILVA** brasileiro, solteiro, Administrador de Empresa , nascido em Bacabal / MA, em 04 de fevereiro de 1987, portador de cédula de identidade nº16857272001-1, SSP/MA, CPF- nº 002445843-03 residente e domiciliado a Rua Nova casa 15 em Caxias - MA CEP- 65609-690
- 5- **ROMILDO BRAGA DE CARVALHO** - brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Programador de Informática, nascido em Caxias/ MA, em 03 de maio de 1961, portador de cédula de identidade nº 16931952001-5 SSP/MA , CPF- nº 177980353-20 residente e domiciliado a Rua Nova conjunto acácias, nº 16, Bairro Ponte em Caxias /MA, CEP- 65609-690
- 6- **CLAUDIO PEREIRA FRANCO** brasileiro, solteiro, agricultor nascido em Caxias / MA, em 24 de fevereiro de 1978, portadora da cédula de identidade nº 1.927.288 SSP/PI, CPF- nº 647291843-00, residente e domiciliada ao Povoado Maria Prêta, município de, São João do Sotér - MA, CEP- 65615-000
- 7) **JOÃO DE SOUSA REIS** - brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em Caxias / MA, em 16 de fevereiro de 1946, portadora de cédula de identidade nº 371.618 SSP/PI , CPF nº 185539903-20, residente e domiciliado no Povoado Cana Brava município de Caxias , em Caxias / MA, CEP-65606-050
- 8) **DEODATA REIS DE SOUSA** - brasileira, casada com comunhão parcial de bens, professora , nascida em Caxias / MA, em 12 de dezembro de 1953 , portador de cédula de identidade nº 848.296 SSP/PI, CPF nº 439750033-91, residente e domiciliado no Povoado Cana Brava , em Caxias /MA, CEP- 65606-050
- 9) **MARIA ISABEL VIEIRA DA SILVA** - brasileira, solteira, professora, nascida em Matões / MA, em 21 de janeiro de 1984 portador da cédula de identidade nº 21920042002-4 SSP/MA, CPF nº 016980673-13, residente e domiciliada no Povoado da Cana Brava , em Caxias / MA. CEP- 65606-050

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05.06.001 / 2023
FLS. 904
RUB. *48*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Jose Maria Machado Filho
CPF: 043.038.72
Cadastrado em MA 8382

10) **AURIA LOPES DE CARVALHO** – brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em Caxias - MA, em 26 de Dezembro de 1971, portador da cédula de identidade nº 043653432011-0 SSP/MA, CPF nº 467909343-91 residente e domiciliado no conjunto das Acácias nº 16, Apartamento nº 301, Bairro Ponte, Caxias – MA CEP- 65609-690

11) **JESSICA RAISSA LOPES DE CARVALHO** – brasileira, solteira, Técnico em Informática, nascida em 05 de janeiro 1994 Caxias – MA , em portadora da cédula de identidade nº 040526262010-0 SSP/MA CPF nº 051341863-67, residente e domiciliada a Rua Nova conjunto das acácias nº 16, Bairro Ponte Cidade de Caxias - MA, CEP- 65609-690

12) **ERONEIDE DE OLIVEIRA COUTINHO** – brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida em Caxias - MA, em 02 de Julho de 1983, portadora da cédula de identidade nº 035798702008-1 SSP/MA, CPF nº 032537203-90, residente e domiciliada no Povoado Santa Rita 1º Distrito do município de Caxias – MA CEP- 65606-050

13) **JACINEIDE DE OLIVEIRA SOUSA** – brasileira, solteira, agricultora, nascida em Caxias - MA, em 26 de Outubro de 1990, portador da cédula de identidade nº 3.377.831 SSP/PI, CPF nº 050145793-37, residente e domiciliado a Rua do Povoado Santo Antonio 2º Distrito do município de Caxias , em Caxias – MA CEP- 65606-050

14) **DIANA COLTINHO DA SILVA** – brasileira, solteira, secretária, nascida em Sitio novo do Tocantins - TO em 26 de dezembro de 1986 , portadora da cédula de identidade nº 1.127.097 SSP/TO , CPF nº 042708961-16, residente e domiciliada no Povoado Santa Rita no 2º Distrito do município de Caxias - MA CEP- 65606-050

15) **JOSIVAN FERREIRA DA CRUZ** – brasileiro, solteiro, Auxiliar de Recepção, nascido em Caxias – MA , em 24 de março de 1993, portador da cédula de identidade nº 3.446.335 SSP/PI, CPF nº 067381183-25, residente e domiciliado no Povoado da Cana Brava 2º Distrito do município de Caxias – MA CEP- 65606-050

16) **FABIANA DA SILVA DIAS** – brasileira, solteira, do lar , nascida em Caxias – MA , em 16 de agosto de 1987, portador da cédula de identidade nº 2.798.665 SSP/PI , CIP nº 020133963-33, residente e domiciliado no Povoado da Cana Brava 2º Distrito do município de Caxias – MA CEP-65606-050

17) **LAERCIO CARDOSO DA SILVA** – brasileiro, solteiro, Conferente de Cargas, nascido em Caxias - MA , em 19 de Outubro de 1990, portador da cédula de identidade nº 3.518.550 SSP/PI, CPF nº 061490213-43, residente e domiciliado no Povoado de Cana Brava 2º Distrito em Caxias - MA CEP-65606-050

18) **JOÃO LUIS MONTEIRO GOMES** - brasileiro, solteiro, auxiliar de expedição, nascido em Caxias MA , em 21 de Janeiro de 1965, portador de cédula de identidade nº 938.700 SSP/PI, CPF nº 646494583-15, residente e domiciliado no Povoado Cana Brava 2º Distrito no município de Caxias – MA CEP- 65606-050

19) **ROMUALDO DA COSTA MOURA** – brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, recepcionista, nascido em Caxias - MA, em 07 de fevereiro de 1959, portadora de cédula de identidade nº 02877063-38 SSP/BA, CPF n ° 204738265-34, residente e domiciliada a Rua do Espirito Santo nº 39, Bairro Volta Redonda em Caxias – MA CEP- 65606-200

Rafaelo
Josivan
Rosângela
Aracelly
Albany
Fernando
Caetano
Romualdo

Priscila
Yago de Sousa
Eroneide
Albany
Marcillo
Cláudio
Maria Isabel
Yago Luis
Fabiana
Deodato

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506.001/2023
FLS. 905
RUB. *CF*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Jose Maria de Carvalho P. Filho
CPF 043.420.033-72
CAXIAS - MA 6382

20) **MICAELLE LOPES DE CARVALHO** - brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em Caxias - MA, em 27 de junho de 1995, portadora de cédula de identidade nº 040526342010-5 SSP/MA, CPF nº 051341913-80, residente e domiciliada a Rua Nova casa nº 16, Bairro Ponte Caxias - MA CEP- 65609-690 Foi aclamado para presidir a Assembléia Geral o Sr (a). **ROSÂNGELA BRAGA DE CARVALHO**, que assumiu a direção dos trabalhos, convidando o Sr.(a) **ALCENIRA PEREIRA LOPES**, para secretariá-lo e redigir esta Ata, ficando assim constituída a mesa.

Assumindo a direção dos trabalhos o senhor(a) Presidente solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da Sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelos votos dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor (a) Coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado.

Procedida a votação, foram eleitos para compor a Diretoria, os seguintes associados, com mandato de 06 de setembro de 2015 à 06 de setembro de 2019:

1)Diretor (a)Presidente: **ROSÂNGELA BRAGA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em Caxias -MA em 11 de outubro de 1959, portador da cédula de identidade nº 043420892011-7 SSP/MA, CPF nº 186562931-68, residente e domiciliado na Travessa Luiz Almeida nº 235 Centro na cidade de Caxias - MA CEP- 65608-200

2)Diretor Vice Presidente (a): **MARCELLO HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO LEITE** - brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, nascido em 06 de julho 1995 Caxias - MA, em portadora da cédula de identidade nº 044452212012-8 SSP/MA CPF nº 610137103-47, residente e domiciliada a Rua Travessa do Alecrim, nº 586, Bairro Cangalheiro Cidade de Caxias - MA CEP- 65606-200

3)Diretor Secretaria : **ALCENIRA PEREIRA LOPES** - brasileira, solteira administrador de Empresas, nascido em São João dos Patos em 15 de Dezembro de 1970, portador da cédula de identidade nº 1.677057 SSP/PI, CPF- nº 620357703-00, residente e domiciliado na rua nova conjunto Acácias nº 13, bairro Ponte na cidade de Caxias / MA, CEP- 65609-690

Membros titulares do Conselho Fiscal, com mandato de 06/09/2015 a 30/09/2016,

1)- **CLAUDIO PEREIRA FRANCO** brasileiro, solteiro, agricultor em, nascido em Caxias / MA, em 24 de fevereiro de 1978, portadora da cédula de identidade nº 1.927.288 SSP/PI, CPF- nº 647291843-00, residente e domiciliada ao Povoado Maria Preta, município de, São João do Sotér - MA, CEP-65605-000

2)- **JOÃO DE SOUSA REIS** - brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em Caxias / MA, em 16 de fevereiro de 1946, portadora de cédula de identidade nº 371.618 SSP/PI, CPF nº 185539903-20, residente e domiciliado no Povoado Cana Brava município de Caxias, em Caxias / MA., CEP- 65606-050

3)- **MARIA ISABEL VIEIRA DA SILVA** - brasileira, solteira, professora, nascida em Matões / MA, em 21 de janeiro de 1984 portador da cédula de identidade nº 21920042002-4 SSP/MA, CPF nº 016980673-13, residente e domiciliada no Povoado da Cana Brava, em Caxias / MA CEP-65606-050

Arildo
Joana
Rosângela
Alcenira
Francisco
Paulo
Laércio
Marcello
Jose Maria

Wiciana
Ysaías de Faria
Croneida
Abelpe
Marcello
Claudio
Sebasta
Deodato
maria isabel franco leir

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 0506001/2023
FLS 906
RUB. A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

João Manoel Rodrigues M. Filho
 CPF: 04.382.038-72
 OAB/MA 6382

Membros Suplentes do Conselho Fiscal, com mandato de 06/09/2015 a 30/09/2016

1) **ROMUALDO DA COSTA MOURA** – brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, recepcionista, nascido em Caxias - MA, em 07 de fevereiro de 1959, portadora de cédula de identidade n° 02877063-38 SSP/BA, CPF n° 204738265-34, residente e domiciliada a Rua do Espírito Santo n° 39, Bairro Volta Redonda em Caxias - MA CEP-65606-200

2) **LAERCIO CARDOSO DA SILVA** – brasileiro, solteiro, Conferente de Cargas, nascido em Caxias - MA, em 19 de Outubro de 1990, portador da cédula de identidade n° 3.518.550 SSP/PI, CPF n° 061490213-43, residente e domiciliado no Povoado de Cana Brava 2° Distrito em Caxias - MA CEP- 65606-050

3) **FABIANA DA SILVA DIAS** – brasileira, solteira, do lar, nascido em Caxias - MA, em 16 de agosto de 1987, portador da cédula de identidade n° 2.798.665 SSP/PI, CIP n° 020133963-33, residente e domiciliado no Povoado da Cana Brava 2° Distrito do município de Caxias – MA CEP- 65606-050

OS ELEITOS SOB AS PENA DA LEI, DECLARAM SUA CONDIÇÃO DE DESEMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES MERCANTIS.

Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e a Presidente, (a) **ROSÂNGELA BRAGA DE CARVALHO**, declarou definitivamente constituída, nesta data para o futuro, a **COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS** com sede localizada no Conjunto das Acácias n° 13 sala 03, Bairro Ponte em Caxias – MA CEP- 65.609.690. A Cooperativa tem por objetivo a defesa socio econômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de prestação de serviços do meio; entre outros, limpeza e higienização, conservação e zeladoria de bens imóveis, telefonia, assessoria, recepção, portaria, instalação elétrica e hidráulica, construção e manutenção de redes de distribuição de energia, construção civil, jardinagem, limpeza de vias públicas, leitura de medição de água e energia elétrica, entrega de contas e malotes, serviços de marceneiro, carpinteiro, ferramenteiro, eletricista, digitador e programador para computação, auxiliar administrativo, contínuo, pedreiro, pintor, faxineiro, garçons, desenhista, operador de máquina pesada, operador de caldeira, etc

O fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário, nas condições da legislação trabalhista. As unidades classificadas nesta classe não oferecem supervisão direta a seus empregados nos locais de trabalho dos clientes. Na seqüência, foi verificada a subscrição pelos sócios fundadores presentes de 100 (Cem) quotas partes do Capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, perfazendo assim um total de R\$ 100,00 (Cem reais) por associado, resultando um total integralizado a vista de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), constituindo-se o Capital inicial da Cooperativa em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). A proposta foi aprovada por unanimidade.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente, deu por encerrado os trabalhos, e eu, que servi de Secretário,(a) lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os Cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar.

A proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida, votada, aprovada e assinada esta ata por todos os presentes.

Robalo
Josivan
Amarelle
Lucio

Prana
Evonide
Adriana
Cláudio
Deodato
Jaderina

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506001/2023
PLS	907
RUB	0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
 PROTOCOLO: 130580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA150580142. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 14/01/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Anexo a ATA DE CONSTITUIÇÃO
 Lista Nominativa dos Cooperativados da :
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS
 Sede: Conjunto das Acácias nº 13 Município: Caxias - MA
 Data da assembléia de Fundação: 06 de Setembro de 2015
 Capital Mínimo: 2.000,00 Quota-Parte: R\$ 100,00

José Manoel Rodrigues M. Filho
 CPF: 042.812.032-72
 OAB - MA 6382

Nome	Idade	Nacionalidade	Est. Civil	Profissão	Natural	Quotas-Parte	
						nº	valor
1 Rosângela Braga de Carvalho	57	brasileira	divorciado	Comerciante	Caxias	100	100,00
2 Alcenira Pereira Lopes	46	brasileira	Solteira	Adm. Empresas	São J. dos Patos	100	100,00
3 Jessica Raissa Lopes de Carvalho	21	brasileira	Solteira	Técnico em Logística	Caxias	100	100,00
4 Pablo Said Lopes da Silva	28	brasileiro	Solteiro	Administrador de Empresas	Caxias	100	100,00
5 Romildo Braga de Carvalho	54	brasileiro	Casado	Empresario	Caxias	100	100,00
6 Claudio Pereira Franco	37	brasileiro	Solteiro	Agricultor	Caxias	100	100,00
7 João de Sousa Reis	69	brasileiro	Solteiro	Agricultor	Caxias	100	100,00
8 Deodata Reis de Sousa	62	brasileira	Casada	Professora	Caxias	100	100,00
9 Maria Isabel Vieira da Silva	31	brasileira	Solteira	Professora	Matões	100	100,00
0 Auria Lopes de Carvalho	44	brasileira	Casada	Comerciante	São João dos Patos	100	100,00
1 Marcello Henrique da Silva Azevedo Leite	21	brasileiro	Solteiro	Programadora Informática	Caxias	100	100,00
2 Eroneide de Oliveira Coltinho	32	brasileira	Solteira	Auxiliar Administrativo	Caxias	100	100,00
3 Jacineide de Oliveira Sousa	25	brasileira	Solteira	Agricultora	Caxias	100	100,00
4 Diana Coltinho da Silva	29	brasileiro	Solteira	Secretária Auxiliar	Caxias	100	100,00
5 Josivan Ferreira da Cruz	22	brasileiro	Solteiro	Recepção	Caxias	100	100,00
6 Fabiana da Silva Dias	28	brasileiro	Solteira	Do Lar	Caxias	100	100,00
7 Laercio Cardoso da Silva	25	brasileiro	Solteiro	Conferente	Caxias	100	100,00
8 João Luis Monteiro Gomes	50	brasileiro	Solteiro	Auxiliar Expedição	Caxias	100	100,00
9 Romualdo da Costa Moura	56	brasileiro	Casado	Recepcionista	Caxias	100	100,00
0 Micaelle Lopes de Carvalho	20	brasileira	Solteira	Auxiliar Administrativo	Caxias	100	100,00

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001 / 2023
 FLS. 908
 RUB. 4

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
 PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA150580142. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 14/01/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

José Maria Oliveira V. Filho
CPF 048.192.838-72
OAB/MA 6382

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506 001 / 202 3
FLS 909
RUB. 4

SEGUE AS ASSINATURAS DOS SOCIOS FUNDADORES PARTE INTEGRANTE DESTA ATA

<u>Rosângela Braga de Carvalho</u> ROSÂNGELA BRAGA DE CARVALHO	<u>Jessica Raissa Lopes de Carvalho</u> JESSICA RAISSA LOPES DE CARVALHO
<u>Alicenira Pereira Lopes</u> ALICENIRA PEREIRA LOPES	<u>Pablo Said Lopes da Silva</u> PABLO SAID LOPES DA SILVA
<u>Romildo Braga de Carvalho</u> ROMILDO BRAGA DE CARVALHO	<u>Claudio Pereira Franco</u> CLAUDIO PEREIRA FRANCO
<u>João de Sousa Reis</u> JOÃO DE SOUSA REIS	<u>Deodata Reis de Sousa</u> DEODATA REIS DE SOUSA
<u>Maria Isabel Vieira da Silva</u> MARIA ISABEL VIEIRA DA SILVA	<u>Auria Lopes de Carvalho</u> AURIA LOPES DE CARVALHO
<u>Marcelo Henrique da Silva A Leite</u> MARCELO HENRIQUE DA SILVA A LEITE	<u>Eroneide de Oliveira Coltinho</u> ERONEIDE DE OLIVEIRA COLTINHO
<u>Jacineide de Oliveira Sousa</u> JACINEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	<u>Diana Coutinho da Silva</u> DIANA COUTINHO DA SILVA
<u>Fabiana da Silva Dias</u> FABIANA DA SILVA DIAS	<u>Josivan Ferreira da Cruz</u> JOSIVAN FERREIRA DA CRUZ
<u>Laercio Cardoso da Silva</u> LAERCIO CARDOSO DA SILVA	<u>Micaelle Lopes de Carvalho</u> MICAELLE LOPES DE CARVALHO
<u>João Luis Monteiro Gomes</u> JOÃO LUIS MONTEIRO GOMES	<u>Romualdo da Costa Moura</u> ROMUALDO DA COSTA MOURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Rosângela Braga e Carvalho
 ROSÂNGELA BRAGA E CARVALHO
 Presidente da Assembléia



Alcenira Pereira Lopes
 ALCENIRA PEREIRA LOPES
 Secretário da Assembléia

Reconheço por semelhança (s) Firm.
 de Rosângela Braga e Carvalho
Alcenira Pereira Lopes
 da Cooperativa Brasileira do Trabalho
 Em tes. [assinatura] da verdade
 Caxias(MA) 18 de Jan de 2015
[assinatura]
 Cartório do 4º Ofício
 Bel. Rosália Maria Alencar Soares
 Escrevente Autorizada
 Cartório 4º Ofício Serventia Extrajudicial



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 910
 RUB. [assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
 PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA150580142. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUIS, 14/01/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DO TRABALHO
- COOPBRAS -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º A Cooperativa Brasileira do Trabalho- COOPBRAS, Sociedade simples, de responsabilidade limitada, constituída em 20/08/2015, sem fins lucrativos; rege-se pelos valores e princípios de cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto em conformidade com o artigo 4º da Lei 12.690/2012, Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

I - Sede e Administração é na rua Nova conjunto das Acácias nº 13, em Caxias - , Estado do Maranhão e foro jurídico na mesma comarca;

II - Área de ação, para fins e efeitos de admissão de associados, abrange todo o Território Nacional;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Exercício social encerrando anualmente em 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na JUCEMA, conforme determinação da lei.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º A Cooperativa tem por objetivo a defesa socio econômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de prestação de serviços do meio; entre outros, de limpeza e higienização, conservação e zeladoria de bens imóveis, telefonia, assessoria, recepção, portaria, instalação elétrica e hidráulica, construção e manutenção de redes de distribuição de energia, construção civil, jardinagem, limpeza de vias públicas, leitura de medição de água e energia elétrica, entrega de contas e malotes, serviços de marceneiro, carpinteiro, ferramenteiro, eletricitista, digitador e programador para computação, auxiliar administrativo, contínuo, pedreiro, pintor, faxineiro, garçons, desenhista, vigilante, operador de máquina pesada, operador de caldeira, etc

Atividades de fornecimento de um conjunto de serviços administrativos e de escritório de rotina, tais como: planejamento financeiro, preparo de faturas, arquivamento, contabilidade, etc. compreende também os serviços de apoio em funções cotidianas e rotineiras prestados por terceiros sob contrato.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 911
RUB. 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MAL50580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Yago Lusa

Apresente

semana

Carvalho

Alcova

Josilvan

Leandro

Miscall

Romário

Aurica

Maria Tereza

Yago de Sousa

Jobson

Yago de Sousa

Marcelo

Romário

Roberto

Abdo

Art. 3º - No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa se propõe a:
a) proporcionar, dentro das possibilidades, assistência médico-social aos seus associados e familiares, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§1º - Para a consecução de tais objetivos deverá:

- I - Fornecer condições de prestação de serviços, adequadas a seus cooperados;
- II - Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades e os profissionais ligados às áreas de atuação da Cooperativa;
- III - Preservar e aprimorar a capacidade e responsabilidade técnico-profissional de seus cooperados;
- IV - Participar da emancipação tecnológica do País.
- V - Fornecer assistência aos seus associados para melhorar desempenho de suas atividades;

§2º - Poderá ainda a Cooperativa:

- I - Instalar em qualquer local, de sua área de atuação, Escritórios Regionais ou Centros de Atendimento;
- II - Adquirir, na medida em que o interesse social o aconselhar, implementos, máquinas, ferramentas, peças e outros insumos destinados às atividades profissionais dos associados;
- III - Associar-se a outras cooperativas, tanto de primeiro como de segundo grau, bem como a empresas não cooperativas dentro dos limites da Lei.
- V - Promover provisão habitacional de moradias em todas Unidades da federação

§ 3º - Para a consecução das atividades enumeradas nos parágrafos anteriores, poderá a Cooperativa firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome dos seus associados, com entidades públicas e privadas, do País e do exterior, interessadas no trabalho eventual destes, organizando a execução do serviço, de forma a atender às condições objetos dos ajustes.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

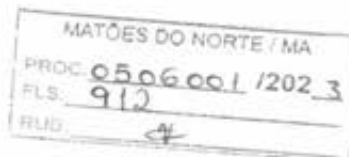
Art. 4º O Capital Social, representado por quotas-partes, será no mínimo de R\$ 2.000,00 (Dois mil, reais), equivalentes a 20 (Vinte) associados fundadores que subscreverão R\$ 100,00 (Cem, reais) cada um, não tendo limite quanto ao máximo, varia conforme o número de quotas-partes subscritas.

§ 1º - O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1,00 (um real), havendo a obrigatoriedade de integralização mínima de 100 (Cem) quotas-partes para cada associado.

§ 2º - Nenhum associado poderá subscrever mais que 5% (cinco por cento) do total das quotas-partes.

§ 3º - A integralização das quotas-partes será em moeda corrente nacional e poderá ser realizada mediante prestações periódicas, a critério do Conselho de Administração, independentemente de chamada ou por meio de contribuição.

§ 4º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não-cooperado, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, integralização, transferência e restituição será escriturado no Livro de Matrículas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Henri Luis
de Almeida
Sousa
Enrique
Saraiva
Josiane
Lacerto
Micaelle
Renata

Aurica
Maura Isabel
M.A.
afonso de Sousa
Jadriana
Suzanna
Marilys
Claudia Romayle
Rafael

§ 5º - As quotas-partes poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observado o limite previsto no Parágrafo Primeiro.

§ 6º - A transferência de quotas-partes entre associados se dará mediante Termo de Transferência, que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa.

Art. 5º - A Assembléia Geral pode deliberar sobre o valor da capitalização a ser adotado em cada exercício social, a título de aumento do Capital Social.

Art. 6 - A sociedade não atribuirá juros no Capital Social Integralizado.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que esteja desenvolvendo suas atividades na área de ação da Cooperativa, desde que concorde plenamente com o que dispõe este Estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

Parágrafo único - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 8º Para associar-se, o proponente preencherá proposta de admissão que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Na proposta de admissão, deverá ser anexada:

- a) prova de inscrição como contribuinte individual na Previdência Social;
- b) apresentação do carnê para o recolhimento das contribuições junto ao INSS;
- c) alvará de inscrição como contribuinte do ISSQN, como prestador de serviços.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá rejeitar a proposta de admissão de associados se entender contrário aos interesses da sociedade.

§ 3º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá quotas-partes do capital, nos termos e nas condições deste Estatuto, e assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, juntamente com o Presidente, o que complementar a sua admissão na Cooperativa.

Art. 9º - Cumprindo o que dispõe o art. 7º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações da Lei, deste Estatuto e das deliberações da sociedade.

Art. 10. O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos nela tratados, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesse da Cooperativa;

Handwritten notes on the left margin:
Guedes Luis
Fernando Gomes
Eunade
Alcides
Josilva
Laelo
Micaelle
Rosa
Rosa

Handwritten notes on the right margin:
Aurica
Mauri Jabel
Herson de Sousa
Jaelina
Dorivaldo
Mondinho
Rosângela
Aldemir
Helo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 913
RUB. 4

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

- c) Votar e ser votado para órgão de Administração e de Fiscalização;
- d) Demitir-se da Cooperativa quando assim lhe convier;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações constantes dos seus objetivos;
- f) Solicitar, por escrito, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia quaisquer informações referentes a assuntos constantes da Ordem do Dia.

Art. 11. O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa;
- d) Realizar as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- e) Concorrer, com o que lhe couber, para a cobertura das despesas da sociedade;
- f) Zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- g) Acusar o seu impedimento nas deliberações em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- h) Destituir os administradores ou conselheiros em Assembléia Geral;
- i) Participar dos Fundos.

Art. 12. Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e o Associado.

Art. 13. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se desvinculou.

Art. 14. O associado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, perdurando a responsabilidade para os demitidos, excluídos ou eliminados, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º - A obrigação do associado falecido para com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

§ 2º - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e aos demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial.

Estatuto da Cooperativa

Estatuto da Cooperativa

Estatuto da Cooperativa

Estatuto da Cooperativa

Mauri Fadel Auria

Estatuto da Cooperativa

Rosângela

Claudio

Hélio

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0506.001/2023
FLS.	914
RUB.	

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
 PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA150580142. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 14/01/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 15. A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

§ 1º - Por ato do Conselho de Administração, deverá ser eliminado o Cooperado que cometer infração legal ou estatutária, divulgar informações sigilosas, inverídicas ou relevantes que possam prejudicar a sociedade nas suas atividades e negócios, bem como vier a exercer qualquer atividade prejudicial ou que colida com o objeto social da Cooperativa, ou, ainda, houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 2º - A eliminação do cooperado é aplicada mediante termo firmado pelo Presidente da Cooperativa no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

§ 3º - A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao cooperado a sua eliminação, sobre a qual cabe recurso, com efeito suspensivo até a próxima assembléia geral.

Art. 16. A exclusão do associado será feita por dissolução da pessoa jurídica; por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida, ou, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 17. Em qualquer dos casos previstos nesta seção, o cooperado terá direito à restituição de seu capital integralizado e de demais créditos, atualizado monetariamente, podendo o Conselho de Administração determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquela em que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização.

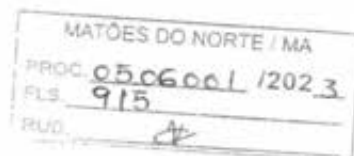
CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e do Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19. A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo único - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a realização da mesma em primeira convocação; não havendo "quorum", conforme artigo 21, poderá ser realizada em 2ª. convocação 1 (uma) hora após e persistindo a falta de "quorum", poderá haver a 3ª. chamada 1 (uma) hora após a 2ª.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Ygor Luis
gerson
Francisco
Josivan
Laciano
mivaldo
Francisco

maria joel
Ygor de Farias
Fabiana
João
Marell
Rosângela
Aurelio
Tello

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21. Se em nenhuma das hipóteses houver "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais, deverão constar:

I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III - A seqüência ordinal das convocações, inclusive com a menção dos intervalos;

IV - A ordem do dia com as devidas especificações;

V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;

VI - A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - Quando a convocação for feita por cooperado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal ou transmitidos em circulares aos cooperados.

Art. 23. É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e destituição, a qualquer tempo, de membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24. Nas Assembléias Gerais, o "quorum" de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;

III - mínimo de 10% (dez por cento) dos associados na terceira convocação.

Parágrafo único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no Livro de Presenças.

Art. 25. Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente e auxiliado pelo Secretário da Cooperativa; porém, se este estiver ausente, o Presidente convidará outro cooperado para auxiliá-lo.

Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido pela Assembléia na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele.

gras Luis

*spannide
pauca*

*concede
Prima*

*Tosivan
balco*

missoull

SP

suavito

monica sobed Aunira

*maria de Souza
Fátima*

Deodato

Marcillo

Rosângela

Claudio

Abel

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506 001 / 202 3
FLS. 916
RUE. <i>de</i>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 26. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar e dirigir os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos Trabalhos, o Presidente, os Diretores e os Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto e à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad-oc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembléia.

Art. 28. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, e serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar.

§ 1º - Cada associado presente terá direito a somente um voto, independentemente do número de suas quotas-partes.

§ 2º - Não será permitida a representação por meio de mandatário.

SEÇÃO II - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 29. Anualmente, nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, realizar-se-á a Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art 31.

Parágrafo Primeiro - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item I deste artigo.

Parágrafo Segundo - A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

Ygor Luis
Ignacio
Francisco
Caio
Prison
Josivan
Leandro
Micaelle
Renata

Maria Tereza Auria
Agnes de Sousa
Fabiana
Deborah
Marcilio
Rosinyale
Aleandro
Felipe

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 05.06.001/2023
FLS. 917
RUB. 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Art. 30. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 31. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da sociedade;
- IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- V - contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32. A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de 06 (Seis) membros efetivos e 03 (Três) suplentes, exclusivamente por associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (Quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 33. Imediatamente após a eleição, pela Assembléia Geral, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá o seu Presidente, Vice-presidente e Secretário, compondo-se assim a Diretoria Executiva, atribuindo-se aos demais membros as funções de Vogais. A Diretoria Executiva poderá ser eleita diretamente pela Assembléia, se esta assim deliberar.

§ 1º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º - No caso de vagar um dos cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente e elegerá seu substituto.

§ 3º - No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro acionista, escolhido pelos conselheiros remanescentes, dentre os suplentes.

§ 4º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos conselheiros.

§ 5º - Os administradores podem contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e os salários.

§ 6º - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo; no entanto, a sociedade responderá pelos atos dos mesmos, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Lygia Luis
Francisco
Evandro
Barbara
Josivan
Laércio
Mivaldo
Francisco

Marina Tadeu Junior
Lygia de Souza
Fabiana
Deborah
Marcello
Claudio Rosângela
Roberto

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 918
RUD. <i>AF</i>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Art. 34. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II - Delibera validamente com a presença mínima de 6 (seis) membros, além do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

III - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e assinado por todos os membros presentes.

Art. 35. Considerar-se-á como havendo renunciado o membro do Conselho de Administração que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem aviso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou 05 (cinco) reuniões intercaladas durante o exercício social, haja ou não comunicado a sua impossibilidade de comparecer, a critério do Conselho de Administração.

§ 1º - O suplente será convocado com antecedência mínima de 12 (doze) horas, para substituir o membro efetivo que faltar.

§ 2º - Aplicam-se aos suplentes as disposições contidas neste artigo.

Art. 36. Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da cooperativa;

II - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, observando o que dispõe o presente estatuto;

III - Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

IV - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente.

Parágrafo único - Poderá o Conselho de Administração baixar normas em forma de resolução ou instrução e que constituirão o regimento interno da Cooperativa.

Art. 37. Compete ao Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- b) Verificar freqüentemente o saldo das contas de caixa e bancos;
- c) Assinar os cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações, juntamente com o secretário ou outro conselheiro que for designado;
- d) Representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, principalmente na constituição de parcerias previstas no objetivo social;
- e) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- f) Fazer cumprir o estatuto da sociedade as deliberações da Assembléia Geral e as decisões do Conselho de Administração.

Art. 38. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar, nesse caso, o impedimento temporário deste.

Ygor Luis
Francisco
Francisco
Francisco
Josivan
Laércio
Micaelli
Roberto

Aurora
Marcelo
Yago de Saes
Isabela
Deodato
Marcelo
Rosângelo
Alexandro
Roberto

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506.001/2023
FLS. 919
RUB. 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Art. 39. Cabe ao Secretário, entre outras, as seguintes obrigações:

a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, quando não incompatível, responsabilizando-se pelos documentos e pelos arquivos da cooperativa;

b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, correspondências, inclusive títulos de créditos constitutivos de obrigações.

Art. 40. Aos Conselheiros Vogais compete:

a) Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;

b) Cumprir as tarefas específicas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;

c) Substituir, quando designados, membros da Diretoria Executiva, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias;

d) Assinar, quando designados, juntamente com o Presidente, cheques, contratos, títulos de crédito, obrigações e demais documentos.

Art. 41. Depende de autorização expressa da Assembléia Geral a venda ou o compromisso de venda de bens imóveis, ceder e prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, hipotecar ou penhorar bens móveis ou imóveis, ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembléia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, os parentes dos diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

§ 3º - O Conselho Fiscal reúne-se sempre com a participação de 3 (três) membros, sendo que, em sua primeira reunião, deverá escolher, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 4º - As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos seus membros, pela Assembléia Geral ou por solicitação do Conselho de Administração.

§ 5º - Para exame e verificação dos livros e documentos de contas, poderá o Conselho Fiscal contratar técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e das informações dos serviços de auditoria externa, ocorrendo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 43. As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

*1º grau
2º grau
3º grau
4º grau
5º grau
6º grau
7º grau
8º grau
9º grau
10º grau
11º grau
12º grau
13º grau
14º grau
15º grau
16º grau
17º grau
18º grau
19º grau
20º grau*

*Junia
Francis
Deodoro
Mauricio
Claudio
Rosa
Rosa*

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 920
RUB. *af*

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Art. 44. O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo, em caso de chapa única, optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 45. Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único - A chapa inscrita para a composição do Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os Conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 46. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão até 3 (três) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral, e as inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando diversa da composta para o Conselho de Administração, ou quando não houver eleição para o mesmo, poderão ser registradas até uma hora antes da realização da Assembléia Geral.

§ 1º - As inscrições das chapas para ambos os Conselhos serão realizadas na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias e horários úteis, devendo ser, para tanto, registradas no Livro de Inscrição de Chapas.

§ 2º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada até a instalação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, PERDAS E SOBRAS

Art. 47. Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei nº 5.764/71, ficam constituídos, a serem destinados das sobras líquidas apuradas no exercício, os seguintes fundos:

I - 25% (vinte e cinco por cento), como fundo de reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II - 5% (cinco por cento), como fundo de assistência técnica, educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;

III - 20% (vinte por cento), como fundo de fomento, para a aplicação em estudos de projetos industriais, comerciais ou de serviços a serem implantados no município-sede, em cumprimento ao objetivo social da Cooperativa.

Art. 48. O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 49. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão o destino que a Assembléia Geral deliberar.

Art. 50. Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais de que trata este artigo, esses serão rateados pelos associados, na proporção de suas quotas-partes havidas na data do encerramento do exercício, ou a critério da Assembléia Geral que poderá indicar outra providência.

*igoo
ava
Agnos
Kamille
Cavente
Diana
Josi van
Claudio
Rosa
Rosa*

*Avnia
maria Isabel
Jaboua
João de Sane
Deolinda
Muelto
Fosnyde
Claudio
Rosa*

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001/2023
FLS. 921
RUB. 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS

Art. 51. A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas das Assembléias Gerais;
- III - de Atas dos Órgãos de Administração;
- IV - de Atas do Conselho Fiscal;
- V - de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI - Registro de Inscrição de Chapas;
- VII - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 52. A sociedade poderá ser dissolvida de pleno direito:

- I - por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, desde que o número mínimo de 20 (vinte) associados não se disponha de assegurar a sua continuidade;
- II - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se até a Assembléia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- III - devido à alteração de sua forma jurídica.

Parágrafo único - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação, sendo que suas atribuições são reguladas pela legislação vigente.

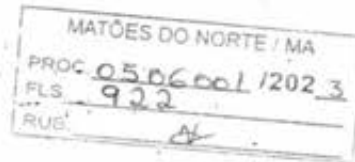
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad-referendum" pela próxima Assembléia Geral Ordinária, com base na legislação vigente e no estatuto social, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 20 de agosto de 2015 e é cópia fiel do registrado em livro próprio

Rosângela Braga de Carvalho
 Rosângela Braga de Carvalho
 Presidente da COOPBRAS
 Diretor Peesidente

Alicenira Pereira Lopes
 Alicenira Pereira Lopes
 Secretária da COOPBRAS
 Secretária



Lygia Luis
Francisco
Francisco
Enocade
Josivan
Leandro
Micaelle

Annia
mano
Judith
Yago de Sarc
Adriana
Deodato
Marcilio
Rosângela
Claudio
Fabio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
 PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA150580142. NIRE: 21400013506.
 COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 14/01/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

Assinatura dos Cooperados

Rosângela Braga de Carvalho
Rosângela Braga de Carvalho
CPF-186562931-

Jessica Raissa Lopes de Carvalho
Jessica Raissa Lopes de Carvalho
CPF- 051341863-67

Alcenira Pereira Lopes
Alcenira Pereira Lopes
CPF- 820357703-00

Pablo Said Lopes da Silva
Pablo Said Lopes da Silva
CPF- 002445843-03

Romildo Braga de Carvalho
Romildo Braga de Carvalho
CPF- 177980353-20

Claudio Pereira Franco
Claudio Pereira Franco
CPF- 647291843-00

João de Sousa Reis
João de Sousa Reis
CPF-185539903-20

Deodata Reis de Sousa
Deodata Reis de Sousa
CPF- 439750033-91

Maria Isabel Vieira da Silva
Maria Isabel Vieira da Silva
CPF- 016980673-13

Auria Lopes de Carvalho
Auria Lopes de Carvalho
CPF- 467909343-91

Rubrica dos Cooperados

Rosângela
Rosângela Braga de Carvalho

Jessica Raissa Lopes de Carvalho
Jessica Raissa Lopes de Carvalho

Alcenira Pereira Lopes
Alcenira Pereira Lopes

Pablo
Pablo Said Lopes da Silva

Romildo Braga de Carvalho
Romildo Braga de Carvalho

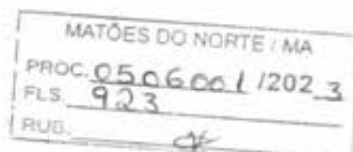
Claudio Pereira Franco
Claudio Pereira Franco

João de Sousa Reis
João de Sousa Reis

Deodata Reis de Sousa
Deodata Reis de Sousa

Maria Isabel
Maria Isabel Vieira da Silva

Auria
Auria Lopes de Carvalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Marcelo Henrique da Silva A. Leite
Marcelo Henrique da Silva A. Leite
CPF- 610137103-47

Eroneide de Oliveira Coutinho
Eroneide de Oliveira Coutinho
CPF- 032537203-90

Jacineide de Oliveira Sousa
Jacineide de Oliveira Sousa
CPF-050145793-37

Diana Coutinho da Silva
Diana Coutinho da Silva
CPF- 042708961-16

Fabiana da Silva Dias
Fabiana da Silva Dias
CPF- 020133963-33

• Josivan Ferreira da Cruz
Josivan Ferreira da Cruz
CPF- 067381183-25

• Laercio Cardoso da Silva
Laercio Cardoso da Silva
CPF- 061490213-43

Micaelle Lopes de Carvalho
Micaelle Lopes de Carvalho
CPF- 051341913-60

• João Luis Monteiro Gomes
João Luis Monteiro Gomes
CPF- 646494593-15

Romualdo da Costa Moura
Romualdo da Costa Moura
CPF- 204738265-34

Marcelo
Marcelo Henrique da Silva A. Leite

Eroneide
Eroneide de Oliveira Coutinho

Jacineide
Jacineide de Oliveira Sousa

Diana
Diana Coutinho da Silva

Fabiana
Fabiana da Silva Dias

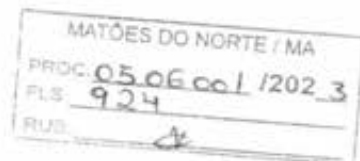
• Josivan
Josivan Ferreira da Cruz

• Laercio
Laercio Cardoso da Silva

Micaelle Lopes de Carvalho
Micaelle Lopes de Carvalho

• João Luis
João Luis Monteiro Gomes

Romualdo
Romualdo da Costa Moura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 15:46 SOB Nº 21400013506.
PROTOCOLO: 150580142 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150580142. NIRE: 21400013506.
COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506.001 /2023
FLS. 925
RUB. <i>AT</i>

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Ana Catarina Diniz Souza
REGISTRO..... : MA-014919/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.629.443.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/07/2023 as 15:39:31.

Válido até: 12/10/2023.

Código de Controle: 52119.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.975.370/0001-40**, estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Sala 204, Bloco B, Hyde Park, Edifício Pátio Jardins, Vinhais I, CEP: 65.074-199, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.014.005/0001-50**, com sede na Rua João Pessoa, Nº 56, Centro, Olho D'Água das Cunhãs – MA, CEP: 65.706-000, detém qualificação técnica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS**, nas categorias abaixo discriminado, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002339 – CONTRATOS Nº 167/168/169/170 de 20/12/2021.

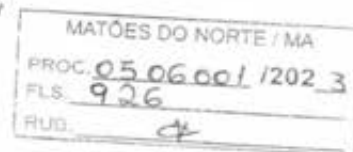
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS				
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês	Quantitativo de Horas / Global
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	7.000	84.000
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	16.000	192.000
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	8.000	96.000
4	COORDENADOR	HORAS	8.000	96.000
5	ENCARREGADO	HORAS	11.600	139.200
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	3.000	36.000
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	5.000	60.000
8	VIGIA	HORAS	12.000	144.000
TOTAL			70.600	847.200

Informamos ainda que a empresa presta os serviços acima de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Olho D'Água das Cunhãs – MA, 04 de abril de 2023.

WESLY ALVES DE SA:00451311396
Assinado de forma digital por
WESLY ALVES DE SA:00451311396
Dados: 2023.04.04 16:59:45 -03'00'

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração
CPF: 004.513.113-96





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL – COOPBRAS**, CNPJ/MF Nº **23.975.370/0001-40**, estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Sala 204, Bloco B, Hyde Park, Edifício Pátio Jardins, Vinhais I, CEP: 65.074-199, São Luís/MA; presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF Nº **11.990.341/0001-78** e do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB**, CNPJ/MF Nº **06.072.427/000-81**, conforme respectivos contratos nº 2022006/1-AD e Nº 2022006/2-AD de 31/05/2022; detém qualificação técnica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS**.

Segue abaixo o quadro com as especificações e quantitativos dos serviços prestados e este município.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS				
ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS	
			MENSAL	GLOBAL
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	5.600	67.200
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	12.800	153.600
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	6.400	76.800
4	VIGIA	HORAS	9.600	115.200
TOTAL			34.400	412.800

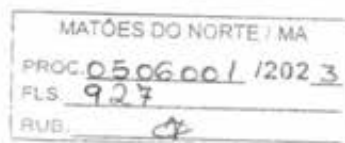
Informamos ainda que a empresa presta os serviços acima de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Mata Roma – MA, 15 de junho de 2023.

BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:5
0547666349

Digitally signed by BESALIEL
FREITAS
ALBUQUERQUE:50547666349
Date: 2023.06.15 09:55:13
-03'00'

BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Mata Roma





MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS 928
 RUE.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
 CNPJ: 06.232.615/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.975.370/0001-40, estabelecida na Avenida Danie l De La Touche , nº 10 01, bairro Cohama, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, com sede na Avenida Coronel Francisco Moreira, S/N, Centro, Santa Quitéria do Maranhão, detém qualificação técnica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES OPERACIONAIS E APOIO ADMINISTRATIVO EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, nas categorias abaixo discriminado, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017/PP/039/2017-PMSQ/MA- Vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Item	Categoria	Quantidade de Postos
1	AGENTE DE LIMPEZA- CBO-5142-25	121
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA- CBO-3711-05	75
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO- CBO 5143-10	95
4	COZINHEIRO CBO-5132-05	20
5	DIGITADOR- CBO-4121-10	6
6	JARDINEIRO - CBO-6220-10	18
7	MAQUEIRO - CBO-5151-1º	60
8	OFFICE-BOY - CBO-4122-05	68
9	OPERADOR DE CARGA E DESCARGA - CBO-7832-20	5
10	PORTEIRO - CBO-5174-1º	20
11	RECEPCIONISTA - CBO-4221-05	15
12	SECRETARIO DE ESCOLA - CBO	86
13	ZELADOR - CBO-5141-20	125

Total de Postos 714

Informamos ainda que a empresa prestou os serviços acima de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 28 de junho de 2021.

RECONHEÇO

Odair José Oliveira Costa

Odair José Oliveira Costa
 Secretário de Administração
 CPF nº 320.034.983-20

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
 Av. Coronel Francisco Moreira, 21 - CEP: 65540-000
 Santa Quitéria do Maranhão - MA - CEP: 65540-000
 (98) 3476-1618

Poder Judiciário TJMA Selo:
 REC.FIR.031401U61T3KPK3AEEH31,
 29/06/2021 14:43:26, Ato: 13.17.2, Parte(s)
 ODAIR JOSE OLIVEIRA COSTA, Rec. Firma
 Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,10 Consulte
 em <https://selo.tjma.jus.br>

RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA
 Escrevente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
 Av. Coronel Francisco Moreira, 21 - CEP: 65540-000
 Santa Quitéria do Maranhão - MA
 (98) 3476-1618

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000092

Data e Hora da Emissão

31/03/2023 09:30:25

Código de Verificação

0576.838A.F170.74C9.55E8.A66A.8847.7FCA

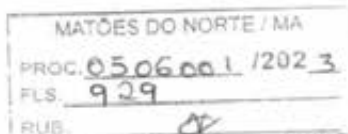
CERTIFICADO**1829230892124774****PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS**CPF / CNPJ: **23.975.370/0001-40**Inscrição Municipal: **98262126**Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MA SUBCOND.7-PATIOJARDINS TORRE B -H 25 SALA 204 - BAIRRO VINHAIS I****COOPBRAS** Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email: **coopbrasdiretoria@gmail.com** Telefone: **(98) 99679226****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÁS**CPF/CNPJ: **06.014.005/0001-50**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AVENIDA FERNANDO FERRARE SN SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65706000**Município: **OLHO D AGUA DAS CUNHAS**UF: **MA**Email: **parafiscal03@gmcontabil.cnt.br**Telefone: **(98) 20167300****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÁS, CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO DE 01/03/2023 DO CONTRATO Nº 1672021PMQDC (ADITIVO) - FREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0182021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2338/2021.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.000	13,79	13.790,00
TRIBUTÁVEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.200	10,08	12.072,00
TRIBUTÁVEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	400	10,08	4.024,00
TRIBUTÁVEL	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1.200	28,27	33.924,00
TRIBUTÁVEL	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	1.800	18,21	32.778,00
TRIBUTÁVEL	MOTORISTA B	200	15,90	3.180,00
TRIBUTÁVEL	MOTORISTA D	400	17,80	7.120,00
TRIBUTÁVEL	VIGIA	1.200	10,20	12.240,00



PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 119.128,00**

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 119.128,00

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 5.956,40**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Tomador Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de **03/2023**Local de Prestação do **OLHO D AGUA DAS CUNHAS / MA**Recolhimento: **RETIDO**Atividade: **783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**Serviço: **1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000093

Data e Hora da Emissão

31/03/2023 09:34:39

Código de Verificação

0519.C9BF.D287.619E.1E99.C7C4.8E8E.388F

CERTIFICADO

1020230092124773



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS

CPF / CNPJ: 23.975.370/0001-40

Inscrição Municipal: 98262126

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MA SUBCOND.7-PATIOJARDINS TORRE B -H 25 SALA 204 - BAIRRO VINHAIS I

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: coopbrasdiretoria@gmail.com

Telefone: (98) 99679226

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF/CNPJ: 15.107.064/0001-63

Inscrição Municipal:

Endereço: TV TRAV SANTO ANTONIO, SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65706000

Município: OLHO D AGUA DAS CUNHAS

UF: MA

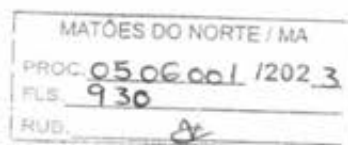
Email:

Telefone: (98) 36645297

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS, CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO DE 01/03/2023 DO CONTRATO N° 156/2021-PMOOC (ADITIVO)- PREGÃO ELETRÔNICO SRF N° 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2338/2021

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	400	13,79	5.516,00
TRIBUTÁVEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	800	10,06	8.048,00
TRIBUTÁVEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	400	10,06	4.024,00
TRIBUTÁVEL	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	400	28,27	11.308,00
TRIBUTÁVEL	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	200	18,21	3.642,00
TRIBUTÁVEL	MOTORISTA B	200	15,90	3.180,00
TRIBUTÁVEL	MOTORISTA D	200	17,80	3.560,00
TRIBUTÁVEL	VIGIA	600	10,20	6.120,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.398,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 45.398,00Alíquota:
5,00%Valor ISS:
R\$ 2.269,90

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Tomador Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 03/2023

Local de Prestação do RETIDO

Recolhimento:

Atividade: 783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Serviço: 1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000094

Data e Hora da Emissão

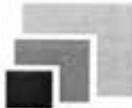
31/03/2023 09:41:01

Código de Verificação

9409.80FF.93FB.E884A368.E782.3A39.3E3D

CERTIFICADO

1020230092124773

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS

CPF / CNPJ: 23.975.370/0001-40

Inscrição Municipal: 98262126

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MA SUBCOND.7-PATIOJARDINS TORRE B -H 25 SALA 204 - BAIRRO VINHAIS I

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: coopbrasilretoria@gmail.com Telefone: (98) 99679226

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS

CPF/CNPJ: 13.970.763/0001-07

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA JOÃO PESSOA, SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65706000

Município: OLHO D AGUA DAS CUNHAS

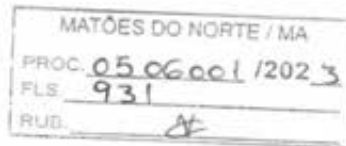
UF: MA

Email: semplan@olhodaguadascunhas. Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TERCERIZADO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO DE 01/03/2023 DO CONTRATO Nº 1702021PMODC (ADITIVO) - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334/2021

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	800	13,79	11.032,00
TRIBUTÁVEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.200	10,08	12.072,00
TRIBUTÁVEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	600	10,08	6.036,00
TRIBUTÁVEL	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	600	26,27	15.962,00
TRIBUTÁVEL	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	400	18,21	7.284,00
TRIBUTÁVEL	MOTORISTA B	200	15,90	3.180,00
TRIBUTÁVEL	MOTORISTA D	400	17,80	7.120,00
TRIBUTÁVEL	VIGIA	1.200	10,20	12.240,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.926,00**

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 75.926,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 3.796,30
-------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------	----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Tomador Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 03/2023

Local de Prestação do

RETIDO

Recolhimento:

Atividade: 783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Serviço: 1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000095

Data e Hora da Emissão

31/03/2023 09:46:58

Código de Verificação

2981.2A4F.9B1C.C341.1B64.B92D.3383.5D81

CERTIFICADO

1929230892124774

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS

CPF / CNPJ: 23.975.370/0001-40

Inscrição Municipal: 98262126

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MA SUBCOND.7-PATIOJARDINS TORRE B -H 25 SALA 204 - BAIRRO VINHAIS I

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: coopbrasdiretoria@gmail.com Telefone: (98) 99679226

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS /MA

CPF/CNPJ: 06.075.069/0001-60

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 159 A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65706000

Município: OLHO D AGUA DAS CUNHAS

UF: MA

Email:

Telefone: (98) 34531170

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TERCERIZADO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO DE 01/03/2023 DO CONTRATO Nº 169/2023/PMODC (ADITIVO) - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2338/2021

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.800	13,79	66.192,00
TRIBUTÁVEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12.800	10,06	128.768,00
TRIBUTÁVEL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	6.800	10,06	68.396,00
TRIBUTÁVEL	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	5.800	26,27	163.966,00
TRIBUTÁVEL	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	9.200	18,21	167.532,00
TRIBUTÁVEL	MOTORISTA B	2.400	15,90	38.160,00
TRIBUTÁVEL	MOTORISTA D	4.000	17,80	71.200,00
TRIBUTÁVEL	VIGIA	9.000	10,20	91.800,00

MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0506.001/202.3
 FLS. 932
 RUB. *JK*

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 794.014,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 794.014,00

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 39.700,70

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Tomador

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

03/2023

Local de Prestação do

OLHO D AGUA DAS CUNHAS / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Serviço:

1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



MATÔES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 933
 RUB. 17

ANO XLI Nº 115 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor PROCON/MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência e Outros	01
ATAS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras	10
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	32
COMUNICAÇÕES	
Posterus Supermercados Ltda(Camino Supermercados) e Outras ..	49
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Mulher e Outros	51
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	66
CONVOCAÇÕES	
Companhia Agropecuária do Arame e Outras	67
DECISÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	67
DECLARAÇÃO	
Comissão Central Permanente de Licitação - CCL	68
DECRETO	
Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA	68
EDITAIS	
Prefeitura Municipal do Amapá do Maranhão - MA e Outro ..	68
ERRATAS	
Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA e Outras	74
ESTATUTO	
Centro Comunitário do Bairro Sacavém	75
LEI	
Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA	75
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras	79
PORTARIA	
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA	82
REGULAMENTO	
INVISIA - Instituto Vida e Saúde	82
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	84
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA	85
TERMO DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	87

ACORDO

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR-PROCON/MA

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2017. PROCON/MA. PROCESSO: Nº 117886/2017. PARTES: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR-PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284.838/0001-50 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, CNPJ Nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Viabilizar o funcionamento da Unidade de Atendimento

do PROCON/MA, no município de Araiões, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 198, Bairro Conceição, Araiões/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará por 60 (sessenta) meses, devendo ser considerado a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO ACORDO:** 14 de junho. **ASSINATURAS:** HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR, CPF Nº 018.090.773-54- Presidente do Procon e CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF Nº 055.335.202-44 - Prefeito do município de Araiões. **FORO:** Comarca de São Luís - Estado do Maranhão. **NATALIA GIMENES DE SOUZA** - Gestora de Elaboração, Análise, Controle e Fiscalização de Contratos e Convênios/PROCON.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PROCESSO Nº 83232/2017 - SEGE. CONTRATO Nº 46/2016 - ASSEJUR/SEGE. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGE, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. CONTRATADA: TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 08.634.231/0001-69. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2016 - ASSEJUR/SEGE. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, com início em 22/06/2017 e término em 19/09/2017. **BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de junho de 2017. **ASSINATURAS:** Lílian Régia Gonçalves Guimarães, CPF Nº 641.151.353-87 e Cláudia Francisca Santos Duarte, CPF Nº 600.703.043-19. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2017 sob n.º 39, em 19.06.2017, da Assessoria Jurídica/SEGE. **THAYNARA SANTOS FERNANDES** - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO. Ref.: PROCESSO Nº 0178356/2015 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2016 - SEAP de 30/09/2016; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa FERREIRA E CHAGAS LTDA, CNPJ nº 08.415.520/0001-77; **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto ADITAR o Lote II do Contrato em apreço em 20% (vinte por cento), o que incide no montante de R\$ 23.206,00 (vinte e três mil, duzentos e seis reais), desse modo o valor do Lote em questão passa de R\$ 116.030,00 (cento e dezesseis mil e trinta reais) para R\$ 139.236,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais); o aditamento em questão visa ainda acrescer o valor do Lote IV em 25% (vinte e cinco por cento), fato este que incide no montante de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) desse modo o valor do Lote em questão passa de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para R\$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); Dessa forma, o valor global do Contrato passa de R\$ 128.530,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais), para R\$ 154.861,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais); **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 56.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária - 56101 - SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4687 - Modernização da Gestão Prisional; PI: MODERGESTÃO; Natureza da Despesa: 44.90.52; FONTE: 0101; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Mércia Maria Ferreira



da Companhia. **PRESENÇA:** Os seguintes Conselheiros da Companhia participaram da reunião: Sra. Sílvia Carvalho Nascimento, Sr. Ricardo Carvalho Nascimento, Sr. Gustavo Rozenbaum Bcheche, Sr. Ricardo Nascimento, Sr. Julio Peláez González, Sr. Santiago Sastre Fernández, Sra. Estefanía Arenas Corujo, Sr. Felipe Fernández Fernández. Por fim, participaram da reunião, na qualidade de convidados dos Conselheiros da Companhia para esclarecimento e apresentação de certas questões, os Srs. Leonardo Santos Gil Nunes (Diretor-Presidente da Companhia), Maria Cristina Rodriguez e Sra. Eneide Aparecida de Camargo Simon. **MESA:** Presidente: Sr. Júlio Peláez González; Secretário: Leonardo Santos Gil Nunes. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes propostas: (i) Inclusão de atividade secundária a Filial 01, estabelecida na Rodovia BR 222, KM 14,5, Área de Moagem, Distrito de Pequiá, no município de Açailândia, Estado do Maranhão - CEP.: 65.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.733.416/0002-77, que possui como atividade primária a fabricação de cimento e derivados, sendo que a atividade secundária a ser incluída é de Comércio Atacadista de Energia Elétrica (CNAE 3513-1/00); (ii) aprovação da alteração da redação dos artigos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia; (iii) aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, decidiram os membros do Conselho de Administração: Aprovar a inclusão de atividade secundária a Filial 01, estabelecida na Rodovia BR 222, KM 14,5, Área de Moagem, Distrito de Pequiá, no município de Açailândia, Estado do Maranhão - CEP.: 65.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.733.416/0002-77, que possui como atividade primária a fabricação de cimento e derivados, sendo que a atividade secundária a ser incluída é de Comércio Atacadista de Energia Elétrica (CNAE 3513-1/00); Aprovar a alteração da redação dos artigos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, cujo texto a vigorar, em face da inclusão, deverá a ser o seguinte: "Art. 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situada na Avenida dos Holandeses, Quadra 08, nº 01, Edifício Biadene H. Office, 11º pavimento, Loteamento Ponta do Farol - CEP.: 65.071-380, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em

quaisquer localidades do território nacional, bem como mudar de sede a juízo e critério dos acionistas, observadas as disposições vigentes. Parágrafo Único - A Companhia tem a seguinte filial: Filial 01 - localizada na Rodovia BR 222, KM 14,5, Área de Moagem, Distrito de Pequiá, no município de Açailândia, Estado do Maranhão - CEP.: 65.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.733.416/0002-77, que exerce as atividades de fabricação de cimento e derivados e comércio varejista e comércio atacadista de energia elétrica. Art. 3º - A Companhia tem por objeto social as atividades de fabricação e comercialização de cimento e derivados no atacado e varejo e comércio varejista e comércio atacadista de energia elétrica, de modo que sua Sede, localizada na Avenida dos Holandeses, Quadra 08, nº 01, Edifício Biadene H. Office, 11º pavimento, Loteamento Ponta do Farol, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão - CEP.: 65.071-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.733.416/0001-96, exerce, exclusivamente, atividades de administração material, financeira, comercial e pessoal da Companhia, não exercendo as atividades de fabricação de cimento e derivados e comércio atacadista de energia elétrica, as quais cabem somente à Filial nº 01, estabelecida na Rodovia BR 222, KM 14,5, Área de Moagem, Distrito de Pequiá, no município de Açailândia, Estado do Maranhão - CEP.: 65.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.733.416/0002-77." Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Julio Peláez González - Presidente da Reunião; Leonardo Santos Gil Nunes - Secretário da Reunião; Conselheiros: Felipe Fernández Fernández, Estefanía Arena Corujo, Ricardo Carvalho Nascimento, Ricardo Nascimento, Julio Peláez González, Santiago Sastre Fernández, Sílvia Carvalho Nascimento e Silva e Gustavo Rozembaum Bcheche. A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Luís/MA., 13 de outubro de 2016. Mesa: Julio Peláez González - Presidente Leonardo Santos Gil Nunes - Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017/PP/039/2017-PMSQ/MA. Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av. Coronel Francisco Moreira, S/N, Centro, Santa Quitéria - MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Norberto Moreira Rocha, portador da cédula de identidade nº 375454263 SSP/MA e do CPF nº 570.441.553-91, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, que tem por objeto a seleção, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) com vistas à prestação de serviços de apoio às atividades operacionais e administrativas em caráter complementar ao do Município de interesse de diversas secretarias, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS
CNPJ nº: 23.975.370/0001-40
Endereço: Conjunto Residencial Acácias, nº 13, Sala 3, Caxias Maranhão
(99) Telefone: 98831-6668 (DDD) Fax: _____
E-mail: coopbras.brasil@gmail.com
Representante legal: ROSANGELA BRAGA DE CARVALHO
CPF nº: 186.562.931-68
PREFEITURA DE SANTA QUITÉRIA / MA
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 039/2017

VALOR MENSAL DOS CUSTOS ESTIMADOS COM MÃO-DE-OBRA									
ITEM	CATEGORIA	CARGA HORARIA	SALARIO BASE	QUANT. POSTOS (A)	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) (B)	DESC. DO VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL (R\$) (c)={a}x(b)	VALOR TOTAL (R\$) (d)={c}x5	DESC. DO VALOR TOTAL
1	ZELADOR - CBO-5141-20	40hs semanais	R\$ 948,71	125	1.817,33	Hum mil, oitocentos e dezessete reais e treze centavos.	R\$227.166,29	R\$2.725.995,46	Dois milhões, setecentos e vinte cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUINTA-FEIRA, 22 - JUNHO - 2017

15

2	PORTEIRO - CBO-5174-10	40hs semanais	R\$ 986,90	121	1.850,13	Hum mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos	R\$223.866,12	R\$2.686.393,39	Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos
3	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - CBO-5142-25	20hs semanais	R\$ 937,00	75	728,87	Setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos	R\$ 54.665,42	R\$ 655.984,99	Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos
4	COZINHEIRO-CBO-5132-05	40hs semanais	R\$ 937,00	95	1.800,88	Hum mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos	R\$171.083,90	R\$2.053.006,79	Dois milhões, cinquenta e três mil, seis reais e setenta e nove centavos
5	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - CBO 5143-10	40hs semanais	R\$ 937,00	20	1.800,88	Hum mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos	R\$ 36.017,66	R\$ 432.211,96	Quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e onze reais e noventa e seis centavos
6	MAQUEIRO-CBO-5151-10	40hs semanais	R\$ 937,00	6	1.800,88	Hum mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos	R\$ 10.805,30	R\$ 129.663,59	Cento e vinte nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos
7	JARDINEIRO-CBO-6220-10	40hs semanais	R\$ 964,05	18	1.838,86	Hum mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos	R\$ 33.099,50	R\$ 397.194,00	Trezentos e noventa e sete mil, cento e noventa e quatro reais
8	SECRETARIO DE ESCOLA - CBO	40hs semanais	R\$ 937,00	60	1.780,07	Hum mil, setecentos e oitenta reais e sete centavos	R\$106.804,10	R\$1.281.649,17	Hum Milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete reais
9	RECEPCIONISTA-CBO-4221-05	40hs semanais	R\$1.134,28	68	2.057,10	Dois mil, cinquenta e sete reais e dez centavos	R\$139.882,68	R\$1.678.592,17	Hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos
10	OPERADOR DE CARGA E DESCARGA - CBO-7832-20	20hs semanais	R\$ 937,00	5	728,87	Setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos	R\$ 3.644,36	R\$ 43.732,33	Quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos
11	AUXILIAR DE BIBLIOTECA-CBO-3711-05	40hs semanais	R\$ 937,00	20	1.780,07	Hum mil, setecentos e oitenta reais e sete centavos	R\$ 35.601,37	R\$ 427.216,39	Quatrocentos e vinte sete mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos
12	OFFICE-BOY - CBO-4122-05	40hs semanais	R\$1.020,08	15	2.003,69	Dois mil, três reais e sessenta e nove centavos	R\$ 30.055,36	R\$ 360.664,34	Trezentos e sessenta mil. Seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos
13	DIGITADOR - CBO-4121-10	40hs semanais	R\$ 937,00	86	1.780,07	Hum mil, setecentos e oitenta reais e sete centavos	R\$153.085,87	R\$1.837.030,48	Hum milhão, oitocentos e trinta e sete mil, trinta reais e quarenta e oito centavos
VALOR MENSAL				714			R\$ 1.225.777,92		Hum milhão, duzentos e vinte cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos
VALOR ANUAL							R\$ 14.709.335,08		
Valor Global: Quatorze milhões, setecentos e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos									

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES. ZELADOR - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes equipamentos. Conservar vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência. AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de

saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe. Realizar outras atribuições que lhe sejam determinadas dentro de sua área de competência. SERVIÇOS DE MERENDEIRO/COZINHEIRO - Organizar e super-



visionar serviços de cozinha, planejando cardápios e elaborando o preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade. Separar o material a ser utilizado na confecção dos alimentos; preparar refeições; Cozinhar alimentos; Preparar massas, sobremesas, molhos e condimentos, Operar forno, fogão e demais aparelhos de cozinha dentre outras;SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservar vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.SERVIÇOS DE MAQUEIRO - Realizar serviços de Transporte de Paciente, auxiliar na recepção de pessoas, orientar os visitantes, dentre outras oriundas da função;ERVIÇOS DE JARDINEIRO - Introduzir sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidar de propriedades rurais. Efetuar preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.SERVIÇOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - Realizar serviços Administrativos em apoio aos Gestores Escolares; Suporte aos serviços à da Escola, Realizar controle de frequências, dentre outras oriundas da função;SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA - Recepcionar servidores e visitantes, disponibilizando as informações solicitadas identificando necessidades e encaminhamento aos setores / pessoas relacionadas; Efetuar atendimento telefônico dispendo das informações solicitadas e encaminhando as ligações aos setores responsáveis; Realizar a entrega e recebimento de chaves dos setores da instituição; Controlar a entrada e saída de pessoas; Cumprir a rotina administrativa do setor, mantendo a limpeza e organização da área de trabalho; dentre outras.SERVIÇOS DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA - Orientar os visitantes, disponibilizando as informações solicitadas identificando necessidades e encaminhamento os processos; controlar a entrada e saída de pessoas da biblioteca; cumprir a rotina administrativa do setor, mantendo a limpeza e organização da área de trabalho; dentre outras.SERVIÇOS DE OFFICE BOY - Realizar serviços externos de acordo com a demanda da prefeitura, realizar entregas de documentos, envelopes e outros oriundos da função.SERVIÇOS DE OPERADOR DE CARGA E DESCARGA - Preparam cargas e descargas de mercadorias; movimentam mercadorias em navios, aeronaves, caminhões e vagões; entregam e coletam encomendas; manuseiam cargas especiais; reparam embalagens danificadas e controlam a qualidade dos serviços prestados. Operam equipamentos de carga e descarga; conectam tubulações às instalações de embarque de cargas; estabelecem comunicação, emitindo, recebendo e verificando mensagens, notificando e solicitando informações, autorizações e orientações de transporte, embarque e desembarque de mercadorias.SERVIÇOS DE DIGITADOR - Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. Supervisionam trabalho e equipe e negociam serviço com cliente. 1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de executar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 039/2017.2.2 O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 039/2017.2.3 A presente Ata implica em compromisso de execução dos serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.2.4 A prestação dos serviços deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.3. DA VALIDADE DA ATA:3.1 A validade da presente Ata de

Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Edital e seus anexos, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5. DOS USUÁRIOS.5.1 Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013.5.1.1 Em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 6.3.5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.6. DO CANCELAMENTO6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços



cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando: a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas; 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) - por razão de interesse público; ou b) - a pedido do fornecedor. 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS. 7.1 As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. 7.2 As condições de execução, entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 039/2017 integram a presente Ata de Registro

de Preços, independentemente de sua transcrição. 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA. 8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. 8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver). 9. DO FORO. 9.1 Fica eleito o Foro do Município de Santa Quitéria, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor. Santa Quitéria/MA, 07 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: NORBERTO MOREIRA ROCHA. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/MA E ROSANGELA BRAGA DE CARVALHO Presidente da COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRASANEXO DA ATA DO SRP Nº 02/2017 CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES. Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 039/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores: L. M. ALMEIDA PINTO - EPP, CNPJ: 15.795.907/0001-6, ENDEREÇO: Rua Trinta e Quatro, nº 15, Bairro Bequimão. REPRESENTANTE: David Magno Santos Lobato. INFORMAÇÕES PARA CONTATO: Email: proteserv@hotmail.com, Fone: (98) 3087-0940, (98) 99606-1169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 023/2017. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, com sede na Avenida Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Alves de Araújo, doravante denominada GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o Pregão para Registro de Preços Nº 23/2017, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 31 de Maio de 2017 que indicou como vencedoras as empresas: J Rodrigues Macedo e Comercio de Variedades Global Ltda. RESOLVE: Registrar os preços dos materiais propostos pelas empresas J RODRIGUES MACEDO, inscrita no CNPJ: 26.729.769/0001-39, localizada na Avenida Senador Archer Silva, 27, Cohab Anil, São Luís - MA, representada pelo Sr. Romualdo Oliveira de Araújo Junior, portador do RG: nº 090998598-7 SSP/MA e o CPF: nº 645.338.753-00; e COMERCIO DE VARIEDADES GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.285.397/0001-21, localizada na Avenida Presidente Médici, 2346, Formosa, Timon - MA, representada pelo Sr. Cassio Cauê Ulisses, portador do RG: nº 2503353 SSPPI e o CPF: nº 025.341.553-50; sendo denominadas DETENTORAS, nas quantidades estimadas abaixo:

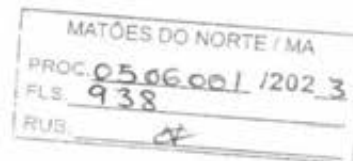
DETENTORA: COMERCIO DE VARIEDADES GLOBAL LTDA
CNPJ: 11.285.397/0001-21

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNIT	TOTAL
3	UNID.	Almofada para carimbo nº 03, caixa em material plástico, cor azul.	300	Radex	3,70	1.110,00
5	UNID.	Apagador em madeira para quadro escolar verde, sem depósito, base em feltro.	1000	Popular	4,00	4.000,00
9	PCT	Balão látex, nº 07, nas cores variadas, boa qualidade, certificado pelo inmetro, pct. Com 50 unidades.	500	São Roque	6,00	3.000,00
25	UNID.	Borracha branca macia para lápis, (tipo ponteira), macia, fabricação nacional.	5000	Zap	0,22	1.100,00
26	UNID.	Caderno brochurão, capa flexível, tipo universitário, 1x1, com 80 folhas pautadas, medindo 200x275 mm	200	3b	2,58	516,00
33	UNID.	Caderno brochura pequeno 1/4, capa flexível, 96 folhas pautadas, medindo 148 x 203 mm.	15000	3b	2,33	34.950,00
42	ESTOJO	Caneta hidrocor, tamanho grande, estojo com 12 cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	2000	Tris	5,18	10.360,00
43	PCT	Capa para encadernação, pvc, cor preta, tamanho a4, dimensões 210x297mm. Verso.	30	Office	33,20	996,00
48	CX.	Clips em aço niquelado, tamanho 2 /0, acondicionado em caixa com 100 unidades	1500	Eco clipe	2,14	3.210,00
57	UNID.	Cola líquida branca, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, contendo 90g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico.	2000	Glinorte	1,58	3.160,00
66	UNID.	Corretivo líquido, à base d'água e secagem rápida, sem odor, não tóxico, 18 ml, acondicionado em frasco plástico resistente.	1000	Glinorte	1,35	1.350,00

 **DIÁRIO OFICIAL** EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2022 - ANO XXXV - Nº 93

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS


**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs e a empresa **CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ sob o nº **69.420.040/0001-99**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 024/2021 para o exercício de 2021.

Empresa: CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ: 69.420.040/0001-99			Fone/Fax: (98)		
Representante: Ednaldo Galvão Cunha			CPF: 330.975.933-49		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	AUTOCLAVE 21L COM DISPLAY DIGITAL; Microcontrolador eletrônico: garante a repetibilidade nos processos de esterilização. Sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização: atua caso o ciclo de esterilização não começar em até 45 minutos. Porta da câmara: constituída em aço inox, vedação da porta com guarnição de silicone resistente a alta temperatura e pressão: travamento da porta através de 4 pinos (EC5D), 5 pinos (EC12D/EC21D), 12 pinos (EC45D/EC65D) e um manípulo utilizado para abrir e fechar a porta, tornando-se assim uma das portas mais seguras do mercado. Sensor de Temperatura: protege contra qualquer variação de pressão/temperatura durante o ciclo. Válvula solenóide: atua no caso de queda de energia, garantindo depressurização assim que a energia for restaurada. Válvula Antivácuo: válvula mecânica que atua ao abrir a porta para liberar o fluxo de ar, permitindo sua movimentação e evitando que volte água para a câmara. Válvula de segurança: opera caso a pressão exceda os limites de segurança, prevenindo a ocorrência de risco de sobrepessão. Dispositivo de segurança da porta: assegura que o operador não consiga dar início ao ciclo, caso a porta não esteja totalmente fechada. Dispositivo contra abertura acidental da porta: fornece depressurização imediata do sistema em caso de abertura acidental. Resistência de aquecimento tipo coleira: acoplada externamente a câmara, mais eficiente, segura, e consome menos energia. Isolação térmica: tanque revestido com lã de vidro, mantendo isolada a alta temperatura apenas na câmara. Tecla cancela: acionada pelo operador, interrompe o ciclo no caso de uma emergência. Filtro da câmara: evita obstruções das tubulações. Mangueira para drenagem: apropriada para a alta temperatura. Fusíveis elétricos: protege contra elevação excessiva de corrente. Pés de borracha: garantem a estabilidade do conjunto. Ciclos de Trabalho: 134°C com 2,2 Kgf/cm ² - 15 minutos; 121°C com 1,2 Kgf/cm ² - 30 minutos e Secagem Extra de 20 minutos com porta entreaberta. Dimensões Ext.: 648 x 375 x 375. Dimensões Int.: 230 x 512. Volume da câmara: 21 litros. Peso: 24,5 kg. Display LCD.	UND	4	R\$ 6.240,00	R\$ 24.960,00
02	Mocho giratório com elevação a gás e encosto, possui base em estrela com rodízios e cobertura plástica. Com assento e encosto estofado em espuma injetada com revestimento em couro preto. Altura regulável através de pistão a gás. Altura mínima: 460mm / Altura máxima: 700mm.	UND	3	R\$ 491,54	R\$ 1.454,62

Olho d'Água das Cunhãs, 24 de dezembro de 2021, **WESLY ALVES DE SÁ** - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 1b8daf11f7557579c963f3c832bd51fb

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO


 CERTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
E COM CARIMBO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
CUNHÃS - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, parâmetros, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002975/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a Adesão à ata de Registro de Preço nº 024/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021, reconhecida pela

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para contratar com a empresa CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ sob o N° 69.420.047/0001-00 DO MUNICÍPIO fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O valor global do contrato é de R\$ 26.434,62 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). que será pago com recursos: Órgão: 0210 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000.1.032 Aquisição de Equipamentos Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 0114000002 Transferência SUS bloco de investimento R\$ 28.000,00. Pertencente a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ, Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 71a52722a0318d1173ccd0729669a706

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002647/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a Adesão à ata de Registro de Preço nº 006/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para contratar com a empresa **A L SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o N° 23.383.929.0001/42**, objetivando o fornecimento de material de informática para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O valor global do contrato é de R\$ **249.258,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**. que será pago com recursos: Órgão: 02.10 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000.2.062 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Pertencente a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30/11/2021. Wesley Alves de Sá, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Ordenador de Despesas. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de novembro de 2021. WESLY ALVES DE SÁ, Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021. Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 49d3545226dbd7bdb02c6e41fe5b102f

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
COM CARIMBO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXECUTIVO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021. RATIFICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 018/2021, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para contratar com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS CNPJ sob o N° 23.975.370/0001-40, objetivando a prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O valor global do contrato é de R\$ 9.930.931,20 (nove milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e trinta e um e vinte centavos) que será pago com recursos: Órgão: 0202 Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 04.122.0200.2.004 Manutenção dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Órgão: 0209 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0200.2.033 Manut. Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Órgão: 0206 Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0200.2.104 Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Órgão: 0205 Fundo da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.1200 2 021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Pertencente a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15/12/2021. Wesley Alves de Sá, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Ordenador de Despesas

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 810ea578a67eba584741e6a5e48c48c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS CNPJ sob o N° 23.975.370/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.143.628,80 (um milhão, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 520/02 e Lei nº 10.520/02. Órgão: 0202 Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 04.122.0200.2.004 Manutenção dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração

FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração

★ **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EXECUTIVO

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: ef8777b78b51e68309da61a89b5c20d5

Código identificador: 79201828f04ee837c758e864f9cdb706

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS CNPJ sob o Nº 23.975.370/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 435.820,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0206 Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0200.2.104 Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2966bbeb6962aa25080db505efb937f2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS CNPJ sob o Nº 23.975.370/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 728.889,60 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0209 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0200.2.033 Manut. Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5af79b306a83f23388c1d83520a94eae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS CNPJ sob o Nº 23.975.370/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.622.534,40 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0205 Fundo de Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.301.1200.2.021 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TÍTULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

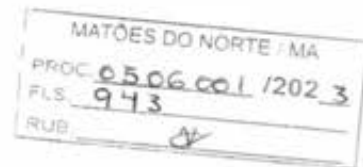
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002975/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ sob o Nº 69.420.040/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.434,62 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0210 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000.1.032 Aquisição de Equipamentos Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 01.140.00002 Transferencia SUS bloco de investimento R\$ 28.000,00. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27/12/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 942
RUB. 4





PREFEITURA MUNICIPAL
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS
UM GOVERNO PARA TODOS



GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito

www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Cunhãs

RUA JOÃO PESSOA, 56 , CEP: 65706000

CENTRO - Olho d'Água das Cunhãs / MA

Contato: 98981810609

www.diariooficial.olhodaguadascunhas.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 835, de 09 de Fevereiro de 2017

MUNICIPIO DE OLHO
D'AGUA DAS
CUNHAS:

Digitally signed by MUNICIPIO DE OLHO
D'AGUA DAS CUNHAS:06014005000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Olho d'Água
das Cunhas, ou=AC SOLUTI Multipla v5:
20937130000162; Presencial: Certificado PJ A1,
o=MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DAS
CUNHAS:06014005000150
Date: 2023.02.27 10:00:00 -0300



CERTIFICADO DIGITAL
E COM CARIMBO DE TIPO
14005000150

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, SEXTA 03 DE JUNHO DE 2022 * ANO VI * Nº 1000

DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO
Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	2
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2021.	2
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2021.	3
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2021.	4
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2021.	5

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05.06.001 / 202_3
FLS. 944
RUB. #



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2021.

ESTADO DO MARANHÃO OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXECUTIVO

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, CNPJ nº 23.975.370/0001-40, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 10% (dez) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 114.362,88 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/05/2022. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ADMINISTRAÇÃO

10% por cento

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês (Licitado)	Quantitativo de Horas / Mês (Aditivo - 10%)	Quantitativo de Horas / Global	Vr. Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	800	80	960	13,79	1.103,20	13.238,40
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	960	96	1.152	10,06	965,76	11.589,12
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	320	32	384	10,06	321,92	3.863,04
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	960	96	1.152	28,27	2.713,92	32.567,04
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	1.440	144	1.728	18,21	2.622,24	31.466,88
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	160	16	192	15,90	254,40	3.052,80
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	320	32	384	17,80	569,60	6.835,20
8	VIGIA	HORAS	960	96	1.152	10,20	979,20	11.750,40
Valor Total da Proposta (R\$)							9.530,24	114.362,88
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 9.530,24								
(Nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)								
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 114.362,88								
(Cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)								

VALOR TOTAL COM ADITIVO

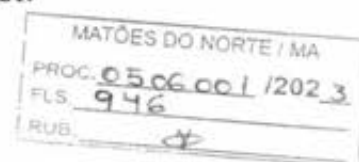
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês (Aditivo - 10%)	Quantitativo de Horas / Global	Vr Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	880	10.560	13,79	12.135,20	145.622,40
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	1.056	12.572	10,06	10.633,92	137.490,88
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	352	4.224	10,06	3.541,12	42.493,44
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	1.056	12.672	28,27	29.853,12	358.237,44

5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	1.584	19.008	18,21	28.844,64	346.135,68
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	176	2.112	15,90	2.798,40	33.580,80
7	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	352	4.224	17,80	6.265,60	75.187,20
8	VIGIA	HORAS	1.880	22.572	10,20	20.771,20	251.251,40
Valor Total da Proposta (R\$)						104.832,64	1.257.991,68
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 104.832,64							
(Cento e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)							
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 1.257.991,68							
(Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)							

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b0b74f8fe4e61aefe268781135df1911

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS



EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002339/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, CNPJ nº 23.975.370/0001-40, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 10% (dez) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 43.582,08 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0215 - Secretaria Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/05/2022. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

10% por cento

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês (Licitado)	Quantitativo de Horas / Mês (Aditivo - 10%)	Quantitativo de Horas / Global	Vr. Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	320	32	384	13,79	441,28	5.295,36
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	640	64	768	10,06	643,84	7.726,08
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	320	32	384	10,06	321,92	3.863,04
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	320	32	384	28,27	904,64	10.855,68
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	160	16	192	18,21	291,36	3.496,32
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	160	16	192	15,90	254,40	3.052,80
7	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	352	35	424	17,80	6.265,60	75.187,20
8	VIGIA	HORAS	480	48	576	10,20	489,60	5.875,20
Valor Total da Proposta (R\$)							3.631,84	43.582,08
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 3.631,84								
(Três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)								

VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 43.582,08

(Quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos)

VALOR TOTAL COM ADITIVO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo		Vr. Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
			de Horas / Mês (Aditivo - 10%)	de Horas / Global			
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	352	4.224	13,79	4.854,08	58.248,96
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	704	8.448	10,06	7.082,24	84.986,88
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	352	4.224	10,06	3.541,12	42.493,44
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	352	4.224	28,27	9.951,04	119.412,48
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	176	2.112	18,21	3.204,96	38.459,52
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	176	2.112	15,90	2.798,40	33.580,80
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	176	2.112	17,80	3.132,80	37.593,60
8	VIGIA	HORAS	528	6.336	10,20	5.385,60	64.627,20
Valor Total da Proposta (R\$)						39.950,24	479.402,88
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 39.950,24							
(Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)							
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 479.402,88							
(Quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)							

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
 Código identificador: 75e96f6878223512aad4de77c94003db

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021.**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, CNPJ nº 23.975.370/0001-40, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 10% (dez) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 762.253,44 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0212 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12.361.0007.2.038 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/05/2022. WESLY ALVES DE SA, Secretário Municipal de Administração e Gestão.

EDUCAÇÃO

10% percento

CERTIFICADO DIGITALMENTE
 E COM CARIMBO DE TEMPO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês (Licitado)	Quantitativo de Horas / Mês (Aditivo - 25%)	Quantitativo de Horas / Global	Vr. Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
------	------------------------	---------	--	---	--------------------------------	-------------------------	--------------------	--------------------------

1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	3.840	384	4.608	13,79	5.295,36	63.544,32
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	10.240	1.024	12.288	10,06	10.301,44	123.617,28
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	5.280	528	6.336	10,06	5.311,68	63.740,16
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	4.640	464	5.568	28,27	13.117,28	157.407,36
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	7.360	736	8.832	18,21	13.402,56	160.830,72
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	1.920	192	2.304	15,90	3.052,80	36.633,60
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	3.200	320	3.840	17,80	5.696,00	68.352,00
8	VIGIA	HORAS	7.200	720	8.640	10,20	7.344,00	88.128,00
Valor Total da Proposta (R\$)							63.521,12	762.253,44
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 63.521,12								
(Sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos)								
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 762.253,44								
(Setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)								

VALOR TOTAL COM ADITIVO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês (Aditivo - 25%)	Quantitativo de Horas / Global	Vr Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	4.800	57.600	13,79	66.192,00	794.304,00
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	12.800	153.600	10,06	128.768,00	1.545.216,00
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	6.600	79.200	10,06	66.396,00	796.752,00
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	5.800	69.600	28,27	163.966,00	1.967.592,00
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	9.200	110.400	18,21	167.532,00	2.010.384,00
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	2.400	28.800	15,90	38.160,00	457.920,00
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	4.000	48.000	17,80	71.200,00	854.400,00
8	VIGIA	HORAS	9.000	108.000	10,20	91.800,00	1.101.600,00
Valor Total da Proposta (R\$)						794.014,00	9.528.168,00
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 794.014,00							
(Setecentos e noventa e quatro mil e quatorze reais)							

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
 Código identificador: b497dd277b1f9acdb9189b367b61e81f


EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.130/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, CNPJ nº 23.975.370/0001-40, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 10% (dez) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 72.888,96 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais

e noventa e seis centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 - Secretaria Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 04/05/2022. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão.

 DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SAÚDE

10% por cento

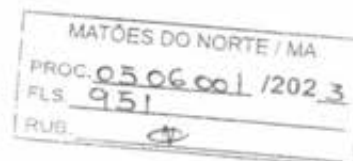
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês (Licitado)	Quantitativo de Horas / Mês (Aditivo - 10%)	Quantitativo de Horas / Global	Vr Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	640	64	768	13,79	882,56	10.590,72
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	960	96	1.152	10,06	965,76	11.589,12
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	480	48	576	10,06	482,88	5.794,56
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	480	48	576	28,27	1.356,96	16.283,52
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	320	32	384	18,21	582,72	6.992,64
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	160	16	192	15,90	254,40	3.052,80
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	320	32	384	17,80	569,60	6.835,20
8	VIGIA	HORAS	960	96	1.152	10,20	979,20	11.750,40
Valor Total da Proposta (R\$)							6.074,08	72.888,96
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 6.074,08								
(Seis mil, setenta e quatro reais e oito centavos)								
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 72.888,96								
(Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)								

VALOR TOTAL COM ADITIVO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês (Aditivo - 10%)	Quantitativo de Horas / Global	Vr Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	704	8.448	13,79	9.708,16	116.497,92
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	1.056	12.672	10,06	10.623,36	127.480,32
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	528	6.336	10,06	5.311,68	63.740,16
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	528	6.336	28,27	14.926,56	179.118,72
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	352	4.224	18,21	6.409,92	76.919,04
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	176	2.112	15,90	2.798,40	33.580,80
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	352	4.224	17,80	6.265,60	75.187,20
8	VIGIA	HORAS	1.056	12.672	10,20	10.771,20	129.254,40
Valor Total da Proposta (R\$)						66.814,88	801.778,56
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 66.814,88							
(Sessenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)							
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 801.778,56							
(Oitocentos e um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)							

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506001 / 2023
FLS. 950
RUB. *st*





PREFEITURA MUNICIPAL
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS
UM GOVERNO PARA TODOS

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito

www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Cunhãs

RUA JOÃO PESSOA, 56 , CEP: 65706000

CENTRO - Olho d'Água das Cunhãs / MA

Contato: 98981810609

www.diariooficial.olhodaguadascunhas.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 835, de 09 de Fevereiro de 2017

MUNICIPIO DE OLHO

Digitally signed by MUNICIPIO DE OLHO D AGUA
DAS CUNHAS:06014005000150



CERTIFICADO DIGITAL
E COM CARIMBO DE TEMPO

UA DAS

CUNHAS:

06014005000150

CERTIFICADORA DIGITAL: VIGECOINTEGRA
29422374000187, cn=MUNICIPIO DE OLHO D AGUA
DAS CUNHAS:06014005000150
Date: 03.06.2022 09:28:01 -0300

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS 2

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2021. 2

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2021. 3

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2021. 4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022. 6


EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022. 6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022. 6

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506.00.1 / 202_3
 FLS 952
 RUB. *de*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2021.


 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXECUTIVO

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, CNPJ nº 23.975.370/0001-40, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 15% (quinze) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 171.544,32 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Gestão, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

ADMINISTRAÇÃO

15% por cento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês (Licitado)	Quantitativo de Horas / Mês (Aditivo - 15%)	Quantitativo de Horas / Global (Anual - 12 Meses)	Vr. Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (Anual - 12 Meses) (R\$)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	800	120	1.440	13,79	1.654,80	19.857,60
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	960	144	1.728	10,06	1.448,64	17.383,68
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	320	48	576	10,06	482,88	5.794,56
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	960	144	1.728	28,27	4.070,88	48.850,56
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	1.440	216	2.592	18,21	3.933,36	47.200,32
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	160	24	288	15,90	381,60	4.579,20
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	320	48	576	17,80	854,40	10.252,80
8	VIGIA	HORAS	960	144	1.728	10,20	1.468,80	17.625,60
Valor Total da Proposta (R\$)							14.295,36	171.544,32
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 14.295,36								
(Quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)								
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 171.544,32								
(Cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)								

VALOR TOTAL COM ADITIVO

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	320	48	576	13,79	661,92	7.943,04
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	640	96	1.152	10,06	965,76	11.589,12
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	320	48	576	10,06	482,88	5.951,36
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	320	48	576	28,27	1.356,96	16.283,52
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	160	24	288	18,21	437,04	5.244,48
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	160	24	288	15,90	381,60	4.579,20
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	160	24	288	17,80	427,20	5.126,40
8	VIGIA	HORAS	480	72	864	10,20	734,40	8.812,80
Valor Total da Proposta (R\$)							5.447,76	65.373,12
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 5.447,76								
(Cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)								
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 65.373,12								
(Sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos)								

VALOR TOTAL COM ADITIVO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês (Aditivo - 10%)	Quantitativo de Horas / Global	Vr Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	368	4.416	13,79	5.074,70	60.896,60
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	736	8.832	10,06	7.402,20	88.849,90
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	368	4.416	10,06	3.702,10	44.425,00
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	368	4.416	28,27	10.403,40	124.840,30
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	184	2.208	18,21	3.350,60	40.207,70
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	184	2.208	15,90	2.925,60	35.107,20
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	184	2.208	17,80	3.275,20	39.302,40
8	VIGIA	HORAS	552	6.624	10,20	5.630,40	67.564,80
Valor Total da Proposta (R\$)						41.764,20	501.193,90
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 41.764,20							
(quarenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)							
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 501.193,90							
(quinhentos e um mil, cento e noventa e três reais e noventa centavos)							

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
 Código identificador: c207dcbb001091ab1a26c8c7e91f3d2e

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002339/2021.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS,

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 0506001/2023
 FLS. 956
 RUB. #

SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, CNPJ nº 23.975.370/0001-40, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 15% (quinze) nos quantitativos dos contratos acima citado, perfazendo o valor de R\$ 109.333,44 (cento e nove mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do atendimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 - Secretaria Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 - Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

SAÚDE

15% por cento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês (Licitado)	Quantitativo de Horas / Mês (Aditivo - 15%)	Quantitativo de Horas / Global (Anual - 12 Meses)	Vr Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (Anual - 12 Meses) (R\$)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	640	96	1.152	13,79	1.323,84	15.886,08
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	960	144	1.728	10,06	1.448,64	17.383,68
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	480	72	864	10,06	724,32	8.691,84
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	480	72	864	28,27	2.035,44	24.425,28
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	320	48	576	18,21	874,08	10.488,96
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	160	24	288	15,90	381,60	4.579,20
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	320	48	576	17,80	854,40	10.252,80
8	VIGIA	HORAS	960	144	1.728	10,20	1.468,80	17.625,60
Valor Total da Proposta (R\$)							9.111,12	109.333,44

VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 9.111,12

(Nove mil, cento e onze reais e doze centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 109.333,44

(Cento e nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL COM ADITIVO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo de Horas / Mês (Aditivo - 10%)	Quantitativo de Horas / Global	Vr Unitário Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global (R\$)
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	736	8.832	13,79	10.149,40	121.793,30
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	1.104	13.248	10,06	11.106,20	133.274,90
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	552	6.624	10,06	5.553,10	66.637,40
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	HORAS	552	6.624	28,27	15.605,00	187.260,50
5	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	HORAS	368	4.416	18,21	6.701,30	80.418,40
6	MOTORISTA CATEGORIA B	HORAS	184	2.208	15,90	2.925,60	35.107,20
7	MOTORISTA CATEGORIA D	HORAS	368	4.416	17,80	6.550,40	78.604,80
8	VIGIA	HORAS	1.104	13.248	10,20	11.260,80	13.248,00

Valor Total da Proposta (R\$)	69.851,80	716.341,50
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 69.851,80		
(sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)		
VALOR GLOBAL DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS - 12 (Doze) Meses: R\$ 716.341,50	EXECUTIVO
(setecentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)		

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
 Código identificador: 22f51c207c9dc6731f9006b28257743a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004560/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 38.338.902/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em bloquete nos povoados Francilina e Centro dos José Rodrigues no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 385.211,93 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e onze reais e noventa e três centavos). MODALIDADE: tomada de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0205 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 15.451.0003 1 003 Construção Ampliação e reforma de logradouros e bens públicos (Praças, calç., cemit.); 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 21/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
 Código identificador: f15b94556edd1a0d015a020eea95ad3d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004560/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 38.338.902/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em bloquete no povoado Setubal dos Barreiros no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável

na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 406.554,17 (quatrocentos e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos). MODALIDADE: tomada de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0205 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 15.451.0003 1 003 Construção Ampliação e reforma de logradouros e bens públicos (Praças, calç., cemit.); 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 21/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

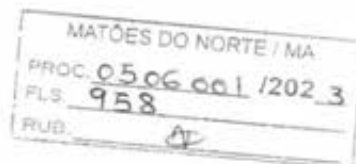
Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
 Código identificador: be80175aaafa6f17158fb4df530e1537

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004560/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 38.338.902/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em bloquete na sede do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.379.743,81 (três milhões e trezentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos). MODALIDADE: tomada de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0205 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 15.451.0003 1 003 Construção Ampliação e reforma de logradouros e bens públicos (Praças, calç., cemit.); 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 21/09/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
 Código identificador: 33e4c791af27da786e63a1227c444fe9



PREFEITURA MUNICIPAL
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS
UM GOVERNO PARA TODOS

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito

www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Das Cunhãs

RUA JOÃO PESSOA, 56 , CEP: 65706000

CENTRO - Olho d'Água das Cunhãs / MA

Contato: 98981810609

www.diariooficial.olhodaguadascunhas.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 835, de 09 de Fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE OLHO
D'ÁGUA DAS

Digitally signed by MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA
DAS CUNHÃS:06014005000150
DN: c=BR, st=MA, l=OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do



CERTIFICADO DIGITAL
E COM CARIMBO DE

06014005000150

DAS CUNHÃS:06014005000150
Date: 06.10.2022 06:00:12 -0300

Certificado de Registro

SOU.COOP

Certificamos que a Cooperativa COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL-COOPBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.975.370/0001-40, com sede em São Luís - MA, obteve em 17/02/2016, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras sob o nº 21000017200010007926, em cumprimento ao artigo 107 da lei nº 5.764 de 16/12/71.

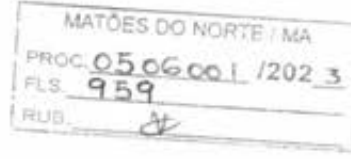
Brasília-DF, 15 de Fevereiro de 2023.



Aureliana Rodrigues Luz
Presidente da OCEMA



Márcio Lopes de Freitas
Presidente do Sistema OCB



Verifique a validade deste certificado acessando <https://registro.sou.coop.br>. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Unidade Estadual da OCB, através dos canais de contato disponibilizados em <https://somoscooperativismo.coop.br/ocb>.



somoscoop

somoscooperativismo.coop.br

Certidão de Regularidade

SOU.COOP

Nº REGISTRO: 21000017200010007926
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS
CNPJ: 23.975.370/0001-40
LOCALIZAÇÃO: São Luís - MA

O(A) **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO MARANHÃO – OCB/MA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Resolução OCB nº 66/2021, certifica que a cooperativa acima identificada encontra-se **regular** perante a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e esta organização estadual.

Certidão válida até 13/08/2023

Certificado emitido em 14/07/2023, às 15:48 horas. O presente certificado não servirá como prova de adimplemento das obrigações financeira e documental da cooperativa junto a OCB e suas Organizações Estaduais, vencidas após a data de sua emissão.

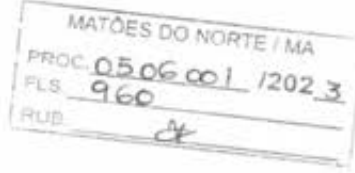


Aureliana Rodrigues Luz
Presidente da OCEMA

Verifique a validade deste certificado acessando <https://registro.sou.coop.br>. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Unidade Estadual da OCB, através dos canais de contato disponibilizados em <https://somoscooperativismo.org.br/ocb>.



somoscoop



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

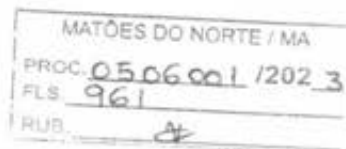
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS		Protocolo: MAC2101539246
Natureza Jurídica: Cooperativa		
NIRE: 21400013506	CNPJ: 23975370000140	Natureza Jurídica: Cooperativa
Último Arquivamento Data: 16/06/2021		Número:
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20160031915	18/02/2016	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 21/10/2021, às 08:39:30 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ISU9EH9G.



MAC2101539246

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

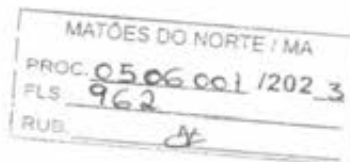
Nome Empresarial: COOPERATIVA BRASILEIRA DO TRABALHO - COOPBRAS		Protocolo: MAC2000478865
Natureza Jurídica: Cooperativa		
NIRE: 21400013506	CNPJ: 23975370000140	Natureza Jurídica: Cooperativa
		Último Arquivamento Data: 10/04/2018
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20180056352	10/04/2018	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
20170539415	09/05/2017	BALANÇO
21400013506	14/01/2016	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2020, às 12:07:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHVNTKDG.



MAC2000478865

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.975.370/0001-40 DUNS®: 94*****20
Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL- COOPBRAS
Nome Fantasia: COOPBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2023
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506 001 /202 3
FLS. 963
RUB. <i>AV</i>

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2023
FGTS	Validade:	26/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/07/2023
Receita Municipal	Validade:	12/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/06/2023 11:32

CPF: 987.843.823-68 Nome: MIECIO ALMEIDA LOPES

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 05.06.00.1/2023
FLS. 964
RUB. 94

Nome completo: **COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO DE BENS, SERVICOS DO BRASIL- COOPBRAS**

CPF/CNPJ: **23.975.370/0001-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:19:02 do dia 04/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LB1A040423171902

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

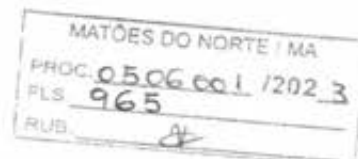


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS



(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARTINHO RODRIGUES SARAIVA**

CPF/CNPJ: **607.332.003-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:17:22 do dia 04/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ST9Y040423171722

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0506.001 / 202_3
FLS. 966
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MIECIO ALMEIDA LOPES**

CPF/CNPJ: **987.843.823-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:15:42 do dia 04/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FCD9040423171542

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.